

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Terça Feira, 29 de Maio de 2007 Nº 7627

PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

ERRATA DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a validade da publicação do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar a partir do dia 07 de maio de 2007, data em que circulou o Diário da Justiça n. 7.610, de 04.05.2007, páginas 13 a 28. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 41305/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78571/2006 - Classe: II-23)
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa
Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Munir Feguri
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani -
Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Munir Feguri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau

Poder Judiciário



Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábele
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva



Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME
 AGRAVADO(S): FLÁVIO ROBERTO ZENI
 Advogado(s): Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

Com intimação ao(s) Agravado(s) FLÁVIO ROBERTO ZENI – ADV. DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de maio de 2007.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 35093/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35093/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SINOP

AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
 Advogado(s): Dr. (a) ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): G R PARLOW & CIA. LTDA. - ME
 Advogado(s): Dr. ISAIAS GRASEL ROSMAN

Decisão de fls. 55-56/TJ: "...Atendendo a relevância da fundamentação expressa pela agravante, processo o recurso como agravo de instrumento emprestando-lhe o efeito suspensivo requerido. 1. Requistem-se informações ao juiz da causa, no prazo legal. 2. Intime-se o Agravado para responder".

Cuiabá, 09 de maio de 2007.
 DR. JOSÉ BIANCHINI FERNANDES – RELATOR

Protocolo: 38959/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38959/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

AGRAVANTE(S): WILSON DOMINGUES MARTINEZ E OUTRA(S)
 Advogado(s): Dr. (a) CARLOS ALBERTO COTRIM BORGES
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MILTON ALFREDO DA SILVA
 Advogado(s): Dr. (a) CLARICINO MONTEIRO FILHO
 OUTRO(S)

Decisão de fls. 60-61/TJ: "...Isto posto, nos termos do art. 527, III do CPC, suspendo a decisão de fls. 54/55 dos autos da Carta Precatória nº 123/2005, determina a realização da praça, até que seja julgado o presente recurso de agravo de instrumento. Comunique-se o juiz do feito, solicitando-se as informações, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC. Intime-se o agravado para querendo, responder o presente recurso, no prazo legal. Publique-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 16 de maio de 2007.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – RELATOR

Protocolo: 34512/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34512/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AGRAVANTE(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA VALE DO SEPUTUBA LTDA
 Advogado(s): Dr. LUIS FERNANDO DECANINI
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

Decisão de fls. 225/TJ: "...Assim, constatando a relevância da fundamentação, atribuo efeito suspensivo à decisão agravada. Intime-se os agravados para responder no prazo legal. Oficie-se ao juiz da causa para que determine a regularização da representação do advogado da exequente-agravada, sob as penas da lei."

Cuiabá, 09 de maio de 2007.
 DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES – RELATOR

Protocolo: 40164/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40164/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SORRISO

AGRAVANTE(S): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): LUCENO JOÃO KLEIN

Decisão de fls. 36-38/TJ: "...Diante do exposto, em se verificando defeito insuperável na formação do instrumento e operada a preclusão consumativa, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento."

Cuiabá, 18 de maio de 2007.
 DR. JOSÉ BIANCHINI FERNANDES – RELATOR

Protocolo: 39620/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39620/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): FRANCO ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Advogado(s): Dr. ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ROYAL FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
 Advogado(s): Dr.(a) REINALDO CELSO BIGNARDI

Decisão de fls. 40-41/TJ: "...INDEFIRO o efeito suspensivo. Comunique-se o juiz do feito, solicitando as informações necessárias, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC. Intime-se o agravado para, querendo responder o presente recurso, no prazo legal. Publique-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 18 de maio de 2007.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – RELATOR

Protocolo: 38438/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38438/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DO SUL DE MATO GROSSO LTDA. - SICREDI RONDONÓPOLIS
 Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): FLAVIO FERNANDES DOMINGOS SIQUEIRA E OUTRO(S)

Decisão de fls. 157-158/TJ: "...Assim, nesta oportunidade, deixo de conceder o almejado efeito suspensivo diante da inviabilidade do pedido. Solicite-se informações ao julgador monocrático e intime-se os agravados através do diário da justiça ante a ausência de procurador constituído nos autos".

Cuiabá, 15 de maio de 2007.
 DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 29805/2007

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29805/2007 Classe: 23-Cível
 COMARCA DE DIAMANTINO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): Dr. (a) MAURO PAULO GALERA MARI
 OUTRO(S)

APELANTE(S): LEVI JOSÉ PEDRINI E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. (a) CELITO LILIANO BERNARDI
 OUTRO(S)

APELADO(S): LEVI JOSÉ PEDRINI E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. (a) CELITO LILIANO BERNARDI
 OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): Dr. (a) MAURO PAULO GALERA MARI
 OUTRO(S)

Decisão de fls. 354/TJ: "...Isto posto, chamo o feito a ordem e, visando o seu correto e regular andamento, determino que os autos sejam remetidos à ordem, para que lá seja realizado aquilo que determina o art. 518 e seguintes do CPC. Se recebida a referida apelação na origem, será ela enviada a este Tribunal, devendo ser encaminhada à Câmara julgadora para apreciação. Publique-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 22 de maio de 2007.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – RELATOR

Protocolo: 25886/2007

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25886/2007 Classe: 27-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS

INTERESSADO/APELANTE: IRINEU VIGOLO
 Advogado(s): Drª ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: IRINEU VIGOLO
 Advogado(s): Drª ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

Decisão de fls. 125-132/TJ: "...Portanto, NEGO SEGUIMENTO aos recursos de apelação, na forma do artigo 557 do CPC, e ao reexame necessário com fundamento no art. 475, §2º do mesmo Códex. Remetam-se os autos ao juiz de origem. Intime-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 22 de maio de 2007.
 DES. JOSÉ TADEU CURY – RELATOR

Protocolo: 41394/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41394/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO
 AGRAVANTE(S): E. S. S. M. REPRESENTADO POR SILVANA DA SILVA ASSUNÇÃO
 Advogado(s): DR. CARLOS GOMES BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO

Decisão de fls. 80/TJ: "...Isto posto, com fundamento no art. 527, II do CPC, converto o presente em agravo retido. Remetam-se os autos ao juiz da causa. autos ao juiz de origem. Intime-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 22 de maio de 2007.
 DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES – RELATOR

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de maio de 2007.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 40074/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33387/2006 - Classe: II-25)

RECORRENTE(S): QUATIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
 Advogado(s): DR. PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 OUTROS

RECORRIDO(S): AIRES SARTORI E OUTROS
 Advogado(s): DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR
 OUTROS

Com intimação ao (s) Recorrido (s): AIRES SARTORI E OUTROS – ADV. DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 40897/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78438/2006 - Classe: II-25)

RECORRENTE(S): LEDA ANTUNES GONCALVES
 Advogado(s): DR. RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
 RECORRIDO(S): JOAQUIM CASTRILLON
 Advogado(s): DR. ROBERTO FIDELIS SIMON
 OUTROS

Com intimação ao (s) Recorrido (s): JOAQUIM CASTRILLON – ADV. DR. ROBERTO FIDELIS SIMON E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 41043/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5039/2007 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S. A.
 Advogado(s): DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO E OUTROS
 RECORRIDO(S): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
 Advogado(s): DR. AGNALDO KAWASAKI

Com intimação ao (s) Recorrido (s): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA – ADV. DR. AGNALDO KAWASAKI, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 39895/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 388/2007 - Classe: II-22)

RECORRENTE(S): BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A.
 Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME
 RECORRIDO(S): HARRI STIEGEMEIER
 Advogado(s): Dr. (a) DEALMO ALFREDO ADAM

*Com intimação ao (s) Recorrido (s): HARRI STIEGEMEIER – ADV. DR. DEALMO ALFREDO ADAM E OUTROS, para



oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 39896/2007
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 738/2007 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A.
 Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME
 RECORRIDO(S): HARRI STIEGEMEIER
 Advogado(s): Dr. (a) DEALMO ALFREDO ADAM

*Com intimação ao (s) Recorrido (s): HARRI STIEGEMEIER - ADV. DR. DEALMO ALFREDO ADAM E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de maio de 2007.

BEL^a. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 31936/2007
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19037/2007 - Classe: II-15)
 RECORRENTE(S): ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITAR DE CUIABÁ S.A., POR SUA SUCESSORA, IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO
 Advogado(s): LTDA.
 Dr. JORGE LUIZ BRAGA
 OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. HELIOMAR CORREA ESTEVES
 OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 234/239/TJ: "Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso Especial... Com relação ao pedido de efeito suspensivo... Posto isso, indefiro o efeito suspensivo requerido.
 Publique-se.
 Intimem-se.

Cuiabá, 15 de maio de 2007
 DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 VICE-PRESIDENTE

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de maio de 2007.
 BEL^a. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 29208/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29208/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA A. TEIXEIRA - PROC. EST.
 AGRAVADO(S): JULIER SEBASTIAO DA SILVA
 Advogado(s): Dr. (a) LUCY ROSA DA SILVA
 OUTRO(S)

*Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): JULIER SEBASTIÃO DA SILVA - ADV. DRA. LUCY ROSADA SILVA E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de maio de 2007.

BEL^a. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 33573/2007
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 100229/2006 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): NAEVIO FIORAVANTE BASSO
 Advogado(s): DR. ARLINDO JOSÉ VOGEL
 OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): MIGUEL ANGELO SEMPREBONE
 Advogado(s): Dr(a). LUIZ SERGIO OLYNTHO REHDER

Com intimação ao RECORRENTE: NAEVIO FIORAVANTE BASSO - DR. ARLINDO JOSE VOGEL E OUTROS, para complementar o pagamento de Fac-símile no valor de R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos) conforme certidão de fls. 786-TJ".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de maio de 2007.

BEL^a. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42331/2006 - Classe: II-15
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 42331 / 2006
 RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 AGRAVANTE(S) SERGIO ALBERTO ZANCANARO E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S) Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) AGNES AMÂNCIO VARELA E SUA ESPOSA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) VILSON PEDRO NERY

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45848/2006 - Classe: II-15
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 45848 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 AGRAVANTE(S) SÉRGIO ALBERTO ZANCANARO E SUA ESPOSA MARIA
 VILLARTA ZANCANARO

ADVOGADO(S) Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) AGNES AMÂNCIO VARELA E SUA ESPOSA NAZIRA DURIGÃO
 VARELA

ADVOGADO(S) Dr. (a) VILSON PEDRO NERY

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Opostos nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49125/2005 - Classe: II-17
 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 34180/2007

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

ADVOGADO(S) Dr. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 Dr. TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALIM
 OUTRO(S)

EMBARGADO: JARBAS DE SOUZA E SUAESPOSA

ADVOGADO(S) Dr. (a) EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:3

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14885/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 14885 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A (Adv: DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY, OUTRO(S)), APELADO(S) - MADEIREIRA CAPRI LTDA (Adv: Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PÚBLICO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA - PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR - INCABIMENTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Não vejo razão para que se prospere a preliminar de inépcia da inicial, já que o apelante expõe as razões de fato e de direito com que sustenta o pedido de reforma da sentença, estando atendidos os requisitos dos incisos II e III do art. 514 do Código de Processo Civil. Não cabe a prisão civil de devedor que descumpra contrato garantido por alienação fiduciária.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5755/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 5755 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - L. T. (Adv: Drª LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - C. L. M. (Adv: DR JAIME RODRIGUES NETTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - GUARDA DE MENOR - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - ISENÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO - IMPROVIDO. Ao beneficiário da justiça gratuita é assegurado tão-somente a suspensão da execução. Se no prazo de 05 (anos) o assistido/beneficiário não puder saldar a dívida sem que lhe advenha prejuízo do sustento próprio ou da sua família, restará prescrita a obrigação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6376/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 6376 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - F. H. R. G. (Adv: Dr. IRON FRANCISCO DA SILVA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRACIONAL GRAVE - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - ABRANDAMENTO DA MEDIDA - LIBERDADE ASSISTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A aplicação da medida socioeducativa de internação não possui caráter punitivo, uma vez que visa promover a recuperação do menor infrator, atendendo às circunstâncias de cada caso. Não há que se falar em medida mais branda quando o infrator é uma pessoa que revela uma conduta que se afasta das exigências sociais respondendo a diversos procedimentos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27819/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 27819 / 2005. Julgamento: 11/4/2007. APELANTE(S) - BRASIL POSTAL LTDA. E OUTRA(S) (Adv: DR. RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv: Dr. EUDACIO ANTONIO DUARTE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRATO DE FRANQUIA - INCIDÊNCIA DO ISSQN A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 105/2003 - INEXIGIBILIDADE DO TRIBUTO SOBRE OS SERVIÇOS REALIZADOS SOB A ÉGIDE DO DECRETO-LEI Nº 406/68 E DA LC Nº 56/87. A lei vigente disciplinadora do ISSQN é a Lei Complementar nº 116/2003, que prevê a incidência deste imposto sobre os serviços dos contratos de franquia. Portanto, legal a cobrança a partir de sua entrada em vigor. Todavia, é inexistente este tributo sobre os serviços de franquia prestados pelas empresas que realizavam atividades postais e telemáticas enquanto vigia o Decreto-lei nº 406/68 e a Lei Complementar nº 56/87.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60413/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 60413 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - A. R. L. (Adv: Dr(a). STELA CUNHA VELTER RONDON, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CASAMENTO - PESSOA CASADA - IMPEDIMENTO DIRIMENTE ABSOLUTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 1.521, VI, CCB - NULIDADE DECLARADA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO PROVIDO. O atual Código Civil aponta os impedimentos para o casamento no art. 1.521. Tratam-se de impedimentos dirimentes absolutos, que conduzem o ato matrimonial à nulidade. Sendo pessoa casada, de acordo com o art. 1.521, VI, era impedida para o novo matrimônio, de modo que este é nulo. Reconhecida a nulidade na sentença, deve ser mantida, e o recurso improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 12095/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12095 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)), APELANTE(S) - EDNA FIGUEIREDO DE CARVALHO E OUTRO(S) (Adv: DRA. ANA



LÚCIA RICARTE), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)), APELADO(S) - EDNA FIGUEIREDO DE CARVALHO E OUTRO(S) (Advs: DRA. ANA LÚCIA RICARTE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO DE EDNA FIGUEIREDO DE CARVALHO E OUTROS.
EMENTA: SERVIDOR ESTADUAL APOSENTADO - LEI ESTADUAL Nº 7.574/2001 - FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS - ARTIGO 39, § 4º, DA CF - MANUTENÇÃO DAS VANTAGENS PESSOAIS E IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARTIGO 20, §§ 3º E 4º, DO CPC. A Lei Estadual nº 7.554/2001 traz em seu bojo um novo enquadramento dos servidores estaduais de determinadas secretarias, modificando a modalidade de remuneração para subsídio (única parcela), na qual incorporou as vantagens percebidas pelo servidor, não havendo redução dos vencimentos uma vez que estão assegurados pela Constituição Federal. Fixação da verba honorária com moderação, levando em consideração os predicativos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19420/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 19420 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - M. D. L. S. (Advs: Dr(a). LUCILENE M. OLIVEIRA BENITES, OUTRO(S)), APELADO(S) - P. L. S. N. (Advs: Dr. LUIZ ROBERTO VASCONCELOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 606 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. 1 - O art. 606 do Código de Processo Civil traz clara redação quanto às possibilidades de se efetuar a liquidação de sentença por arbitramento. 2 - Deve-se lançar mão da liquidação por arbitramento quando visar alcançar através de perícia determinado valor independentemente de produção de novas provas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19802/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 19802 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - H. C. P. L. (Advs: Dr. NELSON APARECIDO MANOEL JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - V. L. S. (Advs: DR.ª MARILEI SCHUSTER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA, NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.
EMENTA: AGRAVO RETIDO - LEGITIMIDADE PASSIVA DO HOSPITAL - APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO DECORRENTE DE FATO DO SERVIÇO - ART. 14 DO CDC - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - AUSÊNCIA DE PROVA DE QUALQUER DAS EXCLUDENTES ADMISSÍVEIS - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - VALOR RAZOÁVEL - PENSIONAMENTO MENSAL - AUSÊNCIA DE PROVA DE INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL. O fato do médico não ter vínculo empregatício com o hospital não repercute na identificação de sua responsabilidade, eis que o hospital fornece ao paciente-usuário, além do espaço físico, o pessoal assistente, enfermeiros, medicamentos, exames, alimentação e outros recursos. A responsabilidade do hospital, por fato danoso decorrente dos serviços prestados, é de caráter objetivo, apenas podendo ser afastada se ele comprovar ter havido culpa exclusiva da vítima ou de terceiro, ou que o serviço não apresentou defeito, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90. Na fixação do dano moral, devem-se avaliar as circunstâncias do caso específico, analisando a extensão do dano, a intensidade da culpa do causador do prejuízo, as condições sociais e econômicas das partes, o caráter educativo da sanção, não devendo ser irrisória a ponto de não reparar o mal causado e nem vultosa para não ensejar enriquecimento ilícito, impondo-se a manutenção da verba fixada a este título. Não tendo a autora comprovado a invalidez permanente parcial ou total, improcede o pleito de pensão na forma pleiteada na inicial. Recurso de Agravo Retido não provido e Recurso de Apelação provido em parte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15199/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 15199 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - TELESP CELULAR S.A (Advs: Dr. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANDRÉ ANGELO BOTTAN (Advs: Dr. (a) ANDRÉIA SCHNEIDER MARX). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - EXCLUSÃO DO NOME NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS - VALOR RAZOÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. Os honorários advocatícios devem ser fixados de forma equitativa, tendo em vista a natureza da demanda, a importância da causa e a qualidade do trabalho realizado, devendo ser aplicado o disposto no artigo 20, § 4º, do CPC, atendidas às normas das alíneas a, b e c do § 3º do mesmo dispositivo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 604/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 604 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - FRANCISCO VALENTIM (Advs: DR. MARCELO DELGADO DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO REALIZADA POSTERIOR AO QUINQUÉDIO LEGAL - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. A ação de cobrança de crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos contados da data de sua constituição definitiva. Sempre que a demora para a citação do réu resultar da falta de empenho do autor, inevitável o reconhecimento da ocorrência da prescrição.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 605/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 605 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - FRANCISCO VALENTIM (Advs: DR. MARCELO DELGADO DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO REALIZADA POSTERIOR AO QUINQUÉDIO LEGAL - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. A ação de cobrança de crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos contados da data de sua constituição definitiva. Sempre que a demora para a citação do réu resultar da falta de empenho do autor, inevitável o reconhecimento da ocorrência da prescrição.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92333/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 92333 / 2006. Julgamento: 11/4/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: DR. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - MAGALI DIAS SILVA MENEZES ME (Advs: DR. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL ART. 2º, § 3º, DA LEI Nº 6.830/80 - INOCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DO ART. 174 DO CTN - NORMA DE HIERARQUIA SUPERIOR - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO IRREGULAR - DECADÊNCIA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - OCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - A interrupção do prazo prescricional descrito no art. 2º, § 3º, da Lei nº 6.830/80 é afastada pelo art. 174 do CTN, uma vez que este Código, apesar de ter sido editado originalmente como lei hierárquica, o mesmo foi recepcionado pela Constituição da República como Lei Complementar, sendo, portanto, norma de hierarquia superior à lei ordinária de Execução Fiscal. 2 - A Fazenda Pública tem o prazo de 5 anos para a constituição do crédito tributário por meio do lançamento, desde que notificado o contribuinte, sob pena de decadência, conforme art. 173 do CTN. Após constituído o crédito tributário, com a devida notificação do contribuinte, a Fazenda Pública tem o prazo de 5 anos para a propositura da ação judicial, sob pena de prescrição, conforme 145 c/c 174, ambos do CTN. 3 - A interrupção da prescrição se dá com o despacho do juiz que ordena citação (art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, alterado pela Lei Complementar nº 118/05). 4 - Sendo irregular o lançamento, não havendo constituição do crédito tributário, deve ser declarada a decadência do direito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93190/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 93190 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Advs: DR.ª MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO), APELADO(S) - C. C. E. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E PASTELOMÉDICOS LTDA., APELADO(S) - ANTÔNIO SOUZA DA SILVA E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 4º DO ARTIGO

40 DA LEI Nº 6.830/80 - NÃO RECONHECIMENTO POR NÃO SERA LEI EXCLUSIVAMENTE TRIBUTÁRIA - APLICAÇÃO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - TUMULTO PROCESSUAL CAUSADO PELA EXEQUENTE - PRAZO PRESCRICIONAL - CITAÇÃO POR EDITAL - AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL - NULIDADE - PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL E DA CELERIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Tratando-se de matéria processual, não se reconhece inconstitucional, incidendo tantum, o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80. 2 - Possível é a aplicação da prescrição intercorrente ex officio pelo julgador. 3 - Apesar da ausência de nomeação de Curador Especial ao Devedor citado por Edital, a prescrição ex officio fulmina a pretensão executiva, ante o princípio da economia processual.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 96326/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 30206 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. EMBARGANTE - WANDERLEY PINTO DA FONSECA (Advs: DR. RENATO GOMES NERY, OUTRO(S)), EMBARGADO - IVAN CLAUDE CAMPOS BELLO (Advs: DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PROVERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, À UNANIMIDADE.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO CARACTERIZADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 535, I, DO CPC - RECURSO PROVIDO. Uma vez presente a alegada contradição no v. acórdão recorrido, acolhem-se os embargos de declaração para a devida correção.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE ALTA FLORESTA (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16797/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 6765 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. ALTIVANI RAMOS LACERDA, Dra. VANDA CACERES GONCALVES, JORGE ELIAS NEHME, NELSON FEITOSA E OUTRO(S)), EMBARGADO - LEMOS & BOSI LTDA (Advs: DR. JOSE CELSO CARNEIRO JUNQUEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA - REVISÃO DO JULGADO - PRÉ-QUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE. 1 - Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração somente são cabíveis quando houver na sentença ou no acórdão obscuridade, contradição ou for omitido ponto sobre o qual devia ter-se pronunciado o Juiz ou tribunal. 2 - Rejeitam-se os embargos de declaração, quando a matéria que se deseja declarar foi expressamente decidida e solucionada na decisão impugnada, não justificando seu acolhimento com o nítido objetivo de apenas pré-questionar, por não se tratar de sucedâneo recursal aos tribunais superiores.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 25 dias do mês de Maio de 2007.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 25931/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 25931/2007 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL REUNIDOS S/C E OUTRO(S)

Advogado(s): DR. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO

"Intimação aos agravados para que respondam ao recurso nos termos do artigo 527, V do CPC".

AS) Dra. Clarice Claudino da Silva.

Relatora.

Protocolo: 23993/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23993/2007 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Advogado(s): Dr. (a) SÉRGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): VT PRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA-ME

Advogado(s): Dr(a). MARISTELA FÁTIMA M. NASCIMENTO E OUTRO(S)

"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do artigo 527, V do CPC".

AS) Des. Donato Fortunato Ojeda.

Relator.

Protocolo: 22634/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22634/2007 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): I. M. O. M., REPRES. POR SUA MÃE A. B. O. C.

Advogado(s): Dr. (a) CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

AGRAVADO(S): E. R. M.

Advogado(s): Dr. SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA

"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do artigo 527, V do CPC".

AS) Des. A. Bitar Filho.

Relator.

Protocolo: 24350/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24350/2007 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. (a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

AGRAVADO(S): EXPRESSO RUBI LTDA.

Advogado(s): DR. LIANDRO DOS SANTOS TAVARES E OUTRO(S)

"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do artigo 527, V do CPC".

AS) Des. A. Bitar Filho.

Relator.

Protocolo: 28283/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28283/2007 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): JAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Advogado(s): Dr. ZAID ARBID

AGRAVADO(S): RESIFORT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA

Advogado(s): Dr. FABER VIEGAS E OUTRO(S)

"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do artigo 527, V do CPC".

AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.

Relatora.

Protocolo: 16948/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16948/2007 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S): MARÍLIA DE ALMEIDA RIBAS

Advogado(s): Dr. (a) VILSON PEDRO NERY

AGRAVADO(S): ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE PINHO

Advogado(s): Dr. HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ

"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do artigo 527, V do CPC".

AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.

Relatora.

Protocolo: 40469/2005

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40469/2005 Classe: 25-Cível

Origem: COMARCA DE PARANATINGA



APELANTE(S): ALBERTO MACHADO BECK
 Advogado(s): DR. FABRICIO MIOTTO
 APELADO(S): RUBENS ALVES NUNES
 Advogado(s): Dr. MOSAR FRATARI TAVARES
 *Intimação a Alexandre Bevilacqua Beck, sucessor do falecido Alberto Machado Beck, para que no prazo de 5 (cinco) dias, informe o endereço de seu irmão Giovanni Bevilacqua Beck, em face ao despacho do Relator de fls. 342-TJ.
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relatora.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
 (E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

Cuiabá, 28 de maio de 2007

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível, às 8:30 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 01/2007 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49446/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 49446 / 2005

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
 AGRAVANTE(S) JAIME ANTONIO TOMAZELLI
 ADVOGADO(S) DRº ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
 AGRAVADO(S) HSBC BANK BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) MAURO BERTONCELLOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42207/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 42207 / 2006

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
 AGRAVANTE(S) DANIEL JORGE GUIMARAES
 ADVOGADO(S) Dr. RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 AGRAVADO(S) ALINE BERLANDI AIRES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95279/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano : 95279 / 2006

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 AGRAVANTE(S) RAUL ZUCATTO
 ADVOGADO(S) Dr. JOAO ALCIR R. DE VARGAS
 AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20822/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE POXORÉO.

Protocolo Número/Ano : 20822 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 AGRAVANTE(S) A. A. P. E OUTRA(S)
 ADVOGADO(S) Dr. JOÃO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA
 AGRAVADO(S) C. A. M.
 ADVOGADO(S) Dr. BENJAMIN DE OLIVEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27313/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 27313 / 2007

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
 AGRAVANTE(S) RAFAEL BERNARDES DE FREITAS
 ADVOGADO(S) DRº KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) JOAO SANTINI NETO
 ADVOGADO(S) Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30763/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 30763 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 AGRAVANTE(S) MOACIR BERNADINO WUSTRO E SUA ESPOSA
 ADVOGADO(S) Dr. ARNALDO RAUEN DELPIZZO
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) GUERINO FERRARIN E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) DR(A) GENES SILVA ANTUNES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32975/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 32975 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
 APELADO(S) VANDERLEIA GONÇALVES
 ADVOGADO(S) DRº ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70442/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 70442 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
 APELANTE(S) BRADESCO SEGUROS S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 Dr. (a) GLAUCO DE GÓES GUITTI
 APELADO(S) ADÃO ALCINDO DE FREITAS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLOS ALBERTO TANURI MENDES
 Dr. (a) ISIA MARIA DE FARIA Z. MENDONÇA
 APELADO(S) J. GUARNIERI - ME
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70901/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 70901 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S. A. - CEMAT
 ADVOGADO(S) Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA
 OUTRO(S)

APELADO(S) JOAQUINA CEZÁRIO GOMES
 ADVOGADO(S) Dr. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74274/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLIDER.

Protocolo Número/Ano : 74274 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
 APELANTE(S) ALCI HONÓRIO ZANELLA FISTAROL E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM
 OUTRO(S)

APELADO(S) ESPÓLIO DE BORIS STEINBRUCH, REPRESENTADO POR SUA
 INVENTARIANTE EVA RIBENDOIN STEINBRUCH

ADVOGADO(S) DR. ADMAR AGOSTINI MANICA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5181/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 5181 / 2007

RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
 APELANTE(S) AILTON BARBOSA
 ADVOGADO(S) Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
 APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
 ADVOGADO(S) Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 73413/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 73413 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
 INTERESSADO(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO(S) DRº SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO
 INTERESSADO(S) PAULO HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 98753/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 98753 / 2006

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)

APELANTE(S) ADIR BOSA
 ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA

APELADO(S) ADIR BOSA
 ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA
 APELADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 22393/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 22393 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD FRANCISCO HONORATO DA SILVA
 ADVOGADO(S) DRº NÁDIA FERNANDES RIBEIRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 22667/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 22667 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD WALTER ALBUES PEREIRA
 ADVOGADO(S) Dr. ASSIS SOUZA OLIVEIRA
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24812/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 24812 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD VANDINHO ANDRÉ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(S) Dr. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24819/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 24819 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD LUIZ SERGIO SPEORIN
 ADVOGADO(S) Dr. DIVINO JARDINI

INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO(S) Dr.(a) EDILSON ROSENDA DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25322/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 25322 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO(S) Dr. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
 INTERESSADO/APELAD JOSÉ LEONEL DA SILVA
 ADVOGADO(S) DR. LUIZ PAULO GONCALVES DE RESENDE

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 28 de Maio de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
 Secretário da 4ª Secretaria Cível
 E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br



QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimento nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87341/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 87341 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) M. M. C.
ADVOGADO(S) DR. ALEANDER MARIANO SILVA SANTOS OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101282/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 101282 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. MUNICÍPIO
AGRAVADO(S) TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30674/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 30674 / 2007

RELATOR(A) DES. MUNIR FEGURI
AGRAVANTE(S) R. F. C.
ADVOGADO(S) DRA. JOICE WOLF SCHOLL OUTRO(S)
AGRAVADO(S) M. C. A.
ADVOGADO(S) DR. ROBERTO TADEU VAZ CURVO - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14171/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 14171 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) C. P.
ADVOGADO(S) Dr. ITELVINO HOFFMAN OUTRO(S)
APELADO(S) J. C. P. E. A. C. P. REPRESENTADOS POR SUA MÃE C. A. C.
ADVOGADO(S) Dr. RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68569/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 68569 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
APELANTE(S) CARLOS TADEU NOGUEIRA ABURAD
ADVOGADO(S) Dr. (a) LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO
 DR. ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA OUTRO(S)
APELADO(S) SOUZA BRANDÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA., NOME DE FANTASIA "COMSAÚDE"
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBIM MENDONÇA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15928/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 15928 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) ANA JUREMA DE ALMEIDA MOREIRA
ADVOGADO(S) Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES OUTRO(S)
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr.(a) CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr.(a) CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO
APELADO(S) ANA JUREMA DE ALMEIDA MOREIRA
ADVOGADO(S) Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18685/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 18685 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) VALDIR OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO(S) Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S) Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19903/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 19903 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) RENATA KÁRLA BATISTA E SILVA OUTRO(S)
APELADO(S) ROSI MARI GIACOMONI BEUX
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO AUGUSTO BORGES OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20127/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 20127 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS OUTRO(S)
APELADO(S) MARIA ASSUNTA SARI
ADVOGADO(S) Dr. JOÃO ANAIDES CABRAL NETTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22175/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 22175 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) RECH TRATORES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. RAIMUNDO NETO SILVA OUTRO(S)
APELADO(S) COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM METALÚRGICA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26428/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 26428 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S) Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26431/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 26431 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) ANTÔNIO ANSELMO NUNES DA ROCHA
ADVOGADO(S) Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S) Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30829/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE GUIRATINGA.

Protocolo Número/Ano : 30829 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
APELANTE(S) JORGE CÂNDIDO RESENDE E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FÉRICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Drª KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14197/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 14197 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) LEONERCIO GARCIA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM
APELADO(S) APEGE COMBUSTÍVEL LTDA
ADVOGADO(S) DR. RICARDO LUIZ HUCK OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15681/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 15681 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) ESPOLIO DE VALDIVINO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) Dr. CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO
APELANTE(S) JOAO BOSCO PIRES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS
APELADO(S) ESPOLIO DE VALDIVINO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) Dr. CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO
APELADO(S) JOAO BOSCO PIRES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25407/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 25407 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S) E. P. C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19748/2007 - Classe: II-25 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 19748 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) MR. JOE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO(S) DRA. DEBORA ADRIANA ALVES OUTRO(S)
APELADO(S) ZINGUER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO(S) DR. PAULO ROBERTO MOSER OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 20123/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 20123 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD EDIMILSON JOSÉ DE FRANÇA
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27441/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 27441 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD JEFERSON MOREIRA MIRANDA
ADVOGADO(S) Drª ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27562/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 27562 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD CARLOS RAMOS PESSOA
ADVOGADO(S) Drª ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:20

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 27918/2007 - Classe: II-16 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18560/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 27918 / 2007. Julgamento: 2/5/2007. AGRAVANTE(S) - LEILAAGUETONI (Adv: Dr. DIOCISSIANO JOSÉ TOMAS, OUTRO(S))



AGRAVADO(S) - ÉVERSON CARLOS ROCHA E OUTRO(S) (Advs: Drª DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL E OBRIGATORIA PARA EVIDENCIAR SUA TEMPESTIVIDADE - ART. 525, I, DO CPC - ESPELHO DA INTERNET NÃO É DOCUMENTO HÁBIL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A ausência da certidão de intimação, conforme determina o artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil, enseja a negativa de seguimento do recurso interposto, pela impossibilidade de aferir-se sua tempestividade. O documento denominado espelho da internet, não é hábil para a comprovação da tempestividade do recurso, por revestir-se de mera peça informativa, sem nenhum valor jurídico.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23863/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 23863 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - ELIO PEDRO FOLLE (Adv: DR. DENISE FERREIRA GARCIA, OUTRO(S)); AGRAVADO(S) - SUL ARAGUAIA FERTILIZANTES LTDA. (Advs: DR. (a) ELISANDRA BERTUOL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR. NO MÉRITO IMPROVERAM O AGRAVO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARRESTO - DÍVIDA RECONHECIDA - BEM GRAVADO POR CÉDULA DE PRODUTO RURAL - PREFERÊNCIA - REGISTRO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Os bens gravados por cédula de produto rural constituem privilégio e gozam de proteção especial. Lei nº 8.929/94, possuindo a preferência o credor que primeiro registrou o contrato.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32605/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 32605 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - J. A. B. (Advs: DR. JOAO PAULO CARVALHO DIAS - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTERIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR. NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ADOLESCENTE - PRELIMINAR - MAIORIDADE - PERDA DE OBJETO - CÓDIGO CIVIL X ECA - LEI ESPECIAL PREVALECE - ROUBO COM AUMENTO DE PENA - EMPREGO DE ARMA BRANCA - GRAVE AMEAÇA - ATO INFRACIONAL GRAVE - MEDIDA DE INTERNAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. Determinada a internação do adolescente, sua liberação somente será compulsória quando completar vinte e um anos de idade (art. 121, § 5º, da lei nº 8.069/90). Irrelevante que tenha alcançado a maioridade civil, inexistindo choque entre as disposições do ECA e do Código Civil. A prática de ato infracional equiparado a roubo, com emprego de arma branca, com emprego de grave ameaça, enseja a aplicabilidade da medida socio-educativa de internação ao menor infrator, diante da sua gravidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70156/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 70156 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - MARCELO DO NASCIMENTO CABRAL (Advs: DR. ALAN RODRIGO FUZINATO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - JULGAMENTO ANTECIPADO SEM A CITAÇÃO DO RÉU - SENTENÇA ANULADA - RECURSO PROVIDO. A citação válida é ato fundamental para a existência da relação processual, de conformidade com o enunciado do art. 214 do Código de Processo Civil, impondo-se a declaração de nulidade da sentença quando inobservada essa formalidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80942/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 80942 / 2006. Julgamento: 9/5/2007. APELANTE(S) - JAMILLO ARANTES MENDES (Adv: DR. (a) MARCELO A. GRASSI REALI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: DR. MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RIBEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - POSTERIOR AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - INDEFERIMENTO DA INICIAL - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - LITISPENDÊNCIA - INOCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - RECURSO PROVIDO. Para que se configure a litispendência, indispensável a identidade das partes, da causa de pedir e do pedido, identidade esta que não se visualiza entre a ação de busca e apreensão e a ação revisional de cláusulas contratuais, propostas, aquela, pelo credor, e esta pelo devedor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2109/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 2109 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - AMAURY REINEKE (Adv: DR. JULIANO COLOAÇA DA SILVEIRA, DR. LUIZ GERALDO GOMES DOS SANTOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ÁGUA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (Advs: DR. (a) CELITO LILIANO BERNARDI, OUTRO(S)), APELADO(S) - SUL AMERICANA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs: DR. (a) VIVIANE CALIFANI MERINO, DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - ZAN CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA. (Advs: DR. RICARDO LUIZ HUCK, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO FERREIRA FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE SEGURO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURADO CONTRA A SEGURADORA - CONTRATO CANCELADO COM QUIESCÊNCIA DO SEGURADO - INÍCIO DE CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO, INCLUSIVE COM PAGAMENTO DE PARTE DO NOVO PRÊMIO ESTIPULADO - IMPUTAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA À SEGURADORA PELO CANCELAMENTO DO PRIMEIRO CONTRATO - INOCORRÊNCIA - INDENIZAÇÃO INDEVIDA - PRESCRIÇÃO ANUA PRONUNCIADA - CC/2002, ART. 206, §1º, II - CC/1916, ART. 178, §6º - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO. 1. Se o contrato de seguro é cancelado pela seguradora, à falta de recebimento das parcelas do prêmio, e o segurador aquiesce e se conforma com a situação, inclusive iniciando a celebração de novo contrato, efetuando o pagamento de parte do novo prêmio estipulado, não pode pretender indenização, com base no art. 186 do CC, imputando à seguradora negligência por conta do cancelamento do primeiro contrato, pois houve pleno conhecimento de causa e inequívoca concordância por parte do segurado. 2. É de um ano o prazo prescricional da pretensão do segurado contra a seguradora para reclamar indenização securitária (CC/2002, art. 206, II, "b"; CC/1916, art. 178, §6º).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14330/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14330 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: DR. MARCELO AUGUSTO BORGES, OUTRO(S)), APELANTE(S) - GERSON LUIS DE AMORIM (Advs: DR. ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO, OUTRO(S)), APELADO(S) - GERSON LUIS DE AMORIM (Advs: DR. ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. MARCELO AUGUSTO BORGES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO DO BANCO DO BRASIL IMPROVIDO. APELO DE GERSON LUIS DE AMORIM PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - EMPRÉSTIMO - REVISÃO - APLICAÇÃO DO CDC - LIMITAÇÃO JÚROS - CAPITALIZAÇÃO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INVERSAÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. Aos contratos que versam sobre abertura de crédito, aplica-se o CDC, podendo ser revistos as cláusulas abusivas, adequando os juros no patamar de 1% ao mês. Cuidando-se de contrato de abertura de crédito fixo, e não obstante ter ocorrido ajuste sobre o encargo, é de ser reconhecida a ilegalidade da cobrança dos juros capitalizados. A comissão de permanência não pode ser cobrada cumulativamente com juros e multa, conforme o entendimento jurisprudencial. Não há condenação por litigância de má-fé quando o banco recorre requerendo a alteração da sentença fundamentada na legalidade da cobrança da comissão de permanência. A inversão do ônus sucumbencial é devida face ao total provimento do recurso que acolheu todos os pedidos veiculados na inicial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14555/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14555 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - SUPERMERCADO MODELO LTDA (Advs: DR. NELSON JOSÉ GASPARELO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTÔNIO INÁCIO PEREIRA (Advs: DR. ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: INDENIZAÇÃO - FURTO DE VEÍCULO EM ESTACIONAMENTO - RESPONSABILIDADE - DANO MATERIAL,

MORAL E LUCROS CESSANTES DEVIDAMENTE COMPROVADOS. É de responsabilidade do estabelecimento comercial (supermercado) arcar com o prejuízo sofrido pelo consumidor que teve seu veículo furtado em estacionamento junto às suas dependências. Comprovado o nexo causal, o dano material, moral e os lucros cessantes, impõe-se a condenação nos termos da inicial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18220/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18220 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - PANTANAL PLAZA SHOPPING S. A. (Advs: DR. MÁRIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MOISES MARTINS (Advs: DR. (a) RODRIGO NOGARA DE CASTILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MATERIAL E MORAL - FURTO DE MOTO - SHOPPING CENTER - ESTACIONAMENTO - MINORAÇÃO DO DANO MORAL. O estabelecimento comercial ao propiciar local destinado ao estacionamento de veículos, assume o dever de zelar pela segurança, não importando se ocupado por clientes ou empregados do shopping, e em eventual prejuízo tem a obrigação de indenizar pelo dano material, podendo se estender ao moral se resultar de furto. O dano material deve ser compatível ao prejuízo suportado e o dano moral em patamar justo, considerando inclusive o valor do prejuízo material.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9552/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9552 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - AUTO LOCADORA CIUABÁ LTDA. (Advs: DRª RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO, OUTRO(S)), APELADO(S) - SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Advs: DR. (a) ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AFASTADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - CARÊNCIA DA AÇÃO - SÚMULA 293 DO STJ - PAGAMENTO DE VRG ANTECIPADO - PRELIMINAR REJEITADA - CONTRATO FIRMADO ANTES DO ANO DE 1999 - DÓLAR AMERICANO - REVISÃO CONTRATUAL - POSSIBILIDADE - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICAÇÃO - ÔNUS REPARTIDO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DO STJ - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I - Não se fala em carência de ação em face da súmula 293 do STJ, quando a parte está em sede jurisdicional pretendendo tão-somente a modificação de cláusulas existentes, limites da lide, termos dos artigos 128 e 460 do CPC. II - Contratos ajustados em dólares americanos antes do ano de 1999, em face da desvalorização da moeda nacional no mês de janeiro daquele ano, é situação que enseja o ajuizamento de ação revisional de contrato, termos do artigo 6º, inciso V, Código de Defesa do Consumidor, presentes nos contratos bancários, sem exceção. III - O aumento do dólar americano no mês de janeiro de 1999, com a acentuada desvalorização do real, representa fato superveniente capaz a ensejar a revisão contratual devendo o ônus respectivo ser repartido equitativamente entre o devedor e o credor, conformes precedentes jurisprudenciais do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19961/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 19961 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. APELANTE(S) - JOSÉ FERNANDO MENDES DE OLIVEIRA (Advs: DR. FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JÚNIOR - DEF. PUB.), APELADO(S) - INCORPORADORA ITÁLIA LTDA (Advs: DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, DR. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARRROS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO - DEFENSOR PÚBLICO - PRAZO EM DOBRO - INAPLICABILIDADE - AUSÊNCIA DE CIÊNCIA AO JUÍZO QUANTO A TAL FATO DURANTE O LAPSO TEMPORAL DE 15 (QUINZE) DIAS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO A prerrogativa legal do prazo em dobro, concedida ao Defensor Público, não pode ser reconhecida, se o Juízo, dentro do prazo simples para interposição da defesa, não foi identificado de que a parte estava assistida por membro integrante da Defensoria Pública do Estado, sob pena de se possibilitar que tal fato tenha eficácia restauradora de prazos que, por serem essencialmente de caráter preclusivo e de natureza peremptória, não podem sofrer prorrogação indevida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24386/2007 - Classe: II-21 COMARCA DE QUERÊNCIA. Protocolo Número/Ano: 24386 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - MACHRY SUPERMERCADO LTDA. (Advs: DR. (a) LEILA GALLE EBELING), APELADO(S) - ELIEZER MATIAS SEBASTIANY MACHRY (Advs: DR. (a) ARNALDO THAUDE SEGURA PEREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANA CRISTINA WOCHNER (Advs: DR. ANDERSON LOPES ALVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MUNIR FEGURI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM JÁ APRECIADA EM FASE ANTERIOR - PRELIMINAR REJEITADA - CULPA IN VIGILANDO E POR AÇÃO DOS APELANTES - DANO EXTRAPATRIMONIAL NÃO EXCESSIVO - JÚROS MORATÓRIOS FIXADOS EM 1% (UM POR CENTO AO MÊS) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - OBSERVÂNCIA DAS SÚMULAS 43 E 54 DO STJ - VERBA HONORÁRIA FIXADA EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - OBSERVÂNCIA DA REGRA INSERTA NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS "a", "b" e "c", DO CPC - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. Tendo a preliminar (ilegitimidade passiva Ad Causam) levantada pela Apelante sido apreciada em fase anterior do procedimento, mantendo a rejeição monocrática, por tratar de matéria já julgada e irrecorrida na fase apropriada. Diante da culpa in vigilando da proprietária e da ação do imprudente do condutor da motocicleta, afasta-se a alegação de culpa exclusiva ou concorrente da vítima no sinistro, devendo a responsabilidade indenizatória recair, solidariamente, sobre o proprietário do veículo causador do sinistro e o condutor imprudente. Os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a correção monetária nas ações decorrentes de ato ilícito, têm como termo inicial a data do evento, nos termos do art. 398 do Código Civil e Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça. Nas ações condenatórias, a verba honorária fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, guarda perfeita simetria com as disposições contidas no art. 20, § 3º, alíneas "a", "b" e "c", do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85094/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 85094 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - LEANDRO MUSSI (Advs: DR. PLÍNIO FRANCISCO BERGAMASCHI JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARLITA MATTEI FIORI (Advs: DR. CHARLES FLEURY LIZ LEAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PRETENDENTE POSSUIDOR DE VASTO PATRIMÔNIO - INAPLICABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Sendo o pretendente possuidor de expressivo patrimônio, aí incluídas propriedades rurais e máquinas agrícolas, além de veículos, não há como deferir-lhe o benefício da gratuidade judiciária, sem que se ignore o espírito da norma constante do art. 2º da Lei n.º 1.060, de 05.02.50.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20517/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 39338 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. EMBARGANTE - RODRIGO FERNANDES FELICIO (Advs: DR. ULYSSES RIBEIRO), EMBARGADO - JANETE GUILHERMETTI BARTH (Advs: DR. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - DESNECESSIDADE DE CONSTAR EXPRESSAMENTE O DISPOSITIVO LEGAL CITADO - PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Tendo o acórdão analisado toda a matéria exposta no recurso, inclusive citando julgado atinente ao dispositivo legal tido pelos embargantes como omitido, devem os embargos declaratórios ser rejeitados por pretender unicamente o prequestionamento para atingir instância superior.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20517/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 39339 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. EMBARGANTE - OESTE FORMAS PARA CONCRETO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA (Advs: DRA. KARINE GOMES RIBEIRO), EMBARGADO - JANETE GUILHERMETTI BARTH (Advs: DR. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PRETENDIDO REEXAME DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - ART. 535, I E II DO CPC. - RECURSO IMPROVIDO. Por via de embargos de declaração é vedado o reexame da matéria já apreciada pelo Tribunal, pois tal recurso não tem o condão de modificar decisão, vez que se presta tão somente para corrigir erro material manifesto ou afastar omissão, obscuridade ou contrariedade existentes no acórdão. Ao julgador não compete



rever as provas nesse novo recurso.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80927/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 17195 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. EMBARGANTE - ADRIANO XAVIER PIVETA (Adv: Dr. CASSIUS ZANCANELLA, OUTRO(S)), EMBARGADO - PEDRO PEREIRA DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - ARTIGO 535, INCISO I, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EXISTÊNCIA - EFEITOS INFRINGENTES - FATO ÚNICO POR PARTE DO OFENSOR - DANOS MORAIS - PUBLICAÇÃO EM VÁRIOS ÓRGÃOS - PRETENSÃO - LITISPENDÊNCIA - INEXISTÊNCIA VÍCIO SANADO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Se o v. acórdão é omissivo em relação à determinada situação relevante e pertinente no caso, existem condições de admissibilidade prevista em sede de embargos declaratórios. Contudo, aclarando os defeitos em relação ao v. acórdão pela omissão apontada, é de ser desprovido o mesmo se tais situações não estão a produzir os efeitos infringentes almejados. Os danos morais devem ser ajuizados por um fato jurídico supostamente causado pelo ofensor. Se existem publicações em vários órgãos da imprensa, não é caso de pulverização de ações indenizatórias para cada caso e sim reunião em um só, servindo tais publicações tão-somente para a valoração do dano, quando de eventual sentença de procedência da ação.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4447/2007 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 38678 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. EMBARGANTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO LTDA. - UNICRED MATO GROSSO (Adv: Dr. ALESSANDRO ARCISIO A. DA SILVA, OUTRO(S)), EMBARGADO - EDMAR JORGE DE ANUNCIACIÃO (Adv: DR. SAULO DALTRIO MOREIRA SILVA, Dr. (a) SILENO REZENDE TAVARES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO PROVIDA - ALEGAÇÃO DO VENCIDO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO DE MATÉRIA QUE NÃO FOI OBJETO DO RECURSO - INVIABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. É inadmissível a alegação de omissão por parte do apelado, se foi o recurso de apelação provido, e a matéria veiculada nos embargos de declaração não foi objeto do apelo e sequer mencionada nas contra-razões.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14980/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 39418 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. EMBARGANTE - JUAREZ DE JESUS PINTO JUNIOR (Adv: Dr(a). PAULO SERGIO DAUFENBACH, DR. ALEXANDRE MAZZER CARDOSO, OUTRO(S)), EMBARGADO - FIGUEIREDO DE PINHO & PINHEIRO DE ARAÚJO LTDA. (Adv: Dra. ROSANA DE BARROS B. PINHEIRO ESPÓBITO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO DE MATÉRIA QUE NÃO FOI OBJETO DO RECURSO - INVIABILIDADE - EXPLICAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL - DESNECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO. É inadmissível a alegação de omissão se a matéria veiculada nos embargos de declaração não foi objeto do agravo de instrumento ou sequer é tema de discussão. Não está obrigado o julgador a citar e analisar cada um dos dispositivos enumerados, bastando que o voto contenha a essência da matéria posta em apreciação e se sustente em fundamento lógico e legal.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25912/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 37116 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. EMBARGANTE - FAUSTINO NUNES DA SILVA E SUA ESPOSA (Adv: Dr. DARCI MELO MOREIRA), EMBARGADO - BENEDITA QUIRINA PONTES, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA ANA BENEDITA DE CERQUEIRA CALDAS (Adv: Dr. (a) JÚLIO BARROS SALEK). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EXISTÊNCIA - ARTIGO 535, INCISO I, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO - VÍCIO SANADO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CITAÇÃO DO CONJUNTO - COMODATO - DESNECESSIDADE - REVELIA RELATIVA - QUESTÃO ANALISADA - AUSÊNCIA DE OMISSÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O jurisdicionado, submetendo questão preliminar em sede de recurso, deve ser analisado pelo Tribunal. Em sede de ação de reintegração de posse, tratando-se de contrato de arrendamento, não há o que se falar em necessidade de citação do cônjuge, não se tratando de direito real, sendo certo que nos termos do disposto no § 2º, do art. 10 do Código de Processo Civil, nas ações possessórias, a participação do cônjuge do réu somente é indispensável nos casos de compossu ou de ato por ambos praticado, não sendo o caso em comento. Manifestando o v. acórdão a respeito da revelia relativa, julgando o processo com base em outras provas dos autos, não há qualquer omissão a ensejar, neste aspecto, a interposição de embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16301/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 37126 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. EMBARGANTE - HSB SECURITIES BRASIL S. A. (Adv: DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), EMBARGADO - ALAIR ALVES DOS SANTOS (Adv: A. JOSÉ ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - PRETENSÃO DE REANÁLISE DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Não existindo no acórdão recorrido, contradição e omissão a serem reparados, impõem-se a rejeição dos embargos de declaração propostos. O recurso de embargos de declaração não serve e não presta para o reexame da matéria já decidida, sendo impossível seu acolhimento neste aspecto.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38815/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 26003 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. EMBARGANTE - RONDOPÉRTIL - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (Adv: Dr. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA), EMBARGADO - JOSÉ GARCIA GONZALES E OUTRA(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - NÍTIPO PROPÓSITO DE REDISCUTIR E PREQUESTIONAR A MATÉRIA - OMISSÃO INEXISTENTE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Se o acórdão apreciou a matéria com clareza, abordando os temas postos em discussão, não há que se falar em omissão, não sendo demasiado lembrar que a exigência constitucional (art. 93, inciso IX, C.F.) é a de que a decisão seja fundamentada e não que se pronuncie sobre cada um dos fundamentos alegados pelas partes. Ainda que o objetivo do embargante seja o prequestionamento da matéria discutida, os embargos devem observar as hipóteses previstas no art. 535 e incisos do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89098/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 37064 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. EMBARGANTE - ANILTON PEREIRA GOMIDE E SUA ESPOSA (Adv: DR. LUCIVALDO ALVES MENEZES, OUTRO(S)), EMBARGADO - RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA (Adv: Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - DESNECESSIDADE DE CONSTAR EXPRESSAMENTE O DISPOSITIVO LEGAL CITADO - PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Tendo o acórdão analisado toda a matéria exposta no recurso, inclusive citando julgado atinente ao dispositivo legal tido pelos embargantes como omitido, devem os embargos declaratórios ser rejeitados por pretender unicamente o prequestionamento para atingir instância superior.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 402/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 402 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO

- APARECIDO BARBOSA DA SILVA (Adv: Dr. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - DIREITO CONTROVERTIDO DE VALOR INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CONHECIMENTO - APELO VOLUNTÁRIO - MULTA DE TRÂNSITO - INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO (ART. 282 CTB) - APELO IMPROVIDO. Correspondendo o direito controvertido a valor manifestamente inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, a sentença não se subordina ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC. Já se pacificou o entendimento de que o infrator deve ser notificado primeiro do cometimento da infração (art. 208, inciso VI, do CTB) e, posteriormente, da imposição da penalidade resultante do cometimento da infração (art. 282 do CTB). Inexistente uma ou outra, a multa não terá sido regularmente constituída.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82882/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82882 / 2006. Julgamento: 9/5/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO), INTERESSADO/APELADO - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR (Adv: DRA. RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NÃO CONHECIDA A 1ª PRELIMINAR E REJEITADA A 2ª PRELIMINAR, NO MÉRITO PROVERAM PARCIALMENTE O APELO, RETIFICANDO EM PARTE A SENTENÇA SOB REEXAME. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 1. PRELIMINARES - 1.1. EXTINÇÃO PROCESSUAL - FALTA DE EMPRATA - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO FINAL DA LIDE - DECISÃO DO DIRETOR DO FORO - PREJUDICIAL NÃO CONHECIDA - 1.2. INCOMPETÊNCIA JURISDICCIONAL - INACOLHIMENTO - DEMANDA ENVOLVENDO INTERESSE INDIVIDUAL MEMBRO DA MAGISTRATURA ESTADUAL - AFASTAMENTO DO DISPOSTO NA ALÍNEA "N" DO INCISO I DO ART.102 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 2. MÉRITO - 2.1. MAGISTRADO ESTADUAL - IMPOSTO DE RENDA - AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-TRANSPORTE (LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 35/79, ART.65, INCISOS I E II) - VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA - FINALIDADE ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR - NÃO INCIDÊNCIA DO MENCIONADO TRIBUTO - 2.2. PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO - RECONHECIMENTO PARCIAL - EFEITOS JURÍDICOS QUE ATINGEM VALORES RECOLHIDOS A MAIS DE 05 ANOS ANTERIORES À PROPOSTURA DA DEMANDA - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART.3.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 118, DE 09.02.2005 - 2.3. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA - POSSIBILIDADE LEGAL (ART.165 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E ART.66 DA LEI N.º 8.383/91) - 2.4. PRÉ-QUESTIONAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - REJEIÇÃO - SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE. Não se conhece de questionamento recursal quanto a deferimento de recolhimento das custas no final da lide, quando emanado do diretor do foro e não do juiz proferente do feito. Quando a demanda judicial envolve interesse individual de Membro da magistratura Estadual, tal circunstância não autoriza, por si só, o deslocamento da competência jurisdicional regrada na alínea "n" do inc. do art.102 da Constituição Federal. O auxílio-moradia e o auxílio-transporte, previstos na Lei Complementar Federal n.º 35/79, art.65, incisos I e II, são verbas de natureza indenizatória, pois a sua finalidade legal é de assistência complementar aos seus destinatários e por isso, sobre as mesmas não incide o imposto de renda. As ações de repetição de indébito propostas após a vigência da Lei Complementar n.º 118, de 09.02.2005 atingem somente valores recolhidos para o Fisco, a menos de 05 anos anteriores à propositura da demanda, conforme dispõe o art.3.º da mencionada Norma Federal. É facultado ao contribuinte, em caso de recolhimento indevido de tributo, alcançar a repetição ou a compensação do indébito, consoante anotam sistematicamente art.165 do Código Tributário Nacional e o art.66 da Lei n.º 8.383/91. Não se acolhem pré-questionamentos constitucionais e legais que não evidenciam a dissonância normativa da sentença recorrida com o ordenamento jurídico vigente.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Maio de 2007.

Belª JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da Quinta Secretaria Cível

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

**DECISÕES DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO
(ART. 234 E SEGS. CPC).**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97489/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE - ROGÉRIO CESAR GROTTA (Adv:Dr(s). NEVIO MANFIO, OUTRO(S)). AGRAVADO - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO (Adv: Dr(s). EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, ante o exposto, com base no artigos 527, inciso I e 557, ambos do C. P. Civil, agitado por questão superveniente, não conheço do agravo em face da incompetência absoluta deste Tribunal."
Cuiabá, 21 de maio de 2007.
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23200/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. AGRAVANTE - EDRAS SOARES (Adv:Dr(s). JOSÉ ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)). AGRAVADO - RONI NOVELLI (Adv:Dr(s). CRISTIANI REBELATTO, OUTRO(S)).
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, julgo prejudicado o presente recurso."
Des. Leonidas Duarte Monteiro
Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 35001/2007 - Classe: II-17. (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23200/2007 - Classe: II-15). EMBARGANTE - EDRAS SOARES (Adv:Dr(s). JOSÉ ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)). EMBARGADO - RONI NOVELLI (Adv:Dr(s). CRISTIANI REBELATTO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, reformando a decisão de fis. 140-TJ, determino o seguimento do presente agravo de instrumento, porém, sem atribuir-lhe o efeito suspensivo, ante a ausência dos requisitos indispensáveis à sua concessão."
Cuiabá, 15 de maio de 2007
Des. Leonidas Duarte Monteiro
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16526/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. AGRAVANTE - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA (Adv:Dr(s). DEAN PAUL HUNHOFF, OUTRO(S)). AGRAVADA - MÁRCIA BRAGA DOS SANTOS (Dr. OTHON CALESTINI - DEF. PÚBLICO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Diante do exposto não verificando nenhuma possibilidade de ocorrência de dano grave e de difícil reparação, recebo o agravo na forma retida."
Cuiabá, 21 de maio de 2007
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24208/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. AGRAVANTES - PROFÉRTIL - CENTRO OESTE PRODUTOS PARA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO(S) (Adv:Dr(s). ROBERTA LEITE FERNANDES DE MELLO), AGRAVADA - BAYER CROSCIENCE LTDA. DR.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...No exposto, nego seguimento ao presente agravo."
Cuiabá, 22 de maio de 2007.
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34149/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - EDMAR JORGE DE ANUNCIACIÃO (Adv:Dr(s). SILENO REZENDE TAVARES, OUTRO(S)). AGRAVADA - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE CUIABÁ LTDA - UNICRED CUIABÁ (Adv:Dr(s). PEDRO SYLVIO SANO LITVAY, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, ante o exposto, com base nos artigos 527, inciso I e 557, ambos do C.P.Civil, agitado por questão superveniente, nego seguimento ao Agravo."
Cuiabá, 22 de maio de 2007
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **35727/2007** - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - OSVANA MARIA GRISÓLIA CASSIANO (Dra. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA - DEF. PÚB.), AGRAVADA - ALESSANDRA LUZIA DA SILVA (Adv.Dr(s). CARLOS MAGNO KNEIP ROSA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Frente ao exposto, indefiro o efeito suspensivo postulado."

Cuiabá, 15 de maio de 2007
Dês. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

GENILIA ISABEL GODOES DA LUZ (ADVA. DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **36190/2007** - Classe: II-15 COMARCA DA CAPITAL, em que é AGRAVADO - BANCO SAFRA S/A (ADVS. DRS. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)), vem através da petição protocolizada sob o nº 40304/2007, datada de 17.05.2007, requerendo a desistência do recurso.

DECISÃO: "Homologo a desistência manifestada pela recorrente às fls. 81-TJ, com fulcro no art. 51, inciso X, do Regimento Interno."

Cuiabá, 18 de maio de 2007-05-23
Dês. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **39344/2007** - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - GUILHERME FRANCISCO DE REZENDE (Adv.Dr(s). LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO. OUTRO(S)), AGRAVADO - ERONITA BONETTI ODERDENGE (Adv.Dr. BRUNO OLIVEIRA CASTRO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações e pelos relevantes motivos apresentados, atribuo efeito suspensivo ao Recurso de Agravo de Instrumento."

Cuiabá, 18 de maio de 2007
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **39700/2007** - Classe: II-15 COMARCA DE APIACÁS. AGRAVANTE - CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA. (Adv.Dr(s). JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO - MUNICÍPIO DE APIACÁS (Adva.Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, defiro a liminar possibilitando a realização da prova pericial."

Cuiabá, 18 de maio de 2007
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **40114/2007** - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. AGRAVANTE - SIGMAR UHDE (Adv.Dr(s). VALDIR ARIONES PIMPINATI JUNIOR, OUTRO(S)). AGRAVADO - BANCO DO BRASIL S. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Isto posto, na forma do art.527, III do CPC, atribuo efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento."

Cuiabá, 17 de maio de 2007
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **40822/2007** - Classe: II-15 COMARCA DE ÁGUA BOA. AGRAVANTE - AMBERÉ CORIA (Adv.Dr(s). WILSON MASSAIUKI SIO JÚNIOR, OUTRO(S)). AGRAVADO - JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Adv.Dr. DORIVALDO CARDOSO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Concedo o efeito suspensivo almejado pelo agravante..."

Cuiabá, 22 de maio de 2007
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **63588/2006** - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S) (Adv.Dr(s). MILTON MIRO, Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES). AGRAVADOS - VALDIR BOGO E SUA ESPOSA (Adv.Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Não Conheço do Agravo em face da incompetência absoluta deste Tribunal..."

Cuiabá, 22 de maio de 2007
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **97602/2006** - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO. POR SI E REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE MARIA AMÉLIA FERREIRA (Adv.Dr(s). EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)). AGRAVADOS - PEDRO CELSO FRANCO E SUA ESPOSA (Adv.Dr(s). FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Não conheço do agravo em face da incompetência absoluta deste Tribunal."

Cuiabá, 22 de maio de 2007
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA **32081/2007** - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. INTERESSADO - SIDNEI PIRES DA SILVA (Adv.Dr(s). SIRLEIA STROBEL, OUTRO(S)). INTERESSADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.Dr(s). JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações devolvam os autos ao douto juízo de origem para as providências necessárias e consequente arquivamento."

Cuiabá, 22 de maio de 2007
Dr. Carlos Alberto Alves Rocha
Juiz Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **26836/2007** - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Dr. JOSÉ VITOR C. GARGAGLIONE - PROC. EST.). AGRAVADO - ARIIVALDO FERNANDES DE SOUZA (Adva.Dra. MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA).

"Com intimação ao AGRAVADO - ARIIVALDO FERNANDES DE SOUZA (ADVA-DRA. DRA. MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA), para apresentar as contra-razões nos termos do art. 527, V, CPC."

Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Belª **Josenil Benedita Monteiro Mattos**
Secretária da Quinta Secretaria Cível
Email - quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL **40827/2007** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL **12226/2007** - Classe: II-20) RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A. - (Advogado(s): Dr. (a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): RONALDO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA(S) - (Advogado(s): Dr. EDIMAR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR)

Intimação aos **Recorridos** para apresentar contra - razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 28 de maio de 2007.
As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF **43109/2007** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL **49887/2006** - Classe: II-23) - AGRAVANTE(S): ALVIRIO MARCHIORO - (Advogado(s): Dr. OSVALDO PEREIRA BRAGA E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S.A. - (Advogado(s): Dr. (a) NELISE

ESPOSITO VAZ CURVO E OUTRO(S))

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra - razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STF, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 28 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **43110/2007** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL **49887/2006** - Classe: II-23) - AGRAVANTE(S): ALVIRIO MARCHIORO - (Advogado(s): Dr. OSVALDO PEREIRA BRAGA E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S.A. - (Advogado(s): Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO E OUTRO(S))

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra - razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 28 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **43014/2007** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL **55621/2006** - Classe: II-20) - AGRAVANTE(S): BB LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - (Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): ARNOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - (Advogado(s): Dr. ELCIO LIMA DO PRADO E OUTRO(S))

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra - razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 28 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **43017/2007** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL **55622/2006** - Classe: II-20) - AGRAVANTE(S): BB LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - (Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): ARNOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - (Advogado(s): Dr. ELCIO LIMA DO PRADO E OUTRO(S))

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra - razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 28 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF **42685/2007** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL **33533/2005** - Classe: II-20) - AGRAVANTE(S): VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA - (Advogado(s): Dr(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO - (Advogado(s): Dr. (a) CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO - PROC. ESTADO)

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra - razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STF, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 28 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **42686/2007** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL **33533/2005** - Classe: II-20) - AGRAVANTE(S): VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA - (Advogado(s): Dr(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO - (Advogado(s): Dr. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS MONTENEGRO)

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra - razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 28 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **28** dias do mês de **maio** de 2007.

Belª *Adriana Esnarriaga de Freitas Farinha*
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **42379/2007** Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. AGRAVANTE(S): NATAL APARECIDO DERIBERALLI (Advogado(s): Dr. (a) ANA LYA FERRAZ DA GAMA E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - (Advogado(s): Dra. DULCE DE MOURA - PROC. DE ESTADO)

CONCLUSÃO: "... defiro o pedido de agregação de efeito suspensivo ao recurso, sustentando a eficácia da decisão recorrida até o julgamento do agravo de instrumento pelo Colegiado da 6ª Câmara Cível deste Sodalício..."

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

Des. José Ferreira Leite

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **42137/2007** Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE(S): JAIRO BASSINI FRANCO (Advogado(s): Dr. (a) AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): BPN BRASIL BANCO DE INVESTIMENTO S. A.

CONCLUSÃO: "... indefiro o pedido de atribuição de efeito ativo requerido pelo agravante..."

Cuiabá, 24 de maio de 2007.

Des. José Ferreira Leite

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, ao **28** dias do mês de **maio** de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **96343/2006** - Classe: II-15 COMARCA DE JUÍNA.

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DRª MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO

AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **10795/2007** - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI

AGRAVANTE(S): AUTO POSTO GONTIJO LTDA



ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11965/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): AUTO POSTO 2L LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO(S) Dr. EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS - PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24837/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S): CLAYTON DA SILVA JARA
ADVOGADO(S) Dr(a). BRAZ PAULO PAGOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25902/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA.
RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S): JOSÉ NUNES DE PAULA FILHO
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
APELADO(S): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dr. MÁRIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Maio de 2007.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38435/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): CEZALPINO ALVES DOS SANTOS - (Advogado(s): Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): A. A. R. RIBEIRO LANCHES - (Advogado(s): Dr. MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S))
 Intimação ao **Agravado** para apresentar contra-razões, no recurso em epígrafe, nos termos do Art. 527, V, do CPC. Cuiabá, 28 de maio de 2007.
 As) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS – Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 28 dias do mês de maio de 2007.
 BeP Adriana Esnariaga de Freitas Farinha
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 30389/2007 - Classe: II-16 COMARCA DE TAPURAH (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23037/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 30389 / 2007. Julgamento: 23/5/2007. AGRAVANTE(S) - DIRCEU JOSÉ BALESTRIN E OUTRA(S) (Adv: Dr. HENRIQUE DA COSTA NETO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SAGEL - COMÉRCIO DE CEREJAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv: DRA. JOICE WOLF SCHOLL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO DO RELATOR QUE CONCEDENDO LIMINAR DE EFEITO ATIVO (ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - ART. 527, III) DEFERE PRETENSÃO RECURSAL DE LIMINAR DE SEQUESTRO - ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE AGRAVO - ART. 557, § 1º, CPC - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Conforme a boa doutrina, assim como precedentes do STJ, admissível o recurso interno (art. 557, § 1º, CPC) manejado contra decisão do Relator que em decisão monocrática concede efeito ativo ao agravo de instrumento deferindo pretensão recursal. No procedimento de agravo de instrumento, manejado contra decisões indeferitórias de liminares, não há necessidade de citação ou intimação da parte adversa, quando ainda não formada a relação processual. Ademais, não havendo nenhum fato de relevo trazido pelo agravante, insubsistente se afigura o recurso. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 38913/2007 - Classe: II-16 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30752/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 38913 / 2007. Julgamento: 23/5/2007. AGRAVANTE(S) - TRANSPORTADORA GUARANY LTDA E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. (Adv: Dr. (a) ROBERTO ZAMPIERI, Dr. (a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO INTERNO - INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 557 DO CPC - INTEMPESTIVIDADE CARACTERIZADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece do agravo interno interposto fora do prazo legal de cinco dias previsto no art. 557, §1º, do CPC, pela inobservância do requisito de admissibilidade recursal referente à tempestividade.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17102/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 17102 / 2007. Julgamento: 23/5/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - OLINTO ESTEVÃO TEIXEIRA FILHO (Adv: Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS C/C FIXAÇÃO DE CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM O EQUILÍBRIO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTOS - INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR JUNTO AO SERASA/SPC ETC - DÍVIDA DISCUTIDA EM JUÍZO - ILEGALIDADE DA INCLUSÃO - ABUSO DE DIREITO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA - RECURSO IMPROVIDO. Estando o montante da dívida sendo objeto de discussão em juízo, pode o magistrado conceder antecipação de tutela para obstar/excluir o registro do nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito, a fim de se evitar abuso de direito, fixando inclusive multa por renitência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31017/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 31017 / 2007. Julgamento: 23/5/2007. APELANTE(S) - M. J. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE TERESA DA SILVA CONCEIÇÃO (Adv: DRA. IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a).

Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPRESENTAÇÃO - ATO INFRACIONAL (ART. 157, § 2º, I E II, DO CP) - PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA - INCONTROVERSA - GRAVIDADE DO ATO INFRACIONAL - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - INTERNAÇÃO - PRETENDIDA SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA APLICADA - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA IN TOTUM - RECURSO IMPROVIDO. 1. Embora o adolescente não estivesse portando arma no momento da infração, a sua participação nesta restou ativa e inconroversamente comprovada nos autos. 2. Revela-se correta a sentença que, diante da comprovação da autoria e materialidade, determina a internação do adolescente, considerando ser esta a medida socioeducativa que melhor se adequa à sua reeducação e reinserção na sociedade, em face do seu perfil e da gravidade do ato infracional praticado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24214/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 24214 / 2007. Julgamento: 23/5/2007. APELANTE(S) - HOTEL NOVO HORIZONTE (Adv: Dr. (a) FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AUTUAÇÃO ADMINISTRATIVA - HOSPEDAGEM DE MENOR EM HOTEL - AUTORIZAÇÃO - INEXISTÊNCIA - MULTA - RAZOABILIDADE DA FIXAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A hospedagem de menor de 18 anos em hotel desacompanhado dos pais ou responsáveis ou sem a respectiva autorização constitui infração administrativa ensejadora da aplicação da penalidade imposta pelo artigo 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A penalidade deve ser fixada dentro dos limites impostos pela norma e de modo a coibir a reincidência por parte do estabelecimento autuado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26202/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26202 / 2007. Julgamento: 23/5/2007. APELANTE(S) - M. A. F. M. E OUTRO(S) (Adv: Dr. ANTENOR FADINI, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL - ROUBO - ARMA DE FOGO - PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE - INTERNAÇÃO - GRAVIDADE DO ATO INFRACIONAL - CONCURSO DE AGENTES - MEDIDA ADEQUADA E CORRETAMENTE APLICADA - ESTUDO PSICOSSOCIAL - LIVRE APEREÇIAÇÃO PELO MAGISTRADO - SENTENÇA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA - RECURSO IMPROVIDO. A prática delituosa de atos infracionais de natureza grave, notadamente quando há emprego de arma de fogo e concurso de agentes, enseja a aplicação de medida sócio-educativa adequada de internação. Estando comprovada a autoria e a materialidade do ato infracional, há razões suficientes para comprovar a necessidade da medida imposta. Inteligência do artigo 122, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Embora haja laudo positivo do estudo psicológico, o Magistrado tem a liberdade quanto a forma de apreciá-lo, devendo levar em conta a gravidade dos fatos e a violência com a qual tais fatos foram cometidos. A sentença que, embora sucinta, analisa todas as questões postas à decisão, não padece de nulidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6311/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 6311 / 2007. Julgamento: 23/5/2007. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - RAMPAS DE ACESSO A SALAS DE AULA - DEFICIENTES FÍSICOS - IRREGULARIDADE DA OBRA - DEVER CONSTITUCIONAL À FACILITAÇÃO DO ACESSO - ARTIGO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - DEVER DE SEGURANÇA - PROMOÇÃO DA PESSOA HUMANA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - INOCORRÊNCIA - CONVIVÊNCIA HARMÔNICA ENTRE OS PODERES - CONTROLE RECÍPROCO - TEORIA DOS FREIOS E CONTRAPESOS - RECURSO IMPROVIDO. As pessoas portadoras de deficiência têm direito constitucional à facilitação do acesso aos serviços coletivos e às salas de aula nas escolas. Esse direito deve atender às exigências de segurança da população e às normas técnicas que resguardam a eficácia e a validade do amparo. Inteligência dos artigos 3º e 10 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 12001/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 12001 / 2007. Julgamento: 23/5/2007. APELANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Adv: Dr. (a) MARIO CARDI FILHO, DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB, OUTRO(S)), APELANTE(S) - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRÁTEL (Adv: Dr. (a) SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - JANE DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS (Adv: Dr. JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS SEM SOLICITAÇÃO - INSCRIÇÃO DE NOME EM CADASTROS DE DEVEDORES INADIMPLENTES - DANO IN RE IPSA - DANO MORAL CARACTERIZADO - ARBITRAMENTO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DE FORMA PROPORCIONAL - RECURSO IMPROVIDO. A prestação de serviços sem solicitação e a injusta inclusão do nome do cliente aos bancos de dados de proteção ao crédito são capazes de gerar dano moral indenizável, merecendo assim a reparação. A indenização por danos morais deve ser arbitrada moderadamente, a fim de evitar a perspectiva de locupletamento indevido da parte indenizada, observando-se a condição pessoal da vítima, a capacidade do ofensor, a natureza e a extensão do dano, sem deixar de considerar o caráter pedagógico-punitivo da reparação. A inscrição indevida nos bancos de proteção ao crédito enseja dano moral in re ipsa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92004/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 92004 / 2006. Julgamento: 23/5/2007. APELANTE(S) - ANACONDAAGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA. (Adv: Dr. (a) BENEDITO ANTONIO BRUNO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv: DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS, Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUÍZ - NÃO CONFIGURAÇÃO - AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL - PESSOA JURÍDICA - HONRA OBJETIVA - INSCRIÇÃO EM BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO - REPARAÇÃO INDEVIDA - RECURSO IMPROVIDO. Não há que se falar em inobservância ao princípio da identidade física do juiz, quando a matéria discutida é essencialmente de direito. Só há vinculação do julgador aos atos processuais pertinentes às provas colhidas em audiência de instrução e julgamento. Considera-se patente o dever de indenizar a pessoa jurídica por prejuízos de ordem moral, quando presente demonstração clara e precisa de ofensa a sua honra objetiva, ou seja, mediante prova de que o ato ilícito praticado efetivamente abalou seu bom nome, sua reputação comercial ou social, sua imagem, bem como o prestígio no mercado onde atua.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15734/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 15734 / 2007. Julgamento: 23/5/2007. APELANTE(S) - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S. A. (Adv: Drª MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA, Dr. (a) BENEDITO PALMEIRA NETO, Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - VANDERLEI AGOSTINI (Adv: Dra. MARISA TEREZINHA VESZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - INCLUSÃO INDEVIDA NA SERASA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO E DE AUSÊNCIA DE PROVA DOS DANOS - PROVA DA INSCRIÇÃO INDEVIDA - ATO ILÍCITO CARACTERIZADO - DESNECESSIDADE DE PROVA DO DANO MORAL - DANO PRESUMIDO IN RE IPSA - RECURSO IMPROVIDO. A injusta inclusão do nome do cliente junto aos bancos de dados de proteção ao crédito é capaz de gerar dano moral indenizável, merecendo assim a reparação, sendo prescindível a prova objetiva do dano. A indenização por danos morais deve ser arbitrada moderadamente, a fim de evitar a perspectiva de locupletamento indevido da parte indenizada, observando-se a condição pessoal da vítima, a capacidade do ofensor, a natureza e a extensão do dano, sem deixar de considerar o caráter pedagógico-punitivo da reparação. A inscrição indevida nos bancos de proteção ao crédito enseja dano moral in re ipsa.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72679/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 72679 / 2006. Julgamento: 23/5/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Advs: Drª MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO), APELADO(S) - EVANIR FILIMBERTI (Advs: DR. RENATO CESAR FERREIRA NASCIMENTO). Relator(a): Exm(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - PROCEDÊNCIA - INÉRCIA DA PARTE CREDORA - DESPACHO ORDENATORIO DA CITAÇÃO - INSUFICIÊNCIA PARA INTERROMPER A PRESCRIÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - CITAÇÃO POR EDITAL POSSIBILIDADE APÓS O EXAURIMENTO DOS MEIOS À LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR - RECURSO IMPROVIDO. O atual § 4º do art. 40 da LEF, acrescentado pela Lei nº 11.051/04, conforme precedentes do STJ, viabiliza a decretação da prescrição intercorrente, principalmente se a Exequente intimada não suscita eventuais causas suspensivas ou interruptivas da prescrição. Em sede de Execução Fiscal a inércia da parte credora em promover os atos de impulso processual, pode ser causa suficiente para ocasionar a prescrição intercorrente e a extinção do processo de execução fiscal. A teor da novel jurisprudência do STJ, o despacho que ordena a citação não interrompe a prescrição, mormente, quando este, foi procedido antes da vigência da Lei Complementar nº 118/2005, devendo prevalecer a regra da citação válida do sujeito passivo da obrigação. A citação por Edital do devedor somente é possível após o esgotamento dos meios necessários à sua localização.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3169/2007 - Classe: II-22). Protocolo Número/Ano: 38899 / 2007. Julgamento: 23/5/2007. EMBARGANTE - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, Dr. LINCOLN CESAR MARTINS, OUTRO(S)), EMBARGADO - ANGELO MARCHESI (Advs: Dr. (a) MARCOS ALEXANDRE COELHO). Relator(a): Exm(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO INEXISTENTES - MERO INCONFORMISMO DO EMBARGANTE - IMPOSSIBILIDADE DO REEXAME DA MATÉRIA - AUSÊNCIA DE EFEITO INFRINGENTE - PREQUESTIONAMENTO - INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 535 DO CPC - EMBARGOS IMPROVIDOS. 1- Os embargos de declaração, por não terem efeito infringente, não se prestam ao reexame de matéria objeto de mero inconformismo do embargante. 2 - Devem ser providos os embargos de declaração se não restarem configurados os vícios de contradição, obscuridade ou omissão no julgado, ainda que tenham caráter prequestionador, por se tratar de recurso de fundamentação vinculada, a teor do disposto no art. 535 do CPC.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 25 dias do mês de Maio de 2007.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 5048/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45277/2005 - Classe: II-21 - RECORRENTE(S): TRÊS W TRANSPORTES LTDA - ME - (Advogado(s): DR. LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO) - RECORRIDO(S): PAULO CÉZAR GAMERO, POR SI E REPRESENTANDO SUAS FILHAS, B. L. G. E L. L. G. - (Advogado(s): Dra. MARCIA FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao Recurso Especial..."
Cuiabá, 24 de maio de 2007.
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 5049/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45277/2005 - Classe: II-21) - RECORRENTE(S): SOLUA TOUR'S - TURISMO LTDA. - (Advogado(s): Dr. (a) ROBERTO ABREU RABELLO DE MELLO - FIGUEIREDO) - RECORRIDO(S): PAULO CÉZAR GAMERO, POR SI E REPRESENTANDO SUAS FILHAS, B. L. G. E L. L. G. - (Advogado(s): Dra. MARCIA FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... , dou parcial seguimento ao Recurso Especial, tão somente quanto à alegada violação ao artigo 128 do CPC..."
Cuiabá, 24 de maio de 2007.
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 5050/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45277/2005 - Classe: II-21) - RECORRENTE(S): JM - TÁXI AÉREO - EPP - (Advogado(s): DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES) - RECORRIDO(S): PAULO CÉZAR GAMERO, POR SI E REPRESENTANDO SUAS FILHAS, B. L. G. E L. L. G. - (Advogado(s): Dra. MARCIA FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... , dou parcial seguimento ao Recurso Especial, tão somente quanto à alegada violação ao artigo 128 do CPC..."
Cuiabá, 24 de maio de 2007.
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 89315/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43939/2006 - Classe: II-15) - RECORRENTE(S): GALERA CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - (Advogado(s): Dra. ÉRIKA BRANDÃO LEMOS, DR. LEONARDO SANTOS DE RESENDE E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): SACHET & FAGUNDES LTDA - (Advogado(s): Dr. RODRIGO DA SILVA GRACIOSA E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao Recurso Especial, ex vi Súmula nº. 115 do STJ..."
Cuiabá, 23 de maio de 2007.
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 89317/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43939/2006 - Classe: II-15) - RECORRENTE(S): GALERA CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (Advogado(s): Dra. ÉRIKA BRANDÃO LEMOS, DR. LEONARDO SANTOS DE RESENDE E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): SACHET & FAGUNDES LTDA - (Advogado(s): Dr. RODRIGO DA SILVA GRACIOSA E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao Recurso..."
Cuiabá, 23 de maio de 2007.
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 4997/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75913/2006 - Classe: II-15) RECORRENTE(S): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA - (Advogado(s): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - (Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao Recurso Especial..."
Cuiabá, 23 de maio de 2007.
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 28 dias do mês de maio de 2007.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 14593/2007 - Classe: I-19 RONDONÓPOLIS.
RELATOR(A) DES. RUI RAMOS RIBEIRO
RECORRENTE(S) MARCEL CASTOR DE ABREU

ADVOGADO(S) Dr. SAULO MORAES OUTRO(S)
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Maio de 2007.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 42016/2005 - Classe: I-14 MIRASSOL DOESTE.
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) DAVID TEIXEIRA TORRES
ADVOGADO(S) Dr. SILVIO JOSÉ COLUMBANO MONEZ
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 46884/2006 - Classe: I-14 CAPITAL.
RELATOR(A) DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
APELANTE(S) JOILSON FRANCISCO DA SILVA, VULGO "CABECINHA"
ADVOGADO(S) Dr. (a) DJALMA SABO MENDES JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Maio de 2007.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26927/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE ÁGUA BOA.
Protocolo Número/Ano : 26927 / 2007

RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S) CACÍO FREIRE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. JOAQUIM JOSÉ A. GUEDES DA SILVA - DEF. PÚBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25451/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 25451 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) VITOR HUGO ALVES DA FONSECA
ADVOGADO(S) DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO (DEF. PÚBLICO)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos:2

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 41888/2007
"HABEAS CORPUS" 41888/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE BARRA DO BUGRES
IMPETRANTE(S): DR. RONEY MARCOS FERREIRA
PACIENTE(S): MANOEL BENEDITO ARANTES DE FARIAS
DECISÃO: (Fls. 49/51-TJ)- "(...) Assim, indefiro a liminar pleiteada. (...)".
Cuiabá, 23 de maio de 2007.
Desemb. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 41127/2007
"HABEAS CORPUS" 41127/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA
IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ NILSON VITAL JÚNIOR
PACIENTE(S): SONIA BEKER
DECISÃO: (Fls. 173/178-TJ)- "(...) Face exposto, concedo a liminar, determinando a imediata expedição do Alvará de Soltura em favor de Sônia Beker, se por outro motivo não estiver presa (...)".
Cuiabá, 23 de maio de 2007.
Desemb. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 41130/2007
"HABEAS CORPUS" 41130/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA
IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ NILSON VITAL JÚNIOR
PACIENTE(S): LUZIA DO NASCIMENTO FERREIRA
DECISÃO: (Fls. 179/184-TJ)- "(...)Face exposto, concedo a liminar, determinando a imediata expedição do Alvará de Soltura em favor de Luzia do Nascimento Ferreira, se por outro motivo não estiver presa. (...)".
Cuiabá, 23 de maio de 2007.
Desemb. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 41979/2007
"HABEAS CORPUS" 41979/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE CAPITAL
IMPETRANTE(S): DR. ROGERIO BARÃO
PACIENTE(S): NIXON ADRIANI FISCHER
DECISÃO: (Fls. 09-TJ)- "(...) Diante do exposto, nego a concessão de liminar. (...)".
Cuiabá, 23 de maio de 2007.
Desemb. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 41982/2007
"HABEAS CORPUS" 41982/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE CAPITAL
IMPETRANTE(S): DR. BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO
PACIENTE(S): ISRAEL JOSÉ DA COSTA
DECISÃO: (Fls. 30/31-TJ)- "(...) Diante do que se tem , e para prevenir eventual supressão de instância, reputo imprescindível o concurso das informações do Juízo, razão porque indefiro, por ora, o pedido de liminar. (...)".
Cuiabá, 23 de maio de 2007.
Desemb. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator



Protocolo: 42303/2007

"HABEAS CORPUS" 42303/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE CAPITAL

IMPETRANTE(S): **DR. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO**

PACIENTE(S): EDEJAIME DAMACENO DE OLIVEIRA

DECISÃO: (Fls. 66/67-TJ)- "(...) Desta forma, em que pesem as contundentes anotações consignadas na peça inaugural, não há possibilidade de se aquilatar e reconhecer, de plano, o alegado constrangimento ilegal, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. (...)".

Cuiabá, 24 de maio de 2007.

Desemb. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 42128/2007

"HABEAS CORPUS" 42128/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE SINOP

IMPETRANTE(S): **DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES**

PACIENTE(S): FABIO CECATTO

DECISÃO: (Fls. 39/40-TJ)- "(...) Assim, indefiro a liminar pleiteada. (...)".

Cuiabá, 24 de maio de 2007.

Desemb. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 42158/2007

"HABEAS CORPUS" 42158/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE CAPITAL

IMPETRANTE(S): **DR. ALBERTO GONÇALVES**

PACIENTE(S): ADRIANO FAGUNDES TEIXEIRA

DECISÃO: (Fls. 40-TJ)- "(...) Diante do exposto, indefiro a concessão liminar da ordem. (...)".

Cuiabá, 24 de maio de 2007.

Desemb. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 42349/2007

"HABEAS CORPUS" 42349/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

IMPETRANTE(S): **DR. NEUDI GALLI**

PACIENTE(S): VALDIR ANTONIO BECKER

DECISÃO: (Fls. 67/69-TJ)- "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas força para demonstrar constrangimento ilegal reparável de início, razão pela qual INDEFIRO a liminar. (...)".

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

Desemb. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 42768/2007

"HABEAS CORPUS" 42768/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

IMPETRANTE(S): **DR. THIAGO DAYAN DA LUZ BARROS**

PACIENTE(S): ROSANA CRISTINE PAES DE BARROS MASSOUD

DECISÃO: (Fls.124-TJ)- "(...) Diante do exposto, nego a concessão liminar da ordem. (...)".

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

Desemb. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 42141/2007

"HABEAS CORPUS" 42141/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

IMPETRANTE(S): **DRA. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS E OUTRO(S)**

PACIENTE(S): ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO

DECISÃO: (Fls. 49/51-TJ)- "(...) Diante do exposto, rejeito o pleito liminar. (...)".

Cuiabá, 24 de maio de 2007.

Desemb. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Bel^ª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria CriminalE-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15087/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 15087 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

APELANTE(S) - DEOCIR JAIME GNOATO (Adv^s: **Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PÚBLICO**)

APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DECLARARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELANTE PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGOS 306 E 309 DO CTB - CONDENAÇÃO EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO - PRAZO PRESCRICIONAL DE 02 (DOIS) ANOS ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - OCORRÊNCIA. 1 - O réu Deocir Jaime Gnoato restou condenado à pena privativa de liberdade de 06 (seis) meses de detenção pela prática do delito previsto no artigo 306 do CTB. O agente Ministerial não recorreu, ocorrendo, por conseguinte, o trânsito em julgado para a acusação, o prazo prescricional é de 02 (dois) anos. Observa-se que entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, passaram-se mais de 02 (dois) anos, incidindo assim o inciso IV do artigo 109 c/c inciso IV do art. 107, todos do Código Penal. 2 - Igualmente, restou condenado à pena privativa de liberdade de 06 (seis) meses de detenção pela prática do delito previsto no artigo 309 do CTB. Não tendo o Ministério Público recorrido da sentença, transitou em julgado para a acusação. Entretanto, no presente, verifica-se a ocorrência da prescrição entre o recebimento da denúncia e a data da publicação da sentença. 3 - O reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva prejudica o exame do mérito da apelação criminal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 10372/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 10372 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

APELANTE(S) - ANTONIO IZABEL DE OLIVEIRA BASTOS (Adv^s: **Dr. OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEF. PÚBLICO**)

APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA REFORMAR O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENAS PARA O INICIALMENTE FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO COM VIOLÊNCIA PRESUMIDA - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA DEVIDAMENTE COMPROVADAS ATRAVÉS DAS DECLARAÇÕES DA OFENDIDA - CORROBORADA COM AS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS - REFORMA DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENAS PARA O INICIALMENTE FECHADO, POR FORÇA DA NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI N. 8.072/1990, DADA PELA LEI N. 11.464, DE 28.3.2007 - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. Nos crimes contra os costumes, no geral praticados furtiva e clandestinamente, a palavra incriminadora da vítima pode assumir grande relevo para o deslinde da questão. O § 1º do artigo 2º da Lei n. 8.072/90, com a nova redação dada pela Lei n. 11.464, de 28.3.2007, estabelece que a pena de crimes hediondos será cumprida em regime inicialmente fechado, enterrando-se, dessa forma, o regime integralmente fechado. Recurso, parcialmente, provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 11066/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 11066 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

APELANTE(S) - GILMAR ALVES DOS SANTOS (Adv^s: **DRA. HELENA MARIA ANTUNES**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO OU REDUÇÃO DA PENAS OU SUA SUBSTITUIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RÉU CONFESSO - CONDENAÇÃO EMBASADA EM PROVAS IDÔNEAS - CRIME HEDIONDO - PENAS IMPOSTAS OBSERVADO O PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO - ARESTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (HC nº 82.959-7/SP) - RECURSO IMPROVIDO. Não é possível a diminuição da pena aplicada quando foi observado, o disposto nos arts. 59 e 65 do Código Penal. O réu não faz jus a substituição da pena, em razão de sua condenação ser superior a 04 (quatro) anos de reclusão, inteligência do que dispõe o art. 44 do Código Penal. Ademais, também não cabe substituição de pena para aqueles que cometem crime de atentado violento ao pudor, em razão de se tratar de crime hediondo cometido com

violência ou grave ameaça, ainda que presumida a primeira; precedentes do Supremo Tribunal Federal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 93198/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 93198 / 2006. Julgamento: 16/5/2007.

APELANTE(S) - CASSYUS CLAY AZEVEDO RODRIGUES (Adv^s: **Dr. ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA**)

APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - USO DE DOCUMENTO FALSO - APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FALSA A POLICIAIS CIVIS - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONDENAÇÃO - PRETENDIDA REDUÇÃO DE PENAS - DOSIMETRIA QUE MERECE CORREÇÃO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO NE BIS IN IDEM - REINCIDÊNCIA DUAS VEZES SÓPESADA - APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - REDUÇÃO IMPOSITIVA - DOSIMETRIA CORRIGIDA - RECURSO PROVIDO. 1 - Resta configurada a materialidade do delito de uso de documento falso, bem como a autoria delitiva, quando o acusado apresenta carteira de identidade comprovadamente falsa, com a finalidade de esconder seus antecedentes criminais. 2 - Há violação ao princípio do ne bis in idem quando a circunstância da reincidência é sópessada duas vezes, como no caso em tela, em que, primeiramente, quando da análise das circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal), também respaldou a fixação da pena-base acima do mínimo legal e, depois, na segunda fase, como circunstância agravante (art. 61, I, do Código Penal), também a atenuante da confissão espontânea (art. 65, III, d, do Código Penal). 3 - Já tendo sido levada em consideração a circunstância da reincidência, quando da primeira fase da dosimetria da pena, impositiva é a aplicação da reconhecida atenuante da confissão espontânea - eis que não mais compensada -, ex vi do art. 65, III, d, do Código Penal, o que implica na redução da pena aplicada. 4 - Recurso provido, dosimetria corrigida, pena reduzida.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16010/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 16010 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

APELANTE(S) - SIDINEI FERRARI DE OLIVEIRA, VULGO "NEY" (Adv^s: **Dr. HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE**)

APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - RESTITUIÇÃO DE OBJETO - PRETENSÃO DO RÉU - BEM PERDIDO EM FAVOR DA UNIÃO - SENTENÇA JÁ TRANSITADA EM JULGADO - PLEITO PERMITIDO SOMENTE AO TERCEIRO DE BOA-FÉ E AO LESADO - ILEGITIMIDADE EVIDENTE DO AGENTE - VEREDICTO ESCORREITO - RECURSO IMPROVIDO. O réu é parte ilegítima para pleitear restituição de coisa perdida em favor da União, por força de sentença transitada em julgado, uma vez que, segundo a lei processual penal, somente o terceiro de boa-fé e o lesado podem postular a medida, após findo o processo.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16561/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 16561 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

APELANTE(S) - DIONI DE SOUZA (Adv^s: **Dr. (a) MARIA VANDERLEIA AGUIAR**)

APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - REGIME PRISIONAL INICIALMENTE FECHADO - PRETENDIDA MODIFICAÇÃO DE REGIME DE PENAS - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS E REINCIDÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 33, § 3º, DO CÓDIGO PENAL - REGIME FECHADO - RECURSO IMPROVIDO - CONDENAÇÃO MANTIDA. Para a determinação do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, deve-se considerar a quantidade da pena aplicada (§ 2º do artigo 33 do CP) e as condições pessoais do réu (§ 3º do artigo 33 c/c artigo 59 do CP). Adversas as variáveis do artigo 59 do Código Penal, o apelante deve permanecer no regime inicial fechado.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16683/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 16683 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S) - ANTONIO BENEDITO ALVES DE ARRUDA (Adv^s: **Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA, OUTRO(S)**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - APLICAÇÃO DE PENAS - PRETENSÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - MAJORAÇÃO DA PENAS MÍNIMA ACIMA DE 21 (VINTÉ E UM) ANOS E MODIFICAÇÃO DO REGIME - PLEITOS INSUSTENTÁVEIS - SANÇÃO PENAL FIXADA DE ACORDO COM AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO AFASTADO EM RECENTE JULGAMENTO PELO STF - RECURSO IMPROVIDO. Não é possível majorar pena pela prática de homicídio qualificado se o juiz analisou com eficiência as circunstâncias judiciais recomendadas pelo artigo 59 do Código Penal, e elevou sobre o mínimo cominado um percentual razoável, fixando a pena definitiva em 15 (quinze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Não há mais possibilidade de mudar a sentença que fixa regime fechado para crime hediondo, com possibilidade de progressão, para o integralmente fechado, fixado no artigo 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90, diante de sua inconstitucionalidade proclamada pela Suprema Corte de Justiça do país.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 97882/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 97882 / 2006. Julgamento: 16/5/2007.

APELANTE(S) - VANUSA CARLOS BARBOSA (Adv^s: **DR. MILTON MARTINI - DEFENSOR PÚBLICO**)

APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - RAPTO E REGISTRO DE FILHO ALHEIO COMO PRÓPRIO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - APLICAÇÃO DE PENAS - APELO DA RE - PRINCÍPIO DA ABSORÇÃO VISANDO CONDENAÇÃO POR UM SÓ DELITO - RECLAMES, AINDA, QUANTO A ELEVAÇÃO DA PENAS MÍNIMA - PLEITO SUBSIDIÁRIO VISANDO REDUZIR A MULTA E EXCLUIR CUSTAS PROCESSUAIS - ARGUMENTOS IMPROCEDENTES - VEREDICTO ESCORREITO - RECURSO IMPROVIDO. Não há absorção de crimes se as duas infrações contemplam condutas autônomas e diversas, como é o tipo penal inserido no artigo 237 da Lei nº 8.069/90 (rapto de menores), que resguarda a permanência do infante no lar, e a do art. 242 do CP (registro de filho alheio como próprio), que preserva a autenticidade do acento de nascimento, razão pela qual a pena aplicada em concurso material não é exagerada. Por outro lado, a elevação de um percentual médio sobre o mínimo cominado para fixar a pena-base, também, não causa exacerbação da reprimenda penal; sendo insustentável, ainda, o pedido de redução da multa e exclusão de custas, formulado diretamente ao tribunal, uma vez que, nas execuções penais, a questão pode e deve ser solvida pelo juiz singular.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 7467/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 7467 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

RECORRIDO(S) - ROSALVO LOPES DA SILVA (Adv^s: **Dr. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PÚBL.**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HOMICÍDIO QUALIFICADO - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA ACUSAÇÃO - PRESEÇA DOS FUNDAMENTOS E REQUISITOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA - OCORRÊNCIA APENAS DA MATERIALIDADE E DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - INSUBSISTÊNCIA, ENTRETANTO, DE QUAISQUER DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 312 DO CPP - IMPROVIMENTO. Acertada a r. decisão revogatória da prisão preventiva quando, na hipótese, além da ocorrência da materialidade e dos indícios suficientes de autoria, estão insubistentes quaisquer dos requisitos elencados no art. 312 do CPP, e as circunstâncias pessoais militem em favor do réu.

RECURSO "EX OFFICIO" 84072/2006 - Classe: I-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 84072 / 2006. Julgamento: 16/5/2007.

RECORRENTE(S) - JUIZ "EX OFFICIO".

RECORRIDO(S) - FAGNER FARIAS PAELO (Adv^s: **Dr(a). MOACY FELIPE CAMARAO**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: RECURSO EX OFFICIO - HABEAS CORPUS - CRIME DE ROUBO - PLEITO CONCEDIDO EM DECISÃO ESCORREITA - PRISÃO EFETUADA POR EQUIVOCO REVELADO PELA PRÓPRIA AUTORIDADE COATORA - RECURSO IMPROVIDO. O habeas corpus concedido pelo juiz singular, com objetivo de cessar prisão ilegal (por equívoco) praticada pela autoridade coatora, deve ser mantido em reexame obrigatório da decisão pelo Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 21534/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 21534 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

AGRAVANTE(S) - ELCYR DOMINGO MALAQUIAS (Adv^s: **Drª GISELLE CRISTIAN CARPENEDO**) AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DECLARARAM A NULIDADE DA SENTENÇA, PARA QUE OUTRA FOSSE PROFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CRIME HEDIONDO - DECISÃO INDEFERITÓRIA DA PROGRESSÃO DE REGIME - RECONHECIMENTO DO CARÁTER INTER PARTES DA DECISÃO DO STF - ABSTRATIVIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - EFEITOS INCIDENTES NA HIPÓTESE - REQUISITO OBJETIVO - IMPOSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO LEGAL - PROVIMENTO DO RECURSO. A declaração de inconstitucionalidade do art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 8.072/90, embora via controle difuso, recomenda a sua aplicação em casos análogos, assim prevenindo discussões que chegassem ao mesmo entendimento sufragado pela Corte Constitucional e a maioria da Turma Criminal. A análise da possibilidade de progressão prisional aos condenados por crimes hediondos passou a ser feita à luz da regra geral prevista na Lei de Execuções Penais. É inadmissível a criação de novo prazo legal para análise dos requisitos objetivos e subjetivos entabulados pelo art. 112 da LEP.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 22806/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 22806 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) - ALENILDO RIBEIRO DA SILVA (Adv. Dr. (a) MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - SENTENÇA QUE ESTABELECEU REGIME DE PENA INTEGRALMENTE FECHADO - CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME - ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME AFASTADO PELO STF - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS ANALISADOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Aferidos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos ao reconhecimento da possibilidade de progressão, pelo Juízo das Execuções, mantêm-se o benefício concedido ao agravado, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC n.º 82.959, afastou o óbice à progressão de regime de pena.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de maio de 2007.

Bel^ª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
-e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 41925/2007

RECURSO ESPECIAL Nº 41925/2007 (Interposto nos autos de HABEAS CORPUS 18858/2007 - Classe: I-09)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): ZENALDO FERNANDES DE ANICÉZIO
Advogado(s): Dr. Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho
CONCLUSÃO DO DESPACHO (fls. 356-TJ) (...) Vista ao Recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Especial.
(...)

Cuiabá, 28 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice-Presidente

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Bel^ª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

RECURSO ORDINÁRIO nº 31953/2007 ao STJ (interposto nos autos do "Habeas Corpus" - I-09 - nº 15038/2006 - Barra do Bugres-MT), em que é Recorrente(S) - Carlos Francisco dos Reis Queiroz (Adv. Dr. João Batista Cardoso) e Recorrido(S) - Ministério Público Estadual.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desse modo, impõe-se a remessa dos autos à Corte Superior para, assim entendendo, apreciar o pedido na forma mencionada. Posto isso, dou seguimento ao Recurso Ordinário. Publique-se".
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice-Presidente TJ/MT

Cuiabá, 28 de Maio de 2007.

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 42664/2007 (AÇÃO PENAL 34/2006) - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. BENTO EPÍFÂNIO DA SILVA FILHO E PACIENTE(S) - ADILSON DOURADO DURAN.
EXTINTO POR DESPACHO: "... Por esta razão, a teor do que preconiza o art. 160, do RITJMT, INDEFIRO LIMINARMENTE o pedido de Habeas Corpus. Anote-se, publique-se e arquite-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO - Relator

Cuiabá, 28 de Maio de 2007.

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 41209/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 79/2007) - VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS E OUTRO(S) E PACIENTE(S) - DOACIR PESSOA DA SILVA.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por fim, sustentam que não se fazendo presentes quaisquer dos requisitos que recomendam a prisão cautelar, a restituição do status libertatis ao Paciente é um direito e não mera faculdade do juiz, daí a razão de entender estar sofrendo constrangimento ilegal passível de ser sanado pela via eleita, sendo assim, num breve exame não há, por ora, como deferir a liminar, por isso, a INDEFIRO. De outro turno, com as provas pré-constituídas alçam de fls.31, despacho do Juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande declinando da competência para processar e julgar o presente feito redistribuindo-o para a Comarca de Poconé-MT, sendo doravante hipoteticamente autoridade coatora. Nesse primeiro, tomei ciência através de informações do processo deste Tribunal de Justiça (em anexo) de que o mesmo já aportou na Comarca de Poconé, de sorte que, tendo os atos perpetrados pela autoridade policial sido encampados pela autoridade judiciária, tornando-se esta, além de preventiva, autoridade coatora, por força de prorrogação de competência, ainda que em tese; requisiite-se junto ao Juízo da Comarca de Poconé para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar as informações de praxe; após, à douta Procuradoria Geral de Justiça com as homenagens de estilo. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 41950/2007 (AÇÃO PENAL 106/2006) - CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM E OUTRO(S) E PACIENTE(S) - JÂNIO FERNANDES DE SOUZA.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. Requisite-

se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e após, à Procuradoria Geral de Justiça para a confecção do parecer. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 42253/2007 (FEITO PROVISÓRIO 78/2007) - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. ADEIR ALEXANDER FRÖDER E PACIENTE(S) - EDNA DE MORAIS.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO pois, o pedido de liminar. Requisite-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de cinco (05) dias e após, à douta Procuradoria Geral de Justiça com às homenagens de estilo. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 42254/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 81/2007) - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. ADEIR ALEXANDER FRÖDER E PACIENTE(S) - VALDINEIA MOREIRA DA SILVA.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO pois, o pedido de liminar. Requisite-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de cinco (05) dias e após, à douta Procuradoria Geral de Justiça com às homenagens de estilo. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 43243/2007 (PRISÃO PREVENTIVA 25/2005) - PRIMAVERA DO LESTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. LUIZ CARLOS REZENDE E PACIENTE(S) - WASHINGTON LUIZ CICERO DE MORAES.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Se assim é, mesmo em tese, por ora, o pleito liminar não encontra ressonância como causa de pedir e muito menos evidencia constrangimento legal; por isso DENEGO-O. Requisite-se as informações de estilo junto à autoridade indigitada como coatora, a fim de que preste-as em cinco (05) dias; ao depois, com as homenagens de praxe remeta-se à douta Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 41940/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 57/2007) - ARAPUTANGA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. ETELMÍNIO ARRUDA SALOMÉ NETO E PACIENTE(S) - ADALTO CHAPINE.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar vindicada. Requisite-se informações à autoridade indicada como coatora, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Criminal".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 41946/2007 (EXECUÇÃO PENAL 52/2007) - CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. JOÃO FERNANDES DE SOUZA E PACIENTE(S) - CLÁUDIO VIEIRA DIAS.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar vindicada. Requisite-se informações à autoridade indicada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Criminal".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 41960/2007 (AÇÃO PENAL 14/2006) - CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) - NEUZETH GORETTY PEREIRA CAMPOS E PACIENTE(S) - RICARDO OLIVEIRA LOPES.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requisite-se informações à autoridade indigitada como coatora, assinalando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 42146/2007 (AÇÃO PENAL 12/2007 e PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 28/2007) - VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO E PACIENTE(S) - ADRIANO MACHADO.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requisite-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

Cuiabá, 28 de Maio de 2007.

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 20536/2007

RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71355/2006 - Classe: II-11)

RECORRENTE(S): TUT TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): DR. ADOLFO AARINE, OUTRO(S)

RECORRIDO: O ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 196/497-TJ-MT: Posto isso, nego seguimento ao Recurso Ordinário. Publique-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2007.

DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 3502/2007

RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 55704/2006 - Classe: II-11)

RECORRENTE(S): JAMIL GERMANO ALMEIDA GODOES

Advogado(s): Dr. (a) RENATO BISSE CABRAL, OUTRO(S)

RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ADVOGADO: DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 336/337-TJ-MT: Posto isso, recebo e dou seguimento ao Recurso Ordinário. Publique-se.

Cuiabá, 1 de maio de 2007.

DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 965/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42099/2006 - Classe: II-11)

RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO

RECORRIDO(S): ARROZ TIO JOSÉ LTDA EPP

ADVOGADO: DR. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR E OUTROS

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 506/508-TJ-MT: Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial. Publique-se.

Cuiabá, 21 de maio de 2007.

DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO

Secretaria



SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 6923/2007
 RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68064/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE(S): IVANE ALMEIDA DA COSTA
 Advogado(s): **Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)**
 RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO**
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 272/273-TJ-MT. "...Posto isso, nego seguimento ao Recurso, ex vi Súmula nº 115 do STJ. Publique-se.
 Intimem-se.

Cuiabá, 23 de maio de 2007.
 DES RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 VICE-PRESIDENTE TJMT

Protocolo: 16118/2007
 RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72566/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FERRAZZO LTDA
 Advogado(s): **Dr. (a) WALTER FÉLIX DE MACEDO**
 RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO**
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 253/255-TJ-MT. Posto isso, deixo de receber o presente Recurso. Publique-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2007.
 DES RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 VICE-PRESIDENTE TJMT

Protocolo: 9139/2007
 RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71174/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE(S): RAULINO STRELOV
 Advogado(s): **Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL**
 RECORRIDO: O ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO**
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 114/115-TJ-MT. " Posto isso, deixo de receber o presente Recurso, ex vi Súmula nº 115 do STJ. Publique-se. Intimem-se.

Cuiabá, 23 de maio de 2007.
 DES RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 VICE-PRESIDENTE TJMT

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art. 6º, III, "c" do RITJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto.

DESAFORAMENTO 12202/2007 - Classe: I-5 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 REQUERENTE LIENE DE SOUSA MORAIS
 ADVOGADOS **DR. RONALDO GONDIM DOS SANTOS E DR. HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA**

REQUERIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 29 dias do mês de maio de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
 e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

Total de processos: 1

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 8699/2006 - Classe: I-16 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Opostos nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 32401/2005 - Classe: I-14).
 Julgamento: 1/3/2007.

EMBARGANTE - ELCIR DOMINGOS MALAQUIAS.
Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO.
 EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator: Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA E COM O DOUTO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AOS EMBARGOS. O PARECER É PELO PROVIMENTO.

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - CONDENAÇÃO POR HOMICÍDIO QUALIFICADO PELA SURPRESA - PRETENDIDA A EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA - LUTA CORPORAL ANTERIOR A LESÃO FATAL - DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIFICADORA - RECURSO PROVIDO. A luta corporal anterior a agressão fatal descaracteriza a qualificadora surpresa, uma vez que se caracteriza quando o fato ocorre de maneira imprevista. Recurso provido.

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 28 dias do mês de maio de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
 e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

DESPACHO DO RELATOR

FEITO NÃO ESPECIFICADO 61067/2006 - Classe: I-8 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. REQUERENTE - JOÃO ALBERTO ORMONDO (FALECIDO) - (Adv. Drs. JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA E OUTRA). REQUERIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

RELATOR – EXMO. SR. DES. RUI RAMOS RIBEIRO.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "Vistos, A extinção da punibilidade nos termos do artigo 107, I da Lei Fundamental Penal deve ser declarada, se for o caso, no Juízo de primeiro grau. Quanto ao Reafortamento, o mesmo já foi julgado (fls. 125-TJ)..."
 Cuiabá, 22 de maio de 2007.

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E DA CÂMARA ESPECIAL, em Cuiabá, 23 de maio de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI Secretária
 e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art. 6º, III, "c" do RITJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto.

REVISÃO CRIMINAL 52131/2004 - Classe: I-21 COMARCA DE ROSARIO OESTE
 RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 REQUERENTE TULIO JOSE DE ALMEIDA
DR. CID DE CAMPOS BORGES FILHO - DEFENSOR PUBLICO

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 28 dias do mês de maio de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
 e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

Total de processos: 1

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 37 (trinta e sete) dias de férias, sendo: 07 (sete) dias do recesso de 2003 (3) e 30 (trinta) dias individuais de 2004 (1), para serem usufruídos no período 04 a 06.6.2007 e de 01.8 a 03.9.2007;

Des. EVANDRO STÁBILE – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 09 (nove) dias de férias de 1998 (2), para serem usufruídos no período de 11 a 19.5.2007;

Des. OMAR RODRIGUES ALMEIDA – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 20 (vinte) dias de férias individuais de 2007 (1), para serem usufruídos no período de 11 a 30.6.2007;

Dr. MARCOS TERÊNCIO AGOSTINHO PIRES – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Vila Rica – MT – 03 (três) dias de férias individuais de 2007 (1), ocorridos no período de 01 a 03.4.2007;

Dr. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA – Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 1998 (2), para serem usufruídos no período de 02 a 31.7.2007;

Dr. ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM – Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Primavera do Leste – MT – 03 (três) dias individuais de 2006 (1), para serem usufruídos no período de 11 a 13.6.2007;

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Dr. LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA – Juiz de Direito designado para a 3ª Vara da Comarca de Alta Floresta – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (2), escaladas para o mês de setembro/2007, para serem usufruídos no mês de outubro/2007;

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Des. JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 02 (dois) dias, em 10 e 11.5.2007;

Dra. CLAUDIA BEATRIZ SCHMIDT – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Guiratinga – MT – 01 (um) dia, em 27.4.2007;

Dra. SILVANA FERRER ARRUDA – Juíza de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis – MT – 01 (um) dia, em 14.5.2007;

Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO – Juiz de Direito da 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT – 03 (três) dias, no período de 10 a 12.5.2007;

Dra. PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE – Juíza de Direito jurisdicionando na 7ª Vara da Comarca de Sinop – MT – 05 (cinco) dias, no período de 12 a 16.5.2007;

Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA – Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande – MT – 15 (quinze) dias no período de 16.02 a 02.3.2007;

Dra. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Aripuanã – MT – 03 (três) dias, no período de 02 a 04.5.2007;

LICENÇA SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Dr. LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA – Juiz de Direito designado para a 3ª Vara da Comarca de Alta Floresta – MT – 03 (três) dias, no período de 04 a 06.5.2007;

Dr. RONALDO RIBEIRO DE MAGALHÃES – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças – MT – 10 (dez) dias, no período de 09 a 18.5.2007;

Dr. FLAVIO MIRAGLIA FERNANDES – Juiz de Direito da Comarca de Primavera do Leste – MT – 01 (um) dia, em 13.4.2007;

Dra. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA – Juíza de Direito designada para a 3ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 01 (um) dia, em 11.5.2007;

Dra. GLENDA MOREIRA BORGES – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Nobres – MT – 01 (um) dia, em 27.4.2007;

COMPENSATÓRIAS

Dra. GRACIEMA RIBEIRO DE CARAVELLAS – Juíza de Direito Substituta de 2º Grau de Jurisdição – MT – 28 (vinte e oito) compensatórias, sendo: 15 (quinze), para serem usufruídas nos períodos de 11, 14 a 18, 21 a 25 e 28 a 31.5.2007, 09 (nove) para os períodos de 01, 04 a 06 e de 11 a 15.6.2007 e 04 (quatro) para o período de 08 a 11.10.2007;

Dra. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO – Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá – MT – 09 (nove) compensatórias, para serem usufruídas no período de 07 a 11.5.2007 e de 14 a 17.5.2007;

Dr. DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas nos dias 14 e 15.5.2007;



Dr. ALBERTO PAMPADO NETO – Juiz de Direito da 6ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 18.5.2007;

Dr. LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR – Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas no período de 17, 18, 21 e 22.5.2007;

Dr. MARCELO SOUZA DE BARROS – Juiz de Direito Substituto de 2º Grau de Jurisdição – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas nos dias 01 e 04.6.2007;

Dr. WALTER PEREIRA DE SOUZA – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 10.05.2007;

Dr. AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 14.5.2007;

Dr. IRÊNIO LIMA FERNANDES – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída no dia 18.5.2007;

Dr. MÁRIO AUGUSTO MACHADO – Juiz de Direito Jurisdicionando na 6ª Vara da Comarca de Sinop – MT – 13 (treze) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dr. DOUGLAS BERNARDES ROMÃO – Juiz de Direito designado para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juara – MT – 23 (vinte e três) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dr. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – MT – 01 (uma) compensatória, ocorrida em 07.5.2007;

Dra. GLEIDE BISPO SANTOS – Juiza Auxiliar – Entrância Especial – MT – 03 (três) compensatórias, para serem usufruídas no período de 04 a 06.6.2007;

TRANSFERÊNCIA DE COMPENSATÓRIAS

Dr. GILPERES FERNANDES DA SILVA – Juiz de Direito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT – 01 (uma) compensatória, deferida para o dia 30.4.2007, para ser usufruída em 11.6.2007;

Dr. WALTER PEREIRA DE SOUZA – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – MT – 01 (uma) compensatória, deferida para o dia 11.05.2007, para ser usufruída oportunamente;

LICENÇA NOJO

Dr. MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande – MT – 08 (oito) dias, ocorridos no período de 09 a 16.5.2007;

AFASTAMENTO

Des. GUIOMAR TEODORO BORGES – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 02 (dois) dias, para serem usufruídos em 24 e 25.5.2007;

Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO – Juiza de Direito Substituta de 2º Grau de Jurisdição – MT – afastamento no período de outubro a junho/2007 e 04 (quatro) dias, no período de 11, 16 a 18.5.2007;

Subcoordenadoria de Cadastro de Magistrados, em 28 de maio de 2007.

AS) Tânia Aparecida Cavalcanti Corrêa
Subcoordenadora de Cadastro de Magistrados

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 721/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.1994, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar ADRIANO CESAR MACIEL MENESELO do cargo, em comissão, de Assessor PJCNE-VI, da Coordenadoria de Magistrados e nomeá-lo para exercer, em comissão, o cargo de Assessor PJCNE-VI, da Supervisão de Recursos Humanos, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 722/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 8246, de 16.12.2004, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar ELISÂNGELA DE ALMEIDA SANTOS do cargo, em comissão, de Assessor PJCNE-VI, da Supervisão de Recursos Humanos e nomeá-la para exercer, em comissão, o cargo de Assessor PJCNE-VI, da Coordenadoria de Magistrados, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 725/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.1994, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar MARA REGINA VISNADI do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão de Cadastro de Pessoal de 2ª Instância PJCNE-V e nomeá-la para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Treinamento e Desenvolvimento PJCNE-V, do Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 473/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para atuar no projeto de terceirização no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

COORDENADOR

Bel.ª MARIA LÚCIA AGUIAR, Subdiretor-Geral;

APOIO

Bel. ROBERTO CYRIACO DA SILVA, Supervisor de Infra-estrutura;

Bel.ª RANDIS MAYRE, Auxiliar Judiciário – símbolo PJA-J-NM, referência 26;

Bel.ª CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

Bel.ª SANDRA CRISTINA DE AMORIM, Auxiliar Judiciário – símbolo PJA-J-NM, referência 26;

REGINALDO CELESTINO ARAÚJO DA SILVA CARDOSO, Assessor de Planejamento;

ELIANE REGINA SGUAREZI MACIEL, Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços; e

Bel. LISSANDRO DA SILVA TORRES, Assessor Técnico Jurídico, da Presidência.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 474/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 167/2007/SRH, de 01.03.2007, que designou o Bel. JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, Efetivo, Auxiliar Judiciário – símbolo PJA-J-NM, referência 16, para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor PJCNE-I, da Supervisão Judiciária, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 475/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Bel.ª MILCA DOS ANJOS MOURA FERNANDES, Efetiva, Taquígrafo Judiciário – símbolo PJA-J-NS, referência 12, para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor PJCNE-II, da Supervisão Judiciária, a partir desta data, ficando revogada a Portaria n.º 197/2007/SRH, de 01.3.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 476/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Bel.ª MARILZA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, Efetiva, Auxiliar Judiciário – símbolo PJA-J-NM, referência 26, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor PJCNE-II, do Departamento de Apoio ao Julgamento, a partir desta data, ficando revogada a Portaria n.º 35/2005, de 13.01.2005.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 477/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 138/2007/SRH, de 01.03.2007, que designou PHIAMA EMANUELA POMPEU BENEVIDES PRADO, Efetiva, Auxiliar Judiciário – símbolo PJA-J-NM, referência 16, para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor PJCNE-I, da Supervisão Administrativa, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 478/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Bel.ª EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA, Efetiva, Técnico Judiciário – símbolo PJA-J-NS, referência 01, para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor PJCNE-I, da Supervisão Administrativa, a partir desta data, ficando revogada a Portaria n.º 230/2007/SRH, de 01.3.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 479/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 319/2004, de 22.12.2004, que designou CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA, Efetiva, Auxiliar Judiciário – símbolo PJA-J-NM, referência 26, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador PJCNE-I, da Coordenadoria de Magistrados, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 480/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor MAURÍCIO SOGNO PEREIRA, Efetivo, Economista – símbolo PJA-J-NS, referência 08, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador PJCNE-I, do Foro da Comarca de Magistrados, a partir desta data, ficando revogada a Portaria n.º 288/2006/SRH, de 12.05.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 481/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 184/2007/SRH, de 01.03.2007, que designou a servidora LOISE MAURA DE SIQUEIRA BASTOS, Efetiva, Oficial Escrevente – símbolo PJA-J-NM, referência 20, do Foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, para desempenhar as funções de Chefe de Serviço de Processamento de Diárias – FG, do Departamento de Pagamento de Pessoal, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 482/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor VICTORINO MONTEIRO DA SILVA NETO, Efetivo, Oficial Escrevente – símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de Várzea Grande, à disposição deste Tribunal, para desempenhar as funções de Chefe de Serviço de Processamento de Diárias – FG, do Departamento de Pagamento de Pessoal, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 483/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Bel.ª CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos PJCNE-II, para responder pelas atividades atinentes ao cargo Supervisor PJCNE-I, da Supervisão de Recursos Humanos, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça



PORTARIA N.º 485/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a servidora SANDRA REGINA MIORALI LOMBARDI DE KATO, Chefe do Núcleo de Expediente de 1ª e 2ª Instâncias PJCNE-IV, do Departamento de Recursos Humanos, para responder pelas atividades atinentes ao cargo Diretor PJCNE-II, do referido Departamento, a partir desta data.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 486/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a servidora Bel.ª ALESSANDRA MARQUES BISCARO, Efetiva, Oficial Escrevente – símbolo PJA-J-NM, referência 20, do Foro da Comarca da Capital, à disposição deste Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Cadastro de Pessoal de 2ª Instância PJCNE-V, do Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data, ficando revogada a Portaria n.º 188/2007/SRH, de 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 487/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria n.º 200/2007/SRH, de 01.3.2007, que designou o Bel. MARCELO DA COSTA MARQUES FREIRE, Efetivo, Avaliador e Depositário – símbolo PJA-J-NM, referência 16, da Comarca de Primavera do Leste, à disposição deste Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor PJCNE-II, do Departamento de Apoio ao Julgamento, a partir desta data.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 488/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o servidor Bel. JAMES PEREIRA LIMA, Efetivo, Técnico Judiciário – símbolo PJA-J-NS, referência 05, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor PJCNE-II, do Departamento Judiciário Auxiliar, a partir desta data.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 25 de maio de 2007.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:
MAURÍCIO SOGNO PEREIRA
Supervisor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 668/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar o Cap. PM. WANDERSON NUNES DE SIQUEIRA do cargo, em comissão, de Assessor Militar PJCNE-VI, do Fórum Cível, da Comarca desta Capital, com efeitos retroativos a 27.4.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 669/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, em comissão, o Cap. PM ARLINDO MARQUES DE SOUZA FILHO, para exercer o cargo de Assessor Militar PJCNE-VI, do Fórum Cível, da Comarca desta Capital, com efeitos retroativos a 27.4.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 673/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo despacho exarado em 07.5.2007, nos autos de Diversos – 10/2006 (Id: 4001), e tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça e decisão proferida em 16.02.2006, pelo egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade n.º 12/2006.
RESOLVE:
Exonerar VIVIANE REGINA VIDOTTI do cargo, em comissão, de Secretária PJCNE-VIII, lotado no Gabinete do Juiz (6ª Vara Cível da Comarca de Sinop), com efeitos retroativos a 14.02.2006.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 677/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o Bel. FABRICIO PASCOTTO GOULART do cargo, em comissão, de Revisor Judiciário PJCNE-II, lotado no Gabinete do Desembargador Paulo da Cunha, com efeitos a partir de 04.6.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 678/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o Bel. PAULENES CARDOSO DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Jurídico PCNE-II, lotado no Gabinete do Desembargador Diocles de Figueiredo, com efeitos retroativos a 02.5.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 679/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear, em comissão, a Bel.ª EDMARA SETSUKO UEHARA para exercer o cargo de Assessor Técnico Jurídico PJCNE-II, lotando-a no Gabinete do Desembargador Diocles de Figueiredo, com efeitos retroativos a 02.5.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 682/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar n.º 12, de 13.01.92 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Prorrogar até a realização de concurso público o contrato temporário de JOYCE CRISTHINA SANTOS MACIEL, no cargo de Auxiliar Judiciário PJA-J-NM, referência 16, desta Secretaria, com efeitos retroativos a 08.5.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 684/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar FÁBIO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO do cargo, em comissão, de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotado no Gabinete do Desembargador José Tadeu Cury, com efeitos retroativos a 04.5.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 685/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, em comissão, LUIZ BARBOSA para exercer o cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotando-o no Gabinete do Desembargador José Tadeu Cury, com efeitos retroativos a 04.5.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 438/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria n.º 393/2005, de 13.10.2005, que colocou a servidora Bel.ª FÁTIMA REGINA CUNHA FÉLIX, Efetiva, Taquígrafo Judiciário – símbolo PJA-J-NS, referência 15, à disposição do Gabinete do Desembargador Guiomar Teodoro Borges, com efeitos retroativos a 19.4.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 439/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Retificar, em parte, a Portaria n.º 381/2007/SRH, de 16.04.2007, publicada no Diário da Justiça de 02.05.2007, para considerar a designação do servidor MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA, Efetivo, Inspetor de Menores – símbolo PJA-J-NM, referência 12, da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, no cargo de Motorista PJCNE-VII, do Gabinete do Desembargador Antônio Bitar Filho, a partir de 01.5.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 450/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o servidor RONALDO SILVEIRA SAMANIEGO, Efetivo, Escrivão – símbolo PJA-J-NS, referência 05, do Foro da Comarca da Capital, à disposição deste Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Digitador PJCNE-VIII, lotando-o no Gabinete do Desembargador Sebastião de Moraes Filho, com efeitos retroativos a 02.5.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 451/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o servidor ALESSANDRO DE ARAÚJO NOVAIS PIMENTA, Efetivo, Oficial Escrevente – símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de São Félix do Araguaia, à disposição deste Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Motorista PJCNE-VII, lotando-o no Gabinete do Desembargador Leônidas Duarte Monteiro, com efeitos retroativos a 02.5.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 452/2007/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora Bel.ª LAURA JANE FIGUEIREDO CLAIT DUARTE, Efetiva, Técnico Judiciário – símbolo PJA-J-NS, referência 01, licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, nos termos do art. 114 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 04/90, de 15.10.90, com efeitos retroativos a 06.03.2007, ficando revogada a Portaria n.º 290/2005, de 20/07/2005.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

DEFERIMENTO DE LICENÇAS – 1ª INSTÂNCIA

Concessão de licença médica para tratamento de saúde e tratamento de saúde, em prorrogação, conforme despacho do Presidente, de:

09/04/2007
Sandra Malheiros Alvin, Oficial Escrevente da Comarca de Jaciara.
45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 12/02/07, para Tratamento de saúde.
02 (dois) dias, a partir de 29/03/07, para Tratamento de saúde em prorrogação.

16/04/2007
Ana Rose Mantovan Piconi, Escrivã da Comarca de Poxoréo
30 (trinta) dias, a partir de 16/01/2007, para Tratamento de saúde.
30 (trinta) dias, a partir de 15/02/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
90 (noventa) dias, a partir de 17/03/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
18/04/2007



Ginebra Demarchi Barbosa, Oficial Escrevente da Comarca Pontes e Lacerda.
90 (noventa) dias, a partir de 15/02/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

Olga de Oliveira Leite, Oficial Escrevente da Comarca da Capital.
30 (trinta) dias, a partir de 03/02/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

Sônia Kelli Cristina de Oliveira, Oficial Escrevente da Comarca de Tangará da Serra.
30 (trinta) dias, a partir de 03/03/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
30 (trinta) dias, a partir de 02/04/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

João Bonifácio de Oliveira Filho, Agente de Serviço da Comarca da Capital.
60 (sessenta) dias, a partir de 14/02/2007, para Tratamento de saúde.

Sônia Thomazini, Inspetor de Menores da Comarca de Tangará da Serra.
60 (sessenta) dias, a partir de 13/03/2007, para Tratamento de saúde.

Valcirene de Freitas Borges, Escrivã da Comarca de Pontes e Lacerda.
90 (noventa) dias, a partir de 17/02/2007, para Tratamento de saúde.

19/04/2007
Mária Aparecida Vieira Lima, Agente Judiciário da Comarca de Tangará da Serra.
57 (cinquenta e sete) dias, a partir de 11/08/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.
60 (sessenta) dias, a partir de 07/10/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.
90 (noventa) dias, a partir de 24/01/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

Jorgina da Rocha, Telefonista da Comarca de Cáceres.
53 (cinquenta e três) dias, a partir de 19/02/2007, para Tratamento de saúde.
Laura Andréia Dorileo Neves, Oficial Escrevente da Comarca de Primavera do Leste.
90 (noventa) dias, a partir de 08/02/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

Márcia Aparecida Safariz, Oficial Escrevente da Comarca de Rondonópolis à disposição de Araputanga.
30 (trinta) dias, a partir de 25/01/2007, para Tratamento de saúde.
90 (noventa) dias, a partir de 24/02/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

José Paulo de Nascimento, Eletricista da Comarca de Barra do Garças.
60 (sessenta) dias, a partir de 20/01/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

20/04/2007
Ana Rose Mantovan Piconi, Escrivã da Comarca de Poxoréu.
37 (trinta e sete) dias, a partir de 07/12/2006, para Tratamento de saúde.

03/05/2007
Lúcia Helena M. Fontes, Oficial Escrevente da Comarca de Cáceres.
30 (trinta) dias, a partir de 27/03/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

Edith Santos Vasconcellos, Agente de Serviço designada Oficial Escrevente da Comarca Diamantino.
60 (sessenta) dias a partir de 21/02/2007, para Tratamento de saúde.

08/05/2007
Josefina Martins Bosaipo do Vale, Oficial Escrevente Comarca de Barra do Garças.
90 (noventa) dias, a partir de 14/12/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.
90 (noventa) dias, a partir de 15/03/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
Gracinda Aparecida Firmo dos Santos, Agente de Serviço da Comarca de Juara.
120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/03/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
Wilson Ferreira Martins Pinheiro, designado Oficial de Justiça à disposição do Primeiro Juizado Especial Criminal Unificado CEPA da Capital.
40 (quarenta) dias, a partir de 07/03/2007, para Tratamento de saúde.

09/05/2007
Mária Lucinda Castilho de Moura, Avaliador e Depositário designada Oficial de Justiça da Comarca de Porto dos Gaúchos.
60 (sessenta) dias a partir de 19/11/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.
Marcos Galvão dos Santos, Agente Judiciário da Comarca de Barra do Garças.
15 (quinze) dias, a partir de 16/02/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
60 (sessenta) dias, a partir de 03/03/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

LICENÇAS EM PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão de licença médica para tratamento de saúde em pessoa da família e tratamento de saúde pessoa da família em prorrogação, conforme despacho do Presidente, de 03/05/2007:
Eduarda Maria D'Oliveira C. da Costa, Oficial Escrevente da Comarca da Capital.
30 (trinta) dias, a partir de 21/01/2007, para Tratamento de saúde em pessoa da família em prorrogação.

DEFERIMENTO DE FÉRIAS – 2ª INSTÂNCIA

Concessão de férias, conforme despacho do Supervisor de Recursos Humanos, de:

12.03.2007
GRACÉLIA TEREZINHA PAIM DE CASTRO, Oficial Escrevente – 150 (cento e cinquenta) dias, relativas aos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, para abril, maio, junho, julho e agosto de 2007.

13.04.2007
MÁRIA HELOISA MICHELONI, Escrivão – 20 (vinte) dias, relativas ao exercício de 2007, para, maio de 2007.

09.05.2007
ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO, Oficial Escrevente – 30 (trinta) dias, relativas ao exercício de 2007, para junho de 2007.

11.05.2007
ANTÔNIA MARIA DE LIMA, Assessor Jurídico de Desembargador – 20 (vinte) dias, relativas ao exercício de 2007, para junho de 2007.

LICENÇA-PRÊMIO

Concessão de licença-prêmio, conforme despacho do Presidente, de:

03.03.2007
ADEVALDO SENA MELLO, Agente de Segurança – relativa ao quinquênio de 08.02.2002 a 08.02.2007.
27.03.2007
NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 09.05.2000 a 09.05.2005.
MÁRIA CATARINA DE FIGUEIREDO SILVA, Agente de Serviço – relativa ao quinquênio de 18.06.1999 a 18.06.2004.

29.03.2007
ROSIVETTY CAVALCANTI DE MELLO, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 29.07.2000 a 29.07.2005.
KATIUSCIA MANDU BRITO, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 23.02.2001 a 23.02.2006.
SANDA SAMPAIO FIGUEIREDO, Técnico Judiciário – relativa ao quinquênio de 02.02.2002 a 02.02.2007.
CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 12.01.2002 a 12.01.2007.
DIVINO INÁCIO DE ARRUDA, Auxiliar Gráfico – relativa ao quinquênio de 06.01.2002 a 06.01.2007.

02.04.2007
LISÂNGELA CRISTINA DOS REIS FERREIRA PRIOLI, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 19.04.2001 a 19.04.2006.
GISELE DE ANUNCIACÃO LUZ, Recepcionista – relativa ao quinquênio de 08.05.2000 a 08.05.2005.
12.04.2007
EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS, Técnico Judiciário – relativa ao quinquênio de 01.07.2001 a 01.07.2006.
ANA CRISTINA SODRÉ MADRUGA, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 17.02.2002 a 17.02.2007.
DENISE APARECIDA LINS, Técnico Judiciário – relativo ao quinquênio de 14.05.2000 a 14.05.2005.
LIGIA TERESA GARCIA CABRAL, Administrador – relativa ao quinquênio de 15.10.2001 a 15.10.2006.
CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA, Técnico Judiciário – relativa ao quinquênio de 03.03.2002 a 03.03.2007.

13.04.2007
EVA MÁRCIA GAIVA CAPOROSI, Auxiliar de Enfermagem – relativa ao quinquênio de 29.08.1998 a 29.08.2003.
ADEMAR PEREIRA DA SILVA, Ajudante de Manutenção – relativa ao quinquênio de 19.06.2001 a 19.06.2006.

ÉLIDO CARLONGA RIBEIRO, Auxiliar Gráfico – relativa ao quinquênio de 27.01.2002 a 27.01.2007.
LAURA SIMONE GARCIA CORRÊA, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 01.08.2001 a 01.08.2006.
16.04.2007
MÁRIA JOSÉ PINHEIRO DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário – relativa ao quinquênio de 03.11.2000 a 03.11.2005.

17.04.2007
ANTÔNIO IZABEL DA SILVA, Técnico em Operação Gráfica – relativa ao quinquênio de 20.11.2001 a 20.11.2006.
PAULO TOSHIO LOMBARDI DE KATO, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 01.03.2002 a 01.03.2007.

26.04.2007
MÁRIA ANGELA VINÉ DE BARROS, Técnico Judiciário – relativa ao quinquênio de 19.12.1997 a 19.12.2002.
MÁRCIA BARROSO OLIVEIRA DA COSTA, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 20.08.2001 a 20.08.2006.

03.05.2007
MANOELITO DA SILVA ALVES, Motorista – relativa ao quinquênio de 09.03.2002 a 09.03.2007.

TRATAMENTO DE SAÚDE

Concessão de licença médica para tratamento de saúde, conforme despacho do Presidente, de 20.03.2007:
FÁTIMA CRISTINA DUARTE BEZERRA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário – 30 (trinta) dias, a partir de 21.02.2007.
Concessão de licença médica para tratamento de saúde, conforme despacho do Supervisor de Recursos Humanos, de:

21.03.2007
ISAQUELA DO ESPIRITO SANTO SOUZA OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário – 30 (trinta) dias, a partir de 26.02.2007.
MÁRIA TEREZA DE JESUS BORGES, Auxiliar Judiciário – 07 (sete) dias, a partir de 22.02.2007.
JANETE MARY DA SILVA, Auxiliar Judiciário – 15 (quinze) dias, a partir de 21.02.2007.
MORGANA RITA CASTRO, Taquígrafo Judiciário – 30 (trinta) dias, a partir de 28.02.2007.
FORTUNATO FERREIRA DA SILVA, Motorista – 30 (trinta) dias, a partir de 05.03.2007.
MÁRIA LUCIA PEREIRA BORGES, Auxiliar Judiciário – 30 (trinta) dias, a partir de 21.02.2007.
JUCILEY MARIA LOPES DA COSTA, Técnico Judiciário – 15 (quinze) dias, a partir de 12.02.2007.
PATRICIA APARECIDA NUNES, Auxiliar Judiciário – 30 (trinta) dias, a partir de 15.02.2007.

26.03.2007
RAFAEL HENRIQUE TAVARES TAMBELINI, Controlador de Arrecadação – 07 (sete) dias, a partir de 22.03.2007.

02.04.2007
JACYRA BENEDITA DE ARRUDA MARTINS, Agente de Serviço – 15 (quinze) dias, a partir de 19.03.2007.
MÁRIA LÚCIA AGUIAR, Auxiliar Judiciário – 10 (dez) dias, a partir de 15.03.2007.

TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

Concessão de licença médica para tratamento de saúde em prorrogação, conforme despacho do Presidente, de:

20.03.2007
JOSÉ EDGAR RITA, Ajudante de Manutenção – 15 (quinze) dias, a partir de 09.02.2007.

21.03.2007
MARLENE LEITE BRITO DOS SANTOS, Agente Judiciário – 60 (sessenta) dias, a partir de 25.02.2007.
ROSÂNGELA SOARES CINTRA SENA, Auxiliar Judiciário – 30 (trinta) dias, a partir de 24.02.2007.
JOSÉ MÁRCIO FIGUEIREDO ALMEIDA, Auxiliar Judiciário – 60 (sessenta) dias, a partir de 11.02.2007.

TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

Concessão de licença médica para tratamento de saúde em prorrogação, conforme despacho do Supervisor do Recursos Humanos, de:

21.03.2007
GRACIANA PEREIRA DA GUIA, Agente de Serviço – 07 (sete) dias, a partir de 20.02.2007.

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:
MAURÍCIO SOGNO PEREIRA
Supervisor

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

DECISÃO / RELATOR

Protocolo: 1651/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1651/2007 Classe: 2-Cível
Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. YALE SABO MENDES
Câmara: 1ª TURMA RECURSAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI
Dr. (a) ANTONIO MONREAL ROSADO
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL
AUTORIDADE COATORA: DR. DIRCEU DOS SANTOS
LITISCONSORTE(S): ANTONIO CARLOS DELMUTI JÚNIOR
Advogado(s): Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
DECISÃO (fls. 263): Vistos etc... 1 - Indefiro o pedido de reconsideração formulado às fls. 257/258, mantendo incólume a decisão de fls. 246/248 pelos seus próprios fundamentos. 2 - Intime-se. Cuiabá – MT, 28 de maio de 2007. Dr. Yale Sabo Mendes/Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 28 de maio de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

2º TURMA RECURSAL

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 05/06/2007 (ARTIGO 3º PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1º DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FÓRUM CRIMINAL – ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DES. ANTONIO DE ARRUDA. CPA (ANTIGO FÓRUM CRIMINAL) CUIABÁ/MT.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2760/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano: 2760 / 2006

RELATOR(A): DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

ADVOGADO(S): Dr. (a) LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA



RECORRIDO(S):FREDERICO LEÓNIO GAIVA NETO
ADVOGADO(S):Dr.(a) ANDRE STUMPF J. GONCALVES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3389/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 3389 / 2006

RELATOR(A):DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S):HELTON LUIZ TONIAZZO E CIA LTDA

ADVOGADO(S):Dr. MOHAMAD RAHIM FARHAT
 Dra. NAJILA PRISCILA FARHAT

RECORRIDO(S):CLAUDINEI BATISTA DE JESUS

ADVOGADO(S):Dr. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3442/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3442 / 2006

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):SUPERMERCADO MODELO LTDA

ADVOGADO(S):Dr. NELSON JOSE GASPARELO

RECORRIDO(S):ANDRÉIA DE CAMARGO MALHADA

ADVOGADO(S):Dr. (a) CRISTIANE BARBOSA DE CARVALHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3479/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3479 / 2006

RELATOR(A):DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S):BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO

ADVOGADO(S):Dr. MARIO CARDI FILHO

Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB

RECORRIDO(S):BENEDITA GONÇALVES DE ARRUDA

ADVOGADO(S):Dr. (a) WALDEVINO DE SOUZA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3544/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3544 / 2006

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S):FRANCISCO ALBERTINO FEITOSA

ADVOGADO(S):Dra. CLARIMEE SOUZA DE MENEZES

RECORRIDO(S):MONGERAL S/A SEGUROS E PREVIDÊNCIA

ADVOGADO(S):Dr. (a) DENISE DORIO ANDRADE AFFONSO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 68/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUÍNA.

Protocolo Número/Ano : 68 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):JOSE AILÓ BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S):Dra. VIVIANE SANTIN RODRIGUES

RECORRIDO(S):FRANCISCO RODRIGUES DANTAS

ADVOGADO(S):Dr. BENEDITO BARCELOS DE MORAIS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 78/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER.

Protocolo Número/Ano : 78 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO

ADVOGADO(S):Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

RECORRIDO(S):MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S):Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Dr. (a) EDSON FRANCISCO DONINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 79/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER.

Protocolo Número/Ano : 79 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(S):Dr. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN

RECORRIDO(S):PAULO ROBERTO SCHIMIDT

ADVOGADO(S):Dr. JOSE RODOLFO NOVAES COSTA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 81/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER.

Protocolo Número/Ano : 81 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):MAYKO ROGER BUBANS

ADVOGADO(S):Dr. (a) EDER JOSÉ AZEVEDO

Dr. JOSE ROBERTO ALVIM

RECORRIDO(S):ERISMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S):Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Dr. (a) EDSON FRANCISCO DONINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 88/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUSCIMEIRA.

Protocolo Número/Ano : 88 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):LUCI DE ARAUJO CHAVES

ADVOGADO(S):Dr. (a) CARLOS FRANCISCO QUESADA

RECORRIDO(S):ROSELI TAVARES DA SILVA

ADVOGADO(S):Dr. (a) NICIA DA ROSA HAAS

Dr. (a) ESTELA MARIS PIVETTA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 118/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 118 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):WAYSSMULLER CUNHA GUILHERME

ADVOGADO(S):Dr. CESAR GILIOI

Dr. (a) DENISE ELAINE CUISSI

RECORRENTE(S):MARIA IVONETE CUNHA

ADVOGADO(S):Dr. CESAR GILIOI

Dr. (a) DENISE ELAINE CUISSI

RECORRIDO(S):RODRIGO NOGARA DE CASTILHO

ADVOGADO(S):Dr. (a) RODRIGO NOGARA DE CASTILHO

RECORRIDO(S):FABIANO BORGES MUZA

ADVOGADO(S):Dr. (a) RODRIGO NOGARA DE CASTILHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 145/2007 - Classe: II-1 COMARCA DE NOVA MUTUM.

Protocolo Número/Ano : 145 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):EDEGE EQUIPAMENTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S):Dr. LUIS FELIPE LAMMEL

RECORRIDO(S):VALMOR MORATELLI

ADVOGADO(S):Dr. ROGERIO ANTONIO DE LIMA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 150/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 150 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S):Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER

RECORRIDO(S):AILTON SINÉSIO MATIAS

ADVOGADO(S):Dr. ITALO MARIO VANDERLEI DE CARVALHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 152/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 152 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

ADVOGADO(S):Dr. (a) LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA

RECORRIDO(S):AURINETE ABREU DOS SANTOS

ADVOGADO(S):Dr. VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 159/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 159 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):ARISTEU MATIAS CORREA

ADVOGADO(S):Dr. CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S):BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S):Dr. MARIO CARDI FILHO

Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 239/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 239 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):RENATO CÉSAR NABÃO-ME REGIONAL CUIABÁ SERV. AUTOR. MOTOROLA

ADVOGADO(S):Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

RECORRENTE(S):TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(S):Dra. ANA HELENA CASADEI

RECORRIDO(S):MÁRCIA REGINA FERNANDES

ADVOGADO(S):Dr. (a) DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

Dr. SÉRGIO WALDINAH PAGANOTTO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 253/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 253 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):TELESP CELULAR

ADVOGADO(S):Dr. RENATO GOMES NERY

RECORRIDO(S):CARLOS ALBERTO SIMÃO ANTÔNIO

ADVOGADO(S):Dra. LUCIANA BRAGA SIMÃO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 280/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 280 / 2007

RELATOR(A):DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S):ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO(S):Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

Dr. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S):ELEANDRO APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO(S):Dra. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECORRIDO(S):ALESSANDRO FERREIRA

ADVOGADO(S):Dra. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECORRIDO(S):APARECIDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S):Dra. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 291/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 291 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S):RODAR PNEUS LTDA

ADVOGADO(S):Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA

Dr. NELSON JOSE GASPARELO

RECORRIDO(S):JOAO VENILDO JESUS DOS SANTOS

RECORRIDO(S):ALAN VERDELL BIZARELLO DOS SANTOS

ADVOGADO(S):Dr. (a) FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 295/2007 - Classe: II-1 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.



Protocolo Número/Ano : 295 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):UNIVERSO ONLINE S/A
ADVOGADO(S):Dra. MARIA CECILIA GALBIATTI DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S):COLEMARA COSTA FERREIRA
ADVOGADO(S):Dr. ALEXANDRE RODRIGUES F. FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 301/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 301 / 2007

RELATOR(A):DR. NELSON DORIGATTI
IMPETRANTE(S):TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA
ADVOGADO(S):Dr. AGNALDO KAWASAKI
 Dr. DANILO GUSMAO P. DUARTE

IMPETRANTE(S):DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO(S):Dr. AGNALDO KAWASAKI
 Dr. DANILO GUSMAO P. DUARTE

IMPETRADO:JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

AUTORIDADE COATORA: DR. YALE SABO MENDES

LITISCONSORTE(S):FRANCISCA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA

ADVOGADO(S):Dr. (a) MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM

RECURSO CÍVEL INOMINADO 322/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 322 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(S):DRA GRÁSIELA ELISIANE GANZER
RECORRIDO(S):TÂNIA RAMOS BOCARDI
ADVOGADO(S):Dr. (a) LISIANE VALÉRIA LINHARES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 342/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 342 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):FMC-FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO(S):Dra. THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA
RECORRIDO(S):ANTONIO SIGNORI
ADVOGADO(S):Dr. (a) CELSO CORREA DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 351/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 351 / 2007

RELATOR(A):DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S):BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S):Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 Dr. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S):APARECIDA DE FATIMA QUIRINO
ADVOGADO(S):Dra. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 355/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 355 / 2007

RELATOR(A):DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S):BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S):Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 Dr. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S):JOSUÉ MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S):Dra. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 357/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 357 / 2007

RELATOR(A):DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S):ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S):Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 Dr. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S):OTACILIA ELIAS PIRES
ADVOGADO(S):Dra. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 358/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 358 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):SÉRGIO BIANCO JÚNIOR
ADVOGADO(S):Dr. (a) RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
 Dr. (a) FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S):JOSUE CORREA FERRAZ
ADVOGADO(S):Dr. (a) FERNANDA LUCIA OLIVEIRA DE AMORIM

RECURSO CÍVEL INOMINADO 413/2007 - Classe: II-1 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 413 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S):CARLOS MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA
ADVOGADO(S):Dr. AVELINO TAVARES JUNIOR
 Dr. (a) JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR
RECORRIDO(S):CACILIO TORRES DE AZEVEDO
ADVOGADO(S):Dr. (a) ANDRÉ LUIZ ROSSI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 438/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 438 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
IMPETRANTE(S):UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON
ADVOGADO(S):Dra. LEDA BORGES DE LIMA

IMPETRADO:JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA

AUTORIDADE COATORA:DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

LITISCONSORTE(S):LUIZ EDUARDO MIRANDA MOREIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 464/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 464 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S):MARCOS ANTÔNIO PEREIRA CATULÉ
ADVOGADO(S):Dr. FREDERICO AZEVEDO E SILVA
RECORRIDO(S):GLEICE REGINA DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S):Dr. CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
 Dr. (a) FÁBIO MOREIRA PEREIRA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 468/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 468 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
IMPETRANTE(S):DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(S):Dr. AGNALDO KAWASAKI
IMPETRADO:JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

AUTORIDADE COATORA:DR. YALE SABO MENDES

LITISCONSORTE(S):SHUSIENE TASSINARI MACHADO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 470/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 470 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):ANTONIO OTAVIO PEIXOTO
ADVOGADO(S):Dr. LUIZ FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S):BENEDITA SÓPHIA DE CAMPOS DELGADO
ADVOGADO(S):Dr. WLADEMIR GALDINO DELGADO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 481/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 481 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S):LUIZ CARLOS BARBOSA
ADVOGADO(S):Dr. JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
 Dr. (a) HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 Dr.(a). WILLIAM KHALIL

RECORRIDO(S):DEJALMA MACEDO

ADVOGADO(S):Dr. (a) RUBIA VIEGAS APOLINARIO
 Dr. (a) MIRELE LINS DA SILVA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 504/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 504 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S):TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO(S):Dr.(a) FABIANA CURI
 Dr. (a) OSCAR L. DE MORAIS
 Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 Dr. MARCELLE RAMIRES PINTO

RECORRIDO(S):EMANUELLY VAREA MARIA

ADVOGADO(S):Dr. (a) PALOMA REIMÃO DE ARRUDA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 506/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 506 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S):TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(S):Dra. ANA HELENA CASADEI
RECORRIDO(S):CERES BILATE BARACAT
ADVOGADO(S):Dr. ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
 Dr. MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 582/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 582 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
IMPETRANTE(S):HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S):Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 Dra. LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA

IMPETRADO:JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

AUTORIDADE COATORA: DR.DIRCEU DOS SANTOS

LITISCONSORTE(S):FAGNER RAIONE SILVA ARRUDA S/A

ADVOGADO(S):Dr. (a) LEANDRO DA SILVA CRUZ

Dr. (a) SERGIO LUIZ POTRICH

RECURSO CÍVEL INOMINADO 596/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 596 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S):BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S):Dr. (a) BENEDITO PALMEIRA NETO
 Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RECORRIDO(S):MARCELO BENEDITO BULHOES
ADVOGADO(S):Dr. LEONARDO LEINER LEAL ROSA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 597/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 597 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S):BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E



INVESTIMENTO

ADVOGADO(S):Dr. SILMARA RUIZ MATSURA
RECORRIDO(S):ELIOCIOR DIAS VIRMIEIRO
ADVOGADO(S):Dr. LEONARDO LEINER LEAL ROSA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 662/2007 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 662 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S):Dra. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
RECORRIDO(S):JULIANO CRISTIAN DA SERRA HERANE
ADVOGADO(S):Dr. (a) PATRICIA BEZERRA DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 695/2007 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 695 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):PHILIPS DA AMAZÔNICA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
ADVOGADO(S):Dr. ILDO DE ASSIS MACEDO
RECORRIDO(S):MARCOS HENRIQUE ALMEIDA SCARSINSKI
ADVOGADO(S):Dr. (a) RODRIGO BRAGA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 710/2007 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 710 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S):Dr. ROSALVO PINTO BRANDAO
 Dr. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
RECORRIDO(S):GUILIANO ALMEIDA FERRAZ
ADVOGADO(S):Dr. LUCIO ROBERTO ALVES DOS REIS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 735/2007 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER.

Protocolo Número/Ano : 735 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):JOÃO A DE SOUZA - COMÉRCIO - ME
ADVOGADO(S):Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA
 Dr. (a) EDSON FRANCISCO DONINI
RECORRIDO(S):DUCALE JOGOS EDUCATIVOS LTDA
ADVOGADO(S):Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 778/2007 - Classe: II-2 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 778 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
IMPETRANTE(S):UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(S):Dr. JEFFERSON DO CARMO ASSIS
 Dr. (a) ANA PAULA DELGADO DE SOUZA
IMPETRADO:JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
AUTORIDADE COATORA:DR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S):ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA - ME
ADVOGADO(S):Dr. (a) WILLIAN KHALIL
 Dr. JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
 Dr. (a) HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 779/2007 - Classe: II-2 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 779 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
IMPETRADO:JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
IMPETRANTE(S):UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(S):Dr. JEFFERSON DO CARMO ASSIS
 Dr. (a) ANA PAULA DELGADO DE SOUZA
AUTORIDADE COATORA:DR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S):ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA - ME
ADVOGADO(S):Dr. JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
 Dr. (a) HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 Dr.(a). WILLIAM KHALIL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 780/2007 - Classe: II-2 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 780 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
IMPETRANTE(S):UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(S):Dr. JEFFERSON DO CARMO ASSIS
 Dr. (a) ANA PAULA DELGADO DE SOUZA
IMPETRADO:JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO
AUTORIDADE COATORA:DR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S):ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA - ME
ADVOGADO(S):Dr. JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
 Dr. (a) HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 Dr.(a). WILLIAM KHALIL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 781/2007 - Classe: II-2 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 781 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
IMPETRANTE(S):UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(S):Dr. JEFFERSON DO CARMO ASSIS
 Dr. (a) ANA PAULA DELGADO DE SOUZA
IMPETRADO:JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
LITISCONSORTE(S):ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA - ME
ADVOGADO(S):Dr. (a) WILLIAN KHALIL

Dr. JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
 Dr. (a) HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

AUTORIDADE COATORA:DR. YALE SABO MENDES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 860/2007 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 860 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):CAIO CESAR DE SOUZA MORENO-ME
ADVOGADO(S):Dr. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
RECORRIDO(S):HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO(S):Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 Dra. ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 864/2007 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 864 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):JOSE MARCOS DE SOUZA NOGUEIRA
ADVOGADO(S):Dr. CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S):BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S):Dr. MARIO CARDI FILHO
 Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1449/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 866 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
EMBARGANTE:ELLEN C. ARGUELLO ASSAD
ADVOGADO(S):Dr. ANSELMO CURSINO JORGE
EMBARGADO:RESTAURANTE RECANTO UNIVERSITÁRIO E AZENIR DA SILVA
ADVOGADO(S):Dr. OTACILIO PERON
 Dr.(a) ANDREA P. BIANCARDINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 924/2007 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 924 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S):Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN
 Dr. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVIAN
RECORRIDO(S):JULIO CESAR VENTURA DE PINHO
ADVOGADO(S):Dra. ELIANE ANTUNES PAGOT
 Dra. MARIA APARECIDA MARTIM LOPES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1109/2007 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 1109 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):GENILCE NEZZI
ADVOGADO(S):Dr. LUIS CESAR MIRANDA BENCICE
RECORRIDO(S):EDISON HENRIQUE DA SILVEIRA
ADVOGADO(S):Dr. (a) OVIDIO ILTOL ARALDI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1129/2007 - Classe: II-1 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 1129 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S):DR. LEONARDO ANDRÉ DA MATA
RECORRIDO(S):NERUSA MARIA DA COSTA
ADVOGADO(S):Dr. (a) JESSÉ CANDINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1146/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1146 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADO(S):Dr. JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
 Dr. RAPHAEL FERNANDES FABRINI
RECORRIDO(S):BENEDITO CÉSAR SOARES ADDÔR
ADVOGADO(S):Dr. BENEDITO CESAR SOARES ADDOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1212/2007 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 1212 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):BARRATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S):Dr. LEONARDO ANDRÉ DA MATA
RECORRIDO(S):VERA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(S):Dr. (a) JESSÉ CANDINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1302/2007 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1302 / 2007

RELATOR(A):DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECORRENTE(S):REAL SEGUROS S/A
ADVOGADO(S):Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 Dr. (a) CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
RECORRIDO(S):WALDINEY FORTES FARIAS CORREA
ADVOGADO(S):Dr. (a) MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3210/2006 - Classe: II-1)



Protocolo Número/Ano : 1398 / 2007

RELATOR(A):DR. NELSON DORIGATTI**EMBARGANTE:**BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO**ADVOGADO(S):**Dr. MARIO CARDI FILHO

Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB

EMBARGADA:ANA FANNY BENZI DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S):**Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 255/2007 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 1420 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA**EMBARGANTE:**ITAÚ SEGUROS S/A**ADVOGADO(S):**Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

Dr. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO:BENEDITO FRANCISCO RAMOS**ADVOGADO(S):**Dr. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1023/2007 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 1570 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA**EMBARGANTE:**EUDÁSIO NUNES ALVES DA SILVA**ADVOGADO(S):**Dr. (a) JULIO CESAR DE OLIVEIRA**EMBARGADA:**CAIXA SEGURADORA S/A**ADVOGADO(S):**Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUÍNA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 57/2007 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 1575 / 2007

RELATOR(A):DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA**EMBARGANTE:**BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO**ADVOGADO(S):**Dr. MARIO CARDI FILHO

Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

EMBARGADO:BENEDITO BARCELO DE MORAES**ADVOGADO(S):**Dr. MILTON TAMURA

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:59

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

DECISÕES DO PRESIDENTE E DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Classe "I" - nº. 2369/2006 (Opostos no Recurso Cível nº. 256/06- Juizado Especial da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT)

RECORRENTE: Simarelli Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

(Adv.dr. Rodrigo Sempio Faria)

RECORRIDA: Celcina da Fonseca Magalhães Souza e outros.

(Adv.Drs. Eduardo Mario Joerke Mendes e Geraldo Regis de Lima)

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-340/341-2ªTR) (...) Ante o exposto, INADMITO o presente recurso extraordinário.

P.I.Cuiabá,19 de maio de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Classe "I" - nº. 478/2005 (Opostos no Recurso Cível nº. 478/05 - Primeiro Juizado Especial do Centro da Comarca de Cuiabá - MT)

RECORRENTE: Yara Aparecida de Jesus Carvalho.

(Adv.Drs. Cleilson Menezes Guimarães, Juliana Christyan Gomide e outros)

RECORRIDO: Itaú Seguros S/A.

(Adv.Drs. Armando Biancardini Candia e Kelly Christina Veras Otacio)

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-194/195-2ªTR) (...) Ante o exposto, INADMITO o presente recurso extraordinário.

P.I.Cuiabá,18 de maio de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Classe "I" - nº. 786/2007 (Opostos no Recurso Cível nº.903/06 - Segundo Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá - MT)

RECORRENTE: Ana Lúcia da Silva Pereira e Dalmir Araújo Pereira.

(Adv.dr. Marcelo Ângelo de Macedo)

RECORRIDO: Brasil Telecom S.A. - Filial Mato Grosso

(Adv.Drs.Dagmar Juliana Bernardi Jacob e Thais Fátima dos Santos)

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-201/202-2ªTR) (...) Ante o exposto, INADMITO o presente recurso extraordinário.

P.I.Cuiabá,19 de maio de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Classe "I" - nº. 1306/2007 (Opostos no Recurso Cível nº.2317/06 - Segundo Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá - MT)

RECORRENTE: Klaiton Nogueira de Souza.

(Adv.º Dr.ª. Vanessa de Holanda Tanigut)

RECORRIDO: Bradesco Seguros S/A

(Adv. Drs. Armando Biancardini Candia e Kelly Christina Veras Otacio)

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-148/149-2ªTR) (...) Ante o exposto, INADMITO o presente recurso extraordinário.

Publique-se.Intimem-se. Cuiabá, 22 de maio de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Classe "I" - nº. 792/2007 (Opostos no Recurso Cível nº.1416/06 - Juizado Especial Cível do Tijucal da Comarca de Cuiabá - MT)

RECORRENTE: Banco Bradesco S/A.

(Adv.º Dr.ª. Luciana Joanucci Motti e outros)

RECORRIDO: Dermeval de Oliveira Fernandes

(Advoga em causa própria)

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-2148/23151-2ªTR) (...) Ante o exposto, INADMITO o presente recurso extraordinário.

P.I. Cuiabá, 19 de maio de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Presidente

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº. 1706//2007 - Primeiro Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá/MT.

IMPETRANTE: Banco ABN Amro Real S/A.

(Adv.Drs. Marco André Honda Flores e Kleber Corrêa de Arruda)

IMPETRADO: Primeiro Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá - MT**AUTORIDADE COATORA:** Dra. Serly Marcondes Alves**LITISCONSORTE:** Nelson Uemura

(Adv.dr. Filipe Gimenes de Freitas)

DECISÃO DO RELATOR (FL - 134/135 -2ªTR): (...) Assim sendo, presentes os requisitos do artigo, 7º, II, da Lei 1533/51,

defiro a liminar, suspendendo os efeitos da decisão impugnada, sustentando, consequentemente, a execução promovida

pelo litisconsorte passivo necessário, ao menos até o julgamento do mérito deste "Writ". Intimem-se e requisitem-se

informações à autoridade dita coatora, no lapso de 10 (dez) dias - art. 7º, I, da Lei 1533/51. Cite-se o litisconsorte para que,

querendo, se pronuncie em igual prazo. Apresentadas as informações e a manifestação do litisconsorte, ou decorrido, sem

elas, o prazo acima, o que deverá ser certificado, ouça-se o Ministério Público, em 05 (cinco) dias. Várzea Grande - MT,

23 de maio de 2007. - João Bosco Soares da Silva- Juiz de Direito/Relator.

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 28 de maio de 2007-Mismam do Carmo Santos

- Escrivã Judicial.

3º TURMA RECURSAL

Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo

Edital nº 118/2007/3ªTR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1587/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1587/2007 Classe: 2-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA

Relator: DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

Distribuído em : 15/5/2007

Vol. Apensos: 1/0

***** Impedimentos *****

DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/S LTDA**Advogado(s):** DR. ANDERSON BETTANIN DE BARROS**IMPETRADO:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA

COMARCA DE CUIABA

AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES**LITISCONSORTE(S):**ALEX SANDRO FONSECA DE SOUZA**Advogado(s):** DRA. GLEICE HELLEN COSTA LEITE

Dr. (a) MARCELO MOREIRA L NOGUEIRA

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Zuquim Nogueira, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 42/46 - 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

(...)

Pelo exposto, com fulcro no art. 8º, da lei 1.533/51, indefiro a petição inicial, e, por conseguinte, baseado no art. 267, I, CPC, julgo extinto este feito, sem julgamento do mérito. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o transitio em julgado, da ação, procedendo-se as baixas de estilo.P.I.C - Cuiabá – MT, 22 de maio de 2007 – Dr. José Zuquim Nogueira – Juiz Relator.

3ª Turma Recursal,

em Cuiabá-MT, aos 25 dias do mês de maio do ano 2007.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 450, Centro, Cuiabá - MT.

Edital nº. 119/2007/3ª TR

AUTOS COM DESPACHO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 1811/2007

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 414/2007 - Classe: II-1)

Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): DANIELA ROBERTA CALDAS FIALHO**Advogado(s):** DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS**RECORRIDO(S):** BANCO DO BRASIL S/A**Advogado(s):** DR. RODRIGO MISCHIATTI

Dr. (a) RAPHAEL BARBOSA MEDEIROS

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juiza Presidente da Terceira Turma Recursal, proferiu o despacho inserto às fl. 128/3ª TR, com seguinte teor :

"Intime-se o Recorrido para apresentar as contra-razoes do Recurso Extraordinário ora interposto". Cuiabá – Mato Grosso, aos 25 dias do mês de maio ano de 2007.

Cuiabá-MT, aos 28 dias do mês de maio do ano 2007.

Escrivã Judicial. Designada

Estado De Mato Grosso
Poder Judiciário
3ª Turma Recursal
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ Nº
Anexo do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mt.

Edital nº. 120/2007/3ª TR

(Autos Com Despacho Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 1704/2007

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1064/2007 - Classe: II-1)

Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): MARIA GORETI DA SILVA RICARDO**Advogado(s):** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT**RECORRIDO(S):** BRADESCO SEGUROS S/A**Advogado(s):** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juiza Relatora, proferiu despacho, com seguinte teor: "Intime-se o Recorrido para apresentar as contra-razões do Recurso Extraordinário ora interposto. Cuiabá, 21 de maio de 2007. Maria Aparecida Ribeiro – Juiza Relatora"

3ª Turma Recursal,

em Cuiabá-MT, Aos dias 21 dias do mês de maio do ano 2007.

Bel.ª. Karine Márcia Lozich

Escrivã Judicial Designada.

Estado De Mato Grosso
Poder Judiciário
3ª Turma Recursal
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ Nº
Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mt.

Edital N.º 121/2007/3ª TR

(Autos Com Despacho Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 1674/2007

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 892/2007 - Classe: II-1)

Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S/A**Advogado(s):** Dr. MARIO CARDI FILHO

DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB

DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO

RECORRIDO(S): ANACONDA AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA



Advogado(s): Dr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
Dr. (a) WAGNER DE LIMA SANTOS

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu despacho, com seguinte teor:
"Intime-se o Recorrido para apresentar as contra-razões do Recurso Extraordinário ora interposto. Cuiabá, 21 de maio de 2007. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora"

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, Aos dias 21 dias do mês de maio do ano 2007.

Belª. Karine Márcia Lozich
Escrivã Judicial Designada.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 450, Centro, Cuiabá - MT.

Edital n.º 122/2007/3ª TR

AUTOS COM DESPACHO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 982/2007
RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3473/2006 - Classe: II-1)
Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s): Dr. JOSE ORTIZ GONSALEZ
RECORRIDO(S): SUL AMERICA SEGUROS S.A.
Advogado(s): Dra. KATIUSCIA DOS SANTOS LINO

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Presidente da Terceira Turma Recursal, proferiu o despacho inserto às fl. 176/177-3ª TR, com seguinte teor:

"Ante o exposto, com essas considerações, INADMITO o presente recurso". Cuiabá – Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2007.

Cuiabá-MT, aos 18 dias do mês de maio do ano 2007.

Karine Márcia Lozich
Escrivã Judicial. Designada

Estado De Mato Grosso
Poder Judiciário
3ª Turma Recursal
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ Nº
Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mt.

Edital N.º 123/2007/3ª TR

(Autos Com Despacho Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 1665/2007
RECURSO ORDINARIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1201/2007 - Classe: II-2)
Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA
RECORRIDO(S): SOELITA LUIZA DA COSTA
Advogado(s): DR. (A) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

AUTORIDADE COATORDR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
LITISCONSORTE(S): INTERBRAZIL SEGURADORA S/A
Advogado(s): DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
DR.(A) LEANDRO FRANCISCO SANCHES

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Presidente da 3ª Turma Recursal Relatora, proferiu despacho, com seguinte teor:

"Intime-se o Recorrido para apresentar as contra-razões do Recurso Ordinário ora interposto. Cuiabá, 21 de maio de 2007. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Presidente"

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, Aos dias 21 dias do mês de maio do ano 2007.

Belª. Karine Márcia Lozich
Escrivã Judicial Designada.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo

Edital n.º 124/2007/3ª TR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1797/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1797/2007 Classe: 2-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Câmara : 3ª TURMA RECURSAL
Distribuído em : 24/5/2007 Vol. Apensos: 1/0
***** Impedimentos *****
DR. YALE SABO MENDES

AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO
IMPETRANTE(S): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): Dr. (a) AILTON ALVES FERNANDES
Dr. (a) INDIANARA CONTI
LITISCONSORTE(S): SILVIA MORAIS DA SILVA

Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão com seguinte teor:

(parte conclusiva)

Vistos, etc...

Ante o exposto concedo a liminar e suspendo os efeitos decisão da autoridade apontada como coatora, para desobrigar as impetrantes de, antes da sentença, restituir o valor pago. Cuiabá 25 de maio de 2007. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora."

Cuiabá-MT, aos 28 dias do mês de maio do ano 2007.

Belª. Karine Márcia Lozich
Escrivã Judi. Designada

Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo

Edital n.º 117/2007/3ª TR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1634/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1634/2007 Classe: 2-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Câmara : 3ª TURMA RECURSAL
Distribuído em : 17/5/2007 Vol. Apensos: 2/0
***** Impedimentos *****
DR. DIRCEU DOS SANTOS

AUTORIDADE COATORDR. DIRCEU DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): DOGLAS MACARI
Advogado(s): Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI
Dr. (a) ANTONIO MONREAL ROSADO
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL
LITISCONSORTE(S): ANTONIO CARLOS DELMUTI JÚNIOR
Advogado(s): Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Zuquim Nogueira, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 251/255 - 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

(...)

Pelo exposto, com fulcro no art. 8º, da lei 1.533/51, indefiro a petição inicial, e, por conseguinte, baseado no art. 267, I, CPC, julgo extinto este feito, sem julgamento do mérito. Decorrido o prazo recursal, certifique -se o transito em julgado, da ação, procedendo-se as baixas de estilo.P.I.C - Cuiabá – MT, 22 de maio de 2007 – Dr. José Zuquim Nogueira – Juiz Relator.

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 25 dias do mês de maio do ano 2007.

Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo

Edital n.º 118/2007/3ª TR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1587/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1587/2007 Classe: 2-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Câmara : 3ª TURMA RECURSAL
Distribuído em : 15/5/2007 Vol. Apensos: 1/0
***** Impedimentos *****
DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/S LTDA
Advogado(s): DR. ANDERSON BETTANIN DE BARROS
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA
COMARCA DE CUIABÁ
AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S): ALEX SANDRO FONSECA DE SOUZA
Advogado(s): DRA. GLEICE HELLEN COSTA LEITE
Dr. (a) MARCELO MOREIRA L NOGUEIRA

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Zuquim Nogueira, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 42/46 - 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

(...)

Pelo exposto, com fulcro no art. 8º, da lei 1.533/51, indefiro a petição inicial, e, por conseguinte, baseado no art. 267, I, CPC, julgo extinto este feito, sem julgamento do mérito. Decorrido o prazo recursal, certifique -se o transito em julgado, da ação, procedendo-se as baixas de estilo.P.I.C - Cuiabá – MT, 22 de maio de 2007 – Dr. José Zuquim Nogueira – Juiz Relator.

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 25 dias do mês de maio do ano 2007.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/80

PROCESSOS COM SENTENÇA - RESUMO

243936 - 2005 \ 98.CS

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANETE GARCIA FIUZA
EXEQUENTE: VERONICE DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO: JORGE TADEU MALVENIER NEVES GARCIA
EXECUTADOS(AS): CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS (CAPEMI)
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. CONSIDERANDO QUE HOUVE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO. NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA MOVIDA POR ANETE GARCIA FIUZA E OUTRA CONTRA CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS – CAPEMI. ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 9 DE MAIO DE 2007 (AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

152707 - 2004 \ 76.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE F. COELHO
REQUERIDO(A): L. F. DE LIMA E CIA LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA PROPÓS



AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE COM PEDIDO DE LIMINAR EM DESFAVOR DE L.F. DE LIMA E CIA LTDA. FOI DEFERIDA A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO FLS. 25, E FOI DEFERIDA A LIMINAR ÀS FLS. 25. NO ENTANTO À PARTE AUTORA MESMO INTIMADA A DAR ANDAMENTO NO FEITO (FLS. 29), NADA PROVIDENCIOU, TRANSCORRENDO MAIS DE UM ANO, O AUTOR NÃO SE MANIFESTOU NOS PRESENTES AUTOS, NEM MESMO PROVIDENCIOU A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO DESDE 2004. ASSIM, EM SENDO INADMISSÍVEL QUE O PROCESSO PERMANEÇA AD ETERNUM AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE, SUA EXTINÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA LIMINAR CONCEDIDA DEVENDO A SRA. ESCRIVÃ PROVIDENCIAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CARTÓRIO INFORMANDO A DECISÃO DE CANCELAMENTO DA LIMINAR. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267 III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO AUTOR. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I.C.CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

80296 - 1996 \ 7834.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): LEONARDO DE AREA LEÃO MONTEIRO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
RÉU(S): LOUIS NAAMAN KHOURI
ADVOGADO: JOSÉ NAAMAN KHOURI

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 191/192, CELEBRADO ENTRE LEONARDO DE AREA LEÃO MONTEIRO E LOUIS NAAMAN KHOURI, VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARA DAR QUITAÇÃO INTEGRAL AO DÉBITO. EM CONSEQUÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 794, II DO CPC JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COMPETENTE PARA PROVIDENCIAR A BAIXA DO IMÓVEL PENHORADO. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. C.CUIABÁ, 09 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

176133 - 2004 \ 3119.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: PEDRO HERCULINO SOBRINHO
ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
REQUERIDO(A): ALCEBIADES ZAMBENEDETTI
ADVOGADO: MIRIAN ALVES GOUVEIA

EXPEDIENTE: ASSIM HOUVE O EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO, NÃO PODENDO INCIDIR O ART. 186, MAS O ART. 188, I, SEGUNDA PARTE, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, O QUE AFASTA POSSIBILIDADE DE INDENIZAÇÃO. ISTO POSTO E PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO INDENIZATÓRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS PROPOSTA POR PEDRO HERCULINO SOBRINHO CONTRA ALCEBIADES ZAMBENEDETTI, CONDENANDO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 20, CAPUT, DO CPC), QUE FIXO NO VALOR DE R\$ 1.000,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

104944 - 2002 \ 942.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

AUTOR(A): JOSÉ LUIZ PAES DE BARROS
ADVOGADO: JOAREZ GOMES DE SOUZA
RÉU(S): JORNAL MATO GROSSO POPULAR
ADVOGADO: SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO

EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS PROPOSTA POR JOSÉ LUIZ PAES DE BARRO CONTRA JORNAL MATO GROSSO POPULAR E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º DO ART.20 DO CPC. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

81026 - 1996 \ 7808.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREADOR(A): SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
DEVENDOR(A): MARIA DAS GRAÇAS MACEDO DE CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO EXEQUENTE DESDE 2001. AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

126711 - 2003 \ 1264.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO
REQUERIDO(A): PETERSON VANNY SABO NOVAS

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCESSO SENTENCIADO (FLS. 66/68). ASSIM ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

265882 - 2006 \ 536.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

AUTOR(A): BANCO FINASA S.A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): KATIA CILENE SILVA SANTOS

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR PARA QUE EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN/MT, PARA QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRUÇÃO JUDICIAL DO BEM (VEÍCULO) QUE É OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. QUANTO AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL E FEDERAL, E À MILITAR, A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, A BRASIL TELECOM, GVT E REDE CEMAT INDEFIRO, POIS CUMPRE A PARTE INTERESSADA DILIGENCIAR A PROCURA DA EXATA LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO, DEVENDO ESGOTAR-SE TODAS SUAS TENTATIVAS EXTRAJUDICIAIS, DEVIDAMENTE COMPROVADAS, PARA QUE SE PROCEDA A EXPEDIÇÃO DE TAL PEDIDO DE INFORMAÇÕES. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 11 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

72735 - 1998 \ 8893.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): NILSON DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO: NILSON DE ARRUDA PINTO
RÉU(S): BULHÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE NOVAMENTE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR QUANTO A INFORMAÇÃO DO SR. AVALIADOR JUDICIAL DE FLS. 175. REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

72740 - 1996 \ 7268.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BULHÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
RÉU(S): CIMENSOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE O EXEQUENTE ADAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO

DE 10 DIAS. NADA REQUERIDO, DESAPENSE OS AUTOS E AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

99682 - 1999 \ 9337.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
AUTOR(A): AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: JANAINA SIQUEIRA COSTA
RÉU(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS MATTOS LTDA.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. 1 - PROCESSO DESARQUIVADO EM DEZEMBRO DE 2004, E DESDE ESTA DATA AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE. 2 - INTIME-SE A PARTE À PARTE INTERESSADA A MANIFESTAR SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS. NADA REQUERIDO RETORNEM AO ARQUIVO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

178933 - 2004 \ 353.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JOSÉ MATHEUS GOMES FILHO
REQUERENTE: MARIA JOSÉ POUSO GOMES
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
REQUERIDO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCION. DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE NOVAMENTE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR QUANTO A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAS DE FLS. 364/365. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

164404 - 2004 \ 208.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: LUIZ TADEU PARISI
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA
EXECUTADOS(AS): ADEMIR ANDRADE RIBEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DO PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 111/112, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA. PARA A COMARCA DE VITÓRIA-ES, PARA AVALIAÇÃO E VENDA DO BEM PENHORADO À FLS. 40. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

69790 - 2002 \ 663.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: MARIELCI NOGUEIRA NONATO
RÉU(S): RONI TEREZINHA COELHO DAMIM

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCESSO SENTENCIADO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

225114 - 2005 \ 314.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): SÉRGIO PAULINO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39. O PROCESSO ENCONTRA-SE SENTENCIADO (FLS. 31/32) AGUARDANDO A PARTE AUTORA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DEFINITIVA DESDE AGOSTO DE 2006. ASSIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

208256 - 2005 \ 62.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ITINERANTE (ART. 204. CPC) PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO, COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 56. EXPEÇA-SE. CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

77109 - 1996 \ 7328.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
RÉU(S): ESPOLIO DE AUREA FERREIRA VICENTE
RÉU(S): HILDA VICENTE TIAGO

ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO EXEQUENTE PARA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO DESDE DE 2004. FOI EXPEDIDA NOVA INTIMAÇÃO PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR EM SETEMBRO DE 2006, MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 98, E NADA PROVIDENCIOU. 2 - DIANTE DISSO EXPEÇA-SE OFÍCIO PARA LIBERAÇÃO DA PENHORA DOS IMÓVEIS PENHORADOS NOS AUTOS. 3 - REMETA-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

80978 - 1996 \ 7206.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BANCO ITAMARATI S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
RÉU(S): JORGE LUIZ SALES

RÉU(S): JOSÉ EDUARDO SALES E S/ ESPOSA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. 1 - PROCESSO ENCONTRA-SE PARADO DESDE 2004, AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO EXEQUENTE (RETIRAR OFÍCIO). 2 - INTIME-SE À PARTE AUTORA A MANIFESTAR SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS. APÓS NADA REQUERIDO ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

45005 - 2001 \ 418.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: CRISTINA YUMI ALVES KUSAI E OUTROS
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EMBARGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA E OUTRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EMBARGOS DE TERCEIRO MOVIDO POR CRISTINA YUMI ALVES KUSAI EM DESFAVOR DE ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA, JOSÉ MARCOS MONTEIRO E OUTROS EM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 1822/85 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, SENDO DEFERIDA A LIMINAR



PARA MANUTENÇÃO DE POSSE MEDIANTE CAUÇÃO (FLS. 73/80). ÀS FLS. 261/263 A EMBARGANTE REQUER A SUBSTITUIÇÃO DE UM DOS BENS DADO EM CAUÇÃO. DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS PELA AUTORA, DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DO BEM DADO EM CAUÇÃO TOMANDO-SE POR TERMO, DEVENDO A AUTORA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO SEGURO CONTRA TERCEIROS. VERIFICANDO O SISTEMA APOLO CONSTATEI QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 1822/85 NA DATA DE 19/09/06, ESTANDO REFERIDO FEITO COM CARGA COM O ADVOGADO DR. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO DESDE O DIA 22/09/06. ASSIM, INTIME-SE O ADVOGADO A DEVOLVER O PROCESSO Nº 1822/85 NO PRAZO DE 24 HORAS, PUBLIQUE-SE A SENTENÇA NELE PROFERIDA E APÓS APENSE-O A ESTES AUTOS E VENHAM AMBOS OS PROCESSOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 8 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/81

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

75750 - 1994 \ 6173.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
RÉU(S): JOSÉ GONÇALVES
RÉU(S): DALVA REGINA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO: JOSÉ GONÇALVES
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
CUIABÁ - MT, 15 DE MAIO DE 2007.

260906 - 2006 \ 487.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): CLELIA REGINA NUNES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR MANDADO EXPEDIDO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

257063 - 2006 \ 452.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): NARA VILMAR DA SILVA LEMOS
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELO AUTOR ÀS FLS. 21, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE A DESISTÊNCIA OCORREU ANTES DO INGRESSO NOS AUTOS DE ADVOGADO DO REQUERIDO. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, PORTANTO, DÊ-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

265610 - 2006 \ 532.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): MARIA ELISABETE SOEHN LIMA
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
RÉU(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
EXPEDIENTE: SENTENÇA EM RESUMO: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA MOVIDA POR MARIA ELISABETE SOEHN LIMA EM DESFAVOR DE ITAÚ SEGUROS S/A. EM CONSEQUÊNCIA CONDENA A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TENDO EM VISTA QUE FOI DEFERIDO APENAS O PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL (FLS. 33), BEM COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

214252 - 2005 \ 129.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): MATIRI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 73/74. EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO NO ENDEREÇO FORNECIDO PELO AUTOR. INTIME-SE A PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 9 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

75285 - 1995 \ 6949.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): CLEUZA MARIA MENDES PEREIRA MAIA
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
RÉU(S): JOSÉ PROCOPIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. ÀS FLS. 653 FOI HOMOLOGADO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. O EXECUTADO JUNTOU AOS AUTOS RECIBO DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO FIRMADO (FLS. 690/691). INTIME-SE A PARTE EXECUTADA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

199155 - 2005 \ 29.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
AUTOR(A): MARCOS RODOLFO DE SIQUEIRA PEREIRA
AUTOR(A): VALTER DIAS ALFONSO
AUTOR(A): ANDRÉ BARBOSA FIGUEIREDO
AUTOR(A): DELONIEI SOARES DE JESUS SENA
AUTOR(A): SILMA PIRES DA SILVA BOAVENTURA
AUTOR(A): JOSÉ DE BARROS FILHO
AUTOR(A): RAUL ANGELO CARLOS DE OLIVEIRA
AUTOR(A): ERASIANE MARIA FREITAS SILVA
AUTOR(A): LUIZ INOCENCIO REODACIN
AUTOR(A): CLAINILTOON AGUIAR LEITE
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES QRINE E OUTROS
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO VILLA DASA MINAS DO CUIABÁ
RÉU(S): ALEXANDRE CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO

ADVOGADO: CÉLIA VIEIRA SERRA DA CUNHA

ADVOGADO: DENNIS MAXIMINO DO Ó

ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ POTRICH

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. CONFORME DECISÃO DE FLS. 668/670 FOI DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE UMA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA A FORMAÇÃO DE UMA NOVA COMISSÃO PROVISÓRIA, COM A FINALIDADE DE GERENCIAR O CONDOMÍNIO E REALIZAR UMA ELEIÇÃO PARA ELEGER O NOVO SÍNDICO. A COMISSÃO PROVISÓRIA FOI CONSTITUÍDA E O SÍNDICO FOI ELEITO. ASSIM HOMOLOGO A ATA DE ELEIÇÃO E DE POSSE DO SÍNDICO JURACI LOPES DE OLIVEIRA E DETERMINO O SEU REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO MANDADO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

264503 - 2006 \ 504.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): ERAIR DA SILVA AGUIRRE E ELISABET AGUIRRE GUEDES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - DIANTE DA CERTIDÃO DA SRA. ESCRIVÃ ÀS FLS. 37, EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO DA SEGUNDA REQUERIDA. 2 - IGUALMENTE EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DO PRIMEIRO REQUERIDO QUE NÃO FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO POR MANDADO. 3 - REGULARIZE A CAPA DOS AUTOS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AO POLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 18 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

140234 - 2003 \ 428.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: EDYVA GOMES PROCÓPIO DA SILVA
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS
EMBARGADO(A): CLEUZA MARIA MENDES PEREIRA MAIA
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCESSO SENTENCIADO (FLS. 190/193). A EMBARGANTE INTERPÔS RECURSO DE APELAÇÃO ÀS FLS. 198/210. A EMBARGADA INTERPÔS RECURSO DE APELAÇÃO ÀS FLS. 218/222 E APRESENTOU AS CONTRA-RAZÕES (FLS. 225/239). ASSIM, INTIME-SE A EMBARGANTE-APELADA EDYVA GOMES PROCÓPIO DA SILVA PARA APRESENTAR AS SUAS CONTRA-RAZÕES, REFERENTE AO RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 218/222, NO PRAZO DE 15 DIAS, APÓS CONCLUSOS. FORME O 2º VOLUME DOS AUTOS (CNGC, 2.3.8). INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

139026 - 2003 \ 415.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): IVAN DIAS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ R. VARGAS OLIVARES RODRIGUES
RÉU(S): SENSIA MARTINS BIACHI
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCESSO PARADO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA DESDE SETEMBRO DE 2005 (PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CITAÇÃO). AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

69535 - 2003 \ 468.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SEBASTIÃO MANOEL DE MORAES
ADVOGADO: MARIO SERGIO DE FREITAS - NPJ/UFMT
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
RÉU(S): EZIO LUIZ LUPATINI
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

180907 - 2004 \ 377.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CLAUDINEIDE DOS SANTOS BATISTA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS COMO REQUERIDO ÀS FLS. 65/66. INTIME-SE A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DECORRIDO O PRAZO E NADA REQUERIDO, CERTIFIQUE-SE E AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

142628 - 2003 \ 469.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CONSORCIO NACIONAL GM LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): MARIA ISABEL DA SILVA
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
EXPEDIENTE: INTIME-SE AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 64, QUE DEFERIU A PENHORA ON LINE. O CREDOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PENHORA REALIZADA E O EXECUTADO PARA APRESENTAR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

163246 - 2004 \ 199.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ROBERTO DE AREA LEÃO MONTEIRO
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
EXECUTADOS(AS): RÁDIO CAPITAL FM LTDA - EPP
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ATENDA-SE A SOLICITAÇÃO FEITA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO DESDE NOVEMBRO/2005 (FLS. 249, 257 E 259), INFORMANDO QUE A EXECUÇÃO ESTÁ SUSPensa POR FORÇA DA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

79844 - 2002 \ 744.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): ÁGUA VERDE FOMENTO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
RÉU(S): MANOEL MARTINS MACHADO
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. 1 - PROCESSO PARADO AGUARDANDO PROVIDENCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA PARA CITAÇÃO).
2 - ASSIM INTIME O AUTOR A MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DECORRIDO O PRAZO E NADA REQUERIDO, CERTIFIQUE E AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO



AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 11 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

219654 - 2005 \ 231.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: FASA FORNECEDORA DE AUTO-PEÇAS LTDA.
ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ
ADVOGADO: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA CERRADO LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA DE FLS.37. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A REQUERIDA TRANSPORTADORA CERRADO LTDA., POR MANDADO, PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NO VALOR APRESENTADO NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE FLS. 48, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO A ESSE VALOR MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC), DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. CUIABÁ, 4 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO – **DESPACHO DE FLS. 54** VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PUBLIQUE-SE A DECISÃO DE FLS. 50, INTIMANDO-SE A PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO. CUIABÁ, 9 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

266174 - 2006 \ 542.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): CLODVALDO BUENO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE À PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO NO FEITO, PROVIDENCIANDO A DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

247796 - 2006 \ 343.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CREDMASTER FACTORING FOMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
RÉU(S): A. S. DE CARVALHO ME
RÉU(S): ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE À PARTE AUTORA A RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 11 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2007/50

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

216880 - 2005 \ 190.

AÇÃO: REDIBITÓRIA
REQUERENTE: LG MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: LEOPOLDO MAGNO LA SERRA
REQUERIDO(A): SOTREQ S/A
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEM RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE VIEREM A ROLAR, TENDO EM VISTA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

273155 - 2007 \ 95.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): JOSÉ CARLOS CIDIN ALMEIDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

97180 - 2002 \ 369.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROSALVO PINTO BRANDAO
EXEQUENTE: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
EXECUTADOS(AS): FERNANDO TADEU CASEIRO
ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

13221 - 1998 \ 440.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
DEVEDOR(A): RODOLFO CARVALHO DE SIQUEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RETIRAR CARTA DE ADJUDICAÇÃO.

168564 - 2004 \ 273.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
EXECUTADOS(AS): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE FLS 142/143.

263709 - 2002 \ 320.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ELIANE LOPES DE SANTA ROSA
ADVOGADO: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO: LETÍCIA DE SOUZA FURQUIM
EXECUTADOS(AS): CARAJÁS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

16561 - 1997 \ 470.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
DEVEDOR(A): NEURI BAÚ
DEVEDOR(A): EDER ALDO MICHELS

DEVEDOR(A): ILSON FERNANDES SANCHES
DEVEDOR(A): JOSÉ WILLY PERES DA SILVA
DEVEDOR(A): NILCE BERETA PERES DA SILVA
DEVEDOR(A): EDSON RICARDO DE ANDRADE E S/M ROSINA MARIA C. ANDRADE
DEVEDOR(A): CEZAR ROBERTO ZILIO E S/M MARIZETE A VITÓRIO ZILIO
DEVEDOR(A): ANTHON HUBER E S/M MARIE C. HUBER
DEVEDOR(A): MARCOS CÉZAR LEVANDOSKI
DEVEDOR(A): CLAUIR AZEVEDO PEREIRA
DEVEDOR(A): IVETE LUCAS PEREIRA
ADVOGADO: MAURÍCIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

161261 - 2004 \ 200.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): MARCELO ALEXANDRE DA COSTA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

11599 - 1999 \ 389.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): DELZA DE CAMPOS
ADVOGADO: LIDIANE DIAS DE CAMPOS
RÉU(S): VICENTI FERRETTI
ADVOGADO: PAULO NAZARENO RORIZ GUIMARÃES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA, BEM COMO RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

10356 - 1997 \ 453.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
DEVEDOR(A): ODILON JORGE MIRANDA
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO.

250291 - 2006 \ 380.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): ADEJUNIOR DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ.

254745 - 2006 \ 421.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
RÉU(S): EDYR BISPO SANTOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ.

161105 - 2004 \ 197.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
RÉU(S): PAULO DE CAMPOS ZANON
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ.

PROCESSOS COM DESPACHO

94601 - 2002 \ 334.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: TUBOPLAS INDUSTRIAS E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS DA SILVA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 144. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO

139715 - 2003 \ 449.

AÇÃO: MONITÓRIA
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO:
REQUERIDO(A): CIDEMAR COML CIM MARQUI LTDA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DE MARQUI
REQUERIDO(A): SALMA ELIAS DE MARQUI
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
INTIMAÇÃO: RECEBO AS APELAÇÕES DE FLS. 102/113 E 115/123 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIMEM-SE AS PARTES RECORRIDAS PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

14164 - 1996 \ 485.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): FRANCISCO PACHECO
ADVOGADO: MARIENE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: ELEUDES NAZARE O. DOS SANTOS
RÉU(S): ENCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
INTIMAÇÃO: INTIME-SE PESSOALMENTE, A AUTORA, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

270448 - 1992 \ 9.

AÇÃO:
AUTOR(A): BANCO ECONÔMICO S/A
RÉU(S): OPUS ENGENHARIA LTDA
RÉU(S): JULIO HIROSHI YAMAMOTO
RÉU(S): ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 47/48, EM 5 (CINCO) DIAS.

232231 - 2006 \ 35.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOP. DE ECON. CRÉD. MÚTUO DOS EMPREG. DAS EMP. VINC. À EXPL. DE ENERG. ELÉTRICA-MT
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): SIMONE CRISTINA LOUREIRO MENDES
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO



FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

235020 - 2006 \ 94.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS
EXECUTADOS(AS): ROBERTA MARIA AMARAL DE CASTRO PINTO PENNA
EXECUTADOS(AS): PAULO LUCAS DE ALMEIDA PENNA
ADVOGADO: LEILA MASCARENHAS BARBOSA
INTIMAÇÃO: TORNO INEFICAZ A NOMEAÇÃO DE FLS 17/18, ANTE A DISCORDÂNCIA DO CREDOR, MANIFESTADA ÀS FLS 37/38. II - INDIQUE O EXEQUENTE BENS LIVRES DE PROPRIEDADE DOS EXECUTADOS SOBRE OS QUAIS POSSA RECAIR A PENHORA, EM 05 (CINCO) DIAS.

219271 - 2005 \ 238.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: CONCREMAX - CONCRETO E ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
EXECUTADOS(AS): LAUDNIR LINO ROSSI

ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NÁZARIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO.
INTIMAÇÃO: TRAGA A EXEQUENTE PARA OS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS CERTIFICADOS CONSTANDO OS DADOS COMPLETOS DOS VEÍCULOS DESCRITOS ÀS FLS. 62, PARA QUE ESTE JUÍZO POSSA APECIAR O PEDIDO DE PENHORA.

233999 - 2006 \ 73.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
EXECUTADOS(AS): GILBERTO ALVES VASCONCELOS
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
INTIMAÇÃO: ATENDA O EXECUTADO AO REQUERIDO PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 37, EM CINCO DIAS.

178603 - 2004 \ 376.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JÚLIO CÉSAR DA COSTA
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 100/110 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

181130 - 2004 \ 399.

AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: JOÃO DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
REQUERIDO(A): MEJID RAFIC EL SAYED
ADVOGADO: ERASMO HALLYSON SOUZA DE CAMPOS
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

234213 - 2006 \ 83.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES
REQUERIDO(A): EDSON MODESTO BATISTA DE BARROS
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE A REQUERENTE SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 48, EM 5 (CINCO) DIAS.

265867 - 2006 \ 529.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO
ADVOGADO: ROSEANY BARROS DE LIMA
ADVOGADO: THAIS SOARES COELHO
EXECUTADOS(AS): HELIETE AUGUSTA GOMES BEZERRA
EXECUTADOS(AS): EUFLOSINA PADILHA CORREA BELIZARIO
EXECUTADOS(AS): ELIAS GOMES BEZERRA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 43. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO

256787 - 2006 \ 443.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): NFN PÚBLICIDADE PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENDO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
RÉU(S): ECAD - ESCRITÓRIO DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

263388 - 2006 \ 492.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): ROSIMAR TEONIR DE FRANÇA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 31. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

216880 - 2005 \ 190.

AÇÃO: REDIBITÓRIA
REQUERENTE: LG MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: LEOPOLDO MAGNO LA SERRA
REQUERIDO(A): SOTREQ S/A
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEM RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
INTIMAÇÃO: I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS. DOU-O POR SANEADO. II) - AO CONTESTAR A AÇÃO, ARGUÍ A REQUERIDA A SEGUINTE PRELIMINAR, A SABER: DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, COM O FUNDAMENTO DE TER DECORRIDO MAIS DE SEIS MESES ENTRE A ENTREGA DA MÁQUINA E A RECLAMAÇÃO, PASSADO, PORTANTO, O PRAZO DE 30 DIAS, ESTABELECIDO NO ART. 445 DO CÓDIGO CIVIL. A ARGUIÇÃO NÃO TEM QUALQUER FUNDAMENTO. COM EFEITO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DECADÊNCIA DO DIREITO DE PROPOR AÇÃO REDIBITÓRIA QUANDO DEMONSTRADA A PERSISTÊNCIA DO VÍCIO DURANTE O PERÍODO DE SEIS MESES, DURANTE OS QUAIS FORAM TENTADOS REITERADOS CONSERVATÓRIOS DO PROBLEMA, O ART. 445, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL, ESTABELECE QUE: ART. 445. O ADQUIRENTE DECAÍ DO DIREITO DE OBTER A REDIBIÇÃO OU ABATIMENTO NO PREÇO NO PRAZO DE TRINTA DIAS SE A COISA FOR MÓVEL, E DE UM ANO SE FOR IMÓVEL, CONTADO DA ENTREGA EFETIVA; SE JÁ ESTAVA NA POSSE, O PRAZO CONTA-SE DA ALIENAÇÃO, REDUZIDO À METADE.
§ 1º - QUANDO O VÍCIO, POR SUA NATUREZA, SÓ PUDER SER CONHECIDO MAIS TARDE, O PRAZO CONTAR-SE-Á DO MOMENTO EM QUE DELE TIVER CIÊNCIA, ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE CENTO E OITENTA DIAS, EM SE TRATANDO DE BENS MÓVEIS; E DE UM ANO, PARA OS IMÓVEIS.
AFASTA-SE, POR ISSO, A ALEGADA DECADÊNCIA DO DIREITO DO AUTOR DE OBTER A REDIBIÇÃO OU O

ABATIMENTO DO PREÇO DA MÁQUINA QUE ESTE ADQUIRIU DA DEMANDADA.
III) DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTESTARAM AS PARTES. DESIGNO O DIA 14/08/2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES PESSOALMENTE, INCLUSIVE PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS QUE VIEREM A SEREM OPORTUNAMENTE ARROLADAS.
IV) - INTIMEM-SE E PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

280366 - 2003 \ 446.A

AÇÃO:
REQUERENTE: JR GUINCHOS LTDA
ADVOGADO: MANANCIEL JOSE DA FONSECA
INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, REJEITO O PRESENTE PEDIDO DE CORREIÇÃO PARCIAL, POR REPUTÁ-LO INTEIRAMENTE DESCABIDO À ESPÉCIE DENUNCIADA, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, CONSOANTE IMPÕE O ART.36, § 2º DA LEI Nº 4.964/85 (CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA), A QUAL, EM SUA ALTA SABEDORIA, MELHOR DIRÁ.

COMARCA DE CUIABÁ
SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
EXPEDIENTE: 2007/51

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

73500 - 2002 \ 206.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
REQUERIDO(A): MARIA GLEDES VANIA SILVA -ME
REQUERIDO(A): MARIA GLEDES VANIA SILVA
REQUERIDO(A): FRANCISCO KLEBER SILVA
ADVOGADO: LISIANE VALÉRIA LINHARES SCHMIDEL
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

10799 - 1999 \ 159.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: DORLY MARIA COSTA DALTRO
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
EXECUTADOS(AS): JAIR MEOTTI COSTA DALTRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

279413 - 2007 \ 145.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGROCRRIA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: EDISON BERNARDO DE SOUSA
EXECUTADOS(AS): CELSO TOLON JUNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ.

PROCESSOS COM DESPACHO

214323 - 2005 \ 140.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TRANSPORTE-ME
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE PINTO LIBERATTI
REQUERIDO(A): VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
REQUERIDO(A): AMILCAR GUIDETTI
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ RAMIRO ZAIM
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERCA
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

16030 - 2000 \ 375.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: TRANSPORTES NOVA ERA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

246319 - 2004 \ 339.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: POSTO CAPITAL PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ
EXECUTADOS(AS): MARLI ISABEL CASTOLDI
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO
INTIMAÇÃO: REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA O CÁLCULO DO VALOR DOS ALUGUÉIS ATRASADOS, ATÉ A DATA DA EFETIVA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, OCORRIDA EM 26 DE OUTUBRO 2006, COM O ABATIMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS PELA REQUERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CONSIGNATÓRIA APENSA (AUTOS N. 398/2004), JÁ LEVANTADOS PELO CREDOR. VINDO O CÁLCULO, DÊ-SE VISTA À EXEQUENTE.

218268 - 2005 \ 217.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO: JULIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
EXECUTADOS(AS): WANDERLY MODESTO XAMBUJA
EXECUTADOS(AS): SUELY ROSE DAVID MODESTO
EXECUTADOS(AS): DROGARIA DO PORTO LTDA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 66. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

14020 - 1997 \ 302.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: PAULA VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS
DEVEDOR(A): ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

244415 - 2006 \ 281.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: ELIANE DA SILVA SALES



ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA DA SILVA
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR.

270467 - 2007 \ 63.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
RÉU(S): AÉCIO CARLOS FERREIRA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

246221 - 2006 \ 304.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGROPRADO COMÉRCIO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ GUSTAVO ALBERNAZ RONDON
EXECUTADOS(AS): DOUGLAS ROCHA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 26. VENCIDO ESTE, REMOUE-SE A CONCLUSÃO.

270059 - 2007 \ 56.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): ESPÓLIO DE EDELVAIR MENDONÇA CACIA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 22. VENCIDO ESTE, REMOUE-SE A CONCLUSÃO.

58510 - 2002 \ 100.

AÇÃO: INDENIZ. P/DANOS MORAIS C/ANTEC. DE TUTELA
AUTOR(A): MÁRIO JOSÉ SEVERO
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
RÉU(S): COMÉRCIO DE VEÍCULOS FRANCISCO FREIRE LTDA
DENUNCIADO(A): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: WILBER NORIO OHARA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
INTIMAÇÃO: RECEBO AS APELAÇÕES DE FLS. 358/379 E 381/394 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

79636 - 2002 \ 247.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: S 3 COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
EXECUTADOS(AS): MINI MERCADO FAZENDINHA LTDA - ME
INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 100, PELOS SEGUINTES MOTIVOS:
PRIMEIRO, PORQUE A REGRA DO ART. 652, § 3º DO CPC NÃO É NORMA COGENTE, TRATANDO-SE DE MEDIDA DE NATUREZA FACULTADA, A CRITÉRIO DO JUIZ. EM SEGUNDO LUGAR, PORQUE, COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE FORAM EFETUADAS INÚMERAS TENTATIVAS DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, TODAS INFRUTÍFERAS, NÃO HAVENDO COM NOVA TENTATIVA NENHUMA GARANTIA DO NORMAL PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
DIANTE DISSO, MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 98, PARA QUE O EXEQUENTE INDIQUE BENS LIVRES DA EXECUTADA EM QUE POSSA RECAIR A PENHORA, EM 5 (CINCO) DIAS.

214325 - 2005 \ 141.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 79. VENCIDO ESTE, REMOUE-SE A CONCLUSÃO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**255448 - 2006 \ 431.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MARLI ISABEL CASTOLDI
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
EMBARGADO(A): POSTO CAPITAL PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ
INTIMAÇÃO: REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA EXEQUENTE ÀS FLS.20/21, POR NÃO VISLUMBRAR PRESENTE A ALEGADA OMISSÃO NA DECISÃO QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO. COM EFEITO, ESTE JUÍZO HOUE POR BEM INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL PELOS MOTIVOS INDICADOS NA PRÓPRIA DECISÃO, NÃO TENDO OCORRIDO SEQUER A FORMAÇÃO DO CONTRADITÓRIO, A JUSTIFICAR A CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA. QUANTO ÀS CUSTAS DO PROCESSO, ELAS JÁ FORAM DEVIDAMENTE PAGAS PELA EMBARGANTE QUANDO DO AJUIZAMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS, CONFORMA COMPROVA O DOCUMENTO DE FLS. 11. INTIME-SE.

COMARCA DE CUIABÁ**SÉTIMA VARA CÍVEL****JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES****ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI****EXPEDIENTE: 2007/52****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****270544 - 2007 \ 67.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): AYOUB & CELANT LTDA ME
ADVOGADO: NIVALDO ROMKO
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

274732 - 2007 \ 110.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): RODNEY CARVALHO DE BARROS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

283606 - 2007 \ 189.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): BORIS DIMAS ANASTÁCIO PAIVA
AUTOR(A): MARIA BERNADETE APARECIDA OLIVEIRA BONIFÁCIO
ADVOGADO: WASHINGTON DA SILVA VILELA
RÉU(S): ADAIL LIMA DA SILVA
RÉU(S): PROVERÁ COMERCIAL LTDA - ME
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PRESTAR CAUÇÃO.

226211 - 2005 \ 351.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): DOUGLAS FERREIRA MOLINA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DE OFÍCIO DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

269107 - 2007 \ 37.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): OSMAIR COUTO
ADVOGADO: VIVIANE LIMA
RÉU(S): TAM LINHAS AÉREAS
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

274466 - 2007 \ 107.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
RÉU(S): ANTONIO FRANGE
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

271124 - 2007 \ 75.

AÇÃO: HABEAS DATA
AUTOR(A): EDSON LUÍS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ROSANA DE BARROS B. P. ESPOSITO
RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 24/34, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

265626 - 2006 \ 522.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): JONAS BRAZ MOREIRA
ADVOGADO: LAURO MARVILLE
RÉU(S): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

215316 - 2005 \ 162.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): M. C. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
REQUERIDO(A): HÉLIO ANTUNES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): FABIANO PEREIRA DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

266886 - 2007 \ 18.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JONAS CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
RÉU(S): BANCO CNH CAPITAL S/A
ADVOGADO: MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELLO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

241443 - 2006 \ 224.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
REQUERIDO(A): CONET TELEINFORMÁTICA LTDA EPP
REQUERIDO(A): MAURO FRANCISCO DE ASSIS
REQUERIDO(A): EDSON BEZERRA BENEVIDES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

269465 - 2007 \ 43.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): SALADINO ESGAIB
AUTOR(A): JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE O GUIMARÃES JUNIOR
RÉU(S): ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
RÉU(S): JOSÉ ROBERTO SCHMALTZ
RÉU(S): MARCIO AUGUSTO GUARIENTE
RÉU(S): MILTON CARVALHO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

152876 - 2004 \ 90.

AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: FRANCISCO DA SILVA FERREIRA
REQUERENTE: CLEUNICE DOMÉLIDE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.
REQUERIDO(A): JOÃO ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

236541 - 2006 \ 119.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): LIDERANÇA TRANSPORTES COMERCIAL LTDA EPP
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

13220 - 1998 \ 520.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): BANCO BANORTE S/A.
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
DEVEDOR(A): ILEANA CAVALCANTE COSTA SOUZA



DEVEDOR(A): JOSÉ TARCISO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OFÍCIOS.

178267 - 2004 \ 369.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VELASQUES & FARIAS LTDA (WESTCOR)
ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO: MARISTELA MORIZZO NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): MARIA VANDERLÉIA ANDRADE MOTA
ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO
ADVOGADO: ELIESEER DA SILVA LEITE
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**247177 - 2006 \ 324.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
EXECUTADOS(AS): SILMAR AUGUSTO BASTOS PARREIRAS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ E A PENHORA.

281337 - 2007 \ 172.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
RÉU(S): GERALDO FERNANDES DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ.

224385 - 2001 \ 309.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO: ROQUE ZACARIAS LICCIARDI
EXECUTADOS(AS): ROBERTO CONSENTINO
ADVOGADO: CIVIS FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: MARILZA MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA.

PROCESSOS COM SENTENÇA**275159 - 2007 \ 112.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
RÉU(S): CIA. ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
INTIMAÇÃO: À VISTA DO EXPOSTO, INDEFIRO DE PLANO A PETIÇÃO INICIAL, O QUE FAÇO ARRIMADO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 267-VI E 295-V DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL, JULGANDO, DE CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO, DEVOLVENDO-OS AO SEU ILUSTRE SUBSCRITOR. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE O PROCESSO, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO**274397 - 2007 \ 106.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): ANA KELLY CRUZ SILVEIRA
ADVOGADO: ABILIO CUSTÓDIO DE MELO

INTIMAÇÃO: TENDO EM VISTA O PEDIDO DE PURGAÇÃO DA MORA FORMULADO PELO REQUERIDO ÀS FLS. 22/23, REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10 % (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO DÉBITO PENDENTE. APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA O DEPÓSITO DO VALOR APURADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

282747 - 2007 \ 182.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): MATOS & MATOS LTDA
ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SOCIEDADE PROTEÇÃO MATERNIDADE INFÂNCIA DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: TRAGA A REQUERENTE PARA OS AUTOS OS ORIGINAIS DOS TÍTULOS DE CRÉDITO VINDOS ÀS FLS. 21 (CHEQUE) E ÀS FLS. 22 (NOTA PROMISSÓRIA), EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE REGRA CONTIDA NO ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

169159 - 2004 \ 278.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES
REQUERIDO(A): ANDRELINA DA COSTA ARRUDA
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
INTIMAÇÃO: DÊ-SE VISTA À REQUERIDA.

251317 - 2006 \ 393.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): MARTHA DA COSTA É FARIA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
RÉU(S): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
ADVOGADO: FLÁVIO JACÓ CHAKEDERMIAN
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

28887 - 2001 \ 313.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
CREDOR(A): MARIA BRAGA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
DEVEDOR(A): CAROLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO STEFAN
INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE VISTA REQUERIDO ÀS FLS. 101, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MEDIANTE CARGA. INTIME-SE.

133464 - 2003 \ 365.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: NELSON VICENTIN
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): JEEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, EM 5 (CINCO) DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

250740 - 2006 \ 389.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): PAULO DE TARSO ABRANCHES SOARES
ADVOGADO: DORALICE FRANCISCA GARCIA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A - SUPERINTENDENCIA
ADVOGADO: RODRIGO MICHIAITI
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

252764 - 2006 \ 405.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA
ADVOGADO: RAFAEL MACHADO ALVES
RÉU(S): SANTA MARIA COM REPRESENTAÇÕES LTDA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO POR PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 92. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

151243 - 2004 \ 61.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSYTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): ELENITA PENEDO CARVALHO BORBA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/215.

ESPÉCIE: Consignação em pagamento

PORTE REQUERENTE: IRENE JOSEFA DA SILVA

PORTE RÉQUERIDA: CELMAT CELULAR

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **CELMAT CELULAR, CNPJ nº 04.766.787/0001-9, Inscrição Estadual nº 13.205.527-9**

FINALIDADE: **INTIMAR a parte requerida**, para o levantamento da quantia em depósito.

RESUMO DA INICIAL: Aduziu a requerente em sua exordial que efetuou a compra de um aparelho celular, marca Nokia, modelo 5125, digital, 110v, com kit básico, em duas parcelas. Aclarou que a primeira parcela, de R\$200,00 foi paga no ato da compra e a segunda parcela, de R\$190,00, teria vencimento em 22/11/2002, totalizando a importância de R\$390,00. Exarou que não foi possível adimplir a segunda parcela na data contratada, motivo pelo qual a requerida protestou a duplicata. Relatou que quando lhe foi possível quitar seu débito, procurou a empresa ré, porém esta havia encerrado suas atividades comerciais nesta capital. Mencionou que é necessária a quitação de seu débito, uma vez que necessita retirar seu nome do SERASA. Anunciou que não tem conhecimento de onde se encontra a requerida, por corolário, necessária a presente consignação. Requereu o depósito judicial no valor de R\$190,00, devidamente atualizado, para quitação de seu débito. Pleiteou a antecipação de tutela para excluir seu nome do SERASA, bem como que o Cartório do 4º Ofício de Protesto de Título receba os valores referentes ao protesto e que consequentemente seja este cancelado. Requereu também a citação da empresa ré via edital e a procedência da ação. Cuiabá, 16 de julho de 1999.

DECISÃO/DESPACHO: À vista do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação movida por Irene Josefa da Silva contra Celmata Celular e, de consequência, julgo extinta a obrigação da Requerente, relativamente à quantia consignada. Intime-se a Requerida, por edital, para o levantamento da quantia em depósito. Condeno a Requerida no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquite-se o processo, com as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliane Bertuol Duarte, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de maio de 2007.

Elinaldo Veloso Lemos

Juiz de Direito

COMARCA DE CUIABÁ**SÉTIMA VARA CÍVEL****JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES****ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI****EXPEDIENTE: 2007/49****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****14135 - 1996 \ 634.**

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA BACURIZAL LTDA
ADVOGADO: VALDIR PAULO MUHL
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE FLS. 164, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

12829 - 1998 \ 716.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZANOWSKI
EXECUTADOS(AS): WALDERSON MORAES COELHO
ADVOGADO: MANOEL LITO DA SILVA DALTRÓ
ADVOGADO: DORLY MARIA COSTA DALTRÓ
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

273986 - 2007 \ 103.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): EDSON LUIZ FERRAZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

274727 - 2007 \ 109.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): LUCIANO HERNANDES FRANCO ZILIANI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

276404 - 2007 \ 124.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
EXECUTADOS(AS): GERALDO MAGELA DE ARAUJO



INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

267490 - 2007 \ 26.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): MARIA JOSE POUSO GOMES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

275384 - 2007 \ 117.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): MARIA ROSA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

272612 - 2007 \ 89.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

RÉU(S): ARIANA ROSA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

222875 - 2005 \ 299.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): NILSON MOREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

210752 - 2005 \ 105.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA

EXECUTADOS(AS): ZANETTI, ROBERTO E CIA LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ.

248114 - 2006 \ 342.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER

RÉU(S): DIRCEU SILVA DA COSTA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO E BUSCA E APREENSÃO.

277562 - 2007 \ 132.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): VALDIR FLORES ACOSTA

ADVOGADO: VALDIR FLORES ACOSTA

RÉU(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

RÉU(S): SIVAN NOGUEIRA ACOSTA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ E RETIRAR EDITAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

229797 - 2005 \ 432.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): MARLENE DAS GRAÇAS ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO

RÉU(S): URBANO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE RÉ PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 113, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

155799 - 2004 \ 143.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: JABUR - RASTREAMENTO DE VEICULOS LIMITADA

ADVOGADO: LILIAN VANESSA MENDONÇA PAGLIARINI E SOUZA

REQUERIDO(A): TRANSPORTE RODOVIÁRIO FRIGIERI DA AMAZONIA LTDA-ME

ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E IMPROCEDENTES OS EMBARGOS MONITÓRIOS OPOSTOS PELA REQUERIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO FRIGIERI DA AMAZONIA LTDA - ME, CONDENANDO ESTA A PAGAR À REQUERENTE A QUANTIA DE R\$ 2.972,93 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REPRESENTADA PELO TÍTULO DE CRÉDITO QUE INSTRUI O PEDIDO, A QUAL SERÁ ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES DO INPC, A CONTAR DA DATA DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE.

273001 - 2007 \ 93.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): MARIA JOSÉ CAMPOS

ADVOGADO: EDUARDO FARIA

ADVOGADO: CAROLINA B. PERES SALVADOR

INTIMAÇÃO: TENDO EM VISTA HAVER A REQUERIDA PURGADO INTEGRALMENTE A MORA, CONSOANTE DEPÓSITO NOTICIADO ÀS FLS. 39, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 269-II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE, DESDE LOGO, MANDADO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO APREENHIDO. APÓS, INTIME-SE O BANCO REQUERENTE PARA LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

156135 - 2003 \ 10.FT

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: SOPHIA CLARA DE SIQUEIRA COUTO

ADVOGADO: SUELI SILVEIRA

EXECUTADOS(AS): FILADELFO DOS REIS DIAS

EXECUTADOS(AS): MARA DAISY GIL DIAS

ADVOGADO: FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO

INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELOS DEVEDORES, DEVENDO A EXECUÇÃO TER NORMAL PROSSEGUIMENTO NOS SEUS ULTERIORES TERMOS. COMO COROLÁRIO NATURAL DESTA DECISÃO, IMPONHO AOS EXECUTADOS A MULTA DE 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O MONTANTE EXEQUENDO, HAJA VISTA A RECUSA DESTES AO PAGAMENTO ESPONTÂNEO, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO ART.475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO, PORÉM, DE CONDENÁ-LOS NAS PENALIDADES DA LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, COMO REQUERIDO PELA EXEQUENTE, POR NÃO VISLUMBRAR PRESENTE QUALQUER DAS CIRCUNSTÂNCIAS AUTORIZATIVAS DESSA ESPÉCIE DE SANÇÃO, PREVISTAS NO ART.17 DO CPC. TENDO EM VISTA A NÃO SUSPENSIVIDADE DE EVENTUAL RECURSO QUE VENHAM OS EXECUTADOS A INTERPOR DESTA DECISÃO, AUTORIZO DESDE LOGO A EXEQUENTE A LEVANTAR A IMPORTÂNCIA DO SEU CRÉDITO, ACRESCIDA A ESTE AS DESPESAS PROCESSUAIS QUE TEVE DE ARCAR E A MULTA MORATÓRIA AQUI ARBITRADA, DE ACORDO

COM O CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS.225, DISPONIBILIZANDO-SE AOS EXECUTADOS A QUANTIA QUE PORVENTURA VIER SOB EJAR AQUELA EXISTENTE EM DEPÓSITO NA CONTA ÚNICA. OFICIE-SE AO DETRAN/MT PARA PROVIDENCIAR A BAIXA DA RESTRIÇÃO AVERBADA NO REGISTRO DO VEÍCULO A QUE ALUDEM NOSSO EXPEDIENTE DE FLS.84 E O OFÍCIO DO REFERIDO ÓRGÃO VINDO ÀS FLS.87. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS ACIMA DETERMINADAS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

265564 - 2006 \ 520.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): MARGARETE CÂNDIDA DE LIMA

ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): MATEUS VIRGILIO DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO REALIZADO PELAS PARTES NA PRESENTE AUDIÊNCIA, PONDO FIM AO LITÍGIO ATRAVÉS DE MÚTUAS CONCESSÕES. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM O PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 269, III DO CPC, DEVERÁ O REQUERIDO, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DO ACORDO PELA OUTRA PARTE, ABRIR CONTA BANCÁRIA INFORMANDO OS DADOS DESTA À REQUERENTE NO PRAZO DE 15 DIAS. ARCARÁ CADA PARTE COM OS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS. TENDO EM VISTA HAVEREM OS CONTENDORES DESISTIDO EXPRESSAMENTE DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRE-SE.

265491 - 2006 \ 517.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

RÉU(S): MARIA DIAS LEITE THOMMEN

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MANIFESTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 27/28. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

270146 - 2007 \ 57.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): MARIA EDIMEIA DE AMBROSIO PINTO

AUTOR(A): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO

ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA

RÉU(S): ISaura MARIA DA COSTA PINTO

INTIMAÇÃO: I - HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO REALIZADO PELAS PARTES NA PRESENTE AUDIÊNCIA, PONDO FIM À DEMANDA ATRAVÉS DE MÚTUAS CONCESSÕES. PELO REFERIDO ACORDO, FICA A REQUERIDA NO COMPROMISSO DE DESOCUPAR ESPONTANEAMENTE O IMÓVEL RESIDENCIAL OBJETO DO LITÍGIO, NO PRAZO IMPROPRIOGÁVEL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE HOJE, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DO DESPEJO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. II - DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. III - AGUARDE-SE EM CARTÓRIO NOTÍCIAS DO CUMPRIMENTO DO ACORDO ORA CONVOLADO PELAS PARTES. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. IV - ARCARÁ CADA PARTE COM OS HONORÁRIOS DO SEU RESPECTIVO ADVOGADO, SEM CUSTAS, POR SE TRATAR DE FEITO SOB OS AUSPÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. V - P.R.I. CUMPRÁ-SE.

263039 - 2006 \ 491.

AÇÃO: DESPEJO

AUTOR(A): BENTO RODRIGUES DE MENEZES

ADVOGADO: VERA LUCIA TORE NEGRÃO

RÉU(S): DEJAMIR BRUNET

ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA

INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO, PROPOSTA POR BENTO RODRIGUES DE MENEZES CONTRA DEJAMIR BRUNET, DECLARANDO RESCINDIDA A LOCAÇÃO AJUSTADA ENTRE AS PARTES NO CONTRATO INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS.11. DE CONSEQUÊNCIA, DECRETO O DESPEJO DO REQUERIDO DO IMÓVEL LOCADO, FICANDO ESTABELECIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA DEVOLUÇÃO VOLUNTÁRIA, SOB PENA DE SER O DESPEJO EFETUADO COERCITIVAMENTE, PARA O QUE FICA AUTORIZADO O USO DE FORÇA POLICIAL, CASO ESTA SE FAÇA NECESSÁRIA.

CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS VENCIDOS A PARTIR DO MÊS DE JULHO/2006, ATÉ A EFETIVA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL; NO PAGAMENTO DAS VERBAS ACESÓRIAS DA LOCAÇÃO, TAIS COMO DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, IPTU, ETC. AS QUANTIAS REPRESENTATIVAS DO DÉBITO PENDENTE DEVERÃO SER CORRIGIDAS PELOS ÍNDICES DO INPC E SOBRE AS MESMAS INCIDIRÃO JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A CONTAR DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS. CONDENO AINDA O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO. INDEPENDENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO INTIME-SE, PESSOALMENTE, O REQUERIDO DA PRESENTE DECISÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE.

262249 - 2006 \ 483.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

RÉU(S): URACAY ALONSO TEIXEIRA BORGES

INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "INÍCIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

266785 - 2007 \ 12.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR(A): NEVITON FAGUNDES MORAES

ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES

RÉU(S): BANCO SANTANDER BANESPA S/A

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MANIFESTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 14. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

261334 - 2006 \ 481.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

RÉU(S): CONSERLIMP PROFESSIONAL SERVICE LTDA

INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "INÍCIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

14149 - 1996 \ 218.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

EXEQUENTE: ORESTINA DE CAMARGO FIGURI

EXEQUENTE: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI

EXECUTADOS(AS): ABUZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME

ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH

INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO



FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

214744 - 2005 \ 148.

ACÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
REQUERIDO(A): SILVANIA MARIA COSTA MARQUES
ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO DE FLS. 135/148.

131727 - 2003 \ 343.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CUNHA CINTRA & CINTRA
ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA
RÉU(S): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
INTIMAÇÃO: REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA REQUERENTE ÀS FLS. 200/205, POR NÃO VISLUMBRAR PRESENTE A ALEGADA CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NA DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A ACÇÃO. COM EFEITO, O JUIZ SENTENCIANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A EXAMINAR UM A UM OS ARGUMENTOS EXPENDIDOS PELAS PARTES, MAS SOMENTE AQUELES QUE SERVIRAM COMO BASE PARA A SUA DECISÃO, CONSOANTE REGRA CONTIDA NO ART. 131 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O QUE PRETENDE, DE FATO, A REQUERENTE É A PRÓPRIA REVISÃO DO JULGADO, EM SUA ESSÊNCIA, AINDA NESTA INSTÂNCIA PRIMÁRIA, O QUE É DEFESO, ANTE A PROIBIÇÃO IMPOSTA NO ART. 463 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE.

215873 - 2005 \ 169.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE LIVROS PARATI LTDA
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS
REQUERIDO(A): PAULISTANA JUR LTDA EPP
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

163896 - 2004 \ 220.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: UNIBENS PLANEJAMENTO CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO A COSTA STEFAN
ADVOGADO: ABEL SQUAREZI
REQUERIDO(A): AGILIZA COMERCIAL LTDA
REQUERIDO(A): BEM HUR ANTONIO DA SILVA TAQUES
REQUERIDO(A): PAULO VICENTE MARSHALL
REQUERIDO(A): TRIBUNAL DE MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO JUIZADO ARBITRAL DE CUIABÁ
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA
ADVOGADO: HUGUENEY ALVES DOS REIS
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

COMARCA DE CUIABÁ

OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

13677 - 1995 \ 168.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): RAMOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
AUTOR(A): OMAR ARAÚJO MARQUES
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RÉU(S): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: "INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR, DIANTE DO GRANDE LAPSO DE TEMPO, SEM OS PRESENTES RECEBER DECISÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

99150 - 2003 \ 289.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CREMAT-CENTRAL DAS COOP. DE CRÉD. DOS ESTADOS DE MT. E MS.
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO BENEDITO RIBEIRO TAQUES
EXECUTADOS(AS): CELINA FLORIANA TAQUES
ADVOGADO: JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET
ADVOGADO: ADRIANA PEDROSA LOPES
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: "DIGAM AS PARTES SOBRE A RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO DE FLS. 297299 E APÓS, CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

271451 - 2007 \ 81.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JOSE AUGUSTO DE SOUSA
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
RÉU(S): BANCO DO BRADESCO S.A
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
EXPEDIENTE: "DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 22.06.2007 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."
NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 22.06.2007 ÀS 15:00 HORAS.

259867 - 2006 \ 491.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): MARIA DE FREITAS SANTANA
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
ADVOGADO: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU(S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
EXPEDIENTE: "DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 22/06/2007 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."
NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 22/06/2007 ÀS 14:30 HORAS.

213232 - 1996 \ 266.

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
EXECUTADOS(AS): MARCOS PACHECO
EXECUTADOS(AS): RAQUEL ELIZA PIRES PACHECO
ADVOGADO: ANTÔNIO CHECCHIN JUNIOR
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: "INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULO DE FLS. 208/209. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E

CONCLUSOS. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

239876 - 2006 \ 195.

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
REQUERENTE: RAMIS BUCAIR
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
REQUERIDO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXPEDIENTE: "EM FACE DA JUNTADA DO DOCUMENTO DE FLS. 56/57, DISPENSÁVEL TORNA O CUMPRIMENTO DO DETERMINADO À FL. 55. ASSIM, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O REFERIDO DOCUMENTO E POSTULAREM O QUE ENTENDER DE DIRETO. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."
NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS 56/57 E POSTULAREM, CASO QUEIRA.

281311 - 2007 \ 164.

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE
REPRESENTANTE (REQUERIDO): CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE: DEVERÁ MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 67/82.
NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO ESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR.

240612 - 2006 \ 213.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: L. M. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROZÁLICE MERQUIDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
REQUERIDO(A): FATIMA ABRAO PASQUINI
ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO
ADVOGADO: RODRIGO CALETTI DEON
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: FICAM AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A INDICAR, SE DESEJAREM, ASSISTENTES TÉCNICOS.
INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR SOBRE FLS. 911/912. DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. I- SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 911/912. DIGA A REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS. II- NOMEIO COMO PERITO DO JUIZO CARLA MARQUES RONDON CAMPOS, QUE PODE SER LOCALIZADA PELO TELEFONE Nº 3322-9057. INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO NO PRAZO DE SESSENTA DIAS (60), APÓS INÍCIO DOS TRABALHOS. DATA ESTA A SER DESIGNADA PELO JUIZO, DEPOIS DE RESOLVIDAS AS QUESTÕES ADIANTE. III- FACULTO ÀS PARTES, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS E QUESITOS E, EM SEGUIDA, INTIME-SE A PERITA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA HONORÁRIA, NO MESMO PRAZO. IV- APÓS, DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIA E, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE A PARTE REQUERIDA O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO PELA PERITA DE 50%. NO INÍCIO DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO. V- ESPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 25 DE ABRIL DE 2007. (A) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO

12570 - 1995 \ 103.

ACÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): RAMOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
AUTOR(A): OMAR ARAÚJO MARQUES
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RÉU(S): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: "INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR, DIANTE DO GRANDE LAPSO DE TEMPO, SEM OS PRESENTES RECEBER DECISÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

176261 - 2004 \ 354.

ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ALDO LUIZ PINTO
ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
REQUERIDO(A): JUAREZ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 118 DOAS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

143873 - 2004 \ 6.

ACÇÃO: USUCAPÃO
REQUERENTE: ALDO LUIZ PINTO
REQUERENTE: IRENE ISABEL PINTO
ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
REQUERIDO(A): GABRIEL JULIO DE MATTOS MÜLLER
REQUERIDO(A): OACY AMERICANA DAS NEVES MULLER
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 208, NO PRAZO DE 05 DIAS.

115190 - 2003 \ 125.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: ASSUMPCÃO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: INTIME-SE O REQUERENTE PARA DEPOSITAR O RESTANTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.
NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL ACOSTADOS NOS AUTOS.

286027 - 2006 \ 552.

ACÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): SANDRO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO: JOEL QUINTELA
RÉU(S): MC & MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR.
INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.

219262 - 2005 \ 227.

ACÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
REQUERIDO(A): ANDREA DA SILVA GONSAVALVEZ
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: NÃO TEM PREVALÊNCIA O ARGUMENTO DE FL. 197, CONSIDERANDO QUE A AUDIÊNCIA PREJUDICADA PELA NÃO LOCALIZAÇÃO DO AUTOR É DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONFORME DECISÃO DE FL. 157, PARÁGRAFO QUINTO. PORTANTO, DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR OS FATOS NARRADOS NA INICIAL, COMO ALI ESPECIFICADO. ENTRETANTO, CASO O AUTOR DECLINE NO PROCESSO, NÃO TER INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS, RESTA PREJUDICADA A DESIGNADA E VENHA-SE CONCLUSOS OS AUTOS, PARA DECISÃO. ASSIM, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/08/2007 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, SENDO A REQUERIDA, ATRAVÉS DO CURADOR ESPECIAL, NOMEADO NO FEITO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.



254216 - 2006 \ 432.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): ILZA TEODORICA DOS SANTOS
ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
RÉU(S): TELEMAT CELULAR - VIVO

ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: "DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 24/07/2007 ÀS 14HORAS.PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.INTIME-SE.CUMPR-SE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

226643 - 2005 \ 369.

AÇÃO: SUMARISSIMAS EM GERAL

REQUERENTE: UNIBANCO AIG SEGUROS
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES MONTES CLAROS SILVA

ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: "INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE CERTIDÕES DE FLS.282 E 283.DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS.CUMPR-SE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

267938 - 2007 \ 29.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA

AUTOR(A): LUCINETE DA SILVA

ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE

ADVOGADO: HELIO PASSADORE

RÉU(S): BANCO REAL ABN AMRO BANK S.A.

ADVOGADO: MARCEL TRIGO WATANABE

ADVOGADO: KLEBER CORREA DE ARRUDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADO NOS AUTOS.

76416 - 2002 \ 219.

AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE ARBITRAMENTO JUDICIAL

REQUERENTE: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE CARLOS DOS SANTOS CATARINO

REQUERIDO(A): APARECIDA ENDRICE CATARINO

ADVOGADO: RUBENS PEREIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES:" INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE OFÍCIOS DE FLS 214/215 E PARA APRESENTAREM MEMORIAL. NO PRAZO DE QUINZE DIAS, DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL. COMO DETERMINADO À FL.184. APÓS. CONCLUSOS.CUMPR-SE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

122456 - 2003 \ 237.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: LAJES SANTA AMALIA ENG. IND. E COM. DE MAT. DE CONST. LTDA

ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO

REQUERIDO(A): MARCELO FELICIANO SOARES

REQUERIDO(A): KLEBER SOARES

ADVOGADO: AGRICOLA PAES DE BARROS

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES : DEVERÃO ÀS PARTES APRESENTAREM MEMORIAL NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL.

258476 - 2006 \ 478.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): ANELIZA DE SÃO BRAS DE OLIVEIRA PEREIRA LEITE

ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO

RÉU(S): FININVEST S/A

RÉU(S): CITY LAR - DISMOBRÃS - IMP. E EXP. DIST DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

RÉU(S): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

RÉU(S): BRADESCO ADM. CARTÕES DE CRÉDITOS S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRE MASCARENHAS

ADVOGADO: SISANÉ VANZELLA

ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

ADVOGADO: INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO AUTOR: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS.

NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

274720 - 2007 \ 118.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOR(A): JOÃO BATISTA BOTELHO SOARES

AUTOR(A): JARBAS FERRARI JÚNIOR

ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA

RÉU(S): ADRIANA MARIA DE CASTRO BORGES E LIMA

RÉU(S): JOSÉ EURÍPEDES JUNIOR

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD

ADVOGADO: CARLA MITIKO DA FONSECA

ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD

ADVOGADO: ULISSÉS RABANEDA DOS SANTOS

ADVOGADO: JULIANA CALLEJAS

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA : DEVERÁ RETIRAR DOCUMENTOS DE FLS. 69/70 QUE FORAM DESENTRANHADOS.

248902 - 2006 \ 373.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA

EMBARGANTE: LUIZ CARLOS TICIANEL

EMBARGANTE: IZÉLIA TICIANELI (INVENTARIANTE E AVALISTA)

EMBARGANTE: PEDRO AUGUSTO TICIANEL (AVALISTA)

ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI

EMBARGADO(A): BANCO BAMEIRINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

EXPEDIENTE: "EM FACE DAS NOVAS REGRAS DO CPC, RECONSIDERO DECISÃO DE FL.2077, RECEBENDO OS PRESENTES, APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, INDEPENDENTE DE PENHORA. CERTIFIQUE-SE APÓS, INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER NO PRAZO PREVISTO EM LEI.INTIME-SE.CUMPR-SE.CUIABA, 14 DE MAIO DE 2007 (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

NOTA DE INTIMAÇÃO AO EMBARGADO : DEVERÁ RESPONDER NO PRAZO PREVISTO EM LEI.

171667 - 2004 \ 294.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: HOSPITAL JARDIM CUIABA LTDA

ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA

EMBARGADO(A): SAWAGE- EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

EMBARGADO(A): ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR DE CUIABA S/A

ADVOGADO: RUY MEDEIROS

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EMBARGADO SAWAGE - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA: "INTIME-SE A PRIMEIRA EMBARGADA PARA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS.101/126 E SE HÁ NECESSIDADE DE AGUARDAR RESPOSTA DO OFÍCIO DE FL.98. CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

210916 - 2005 \ 103.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

REQUERIDO(A): MARIA HELENA BASTIAN FAGUNDES

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO: DEVERÁ O REQUERIDO, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

DESPACHO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. A TESE LEVANTADA PELO AUTOR À FL.388, ESTÁ PRECLUSA, DIANTE DA DECISÃO DE FL.344. CUMPR-SE EM TODOS SEUS TERMOS. PARA AGILIZAR O PROCESSO, INTIME-SE A SRA. PERITA, NOS TERMOS CONSTANTE DE FL.386, POR MANDADO, DEVENDO SUA RESPOSTA VIR EM 24(VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO. CUMPR-SE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

248328 - 2005 \ 205.II

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: NORIVAL RICO FILHO

REQUERENTE: ALEXANDRE RICO

REQUERENTE: CYNTHIA REGINA RICO

ADVOGADO: ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA

REQUERIDO(A): CYBELE REGINA RICO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: JORGE BOTEGA

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO: DEVERÁ A REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ACOSTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

140828 - 2003 \ 456.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA

ADVOGADO: JÚLIO TARDIN

ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE MEDICAMENTO ALTIMARI LTDA

EXECUTADOS(AS): WANIRA DARC FERREIRA DA SILVA ALTIMARI

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

ADVOGADO: CARLOS A DE CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO

EXPEDIENTE: DEVERÃO OS EXECUTADOS MANIFESTAREM SOBRE AVALIAÇÃO DE FL.141, NO PRAZO LEGAL.

179464 - 2005 \ 91.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: CLÁUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA

ADVOGADO: MICHAEL GALHANO FEIJÓ

ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO

REQUERIDO(A): NAMY GARCIA OURIVES

REQUERIDO(A): MARLENE CEZILIO DE SOUZA OURIVES

ADVOGADO: LUIZ LIMA CABRAL

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA : DEVERÁ APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS REFERENTES À CERTIDÃO DE FLS. 246 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

276386 - 2007 \ 129.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: I DA S OLIVEIRA INDÚSTRIA ME

EMBARGANTE: EDSON DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: ELAINE YARA KLAUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EMBARGADO : DEVERÁ IMPUNGAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

202977 - 2005 \ 47.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA.

EXEQUENTE: JULIO TARDIN

EXEQUENTE: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

ADVOGADO: JULIO TARDIN

ADVOGADO: GABRIELA S. BIGIO TARDIN

EXECUTADOS(AS): WANIRA DARC FERREIRA DA SILVA ALTIMARI

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ POTRICH

ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: DEVERÁ A EXECUTADA DEPOSITAR O VALOR DE FL.220, NO PRAZO DE 24 HORAS.

DESPACHO: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. PROCEDA-SE A AUTUAÇÃO DO FEITO, INCLUSIVE NA ETIQUETA DA CAPA. FAZENDO CONSIGAR CREDOR/DEVEDOR CORRETAMENTE, DIANTE DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS 202/207 E DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE FLS 214/224, POSTO QUE AS PARTES ESTÃO INVERTIDAS. A IMPUGNAÇÃO DO VALOR EXECUTADO DEVE SER DECIDIDO NOS PRÓPRIOS AUTOS, DISPENSANDO A AUTUAÇÃO EM SEPARADO. NOS PRESNETES, NÃO HÁ NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR SENTENÇA, POSTO QUE SIM PLES CÁLCULO ARITMÉTICO SE CHEGAAO VALOR DEVIDO, POIS ESTES DEVEM PERFAZER: 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA DE FL. 18, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUZAMENTO DA AÇÃO, QUE SE DEU EM 22.02.2005. ASSIM, NÃO MERECE REPARO O CÁLCULO APRESENTADO PELO CREDOR À FL.220, DEVENDO PREVALECER, RAZÃO PELA QUAL, REJEITO A IMPUGNAÇÃO DO VALOR EXECUTADO. DESTA MODO, INTIME-SE A EXECUTADA PARA DEPOSITAR O VALOR DE FL.220, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO DEPÓSITO, APLICO MULTA DE 10(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO. E EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPR-SE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS".

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

250338 - 2006 \ 394.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): LUIS CARLOS SALVADOR JUNIOR

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR -SE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

19508 - 1994 \ 154.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: MANOEL ROLAND FIGUEIRA FERNANDES

EXEQUENTE: METROPOLITANA IMOBILIÁRIA E ENG. LTDA.

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI

ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR

EXECUTADOS(AS): GERALDO DA CUNHA MACEDO

EXECUTADOS(AS): HILDA RODRIGUES DA SILVA MACEDO

ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDA ÀS FLS.233.

258216 - 2006 \ 472.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

RÉU(S): CÍCERA RODRIGUES SILVA

EXPEDIENTE: "INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.28.CUMPR-SE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".



12331 - 1997 \ 501.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGROINDUSTRIAL BUSANELLO LTDA
ADVOGADO: ADRIANO DAMIN
EXECUTADOS(AS): ELUIR LUIZ PADILHA
EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDA ÀS FLS. 45.

252784 - 2006 \ 420.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: EDÉSIO DUARTE
ADVOGADO: CLEISON MENEZES GUIMARÃES
REQUERIDO(A): NIXSON MONTEIRO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: "INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.24.CUMPRÁ-SE.. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

13914 - 1995 \ 716.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
EXECUTADOS(AS): BENEDITO PAULO DE CAMPOS
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDA ÀS FLS. 298.

124327 - 1996 \ 225.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANCO CIDADE LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DOS SANTOS FILHO
REQUERIDO(A): LAJES PORCIMA LTDA
EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDA ÀS FLS. 132.

279032 - 2007 \ 147.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): WEBSON SEBASTIÃO DE ASSIS
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 46, NO PRAZO LEGAL..

243196 - 2006 \ 265.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: HORANDINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): ANTONIO DAMAZIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
EXPEDIENTE: "INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.47. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS.CUMPRÁ-SE.. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

155122 - 1997 \ 418.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PERSTORP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
EXECUTADOS(AS): PLACAS CUIABA LTDA
EXECUTADOS(AS): ARI WOJCIK
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDA ÀS FLS. 161.

29463 - 1997 \ 335.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA INDAÍ LTDA
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORREIA
REQUERIDO(A): NILZA PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): RÔMULO A. S. BRUNO
REQUERIDO(A): AMARILDO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): GILSON CONCEIÇÃO FERREIRA
REQUERIDO(A): JOSÉ WAGNER COELHO
REQUERIDO(A): ODETE DA SILVA NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ANA CRISTINA FRÖES
REQUERIDO(A): MARIA ELIZABETH C. DA SILVA
ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO
ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDA ÀS FLS. 337.NO PRAZO LEGAL.

13258 - 1996 \ 69.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
REQUERIDO(A): FIGUEIRÓ & FIGUEIRÓ LTDA.
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDA ÀS FLS. 221.

13259 - 1996 \ 536.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELO FILHO
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): CELSO SALVADOR VAZ
EXECUTADOS(AS): ANA RITA DE OLIVEIRA PEREIRA
EXECUTADOS(AS): IRA LUCAS DE BARROS PIRES FILHO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RIVALDO CAMPOS MIRANDA
EXECUTADOS(AS): EVANIL FIALHO GOMES DA SILVA
EXPEDIENTE:
NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

247073 - 2006 \ 336.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): JAIRO GUSTAVO AMARAL

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

266072 - 2006 \ 554.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): ADILSON JOÃO ADENA
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
RÉU(S): ANDREA SILVA DO NASCIMENTO
RÉU(S): JUARES SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

258919 - 2006 \ 481.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): BENEDITO MOREIRA DE MOURA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.25.CUMPRÁ-SE.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

274462 - 2007 \ 112.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): JOSÉ DE SOUZA FERNANDES
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 27, NO PRAZO LEGAL..

233530 - 2006 \ 79.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: WANDA DE PERBOYRE QUINDERÉ BONILHA
ADVOGADO: TÂNIA MARA DELPHINO RIBEIRO AZEVEDO
REQUERIDO(A): CONFIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 85, NO PRAZO LEGAL.

249023 - 2006 \ 376.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
RÉU(S): ILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 58, NO PRAZO LEGAL.

270950 - 2007 \ 68.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): DONATO ALVES DA GUIA
EXPEDIENTE: "INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.27.CUMPRÁ-SE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

239681 - 2006 \ 190.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CARLOS SIMARELLI
ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FARIA
REQUERIDO(A): SERGIO GALVAN CORREA ME (AUTO POSTO TUIUIU)
ADVOGADO: CLAUDIO VITALINO
EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

124096 - 2003 \ 256.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ELCINA SOUZA DE PAULA
REQUERENTE: ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: RODRIGO NOGARA DE CASTILHO
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

215967 - 2005 \ 167.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): SANDRA MARIA FERREIRA MARQUES
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 92, NO PRAZO LEGAL.

256237 - 2006 \ 450.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SAFRA S.A
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
RÉU(S): GILDO MOTTA DA SILVA
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA : DEVERÁ MANIFESTAR -SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 46, NO PRAZO LEGAL.

213477 - 1989 \ 126.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
EXECUTADOS(AS): A.Z. COM. E REP. CONST. LTDA
EXECUTADOS(AS): OSVALDO SAN MARTINI
EXECUTADOS(AS): CARMEN SILVA SAN MARTINI
EXPEDIENTE: "INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR NOS AUTOS.CUMPRÁ-SE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

282388 - 2007 \ 176.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): MARCOS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: NOTA D INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 40, NO PRAZO LEGAL.

14014 - 1994 \ 144.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE
EXECUTADOS(AS): ANTONIO VANDERLEI CARLOTO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ EIMAR CARLOTO SIMMI
EXECUTADOS(AS): ROMILDO ALENCAR POTTI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, PARCIALMENTE CUMPRIDA, NO PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS.



275278 - 2007 \ 123.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): OSMAEL SILVÉRIO

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 29, NO PRAZO LEGAL.

281294 - 2007 \ 163.

AÇÃO: ARRESTO

REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E CONTRUTORA SÃO JOSÉ LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ CURVO

ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

REQUERIDO(A): LUIZ HADDAD FRANCO DALIA

REQUERIDO(A): MIRIAM LIGIA MOREIRA HADDAD DALIA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.86, NO PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS.

275270 - 2007 \ 122.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

REQUERENTE: JARBAS LEITE FERNANDES

ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

ADVOGADO: JARBAS LEITE FERNANDES

REQUERIDO(A): ATILANIO ALBINO DA SILVA

REQUERIDO(A): DANTE GAZOLI CONSELVAN

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28, NO PRAZO LEGAL.

273798 - 2007 \ 104.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUTOR(A): CAMILA DUARTE MIQUERI

ADVOGADO: RONALDO GONDIM DOS SANTOS

RÉU(S): EDINEY DOMINGUES BARROS

LITISCONSORTES (REQUERIDO): NEY BARROS

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS.41, NO PRAZO LEGAL.

117498 - 2003 \ 157.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTORIA: ODONTOCRED COOP. ECON. CRÉD. MÚTUO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS

ADVOGADO: ELISSON LUIS SANTOS SENA

RÉU(S): EVERSON DALTON SANDOVAL

RÉU(S): KEILA APARECIDA TEODORO

EXPEDIENTE: "ANOTE-SE COMO POSTULADO À FL.90.APÓS, PROCEDA-SE NOVA INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR NOS AUTOS.CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 76.

13404 - 2000 \ 476.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ELIANA MARIA VAZ

ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA

EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 342, NO PRAZO LEGAL.

279922 - 2007 \ 154.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVA GESTÃO

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 38, NO PRAZO LEGAL.

64492 - 2002 \ 130.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): AUTO PEÇAS E MECÂNICA STOP LTDA

EXECUTADOS(AS): ZENÓBIA OLÍMPIA DE ARRUDA

EXECUTADOS(AS): MARCILENE RODRIGUES BARREIRA

ADVOGADO: OTACILIO PERON

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 150, NO PRAZO LEGAL.

212952 - 1996 \ 200.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXECUTADOS(AS): EMPRESA PAIGUÁS DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA.

EXECUTADOS(AS): ANTENOT HUGO URIO

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DOS OFÍCIOS DE FLS. 102, NO PRAZO LEGAL.

13785 - 1998 \ 472.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ROBERTO ZAMPIERI

EXEQUENTE: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): SÃO CARLOS AGRO INDUSTRIAL LTDA

EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA

EXECUTADOS(AS): ELIZABETH CAMARGO QUILIANO NOGUEIRA

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

DESPACHO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. INTIMEM-SE OS EXECUTADOS: SÃO CARLOS AGROINDUSTRIAL E SRA. ELIZABETH, COMO DETERMINADO À FL.281, OBSERVANDO OS ENDEREÇOS DECLINADOS ÀS FLS.309/310. CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

150609 - 2005 \ 29.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: GILVAN GUIDIN

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO LEGAL, EFETUAR O PAGAMENTO DE R\$ 325,55 AO FUNAJURIS E R\$ 40,70 AO DISTRIBUIDOR.

58074 - 2002 \ 85.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

EXECUTADOS(AS): GILVAN GUIDIN

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, EFETUAR O

RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE À ANTECIPAÇÃO DEVIDA À CONTADORIA.

8495 - 2000 \ 68.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

REQUERIDO(A): ELOISA ROSA MACIEL SANTOS

ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: ANDREIA SILVA VRUCK ROSS

ADVOGADO: JULIANO ROSS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

245521 - 2006 \ 304.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: WALDERSON MORAES COELHO

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

REQUERIDO(A): RENATO DE FREITAS SANTANA

REQUERIDO(A): FRANCISCO CARLOS ALVES SANTANA

ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS E CERTIDÃO DE FL.147.CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

96252 - 2002 \ 341.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA

AUTOR(A): SANTA CRUZ SEGUROS S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

RÉU(S): PEREZ ASSIS JUNIOR

RÉU(S): ROBERTO CARLONI DE ASSIS

RÉU(S): RONALDO CARLONI DE ASSIS

EXPEDIENTE: "DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, POR MAIS CINCO DIAS. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

40459 - 2001 \ 435.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO

RÉU(S): JOSÉ MARCOS DE ARAÚJO

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: "DEFIRO A DILAÇÃO DE FL.130, POR CINCO DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

278554 - 2007 \ 145.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: EVERALDO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: LEANDRO DA SILVA CRUZ

EMBARGADO(A): RÁDIO CIDADE DE CUIABÁ LTDA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

EXPEDIENTE: NOTA AO EMBARGANTE : DEVERÁ MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 35/41.

271186 - 2007 \ 77.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

EXECUTADOS(AS): MARCELO SOUZA DE BARROS

EXECUTADOS(AS): MÔNICA DA COSTA MARQUES FREIRE DE BARROS

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 62, NO PRAZO LEGAL.

270671 - 2007 \ 64.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR

EXECUTADOS(AS): POSTO COXIPÓ LTDA

EXECUTADOS(AS): CELSO VIEIRA DE ARRUDA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 49, NO PRAZO LEGAL.

99167 - 2002 \ 383.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: ANTONIO ERNANI KUHN

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA

EXECUTADOS(AS): JEROSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 85, NO PRAZO LEGAL.

219408 - 2005 \ 232.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO(A): ALDUIÑO DA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

239267 - 2006 \ 182.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO

EXECUTADOS(AS): J. CARLOS DA SILVEIRA ME

EXECUTADOS(AS): ALZIRA FERNANDES DA SILVEIRA

EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

212386 - 1988 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: TRESCINCO DIST. DE AUTOMÓVEIS LTDA

EXECUTADOS(AS): MURALHA IND. COM. MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDA ÀS FLS. 54.

179857 - 2004 \ 404.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A



ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: "INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA.CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

246861 - 2006 \ 330.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
RÉU(S): LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OS OFÍCIOS EXPEDIDOS, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

36605 - 1995 \ 474.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO: ALINE BARINE NÉSPOLI
ADVOGADO: LEONARDO LUIS NUNES BARNASOLI
REQUERIDO(A): CARLOS EDUARDO MOREIRA GARCEZ

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: "ANOTE-SE COMO ESPECIFICADO ÀS FLS.108/109 E RENOVE A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS.CASO O AUTOR NÃO DE PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM CINCO DIAS, INTIME-O COMO DETERMINADO À FL97, POR EDITAL, EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.105.CUMPR-SE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

211438 - 2005 \ 109.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: WELLEN RAINNER B. DE SOUZA
ADVOGADO: REJANE BELLUSSI MIRANDA
REQUERIDO(A): ALEX DO SANTOS
REQUERIDO(A): LENNON SILVA ASSUNÇÃO

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO AUTOR : DEVERÁ MANIFESTAR -SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 87/88.

110898 - 2003 \ 61.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): LUIZ CLÁUDIO BASSAM
AUTOR(A): NERY MATOCANOVIC BASSAM
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURIO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AOS AUTORES : "INTIMEM-SE OS AUTORES PARA DEPOSITAREM O RESTANTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS E MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE FLS.318/354, NA FORMA DO ARTIGO 435 DO CPC. APÓS, CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

157804 - 2004 \ 158.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AUTO POSTO CODOPEL LTDA
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
EXECUTADOS(AS): A. T. MACHADO - ME
ADVOGADO: LAURO MARVILLE
EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR SOBRE A AVALIAÇÃO DE FLS. 99.

256504 - 2006 \ 451.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): LENILSON JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL, SOBRE CERTIDÃO DE FL.28.DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS.CUMPR-SE.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

152302 - 2004 \ 89.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: MARCUS ROGÉRIO HATAKEYAMA
ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): SÃO GABRIEL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO: FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDA ÀS FLS. 163, NO PRAZO LEGAL .

43259 - 2001 \ 464.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CARVALHO COUTO
RÉU(S): CARLOS ROBERTO DE SÁ

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: "INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO DE FL.127.CUMPR-SE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

247572 - 2006 \ 346.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): EDILMA FERNANDES NOGUEIRA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDA ÀS FLS. 37.

266840 - 2007 \ 11.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): HIBERVILLE PAULO ATHAYDE
ADVOGADO: JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: DEVERÁ RETIRAR O EXTRATO DA SUB-CONTA COMO POSTULADO ÀS FLS. 63.

5469 - 1995 \ 394.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: AMETUR CENTRO AMÉRICAVIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO EXPEDITO MOTA BARBOSA

ADVOGADO: RAIMUNDO EXPEDITO MOTA BARBOSA
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: "INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FLS.222/223.CUMPR-SE.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

29311 - 1998 \ 720.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ARENIR LOURDES DE LAMONICA
ADVOGADO: VALERIA FERREIRA BASSITT
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE DEPÓSITO DE FLS.535/536.

50469 - 2001 \ 527.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: JMS DO BRASIL COM. IMPORT. E EXPOR. DE PRÓD. MÉD. HOSP. LTDA
ADVOGADO: LUCIANA TAKITO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
EXECUTADOS(AS): CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA.
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE.
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 190, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

238855 - 2006 \ 171.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
REQUERIDO(A): WALDEMAR DIAS DE ROSA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: "INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.26, NO PRAZO LEGAL, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

246872 - 2006 \ 331.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
RÉU(S): GRACIETE CRISTINA FIGUEIREDO PINHO HORA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: "INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.35. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPR-SE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

45102 - 2001 \ 487.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): NORANABIA PINTO CALIL
EXECUTADOS(AS): PAULA PINTO CALIL

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, E RETIRAR OS OFÍCIOS EXPEDIDOS NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

115473 - 2003 \ 127.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JOÃO TORRES PALL
EMBARGANTE: LENIR BUENO PALL
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA FILHO
EMBARGADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNADOVI
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

203078 - 2005 \ 51.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: AROLDO BENEDITO DOS SANTOS
REQUERENTE: MARIA CECÍLIA LIMA DOS SANTOS
REQUERENTE: AUGUSTA QUINTINA DE FRANÇA
REQUERENTE: BENEDITO NEVES DE FREITAS
REQUERENTE: BENEDITA SÔNIA DO NASCIMENTO FREITAS
REQUERENTE: CREUZA RODRIGUES DA SILVA
REQUERENTE: DAVINA CONCEIÇÃO DE FREITAS SILVA
REQUERENTE: ADELAIDE LUCIALDO PEIXOTO
REQUERENTE: HERMELINA OLIVEIRA DOS SANTOS
REQUERENTE: EDNA SILVA DE LIMA
REQUERENTE: JONATAS MACHADO DE LIMA
REQUERENTE: GERCINA DA CONCEIÇÃO FREITAS
REQUERENTE: CASSIMIRO RIBEIRO DE MACEDO
REQUERENTE: JOAMIL SANTOS DE FREITAS
REQUERENTE: JOANA DE FREITAS JORGE
REQUERENTE: MÁRIO JORGE
REQUERENTE: JOÃO JOVENÍLIO DE FREITAS
REQUERENTE: THEREZA AGRIPINA SANTOS DE FREITAS
REQUERENTE: MARIA JOSEFINA DOS SANTOS
REQUERENTE: ROSA MARIA DOS SANTOS WOLLINGER
REQUERENTE: ADELAIDE LUCIALDO PEIXOTO
REQUERENTE: EDITH VENEGA COSSO
REQUERENTE: ELIZETE VENEGA
REQUERENTE: EMILZA VENEGA PARDO
REQUERENTE: ENILDES VENEGA
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS VENEGA FILHO
REQUERENTE: MARILUCE SILVA VENEGA
REQUERENTE: REINALDO OLIVEIRA LUCIARDO
REQUERENTE: RELINDA OLIVEIRA LUCIALDO
REQUERENTE: RENILDES OLIVEIRA LUCIARDO
REQUERENTE: ROBERTO OLIVEIRA LUCIALDO
REQUERENTE: PEREIRA MARTINS LUCIALDO
REQUERENTE: ROSANGELA OLIVEIRA LUCIALDO
REQUERENTE: ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO
REQUERENTE: MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
REQUERENTE: SEBASTIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO FRANCISCO CORREA DE FREITAS
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO FRANCISCO CORREA DE FREITAS E CATARINA PINTO DE SOUZA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: DEVERÃO OS AUTORES PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.315 E POSTULAÇÃO DE FLS.318/319, NO PRAZO LEGAL.

63769 - 1999 \ 326.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): GRECOVEL VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES



RÉU(S): RENATO SILVA ROSA
 ADVOGADO: VERA LUCIA FERNANDES DE ROSA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

5834 - 1998 \ 642.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 EXECUTADOS(AS): VERA LUCIA FACCCIN
 EXECUTADOS(AS): HENRIQUE CESAR MARCELINO VILELA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

11869 - 1994 \ 351.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): PEDRO DO VALE FEITOSA JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): IRANI GONÇALVES FEITOSA
 ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES REZENDE SANTANA
 EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: "INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.173. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E AVALIE-SE O BEM PENHORADO E PROCEDA-SE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. APÓS, CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. CUMPRE-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

104666 - 2002 \ 447.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): ITAÚBA AGROINDUSTRIAL S/A
 ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA TAQUES
 RÉU(S): ÁLVARO DA COSTA E SILVA
 ADVOGADO: NORMA AUX. MAIA HANS
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

214833 - 2005 \ 146.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO FLORIVAL DIAS CAVALHEIROS

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: REMOVE-SE A INTIMAÇÃO DO AUTOR, NA PESSOA DA ADVOGADA POSTULANTE DE FL.59, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VENHA-ME CONCLUSOS, EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.80. CUMPRE-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

212485 - 1995 \ 359.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
 EXECUTADOS(AS): FRAGAL - TRATAMENTOS DE METAIS

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: "INTIME-SE O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO. CUMPRE-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

10882 - 2000 \ 241.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AMECOR ASSISTÊNCIA MÉDICA CARDIOLÓGICA LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 EXECUTADOS(AS): REJANE ANGELA BASSANELLO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

213296 - 1996 \ 13.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 EXECUTADOS(AS): MUCIO CAIADO DE CASTRO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

267396 - 2007 \ 22.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: FISHING IND. DE BARCOS LTDA
 ADVOGADO: JOZAIRA GUEDES
 REQUERIDO(A): FLAVIO TARASOFF SILVA
 ADVOGADO: UBIRAJARA GALVÃO DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

21281 - 2001 \ 197.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: JOAQUIM CARVALHO DE MORAES
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ROGÉRIO LUIZ GALLO
 REQUERIDO(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

15377 - 2001 \ 62.
 AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): INCORPORADORA ITÁLIA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 RÉU(S): LINDOLFO DAS NEVES
 ADVOGADO: CÁSSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO AUTOR: "INTIME-SE PARA MANIFESTAR NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, RETORNE-SE AO ARQUIVO. CUMPRE-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

270520 - 2007 \ 60.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES
 RÉU(S): ELSON DE BARROS
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

15089 - 2000 \ 412.
 AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 AUTOR(A): MAURO DE FREITAS LINO
 ADVOGADO: OTACILIO PERON

RÉU(S): KELI CRISTINA MELO SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, PAGA AS CUSTAS, RETIRAR O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 872 DO CPC.

10751 - 2000 \ 371.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: RONI MURCELLI SILVA
 RÉU(S): DENT MED CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

116389 - 1995 \ 270.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ANDRÉ LUIZ AUGUSTO QUINTA
 ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
 EXECUTADOS(AS): ISOLINO DA SILVA MENDES
 EXECUTADOS(AS): EZABEL DA SILVA MENDES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

DESPACHO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. NÃO HÁ COMO PROFERIR UMA DECISÃO COMO PRETENDIDO PELO CREDOR ÀS FLS. 109/110, TENDO VISTA QUE SUA POSTULAÇÃO DE FL.93, LIMITOU NA ALEGAÇÃO, SEM NADA COMPROVAR, ASSIM, PARA SER DISPENSÁVEL A MANIFESTAÇÃO DOS EXECUTADOS, DEVERÁ FAZER PROVA INQUESTIONÁVEL DE SUA ALEGAÇÃO, PORTANTO, ENQUANTO NÃO OCORRA TAL FATO, CUMPRE-SE DESPACHO DE FL. 107. CUMPRE-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

240552 - 2006 \ 211.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): MARISTELA ARRUDÁ BIASETTO ENS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

207880 - 2005 \ 71.
 AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: MARIA LUIZA DE ABREU LIMA CÂNDIA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 REQUERIDO(A): JOSÉ CORDEIRO E SILVA
 REQUERIDO(A): HELCIO HEROS ALVES FAGUNDES
 REQUERIDO(A): SONIA MARIA CORDEIRO S. FAGUNDES

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

249949 - 2006 \ 390.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALGODÃO 3 MARIA LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

181452 - 2004 \ 413.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: JULINIL FERNANDES DE ALMEIDA BORGES
 ADVOGADO: JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS
 EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: DEVERÁ RECOLHER AS CUSTAS REFERENTE AO SELO UTILIZADO NO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO N° 01, ENCONTRADO ÀS FLS. 44 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

127912 - 2003 \ 306.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: TV CIDADE VERDE S/A
 ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
 EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - COLÉGIO EXPRESSÃO
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

8330 - 2000 \ 41.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI GOMES DA SILVA
 REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS JANGADA
 REQUERIDO(A): JOSÉ GOMES DA SILVA
 REQUERIDO(A): SEBASTIÃO SANTANA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

12802 - 2000 \ 479.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
 ADVOGADO: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZANOWSKI
 RÉU(S): GRUPO OESTE M. ALVES LTDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: "HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL. 103, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDEDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRE-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

13679 - 1995 \ 109.
 AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 AUTOR(A): RAMOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 AUTOR(A): BARROS COM. IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 AUTOR(A): WLADEMIRE DE LIMA BARROS
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 RÉU(S): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: EM ANÁLISE A AÇÃO PRINCIPAL, VERIFICA-SE QUE FOI JULGADA EXTINTA, CONFORME SENTENÇA ALI EXARADA À FL. 79 E CÓPIA ACOSTADA NOS PRESENTES À FL. 49. ASSIM, RESTA EVIDENTE QUE A PRESENTE AÇÃO, PERDEU SEU OBJETO, POIS COM A EXTINÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL, A PRESENTE NÃO PODE SE SUSTENTAR. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-IV E VO DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. REVOGO A LIMINAR DE



FL. 18-VERSO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO DE FL. 20. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

262291 - 2006 \ 506.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

RÉU(S): EDILAINÉ TOMASELLI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALMERINDO JOSÉ SILVA COSTA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO E DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO PRETENDIDA NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CPC. REVOGO EM DEFINITIVO A LIMINAR CONCEDIDA, MANTENDO O REQUERIDO NA POSSE DO BEM. AUTORIZO O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA, EM NOME DO PRÓPRIO REQUERENTE, RETENDO-SE AS CUSTAS, SE DEVIDAS. OFICIE-SE AO DETRAN PARA PROCEDER BAIXA NA RESTRIÇÃO JUDICIAL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

239684 - 2006 \ 191.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): REGINALDO GOMES RIBEIRO

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: "EM FACE DA PROCURAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS.38/39, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.29/30, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO REQUERIDO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

212699 - 1995 \ 101.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ROBERTO ZAMPIERI

EXEQUENTE: MARCOS TOMAS CASTANHA

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): EDEVALDO BRASILEU ESTRAL

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 - II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

257072 - 2006 \ 457.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): IVONE JORGE SILVA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: "CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL EXTRAJUDICIAL, CONFORME ANUNCIADO PELO AUTOR À FL.30, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. REVOGO A LIMINAR DE FL. 19. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

14453 - 1998 \ 717.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK

ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN

ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS

ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS

EXECUTADOS(AS): ALTINO CESAR DE ALMEIDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FLS.206/207, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 569 DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EFETIVADA, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E DESENTRANHE-SE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL, ENTREGANDO-OS AO AUTOR, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

212353 - 1994 \ 328.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR

ADVOGADO: LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR

EXECUTADOS(AS): BENJAMIM DIAS

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 - II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

9710 - 2000 \ 214.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ROBERTO ZAMPIERI

EXEQUENTE: MARCOS TOMAS CASTANHA

ADVOGADO: MARCOS TOMAS CASTANHA

ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO

ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE

EXECUTADOS(AS): MARIA JOSE DA SILVA

ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERAZ

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 - II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

158108 - 2004 \ 162.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ADRIANA PRIETO

ADVOGADO: ANA KELCIA FIGUEIREDO DE FREITAS GONÇALVES

ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS

ADVOGADO: ANA KAROLAINÉ FIGUEIREDO DE FREITAS

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: "COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A REQUERIDA RECONHECEU O PEDIDO ATRAVÉS DE MANIFESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA À FL. 145, REQUERENDO A DISPENSA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POR SEU TURNO, O AUTOR CONCORDOU E POSTULOU PELA PROLAÇÃO DA SENTENÇA E QUE CADA PARTE FIQUE RESPONSÁVEL PELOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUE ADVOGADO ASSIM, TENDO EM VISTA O RECONHECIMENTO DO PEDIDO, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 269-I, II E 902 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. C. C. ARTIGO 4º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O

REQUERIDO/RECONVINTE, COMO DEVEDOR FIDUCIÁRIO, EQUIPARANDO-O COMO DEPOSITÁRIO, DEVENDO RESTITUIR, CASO AINDA NÃO TENHA SIDO EFETIVADO, O VEÍCULO ALIENADO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS OU PAGAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO NOS TERMOS DO DEMONSTRADO PELO CREDOR NA INICIAL, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 906 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTOS PELO AUTOR E CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SEU CONSTITUÍDO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

287321 - 2007 \ 216.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: "CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME ANUNCIADO À FL. 27, PELO AUTOR, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. REVOGO A LIMINAR DE FL. 25. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

13320 - 2000 \ 203.

AÇÃO: DESPEJO

AUTOR(A): CELCITA ROSA DA SILVA

ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS

RÉU(S): NIZETE MARIA DE SOUZA

RÉU(S): ARODIR DE CARVALHO E SUA MULHER

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 - II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

269971 - 2007 \ 54.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): JOSÉ MARCONDES DOS SANTOS NETO

ADVOGADO: OTHON FIALHO BLESSMANN

EXPEDIENTE: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO E DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO PRETENDIDA NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CPC. REVOGO EM DEFINITIVO A LIMINAR CONCEDIDA, MANTENDO O REQUERIDO NA POSSE DO BEM. AUTORIZO O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA, EM NOME DO PRÓPRIO REQUERENTE, OFICIE-SE AO DETRAN PARA PROCEDER BAIXA NA RESTRIÇÃO JUDICIAL, SE EXISTENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

242466 - 2006 \ 250.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): ERIKA GUIMARÃES MENDONÇA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: "CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO EXIGIDA NA INICIAL, CONFORME ANUNCIADO PELO AUTOR À FL. 62, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. REVOGO A LIMINAR DE FL. 19. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

PROCESSOS COM DESPACHO

212873 - 1998 \ 122.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

EXECUTADOS(AS): AVILA & DUARTE LTDA

ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

EXPEDIENTE: "OS OFÍCIOS ESPECIFICADOS À FL. 197, JÁ FORAM EXPEDIDOS E ESTÃO NA CONTRA CAPA DO PROCESSO, AGUARDANDO O AUTOR RETIRÁ-LO. ASSIM, DEVERÁ RETIRAR NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA DE FL. 185, PARA CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO NA PESSOA ALI IDENTIFICADA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: DEVERÁ RETIRAR OS OFÍCIOS, NO PRAZO LEGAL.

7030 - 1996 \ 37.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): ANASTÁCIO BARBOSA DA COSTA

EXPEDIENTE: ATUALIZE-SE A AVALIAÇÃO E O DÉBITO, DIANTE DO DECURSO DE TEMPO. DESDE JÁ DESIGNO HASTA PÚBLICA PARA OS DIAS: 01/08/2007 ÀS 14 HORAS E 17/08/2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS E EXPEÇA-SE EDITAL, DEVENDO CONSTAR NELE O VALOR DA AVALIAÇÃO E DO DÉBITO JÁ ATUALIZADOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO.

NOTA PARTE AUTORA: 1) DEVERÁ PROVIDENCIAR A CERTIDÃO DE ÔNUS DO BEM PENHORADO; 2) DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

152970 - 2004 \ 105.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE MESQUITA

REQUERENTE: FÁTIMA ELIANE TAUMATURGO DE MESQUITA

ADVOGADO: IONI FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: SHEILA RHEINHEIMER

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: "EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE OS AUTORES LIMITARAM A IMPUGNAR OS CÁLCULOS DO REQUERIDO, SEM NADA REQUERER. ASSIM, INTIME-OS PARA MANIFESTAREM SE PRETENDEM DAR OU NÃO CONTINUIDADE AO FEITO E SE PRETENDEM EXECUTAR OS JULGADOS PROFERIDOS NOS AUTOS. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÃO MANIFESTAR SE PRETENDEM DAR OU NÃO CONTINUIDADE AO FEITO E SE PRETENDEM EXECUTAR OS JULGADOS PROFERIDOS NOS AUTOS, CASO QUEIRA.

60680 - 2002 \ 106.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

EXECUTADOS(AS): PARAIBA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

EXECUTADOS(AS): FRANCISCO CLEBER DA SILVA

EXPEDIENTE: "PROCEDA-SE A PENHORA ON-LINE, COMO POSTULADO ÀS FLS. 142/143. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

276523 - 2007 \ 131.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA



AUTOR(A): CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARQUES
 ADVOGADO: MARIA LEOPOLDINA CURVO DE CAMPOS CARDOSO
 ADVOGADO: VERONICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES
 RÉU(S): AMERICEL S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: "PROCEDA-SE À INCLUSÃO DO NOME DO ADVOGADO DO REQUERIDO, NA AUTUAÇÃO E ETIQUETA DO PROCESSO. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS. INTIME-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIZIR. CUMPRAM-SE (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

171766 - 2004 \ 295.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CLAUDETE ESPINDOLA CECHET
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
 REQUERIDO(A): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JUNIOR
 EXPEDIENTE: "EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 179, RESTA PREJUDICADO O PEDIDO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHALI ESPECIFICADO, CONSIDERANDO QUE O INTERESSADO NÃO FEZ A JUNTADA DO ENDEREÇO, PARA INTIMAÇÃO, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA, BEM COMO, O MOTIVO PELO QUAL ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FORAM CUMPRIDAS AS CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS PARA AS COMARCAS DE VÁRZEA GRANDE-MT E PONTA GROSSA - PR, QUE ESTÃO NA CONTRA CAPA DO PROCESSO. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA, BEM COMO, O MOTIVO PELO QUAL ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FORAM CUMPRIDAS AS CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS PARA AS COMARCAS DE VÁRZEA GRANDE-MT E PONTA GROSSA-PR, QUE ESTÃO NA CONTRA CAPA.

226902 - 2005 \ 376.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
 ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
 EXPEDIENTE: "INTIME-SE O DEVEDOR DA PENHORA, COMO POSTULADO À FL. 129, DEVENDO O CREDOR CUMPRIR O QUE DETERMINA O ARTIGO 659§ 4º DO CPC. APÓS EFETIVADO OS AUTOS ACIMA, PROCEDA-SE AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO. CUMPRAM-SE (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

13949 - 1995 \ 218.
 AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: TATAMI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: ALCIRA GLÓRIA BORGES TAQUES
 REQUERIDO(A): MARCIA ALESSANDRA DE BRITO GOULART

EXPEDIENTE: "EM FACE A CERTIDÃO DE FL. 58, NÃO PODE O MEIRINHO ARCAR COM OS CUSTOS DA REMOÇÃO. ASSIM, ARQUIVE-SE O PRESENTE, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE HAJA INTERESSE DA AUTORA OU REQUERIDA NA RESTITUIÇÃO DOS BENS ARRESTADOS. CUMPRAM-SE (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

285029 - 2007 \ 199.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): VALDECI ALVES DONATO

EXPEDIENTE: "DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL. 29. APÓS, DIGA-SE INTIME-SE. CUMPRAM-SE (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

277967 - 2007 \ 140.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): JACKSON SILVANO DE MEDEIROS

EXPEDIENTE: "DEFIRO A DILAÇÃO DE FL. 40, POR VINTE DIAS. APÓS, DEVERÁ O MEIRINHO ENTREGAR O MANDADO, DEVIDAMENTE CUMPRIDO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

276234 - 2007 \ 128.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: L. M. L. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 EXECUTADOS(AS): FATIMA ABRAAO PASQUINI

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: VISTOS. I - EMENTA A EXEQUENTE A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS PENA DE INDEFERIMENTO. PARA APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA DO CÁLCULO DA DÍVIDA, NOS TERMOS DO ART. 614, II, DO CPC, BEM COMO, DO ORIGINAL DE FLS. 74, NO PRAZO LEGAL, NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. PEDIDO. PLANILHA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO. AUSÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. I - É SABIDO SERVIR-SE O PROCESSO EXECUTIVO, POR EXPRESSA DETERMINAÇÃO LEGAL (ART. 598 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), DA INCIDÊNCIA SUBSIDIÁRIA DAS NORMAS DISCIPLINADORAS DO PROCESSO DE CONHECIMENTO, DO QUE DECORRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA ÀS PRESCRIÇÕES INSERTAS NO ART. 282 DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL - OBIVIAMENTE COM AS ADAPTAÇÕES RECLAMADAS PELO PROCESSO DE EXECUÇÃO - BEM COMO A POSSIBILIDADE DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 295. II - O ART. 616 DO CPC, DIRIGIDO ESPECIFICAMENTE À EXECUÇÃO, PERMITE QUE O CREDOR, UMA VEZ CONSTATADA A DESCONFORMIDADE DA PEÇA VESTIBULAR ÀS PRESCRIÇÕES LEGAIS, PROMOVA A DEVIDA ADEQUAÇÃO A ESTAS III - A INDICAÇÃO, NO PEDIDO, DO VALOR COBRADO PELO CREDOR AFIGURA-SE PROVIDÊNCIA DE EXPRESSIVA IMPORTÂNCIA, POIS O EXECUTADO, AO RECEBER A CITAÇÃO, DEVE SER CIENTIFICADO DO QUANTUM QUE LHE ESTÁ SENDO VINDICADO. IV - EM SE AFURANDO O VALOR DA EXECUÇÃO ATRAVÉS DE SIMPLES OPERAÇÕES ARITMÉTICAS, INCUMBE AO CREDOR INSTRUIR A PETIÇÃO INICIAL COM A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CRÉDITO, NÃO ATENDENDO O VALOR DA O DEMONSTRATIVO SUMÁRIO, QUE SE LIMITA A CONSIGNAR O VALOR DO PRINCIPAL E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, URGINDO A EXPLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS E ELEMENTOS EMPREGADOS NA CONFECÇÃO DO CÁLCULO." (TJ/DF - 1ª T. - RAPC Nº 0020110244602APC/DF - REL. DES. NÍVIO GONÇALVES - J. 31/03/03) II - INTIME-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 25 DE ABRIL DE 2007. (A) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUÍZ DE DIREITO

272430 - 2007 \ 89.
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: MÁRIO CONSELVAN
 EMBARGANTE: ANTÔNIO CONSELVAN NETO
 EMBARGANTE: LUIZ CARLOS PERES CASSIS
 ADVOGADO: ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
 EMBARGADO(A): BANCO NOROESTE S/A (BANCO SANTANDER)
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EMBARGADO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS, SEM EFEITO SUSPENSIVO, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE, OBSERVANDO AS ADVERTÊNCIAS ESPECIFICADAS NO MANDADO DE CITAÇÃO, DA EXECUÇÃO. EM CASO POSITIVO, INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

271821 - 2007 \ 84.
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): LUIS CESAR MORAES
 ADVOGADO: LEIDIANE COSTA DA SILVA

RÉU(S): IMOBILIÁRIA CASA PRÓPRIA LTDA
 EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO A DILAÇÃO DE FL. 60. APÓS, CUMPRAM-SE TODA DECISÃO DE FL. 56. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

267444 - 2007 \ 23.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): ROSANA MARTINS GOUVEA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): ROGÉRIO VARANDA
 EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 24, DA DETERMINAÇÃO DE FL. 28 E CERTIDÃO DE FL. 42, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA QUE NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, CUMPRE O ALI DETERMINADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO.

172790 - 2004 \ 308.
 AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 REQUERIDO(A): ARISTIDES CAETANO DIAS
 EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL. 71, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

218029 - 2005 \ 205.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: NORIVAL RICO FILHO
 REQUERENTE: ALEXANDRE RICO
 REQUERENTE: CYNTHIA REGINA RICO
 ADVOGADO: ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA
 REQUERIDO(A): CYBELE REGINA RICO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
 ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA
 EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. CUMPRAM-SE A DETERMINAÇÃO CONSTANTE DE FL. 409-SEGUNDO PARÁGRAFO, POIS O INCIDENTE AUTUADO EM SEPARADO DEVERÁ RECEBER O NOME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CERTIFIQUE-SE. APÓS, DESENTRANHE-SE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS REALIZADAS PELO ADMINISTRADOR, QUE AINDA ESTÃO NOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO AS IMPUGNAÇÕES, JUNTANDO-AS, NO INCIDENTE JÁ APENSADO E CITADO ACIMA. A SEGUIR, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS ALI ACOSTADAS, AINDA NÃO CONTRADITADAS. EM FACE DA DECISÃO DE FLS. 557/563 DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CUMPRAM-SE A DECISÃO DE FL. 369, DEVENDO SER DEPOSITADO PELO ADMINISTRADOR EM QUARENTA E OITO HORAS, TODOS OS DEPÓSITOS ALI DETERMINADO, REFERENTE AOS MESES ATRASADOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, CONTANDO COMO DATA LIMITE AQUELA FIXADA NA DECISÃO, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DO CARGO DE ADMINISTRADOR DO CONDOMÍNIO, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS, AINDA, DIANTE DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO N. 22807, EM APENSO, RESTA PREJUDICADA A PRETENSÃO DE FL. 851. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO HOUE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME REQUERIDO À FL. 528, TENDO JÁ DECORRIDO O PRAZO ALI ESPECIFICADO. DESTA MODO, PASSO A ANÁLISE DAS PRELIMINARES SUSCITADAS AINDA NÃO APRECIADAS.

A QUESTÃO SOBRE A FALTA DE OUTORGA UXÓRIA ESTÁ RESOLVIDA, DIANTE DOS DOCUMENTOS E PROCURAÇÕES DE FLS. 155/161. QUANTO A FALTA DE DOCUMENTOS E OMISSÕES DE BEM, NÃO PREVALE A ARGUMENTAÇÃO, POIS OS ACOSTADOS NOS AUTOS SÃO SUFICIENTES PARA PROPOSTURA DA DEMANDA. AGORA, SE HOUE OMISSÃO DE BENS, SERÁ OBJETO A SER VERIFICADO NA PERÍCIA TÉCNICA, NÃO HAVENDO OUTRA QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO, SE CABE A DISSOLUÇÃO DO CONDOMÍNIO E COMO CONCRETIZÁ-LO. DETERMINO A PERÍCIA TÉCNICA NA PESSOA DE JÚLIA MARIA DE ALMEIDA, QUE DEVERÁ ENTREGAR O LAUDO EM VINTE DIAS, DO INÍCIO DA PERÍCIA, PARA LEVANTAMENTO DE ATIVOS/PASSIVOS DO CONDOMÍNIO, ELUCIDANDO AS QUESTÕES LEVANTADAS PELAS PARTES NESTA AÇÃO E NA AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 209/05 E DO INCIDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 205/05-II, AMBAS EM APENSO. INTIME-A PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS, QUE SERÁ ARCADADA PELOS AUTORES. APRESENTADA ESTA, DIGAM AS PARTES. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
 NOTA À REQUERIDA: DEVERÁ A REQUERIDA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

12202 - 1992 \ 171.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: IMOBILIÁRIA CASA PRÓPRIA LTDA
 ADVOGADO: FRANCISCO ARAUJO FREIRE FILHO
 REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA PRADO DORILEO
 ADVOGADO: JOSE VIDAL
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO DE FL. 355, CUMPRAM-SE APENAS O PRIMEIRO PARÁGRAFO DA DECISÃO DE FL. 353 E DEFIRO A SUSPENSÃO ALI REQUERIDA POR QUARENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

134226 - 2003 \ 373.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): DENTAL CUIABANA LTDA
 EXECUTADOS(AS): LUIZ VICENTE DA SILVA

EXPEDIENTE: DESAPENSA-SE A PRESENTE DA EXECUÇÃO EM APENSO, POIS NÃO POSSUEM MAIS CONEXÃO PARA PERMANECER APENSADAS. DEFIRO PEDIDO DE FL. 105, SOLICITE-SE A INFORMAÇÃO ALI ESPECIFICADA, PELO SISTEMA "BACEN JUD" INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO.

NOTA AO EXEQUENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL.

288328 - 2007 \ 228.
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): JOSÉ DE JESUS ALVES
 AUTOR(A): AGDINHA VEDOVATI ALVES
 ADVOGADO: LUIS FELIPE LAMMEL
 RÉU(S): CYNTHIA REGINA DONGHE-GAY
 RÉU(S): BRUNO ROGER JEAN-LOUIS DONGHE-GAY
 RÉU(S): NORIVAL RICO FILHO
 RÉU(S): ALEXANDRE RICO
 RÉU(S): CYBELE REGINA RICO
 RÉU(S): CONDOMÍNIO EM DISSOLUÇÃO

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DIANTE DOS FUNDAMENTOS LANÇADOS NA INICIAL, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DA CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO, ATÉ QUE OCORRA JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL. PRESENTES ESTÃO OS REQUISITOS LEGAIS, EM ESPECIAL O "PERICULUM IN MORA", DIANTE DA DECISÃO LANÇADA NO PROCESSO CONEXO. ASSIM, DEFIRO A CONSIGNAÇÃO PRETENDIDA NA INICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS. TOME-SE POR TERMO. DEVERÁ O DEPÓSITO FICAR A DISPOSIÇÃO DO JUÍZO, EM FAVOR DO CONDOMÍNIO, ATÉ CUMPRIMENTO DA DECISÃO DOS AUTOS PRINCIPAIS. EFETIVADO O DEPÓSITO, CITEM-SE OS REQUERIDOS PARA MANIFESTAREM ANUÊNCIA OU NÃO E SE PREFEREREM APRESENTAREM RESPOSTA, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. QUANTO AO LEVANTAMENTO, SOMENTE APÓS O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DOS AUTOS PRINCIPAIS SERÁ DISPONIBILIZADO, POIS DEVERÁ O ADMINISTRADOR CUMPRIR AS FUNÇÕES DO ENCARGO, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO, COMO ALI DETERMINADO, TENDO APLICABILIDADE O QUE DISPÕE O ARTIGO 895 DO CPC. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

288016 - 2007 \ 221.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO JOSÉ LTDA.
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 EXECUTADOS(AS): LUIZ HADDAD FRANCO DALIA



EXECUTADOS(AS): MIRIAM LIGIA MOREIRA HADDAD DALIA

EXPEDIENTE: 1. CITE-SE PARA PAGAR EM TRÊS DIAS. (ART. 652). 2. NÃO HAVENDO PAGAMENTO, DECORRIDO O PRAZO LEGAL, CERTIFIQUE-SE E AGUARDE-SE COMPLEMENTAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL NA AÇÃO CONEXA, PARA VIABILIZAR A CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA. 3. FIXO DESDE JÁ, HONORÁRIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO E SE HOUVER O PAGAMENTO INTEGRAL NO PRAZO DE TRÊS DIAS, OS HONORÁRIOS DEVIDOS, SERÃO REDUZIDOS À METADE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

14013 - 1994 \ 60.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE
REQUERIDO(A): ANTONIO VANDERLEI CARLOTO

EXPEDIENTE: DEFIRO A DILAÇÃO DE FL.132. APÓS, CUMPRIDA A SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS, ARQUIVE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

43303 - 2001 \ 467.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
RÉU(S): JOSÉ VALDENIO LOPES VIRIATO

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A PRESENTE DEMANDA, TRATA-SE DE MONITÓRIA, BUSCANDO O RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. ENTRETANTO, APÓS APROVAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 45/2004, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 114-VI, DECLINOU-SE A COMPETÊNCIA PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA A PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, ENCERRANDO A CELEUMA QUE VIGIA EM DECISÕES DIVERSAS. DESTA MODO, NÃO RESTA OUTRA SOLUÇÃO, SENÃO ENVIAR O PRESENTE FEITO À JUSTIÇA DO TRABALHO, PARA PROCESSAR E JULGAR ESTA AÇÃO. EM RAZÃO DA MATÉRIA, SOB PENA DE ACARREJAR NULIDADE DO PROCESSO. DIANTE DO EXPOSTO, REMETA-SE OS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

111446 - 2003 \ 72.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO: JEAN LUIÍS TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
ADVOGADO: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE P. CARDOSO
EXECUTADOS(AS): NIVALDO ROBERTO DA SILVA

EXPEDIENTE: NÃO HÁ COMO DEFERIR A PENHORA POSTULADA À FL.298, CONSIDERANDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO NÃO FOI CITADO, DIANTE DA CERTIDÃO DE FL.237. ASSIM, PROVIDENCIE O AUTOR A CITAÇÃO NO PRAZO PREVISTA NA LEI PROCESSUAL CIVIL. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA PROVIDENCIE A CITAÇÃO NO PRAZO PREVISTA NA LEI PROCESSUAL CIVIL.

151740 - 2004 \ 76.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXECUTADOS(AS): GILBERTO MIKIO HANGAI-ME

EXPEDIENTE: PROCEDA-SE A PESQUISA, PENHORA E BLOQUEIO ON-LINE, CONFORME PEDIDO DE FL.119. EFETIVE-SE. CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

267287 - 2007 \ 19.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): JESUS SERAFIM DA SILVA
AUTOR(A): CECILIA GARCIA DA SILVA
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
ADVOGADO: JEFERSON NEVES ALVES
RÉU(S): ARI GALESKI
RÉU(S): KILZA GIUSTI GALESKI
RÉU(S): ARILDO GALESKI
RÉU(S): DIVA WILEMANN

EXPEDIENTE: DECORRIDO O PRAZO DAS CITAÇÕES DE FLS.92, CERTIFIQUE-SE, BEM COMO, SE HOUVE APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA SEM PREJUÍZO DA DETERMINAÇÃO ACIMA, POSTO QUE O PRAZO PARA RESPONDER A AÇÃO, CONTA-SE DA JUNTADA DO MANDADO, DEFIRO PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS DE FL.102, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

242298 - 2006 \ 247.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
REQUERIDO(A): PW PEIXOTO DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
REQUERIDO(A): CARLOS PEDRO MEDRADO LUZ - EPP
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 21.06.2007 ÀS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA AS PARTES: DEVERAM AS PARTES COMPARECER A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 21.06.2007 ÀS 15:30 HORAS.

50128 - 2001 \ 518.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: RAFAEL DE SOUZA RIBEIRO REP. POR SUA MÃE LUZMAR VILHAGRA PRE
ADVOGADO: MAURO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: LUCIANA CRISTINA CARDOSO ZANDONADI
REQUERIDO(A): CARLOS EDUARDO MAPRIM BALBINO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. CUMPRASE O V. ACORDÃO, INTIMANDO-SE O REQUERIDO PARA PAGAR EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% POR CENTO SOBRE O DÉBITO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

219454 - 2005 \ 235.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO DAIMLER CHRYSLER S.A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ARNALDO CORREA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: "REVOGO AS DECISÕES LANÇADAS NESTA DATA NO APOLO, PREVALECENDO A SEGUINTE REDAÇÃO 18/5/2007: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO A BUSCA E PENHORA ON-LINE. EFETIVE-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

280886 - 2007 \ 158.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): TRUKAO COM E SERVIÇOS LTDA ME

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. INTIME-SE O REQUERIDO DE FL.29, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. A CORREIÇÃO ORDINÁRIA DETERMINADA POR ESTE JUÍZO, NÃO SUSPENDEU PRAZO PROCESSUAL, PORTANTO, MESMO ESTANDO NO GABINETE O PROCESSO, SE HOUVESSE PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS OU DE PAGAMENTO, NÃO SERIA NEGADO AO POSTULANTE DE FL.29. RAZÃO PELA QUAL NÃO PREVALECE OS ARGUMENTOS ALI EXPOSTOS, DISPENSANDO A REABERTURA DE PRAZO. ADEMAIS, O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO/CITAÇÃO AINDA NÃO FOI JUNTADO AOS AUTOS, PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONTAGEM DE INÍCIO DE PRAZO. CASO O REQUERIDO PRETENDA PURGAR A MORA, DEVERÁ DEPOSITAR O EXIGIDO NA INICIAL, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. AGUARDE-SE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE FL.27. INTIME-SE. CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

7447 - 1997 \ 587.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): DENTAL CUIABANA LTDA.
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PENHORA DE FL.237, COM RELAÇÃO AO IMÓVEL MATRICULADO SOB N. 4086, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO, OFICIANDO AO CARTÓRIO RESPECTIVO. EXPEÇA-SE NOVO AUTO DE ADJUDICAÇÃO, FAZENDO CONSTAR APENAS O IMÓVEL PENHORADO MATRICULADO SOB N. 19.212. APÓS, CUMPRASE TODO DESPACHO DE FL.207 E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA AO EXEQUENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTE CARTÓRIO PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO, CONFORME DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ACIMA TRANSCRITA. E RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

243980 - 2006 \ 281.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): MANOEL CANHET
EXECUTADOS(AS): FAUSTO EPIFANIO CANHET

EXPEDIENTE: "DEFIRO PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, EM CARTÓRIO, AO POSTULANTE DE FL.57, POR NÃO POSSUIR PROCURAÇÃO NOS AUTOS. INTIME-SE. APÓS, CUMPRASE DESPACHO DE FL.54. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

210835 - 2006 \ 34.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): MARINALDO ANTONIO PIRES

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE TRATA DE UMA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ONDE FOI DEFERIDA LIMINAR E ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HOUVE SEU CUMPRIMENTO, PELA NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM. CABE AO AUTOR DECLINAR O LOCAL ONDE O BEM OBJETO DA DEMANDA ENCONTRA-SE PARA PROCEDER SUA APREENSÃO. NÃO HÁ COMO COMPELIR TERCEIRO NA DEMANDA, PARA PROCEDER TAL ATO, COMO PRETENDE O AUTOR. ATÉ PORQUE, NÃO ENCONTRANDO O BEM, O AUTOR TEM OUTRAS ALTERNATIVAS SATISFATORIA PARA ALCANÇAR SEU DIREITO. DESTA MODO, AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DO PROCESSO CONEXO, PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO EM QUESTÃO. APÓS, DIGA O AUTOR. INTIME-SE. CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

231921 - 2006 \ 35.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: PEDRO METELLO NETO

EMBARGADO(A): RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
EXPEDIENTE: EM FACE DAS NOVAS REGRAS DO CPC, RECEBO A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS, SEM EFEITO SUSPENSIVO E INDEPENDENTE DE PENHORA, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, INTIME-SE O EMBARGANTE, PESSOALMENTE, PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO DE FL.54, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. ATENDIDA A DETERMINAÇÃO ACIMA, INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

282067 - 2007 \ 173.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): DELFINA MARIA VITORIO DA GUIA
ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSE SINVALDO RIBEIRO DA SILVA
RÉU(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

EXPEDIENTE: "REVOGO O DESPACHO LANÇADO NESTA MESMA DATA NO APOLO, PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO: VISTOS, EM CORREIÇÃO DEFIRO A EMENDA DA INICIAL POSTULADA ÀS FLS.58/60, PROCEDA-SE ÀS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIDOR. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA LIMINAR PRETENDIDA NA INICIAL, PELA INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, EM ESPECIAL O "FUMUS BONI JURIS" NÃO HÁ DIREITO INSTANTÂNEO QUE NECESSITE DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO E NEM DANO EMERGENCIAL, DEVENDO AGUARDAR A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS PARA BUSCAR A VERDADE REAL, EM ESPECIAL A RESPOSTA DO REQUERIDO. ASSIM, NO MOMENTO, INDEFIRO A LIMINAR. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

35320 - 2001 \ 380.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): OIL PETRO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
RÉU(S): ELETROTÉCNICA PARANÁ
ADVOGADO: LUIZ AGUSTO PIRES CEZARIO
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.39, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO PELO CUMPRIMENTO DO ACORDO ANUNCIADO NOS AUTOS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

40322 - 2001 \ 433.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: OIL PETRO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): ELETROTÉCNICA PARANÁ

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.39, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR



NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO PELO CUMPRIMENTO DO ACORDO ANUNCIADO NOS AUTOS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

288242 - 2007 \ 225.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALEXANDRE ROSA REGO
ADVOGADO: AGUINALDO VICIOSKI FLIEGNER
IMPETRADO(A): REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O IMPETRANTE PRETENDE FAZER DUAS PROVAS ESPECIFICADAS À FL.03, QUAL ESTÁ SENDO IMPEDIDO EM FACE DE INADIMPLÊNCIA JUNTO COM, INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ORA IMPETRADA. HÁ MUITO JÁ RESTOU PATENTE DA IMPOSSIBILIDADE DE OBSTAR ALUNO DE REALIZAR PROVAS COM FUNDAMENTO EM INADIMPLÊNCIA, POSTO QUE, POSSUI A INSTITUIÇÃO DE ENSINO MEIOS PRÓPRIOS PARA O RECEBIMENTO, NÃO PODENDO VALER-SE DE COAÇÃO. DESTA FORMA, RESTA EVIDENTE OS REQUISITOS LEGAIS, PARA CONCESSÃO DE LIMINAR, EM ESPECIAL O "FUMUS BONI JURIS". DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA, DEVENDO O IMPETRANTE FAZER AS PROVAS PRETENDIDAS NA INICIAL E CASO JÁ REALIZADAS, DEVERÁ A IMPETRADA APLICÁ-LAS AO IMPETRANTE, PARA QUE TENHA SUA AVALIAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, INTIME-SE A AUTORIDADE COATORA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES NO PRAZO DE LEI. EM SEGUIDA, COLHA-SE PARECER MINISTERIAL. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

114452 - 1995 \ 720.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
ADVOGADO: ANA CLAUDIA TOCANTINS NUNES
EXECUTADOS(AS): JOÃO LUIZ CHAINÇA JUNIOR

EXPEDIENTE: DESIGNO HASTA PÚBLICA PARA OS DIAS: 02/08/2007 ÀS 15 HORAS E 21/08/2007 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS E EXPEÇA-SE EDITAIS RESPECTIVOS, FAZENDO CONSTAR O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO. INTIME-SE O EXECUTADO E TAMBÉM INTIME-O DO REFERIDO CÁLCULO, NO MESMO MANDADO. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: 1) DEVERÁ A PARTE AUTORA PROVIDENCIAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS DO BEM PENHORA, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS. 2) DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

6421 - 1997 \ 549.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO
EXECUTADOS(AS): PEDRO PAULO IAZBICK FARINCHON

EXPEDIENTE: "DEFIRO A PENHORA ON-LINE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. NÃO HAVENDO ÊXITO DA REFERIDA, INTIME-SE O EXECUTADO, PESSOALMENTE, PARA INDICAR EM CINCO DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

218250 - 2005 \ 209.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: NORIVAL RICO FILHO
REQUERENTE: ALEXANDRE RICO
ADVOGADO: ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA
REQUERIDO(A): CYBELE REGINA RICO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO: JORGE BOTEGA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES NOS AUTOS E NOS CONEXOS, NÃO HOUVE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES. ASSIM, PASSO AO SANEAMENTO DO PROCESSO. QUANTO AS PRELIMINARES SUSCITADAS, ALGUMAS JÁ FORAM DECIDIDAS E AS DEMAIS ESTÃO ENTRELACADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE COM O MÉRITO E MERECERÁ ANÁLISE AO FINAL. RAZÃO PELA, FICO O PONTO CONTROVERTIDO, DIANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADAS NOS AUTOS, SE CABE PRESTAÇÃO DE CONTAS E SE SÃO BOAS AS PRESTADAS. AGUARDE-SE PERÍCIA DETERMINADA NO PROCESSO CONEXO N. 205/05, EM APENSO, PARA RECEBER DECISÃO SIMULTÂNEA. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

175243 - 2004 \ 326.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VALDIRENE AZARIAS DA SILVA
ADVOGADO: FABIANO GODA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
EXPEDIENTE: DECORRIDO O PRAZO DA INTIMAÇÃO DE FL.201, CERTIFIQUE-SE. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, APLICO A MULTA DE 10(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO, APRESENTADO PELO CREDOR E DETERMINO A EXECUÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

274275 - 2007 \ 109.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): VILMAR JOSE DE MORAES
EXPEDIENTE: "DEFIRO A DILAÇÃO DE FL.28. POR TRINTA DIAS. APÓS, DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA DEVOLVER O MANDADO, DEVIDAMENTE CUMPRIDO. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

5866 - 1997 \ 291.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: REGIONAL NORTE MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA.
ADVOGADO: WANDERLEY PEDRO DE ANDRADE
EXECUTADOS(AS): ANTONIO ROBERTO PEREIRA
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.67, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.62, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

14010 - 1993 \ 91.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DO MATO GROSSO LTDA.- "CENTRAL COP"
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
EXECUTADOS(AS): FABIANE PINTO CALLI
EXECUTADOS(AS): CARLOS BARU DERQUIM
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.143, REMETA-SE O PRESENTE AO ARQUIVO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE, OU SEJA, ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

234204 - 2006 \ 93.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA

ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): FLY EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA.

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.77, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

17748 - 2001 \ 125.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ERMINDO MAEHLER
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI
EXECUTADOS(AS): ALVARO LOPES GONÇALVES

EXPEDIENTE: " REMETAM-SE OS PRESENTES PARA O ARQUIVO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES, OU SEJA, ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

18869 - 2001 \ 165.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: CAR - CLEITON AUTO REGULADORA LTDA
ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
ADVOGADO: NEURY ALCIDES DE SOUZA
ADVOGADO: SILVANA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): ESTACIONAMENTO ACADÊMICOS
REQUERIDO(A): FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA FILHO
REQUERIDO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
REQUERIDO(A): AUGUSTE ELISE RODRIGUES FREIRE
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

EXPEDIENTE: "EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.276, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO CITADO POR EDITAL E NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DA DEFENSORA PÚBLICA QUE ATUA NESTA VARA CÍVEL. INTIME-A PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

120011 - 2003 \ 204.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ELZA MARIA CORREIA DA COSTA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
EXECUTADOS(AS): TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
ADVOGADO: ANA CRISTINA PASSOS DOS SANTOS
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.116, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO

273413 - 2007 \ 98.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): JOACIM MARCO SOARES
ADVOGADO: HÉLIO PASSADORE
EXPEDIENTE: DEFIRO A PURGAÇÃO DA MORA, DE FL.33, PELO VALOR PRETENDIDO NA INICIAL, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, PROCEDA-SE O CÁLCULO, A SEGUIR, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PROCEDER O DEPÓSITO E DIGA O AUTOR. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

249598 - 2006 \ 383.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LORENNAY DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
RÉU(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA - HIPERMODELO
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
EXPEDIENTE: MANTENHO A DECISÃO DE FL.132, EM TODOS SEUS TERMOS. ASSIM, INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS SOLICITADOS À FL.138, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DA INÉRCIA DA AUTORA REPUTAR-SE NA DESISTÊNCIA DA PROVA PERICIAL E DO REQUERIDO FICAR SUJEITO A BUSCA E APREENSÃO. QUANTO AO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DIANTE DA REGRA DITADA PELO ARTIGO 273 DO CPC, SOMENTE É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA QUANDO À EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E QUE HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. ENTRETANTO, ANALISANDO AS PROVAS ATÉ ENTÃO ACOSTADAS NOS AUTOS, VERIFICA-SE SER TEMERÁRIO CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA NESTA FASE PROCESSUAL, POIS APESAR DE INDÍCIOS NÃO HÁ PROVA INEQUÍVOCA DO DIREITO DO AUTOR, APONTADA NA INICIAL NÃO RESTA PATENTE, O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES E CONVERGENTES À ACEITAÇÃO COMO VEROSÍMEIS AS ALEGAÇÕES DA AUTORA, NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO ALÉM DO QUE, NÃO HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR A ANTECIPADA DA TUTELA, É INDISPENSÁVEL A PRODUÇÃO DE DEMAIS PROVAS, EM ESPECIAL, A RESPOSTA DO REQUERIDO, PARA AQUILATAR A VERDADE REAL, NOTICIADA NOS AUTOS ADEMAIS, A PRESENTE DEMANDA VISA DISCUTIR OS REQUISITOS LEGAIS DA INDENIZAÇÃO, ONDE DEVEM FICAR AMPLAMENTE DEMONSTRADOS E CAUSAS QUE PODERIAM GERAR A NULIDADE DA RESTRIÇÃO, NÃO PODENDO, DE INÍCIO, ATENDER A PRETENSÃO INICIAL. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO NESTA FASE PROCESSUAL, O PEDIDO DE ANTECIPADA DE TUTELA. CUMPRASE AS DETERMINAÇÕES ACIMA.
INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA DE INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS À FLS 138, SOB PENA DA INÉRCIA DA AUTORA REPUTAR-SE NA DESISTÊNCIA DA PROVA PERICIAL.
NOTA DE INTIMAÇÃO AO REQUERIDO: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS À FLS 138, CASO NÃO APRESENTE FICARÁ SUJEITO A BUSCA E APREENSÃO.

250113 - 2006 \ 392.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): AYLON DAVID NEVES
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS
RÉU(S): LÁZARO CAMILO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.61, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

266565 - 2007 \ 6.

AÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
AUTOR(A): PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
AUTOR(A): IIMEJ - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ENSINO JURÍDICO
AUTOR(A): SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
RÉU(S): PIRAN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
RÉU(S): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
RÉU(S): YURI MENEZES PEREIRA
RÉU(S): SILVIA DE MATOS BARBOSA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO GOMIERO JÚNIOR
ADVOGADO: JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO
EXPEDIENTE: "COMPULSANDO OS AUTOS, EM ESPECIAL A PRODUÇÃO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, VERIFICA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE CONCEDER A LIMINAR NOS TERMOS PRETENDIDO NA INICIAL, POIS NÃO RESTAR DEMONSTRADOS OS REQUISITOS LEGAIS, EM ESPECIAL, O "FUMUS BONI JURIS". NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITE DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. DEVENDO AGUARDAR PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, PARA APURARA A VERDADE



REAL, NOTICIADAS PELOS AUTORES NÃO HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL A SER AMPARADA NO MOMENTO. PORTANTO, INDEFIRO PEDIDO DE LIMINAR E DETERMINO A INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS PARA APRESENTAREM RESPOSTAS NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E DIGAM OS AUTORES APOIS CONCLUSOS OS PEDIDOS DE FLS.24/25 MERECEM ANÁLISE QUANDO DO DEFERIMENTO DE PROVAS. INTIME-SE.CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL .”

NOTA DE INTIMAÇÃO AOS REQUERIDOS: DEVERÃO APRESENTAR RESPOSTAS NO PRAZO LEGAL.

267077 - 2007 \ 16.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
RÉU(S): RODRIGO CESAR RAMOS BORGES

EXPEDIENTE: “COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O BEM OBJETO DO CONTRATO, NÃO FOI ENCONTRADO, PARA PROCEDER À APREENSÃO. RAZÃO PELA QUAL O AUTOR POSTULOU PELA CONVERSÃO DESTA AÇÃO. EM AÇÃO DE DEPÓSITO ÀS FLS.53/56.A MEDIDA DEVE SER DEFERIDA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUEVE ÊXITO NA APREENSÃO DO BEM E ESTAR PATENTE A INADIMPLÊNCIA DA REQUERIDA, COMO TAMBÉM, ESTÁ DEMONSTRADO O DÉBITO EXISTENTE. DESTA FORMA, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO, EM AÇÃO DE DEPÓSITO, PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO E DISTRIBUIDOR. APOIS, CITE-SE A DEVEDORA, PARA EM CINCO DIAS, ENTREGAR O BEM, DEPOSITÁ-LO EM JUÍZO, CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTAR A AÇÃO. CONSTE NO MANDADO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL .”

279638 - 2007 \ 151.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): W. SIMÕES TRANSPORTES E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

EXPEDIENTE: DEFIRO O ADITAMENTO DA INICIAL DE FLS.44/48, PROCEDA-SE A INCLUSÃO NA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, CUMPRINDO TODA DECISÃO DE FLS.31/33. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

11934 - 1988 \ 183.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): VILANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
EXECUTADOS(AS): ANA LOURDES COSTA LORANZATTO
EXECUTADOS(AS): WILMAR LORANZATTO
ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
EXPEDIENTE: NOS AUTOS FOI REALIZADA A PENHORA NOS TERMOS DE FL.38. EM SEGUIDA O JUÍZO DETERMINOU AO DEPOSITÁRIO FIEL QUE PROCEDESSE O DEPÓSITO DO VALOR DO BEM, EM FACE A ALIENAÇÃO DO RESPECTIVO, CONFORME PEDIDO E DECISÃO DE FLS.108/110. NÃO SENDO ENCONTRADO, DIANTE DA CERTIDÃO DE FL. 117. LOGO A SEGUIR, O CREDOR POSTULA PELA APLICAÇÃO DO QUE DETERMINA O ARTIGO 652 3º. OU SEJA, INTIMAR O DEVEDOR PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS À PENHORA, PARA PROCEDER A SUBSTITUIÇÃO DA REALIZADA NOS AUTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO “CAPUT” DO DISPOSITIVO SUPRA. ASSIM, INTIMEM-SE OS DEVEDORES, PESSOALMENTE, PARA QUE EM CINCO DIAS, INDIQUEM BENS PASSÍVEIS DE EXECUÇÃO, CONFORME PRESCREVE O § 1º DO DISPOSITIVO ACIMA, SOB PENA DE CARACTERIZAR ATO ATENTÓRIO A DIGNIDADE DA JUSTIÇA, COM APLICAÇÃO DA MULTA DEVIDA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

6876 - 1999 \ 371.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
REQUERIDO(A): JDM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

EXPEDIENTE: NÃO HÁ COMO PROLATAR A SENTENÇA NOS AUTOS, CONSIDERANDO O TUMULTO PROCESSUAL OCORRIDO POR CULPA DO REQUERENTE. CONFORME DECISÃO DE FL.22 FOI DEFERIDO A LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, DO VEÍCULO ANUNCIADO NA INICIAL. SOMENTE APOIS O CUMPRIMENTO DA REFERIDA LIMINAR É QUE DEVERIA PROCEDER A CITAÇÃO, NOS TERMOS DA PRÓPRIA DECISÃO. ENTRETANTO, O REQUERENTE RETIROU A CARTA PRECATÓRIA DE FLS.30, PARA PROCEDER A REINTEGRAÇÃO DE POSSE E ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO COMPROVOU SUA DISTRIBUIÇÃO, APESAR DA DETERMINAÇÃO DE FL.68. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR, PARA QUE NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, FAÇA COMPROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO E CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA DE FL.30, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, POR SUA INÉRCIA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA DE INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 30 E SEU CUMPRIMENTO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, POR SUA INÉRCIA.

256177 - 2006 \ 448.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): CAMILA CARRUJO FREITAS
EXECUTADOS(AS): ÊNIO DA ROCHA FREITAS
EXECUTADOS(AS): ROSILEY MIRANDA CARRUJO

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.23, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

247656 - 2006 \ 347.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): GEORJHON SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO: FERNANDA SILVA MARQUES
ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA
RÉU(S): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTONOMA LTDA - COAUT
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO FAZ CHAMAMENTO DO PROCESSO O ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME POSTULAÇÃO DE FLS.102/104, NÃO TEM ESTE JUÍZO A COMPETÊNCIA PARA DECIDIR O INCIDENTE. ASSIM, REMETA-SE OS PRESENTE A UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DESTA CAPITAL, PARA APRECIÇÃO, COM NOSSAS HOMENAGENS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

231655 - 2006 \ 27.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: TELMA MARILIA MATOSO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABSMMT

EXPEDIENTE: “NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DE FLS.199/202, TENDO EM VISTA QUE QUANDO DA PROPOSTURA DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE FLS.47/49, JÁ CONSIDEROU A CONDENAÇÃO DOS

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME CÁLCULO DE FL.50, RESULTANDO O ACORDO DE FLS.186/188. JÁ HOMOLOGADO POR SENTENÇA E LEVANTADO O VALOR DEPOSITADO NOS AUTOS. CABE AO POSTULANTE DE FLS.199/202, INGRESSAR COM PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA RECLAMAR SEUS HONORÁRIOS DE QUEM DEVIDO E NÃO DO EXECUTADO QUE JÁ SATISFEZ A OBRIGAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL .”

13894 - 1995 \ 250.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA
EXECUTADOS(AS): ELIZABETH CAMARGO QUILIANO NOGUEIRA
EXECUTADOS(AS): PEDRO GOMES DE SÁ NETO
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS MENEGATTI

EXPEDIENTE: “DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.181, POR SESSENTA DIAS, APOIS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL .”

12339 - 2000 \ 198.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
EXECUTADOS(AS): ODILZA NEVES DE CAMPOS FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.130, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

5447 - 1998 \ 316.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: NELSON JOSÉ GASPARELO E OUTRA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
EXECUTADOS(AS): WILSON MADEDE DE CAMPOS
ADVOGADO: ANTONIO PAOLILHA DE CARVALHO

EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHER A PRETENSÃO DO CREDOR DE FL.92, NO QUE CONCERNE A MUDANÇA DO RITO PROCESSUAL, TENDO EM VISTA QUE HÁ MUITO JÁ OCORREU A CITAÇÃO VÁLIDA, CONFORME CERTIDÃO DE FL.57, DEVENDO O PRESENTE SER REGIDO PELAS REGRAS ANTIGAS DETERMINADAS PELA LEI PROCESSUAL CIVIL. DO MESMO MODO, NÃO HÁ COMO PROCEDER O REFORÇO DE PENHORA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUEVE AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, PARA AQUILATAR SUA NECESSIDADE, DIANTE DA CERTIDÃO DE FL.62. ASSIM, INTIME-SE O DEPOSITÁRIO FIEL, PARA APRESENTAR OS BENS PENHORADOS EM JUÍZO OU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PRISÃO CIVIL, NÃO SENDO POSSÍVEL A INTIMAÇÃO POR MANDADO, FAÇA-A POR EDITAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE... CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

287685 - 2007 \ 218.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): RENAN SILVA SANTOS

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

287720 - 2007 \ 220.
AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
AUTOR(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
RÉU(S): TRIÂNGULO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

246534 - 2006 \ 319.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ATACADO DE ALIMENTOS MORRO GRANDE LTDA
EMBARGANTE: LAUZIMAR LOPES BINTENCOURT
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: OS ARGUMENTOS DOS EMBARGANTES DE FLS.248/250, VIERAM DESACOMPANHADOS DE FUNDAMENTOS LEGAIS, POIS NÃO TROUXERAM NENHUM ELEMENTO DE CONVICÇÃO, PARA REDUZIR A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS APRESENTADOS NOS AUTOS. NÃO PODEM POR SIMPLES ALEGAÇÃO, DESQUALIFICAR O TRABALHO DO PERITO, SENDO QUE OS HONORÁRIOS ALI ESTAMPADOS CORRESPONDE AO VALOR FIXADO EM PERICIAIS JUDICIAIS DESTE PORTE, TENDO COMO BASE A TABELA REFERENCIAL DO CRC/MT. ASSIM, MANTENHO OS HONORÁRIOS PERICIAIS DE FL.235, DEVENDO SER DEFERIDO CINQUENTA POR CENTO NO INÍCIO DA PERÍCIA E O RESTANTE COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO. DESIGNO O INÍCIO DA PERÍCIA PARA O DIA 29.05.2007 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIMEM-SE OS AUTORES PARA PROCEDEREM OS HONORÁRIOS, SOB PENA DE REPUTAR-SE NA DESISTÊNCIA DA REFERIDA PROVA. APOIS, PROCEDA-SE O ENTRANHEAMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM APENSO, NESTA AÇÃO, POSTO QUE, FOI RECEBIDO DE FORMA RETIDA, CERTIFICANDO-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS SOB PENA DE REPUTAR-SE NA DESISTÊNCIA DA REFERIDA PROVA.

61976 - 2002 \ 111.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): COSMOS BAZAR E PAPELARIA LTDA-ME

EXPEDIENTE: “NÃO HÁ COMO DEFERIR A PENHORA ON-LINE, CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO SEQUER FOI CITADO NOS AUTOS. ASSIM, INTIME-SE O CREDOR PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL CIVIL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL .”
NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: DEVERÁ PROVIDENCIAR A CITAÇÃO, NO PRAZO DA LEI.

78054 - 2002 \ 231.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS



REQUERIDO(A): CARMEM LÚCIA FERNANDES DE SOUZA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.61, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

13196 - 1994 \ 397.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
EXECUTADOS(AS): MEGA DIGITAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
EXECUTADOS(AS): HUMBERTO DE FIGUEIREDO LARANJO

EXPEDIENTE: "DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.335, POR SESSENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL ."

94057 - 2001 \ 426.

AÇÃO: ARRESTO
AUTOR(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. BICBANCO
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA
RÉU(S): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RÉU(S): JENYR CRESTANI
RÉU(S): FRANCISCA ELISABETH CONSOLI
ADVOGADO: GUIDO VICTOR GUERRA

EXPEDIENTE: "DEFIRO PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS DE FL.270, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA, DIANTE DAS CERTIDÕES DO MEIRINHO ACOSTADAS NOS AUTOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL ."

205497 - 2005 \ 162.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: HELITON JOSÉ CONCEIÇÃO
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
REQUERIDO(A): TRÂNSITO LIVRE
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: VISTOS, EM CORREIÇÃO. CIÊNCIA AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO. INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.299, MAIS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O DÉBITO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

179177 - 2004 \ 391.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: HEBER HENRIQUE ZACHI
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
REQUERIDO(A): CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. A AUDIÊNCIA DESIGNADA NÃO É CONCILIATÓRIA, CONFORME QUER FAZER PARECER O AUTOR À FL.266, MAS SIM, INSTRUTÓRIA, DIANTE DA DECISÃO LANÇADA À FL.213, HAVENDO NECESSIDADE DE APURAR A VERDADE REAL, APESAR DE TRATAR DE RÉU REVEL CITADO POR EDITAL, QUE EM SEGUIDA, VEIO EM JUÍZO MANIFESTAR INTERESSE NO FEITO, E INOCUA A MANIFESTAÇÃO DE FL.266, POSTO QUE O ADVOGADO NÃO CUMPRIU A DETERMINAÇÃO DE FL.260. ASSIM, HAVENDO A NECESSIDADE DE COLHER O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR, EM AUDIÊNCIA, INTIME-O, POR EDITAL, PARA DECLINAR EM QUARENTA E OITO HORAS, SEU ENDERÇO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

115473 - 2003 \ 127.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JOÃO TORRES PALL
EMBARGANTE: LENIR BUENO PALL
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA FILHO
EMBARGADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% SOBRE O DÉBITO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

198088 - 2005 \ 27.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ORIVALDO RIBEIRO
ADVOGADO: ORIVALDO RIBEIRO
REQUERIDO(A): DE JALMA MACEDO
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
ADVOGADO: MIRELE LINS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: VISTOS, EM CORREIÇÃO. CIÊNCIAS AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS, NESTE JUÍZO. INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAR A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

287714 - 2007 \ 219.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): SIDNEI DINIZ DE BARROS - GRÁFICA FUTURA
EXECUTADOS(AS): SIDNEI DINIZ DE BARROS

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA ACOSTAS NOS AUTOS SUA REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO CPC, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS. CASO CONTRÁRIO: 1. CITE-SE PARA PAGAR EM TRÊS DIAS. (ART. 652) 2. NÃO HAVENDO PAGAMENTO, DEVERÁ O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA EFETUAR A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM E SE JÁ NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, BEM COMO PROCEDER A AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO E EFETUANDO A INTIMAÇÃO DA PENHORA. (§ 1º, ART. 652) 3. FIXO DESDE JÁ, HONORÁRIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO E SE HOUVER O PAGAMENTO INTEGRAL NO PRAZO DE TRÊS DIAS, OS HONORÁRIOS DEVIDOS, SERÃO REDUZIDOS À METADE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA ACOSTAS NOS AUTOS SUA REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO CPC, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGADO

281633 - 2007 \ 167.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: VALDEIR CARVALHO PANIAGO
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA GARCIA
EMBARGADO(A): REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EMBARGADA RESPONDER A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE HOUE A RESTAURAÇÃO DO PRAZO LEGAL PARA RESPOSTA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 48 (quarenta e oito) HORAS**

AUTOS N. 1996/728.

ESPÉCIE: Execução.

PORTE EXEQUENTE: HÉLIO BISSOCHI
ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE: DR. REINALDO CELSO BIGNARDI – OAB/SP N. 60.348 E OAB/MT N. 3.561 -A

PORTE EXECUTADA: COPA - C.C.O.I. E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-C.JUD. 3000042399280

INTIMANDO(A, S): HÉLIO BISSOCHI, CPF sob n.º 238.557.209-59

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO de HÉLIO BISSOCHI, CPF sob n.º 238.557.209-59** atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de maio de 2007.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/510. AÇÃO: Execução por quantia certa EXEQUENTE(S): COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS VINCULADAS A EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXECUTADO(A,S): RICARDO DE LIMA RODRIGUES CITANDO(A,S): RICARDO LIMA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 204.515.998-10. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/12/2006 VALOR DO CRÉDITO: R\$ 13.104,08 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, sob pena de não o fazendo lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida, e a avaliação. RESUMO DA INICIAL: COOPERCEM Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas Vinculadas a Exploração de Energia Elétrica do Estado de Mato Grosso, move ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente contra Ricardo de Lima Rodrigues, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 13.104,08 (treze mil cento e quatro reais e oito centavos), representada pela Nota Promissória vencida em 02/10/2006. O Executado na data aprazada não efetuou o pagamento da nota promissória, a exequente tentou de todas as formas receber o seu crédito amigavelmente, mas foram vãs suas tentativas, não restando outra alternativa se não compeli o devedor através da presente ação. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfecida a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Bernandeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá - MT, 11 de maio de 2007. **Mariuma Valentim Chaves de Freitas Escrivã(o) Judicial**

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2007/37 - CBÁ,28/05/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

98969 - 2002 \ 371.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): ANTÔNIO CARLOS DE AMORIN NETO
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE DEVELOCUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

222894 - 2005 \ 305.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: TOTALL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
REQUERIDO(A): ZOCHE E CIA LTDA
ADVOGADO: JACYR ROSA JUNIOR
INTIMA O REQUERIDO PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DO PERITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

99655 - 2002 \ 382.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
REQUERIDO(A): MARINES FÁTIMA MARTINS TRAVASSA
INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, E EM 30 DIAS JUNTA NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

38762 - 2001 \ 376.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): DJAIR SÉRGIO DE FREITAS
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

151649 - 2004 \ 79.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
RÉU(S): MARIA DE LOURDES MORAIS MELO - ME
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

265050 - 2006 \ 522.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): SALES JUNIOR & ALMEIDA LTDA
EXECUTADOS(AS): DORGIVAL SALES JUNIOR
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

182151 - 2004 \ 396.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA MÚTUO DOS MILITARES DE MT - CREDIMIL
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
REQUERIDO(A): CREUZA CANTARIO DA SILVA
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE



SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

225246 - 2005 \ 344.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: JOSÉ SWAMI RODRIGUES
REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS VARZEAGRANDENSE LTDA
ADVOGADO: DÉBORA ADRIANA ALVES
REQUERIDO(A): FABIANA ROSA DE JESUS
REQUERIDO(A): APARECIDA MATIAS - ME
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

90278 - 2002 \ 298.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B. LIRA MONTEIRO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): FAMA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 88.

94208 - 2002 \ 316.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): CONSÓRCIO E REPRESENTAÇÕES BILA LTDA - ME
EXECUTADOS(AS): VALDEDIR DE SOUZA PITON
INTIMA O AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME PORTARIA N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

72889 - 2002 \ 195.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 132 E 132 V.º.

104152 - 2002 \ 440.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
EXEQUENTE: SOMBRA E ÁGUA FRESCA F. COM. E DECORAÇÕES LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA
EXECUTADOS(AS): SOLANGE APARECIDA ALEXANDRE
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 97.

98288 - 2002 \ 362.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): LIVANA CONFECÇÕES LTDA
EXECUTADOS(AS): IVAN DEMETRI SILVA
EXECUTADOS(AS): ELIANA OLIVEIRA BARBOSA FERNANDES
ADVOGADO: JURANDIR VENTRESQUI GUEDES
ADVOGADO: JURANDIR V. GUEDES
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 305.

257397 - 2006 \ 451.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FRANCISCO CONDE NETO
ADVOGADO: ANDRE FARHAT PIRES
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS DUARTE DA COSTA
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

97279 - 2002 \ 353.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: LAURO MITUO KUROYANAGI
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
EXECUTADOS(AS): HORTÊNCIA JULIA DE AGUIAR RIBAS
EXECUTADOS(AS): CARLOS CONSTANTINO VOLCOV
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CONEUNDES DE AGUIAR
ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
INTIMA O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 61.

222865 - 2005 \ 303.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARIA DE JESUS E SILVA
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

80078 - 2000 \ 254.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH
EXECUTADOS(AS): FABRICIO MARTINS ARAUJO
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
INTIMA O AUTOR PARA PAGAR CUSTAS ANTECIPADA PARA CÁLCULO NA CONTADORA NO VALOR DE R\$57,40 REF FLS 95.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

272408 - 2007 \ 92.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
RÉU(S): MARIA JOSÉ ALVES COSTANESKI
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DILIGÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

286572 - 2007 \ 216.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: M. F. M - COMERCIO DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
EXECUTADOS(AS): J. A - JACOBSON & CIA LTDA

INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DILIGÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

251517 - 2006 \ 401.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CHEVRON BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): LUB MAT - LUBRIFICANTES MATO GROSSO LTDA
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA BARROS
EXECUTADOS(AS): ELAINE BEATRICE CARVALHO BELLO BARROS

INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

81215 - 1999 \ 2856.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): BANORTE LEASING ARREDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
RÉU(S): MARLEI NINA SILVA
ADVOGADO: ADOLFO ARINE
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 05 DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA.

286777 - 2007 \ 218.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO: ELPIDIO ALVES FILHO
EXECUTADOS(AS): TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA.
INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

281398 - 2007 \ 175.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE
RÉU(S): ARLEY XAVIER DE OLIVEIRA
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

287659 - 2007 \ 226.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): GREAR INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI
ADVOGADO: FRANCO RIBEIRO QUERENDO
RÉU(S): REAL SEGUROS S.A.
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

245695 - 2006 \ 303.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ESPÓLIO DE MARIA DE ARRUDA MULLER
REPRESENTANTE (REQUERENTE): HELENA JULIA MULLER ABREU LIMA
ADVOGADO: ADRIANO JOSÉ BORGES SILVA
ADVOGADO: ADRIANO JOSÉ BORGES SILVA
REQUERIDO(A): JOSÉ CASADIAS
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
ADVOGADO: JULIANA MARQUES AMORIM
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

72229 - 2002 \ 193.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): EURÍPEDES CABRAL DE MELLO
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
RÉU(S): WALTER TAPIAS TETILLA
RÉU(S): HOSPITAL BOM JESUS
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PONTES
ADVOGADO: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
ADVOGADO: GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 390, MEDIANTE FOTOCÓPIA NOS AUTOS.
2-APÓS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS CONFORME JÁ DETERMINADO ÀS FLS. 389.
3-CUMPRÁ-SE.

266087 - 2006 \ 546.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SAFRA S.A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
RÉU(S): JULIO CESAR PREVITALLE
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 36/37: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N. 4728/65 E NO DECRETO - LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. OFICIE - SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANECER NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DO PROTESTO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81: 996 E RT, 521: 284), FIXO EM 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C.

266049 - 2006 \ 545.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): ALBINA ROSA FERREIRA
ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA
RÉU(S): DENISIA ROSA LIMA
ADVOGADO: ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 102/103: DISPOSITIVO. ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO, PARA JULGÁ-LO PROCEDENTE E DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO DE ALUGUEL CELEBRADO ENTRE AS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 23 E 62, DA LEI N.º 8.245/91. FACULTO À REQUERIDA DESOCUPAR O IMÓVEL DE FORMA VOLUNTÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER EFETUADO O DESPEJO ATRAVÉS DE OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE REFORÇO POLICIAL, QUE DESDE JÁ AUTORIZO A REQUISIÇÃO. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DOS ALUGUERES VENCIDOS E VINCENDOS ATÉ A DATA DA EFETIVA DESOCUPAÇÃO, B EM COMO AO PAGAMENTO DE TODAS AS DEMAIS TAXAS E DESPESAS QUE INCIDIREM SOBRE O IMÓVEL. DEIXO DE CONDENAR A REQUERIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DA AUTORA, EM FACE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DA MESMA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO. P.R.I.C

PROCESSOS COM DESPACHO

268011 - 2005 \ 107.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): OLYNTHO GONÇALVES NETO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
IMPUGNADO(S): MAGENY DE LIMA FIGUEIREDO
ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JÚNIOR
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. TRASLADAR-SE A DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS.
2. INTIME-SE A AUTORA A RECOLHER AS CUSTAS IMEDIAMENTE, BEM COMO A MULTA QUE LHE FOI APLICADA.
3. OFICIE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO NA FORMA CONSTANTE DA DECISÃO.
4. CUMPRÁ-SE.

93190 - 2000 \ 284.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESPÓLIO DE SERAFIM ADALBERTO TICIANELI
EMBARGANTE: IZÉLIA TICIANELI (VIÚVA)
EMBARGANTE: LUIZ CARLOS TICIANEL
EMBARGANTE: PEDRO AUGUSTO TICIANEL
ADVOGADO: MÁRCIO DEITOS
ADVOGADO: JOAQUIM ERNESTO PALHARES
EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. REMETO AS PARTES AO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 299, O QUAL MANTENHO.



<p>2. CUMPRA-SE.</p> <p>79792 - 2000 \ 21. AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: CLÍNICA OTORRINO S/C LTDA ADVOGADO: EDUARDO FARIA EXECUTADOS(AS): JULIETA MARIA ORTOLON EXECUTADOS(AS): GIOVANA KASSIA MONTANARI ORTOLAN DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA AS CONTRA-RAZÕES. SE DECORRIDO O PRAZO REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 2. CUMPRA-SE.</p>	<p>REQUERIDO(A): ADALBERTO ROCHA CABRAL DESPACHO: VISTOS E ETC.. 1. DEVE O AUTOR, PRIMEIRAMENTE, PROMOVER A CITAÇÃO DO RÉU DA AÇÃO DE DEPÓSITO. 2. INTIME-O A DAR ANDAMENTO NO FEITO, EM 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. 3. CUMPRA-SE.</p>
<p>234292 - 2006 \ 88. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA REQUERIDO(A): WALTER BARBOSA NASCIMENTO DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 64, UMA VEZ QUE O RÉU TEM ENDEREÇO CERTO CONFORME SE VÊ DA CERTIDÃO DE FLS. 59. 2. INTIME-SE.</p>	<p>229896 - 2005 \ 438. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: AZARIA MARQUES DE SOUZA REQUERENTE: HAROLDO MARQUES DE SOUZA REQUERENTE: JUCELIA GARCIA SOUZA ADVOGADO: IVO AGUIAR LOPES BORGES ADVOGADO: VAGNER DE PAULA QUEIROZ REQUERIDO(A): ZILDA FERREIRA DA COSTA ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTEPORSTO PELOS AUTORES NO EFEITO DEVOLUTIVO. 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. CUMPRA-SE.</p>
<p>236202 - 2006 \ 120. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BMG S/A ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI REQUERIDO(A): LEAL TRANSPORTADORA LTDA DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56 2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADO A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERER-LAS E APRESENTAR-LAS NO PROCESSO.</p>	<p>226155 - 2005 \ 365. AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE: JOSÉ CARIAS DA SILVA NETO ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO EMBARGADO(A): RICARDO PADILLA BORBON NEVES EMBARGADO(A): PATRICIA FERREIRA BORBON NEVES ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTEPORSTO PELO EMBARGANTE NO EFEITO DEVOLUTIVO. 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. CUMPRA-SE.</p>
<p>269920 - 2007 \ 54. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): GUILHERME ANTÔNIO MALUF AUTOR(A): JOSÉ RICARDO DE MELLO AUTOR(A): RENATO DE MELLO AUTOR(A): ANITA DE SOUZA MELLO AUTOR(A): CARLOS EDUARDO ALMEIDA BOURET AUTOR(A): LORIAN GONÇALVES DE SOUZA BOURET AUTOR(A): LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS AUTOR(A): LUIZA LEONTINA ANDRADE RIBEIRO AUTOR(A): MARIA TEREZA MARRANGHELO MALUF AUTOR(A): MÁRIO ARDENES DIAS RIBEIRO AUTOR(A): TERESA CRISTINA LOPES DOS SANTOS AUTOR(A): GEORGETOWN SCARDINI AUTOR(A): SALIM JOANDT SALIM AUTOR(A): LOURDES HYBNER SCARDINI AUTOR(A): LOURICE GONÇALVES DE SOUZA AUTOR(A): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO JOSÉ LTDA AUTOR(A): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS AUTOR(A): VILMA BARBOSA DOS SANTOS AUTOR(A): JOSEPH MIKHAIL MALOUF AUTOR(A): JANETE KUTRAN MALOUF AUTOR(A): MARGARIDA BOSCO DE ALMEIDA BOURET AUTOR(A): EDUARDO BOURET FILHO ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: NELSON FEITOSA ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. DESIGNO O DIA 03/07/2007, ÀS 15:30 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC). 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 3. INTIMEM-SE. 4. CUMPRA-SE.</p>	<p>166336 - 2004 \ 249. AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES REQUERIDO(A): DESTEFANI FREITAS & CIA LTDA - ME REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. DESIGNO O DIA 17/07/2007, ÀS 15:30 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC). 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 3. INTIMEM-SE. 4. CUMPRA-SE.</p> <p>91632 - 2000 \ 406. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE AUTOR(A): ADRIANO HENRIQUE MARYSSAEL DE CAMPOS AUTOR(A): HERDA KISS ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR RÉU(S): ROSEMARY APARECIDA MARTINS ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL ADVOGADO: RICARDO VIDAL INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. CUMPRA-SE.</p>
<p>272922 - 2007 \ 99. AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA REQUERENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES REQUERIDO(A): MARCELLA CÁSSIA TEIXEIRA VIRGOLINO - ME DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 52 MEDIANTE FOTOCÓPIA NOS AUTOS. 2. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA DE FLS. 48/49, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS. 3. CUMPRA-SE.</p>	<p>264982 - 2006 \ 514. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: TCN FOMENTO COMERCIAL LTDA ADVOGADO: MARCELO CAPI RODRIGUES ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA EXECUTADOS(AS): ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO E ETC... 1. INFORMADA A COMPENSAÇÃO DOS CHEQUES, DESENTRANHE-SE OS CHEQUES COMO JÁ DETERMINADO AS FLS. 66. 2. CUMPRA-SE.</p>
<p>264820 - 2006 \ 511. AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): H. B. S. -. B. M. ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO RÉU(S): L. A. T. V. DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 53/66 APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. CUMPRA-SE.</p>	<p>214758 - 2005 \ 155. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: PAP RAÇÕES LTDA REQUERENTE: ELIANE MARIA OLIVEIRA MORGADO REQUERENTE: MOYSES ARANTES MORGADO ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. CUMPRA-SE.</p>
<p>156495 - 2004 \ 140. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: ÓTICA JAPÃO LTDA ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI ADVOGADO: EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA REQUERIDO(A): MARCOLIN DO BRASIL LTDA DENUNCIADO A LIDE: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO ADVOGADO: ROBERTO CARLOS PIERONI DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÕES (FLS. 251/273 E 275/286) INTERPOSTOS NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. CUMPRA-SE.</p>	<p>225359 - 2005 \ 350. AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: PAP RAÇÕES LTDA EMBARGANTE: MOYSES ARANTES MORGADO EMBARGANTE: ELIANE MARIA OLIVEIRA MORGADO ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÕES EM AMBOS OS EFEITOS. 2. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. CUMPRA-SE.</p>
<p>262624 - 2006 \ 493. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA ADVOGADO: PATRICIA MARIA UEHARA RÉU(S): RICARDO ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 43/50 APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. CUMPRA-SE.</p>	<p>92636 - 2002 \ 22. AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO AUTOR(A): JUSCELINO LIMA FERNANDES AUTOR(A): MARA MÁRCIA DA LUZ FERNANDES ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. 2. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS. CUMPRA-SE.</p>
<p>218972 - 2005 \ 234. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER</p>	<p>269474 - 2007 \ 43. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE RÉU(S): ADRIEL DOS SANTOS FIALHO DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO E ETC... 1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27/28. 2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADO A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E</p>



ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERER-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO.
3. INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO, VIA IMPRENSA, A PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

177041 - 2004 \ 340.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: MSMT - MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON

REQUERIDO(A): NÚBIA LAFAETE DE ALVARENGA

INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DO ADVOGADO, SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 41, COM FULCRO NO ARTIGO 45 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.952/94.

A CIÊNCIA AO MANDANTE ACERCA DA RENÚNCIA E DEVER DO ADVOGADO CONSTITUÍDO E NÃO PROVIDÊNCIA JUDICIAL, SOB PENA DE NÃO PROVADA NOS AUTOS A COMUNICAÇÃO DA RENÚNCIA À PARTE, PERMANECER O RENUNCIANTE COMO DEFENSOR CONSTITUÍDO, COM TODOS OS ÔNUS E DEVERES IMPOSTOS PELO EOAB (V. ART. 5º, § 3º, C/C ARTIGO 12 E 13 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/1995.

NESSE SENTIDO O ARESTO A SEGUIR TRANSCRITO:

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. RENÚNCIA DO ADVOGADO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. 1. ENQUANTO NÃO NOTIFICADO E CONSTITUÍDO DA RENÚNCIA, NÃO CPORE O PRAZO DE DEZ DIAS PREVISTO NO ARTIGO 45 DO C. PC. PERMANECENDO O RENUNCIANTE COMO PATRONO NA CAUSA. PRECEDENTES. 2. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. (STJ, 3ª TURMA, MIN. REL. CARLOS ALBERTO MENEZES, DIREITO, J. 4.12.1997, DJ 16.2.1998, PG 99)

INTIME-SE.

239841 - 2006 \ 199.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: PAULO NICODEMOS GASPAROTO

REQUERENTE: IMOBILIARIA F. G. LTDA

ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO

ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO(A): LUIZ MARCELO PIERIN MORAIS

REQUERIDO(A): IEDE MARIA GASPAROTO

REQUERIDO(A): TONI ROBERTO GASPAROTO

ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

INTIMAÇÃO: VISTOS EM CORREIÇÃO E ETC...

1. ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

2. CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

286929 - 2007 \ 219.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

RÉU(S): ROBSON R. ALVES ME

RÉU(S): FLAVIA ALVES DE ALMEIDA

RÉU(S): ROBSON RODRIGUES ALVES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...

1. DEVE O AUTOR TRAZER AOS AUTOS O ORIGINAL DO DOCUMENTO (FLS. 20/21) QUE INSTRUIU A AÇÃO MONITÓRIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

2. CUMPRAM-SE.

245574 - 2006 \ 299.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JOSENEY GUIMARÃES DE SOUZA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM CORREIÇÃO...

1. VISTOS E ETC...

1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.38/39.

2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADO A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERER-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO.

3. INTIME-SE O EXECUENTE, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO, VIA IMPRENSA, A PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO

284929 - 1998 \ 2068.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO DO JUIZ

EXCIPIENTE: SCHUMACHER & SCHUMACHER

ADVOGADO: CELSO MARQUES ARAÚJO

EXCEPTO: DIBENS LEASING S/A

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...

1. AS PESSOAS ÀS VEZES, EM FACE DAS DIFICULDADES IMPOSTAS PELA VIDA, TOMAM DECISÕES QUE ESTARRECE AQUELES QUE ASSITEM O CAMINHAR DA VIDA.

2. SOMENTE A PEDIDO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DESTA SUPEIÇÃO E POR ENTENDER PARA TENTAR RESOLVER O LITÍGIO, É QUE ACEITEI SEU PEDIDO PARA CONTINUAR A PRESIDIR O PRESENTE FEITO.

3. NO ENTANTO, PARECE QUE O ADVOGADO, FALANDO EM NOME DE SEU CLIENTE E NÃO EM SEU NOME COMO FOI O PEDIDO PARA VOLTAR A PRESIDIR O FEITO, PEDE QUE EU CONTINUE A ME DAR POR IMPEDIDO.

4. SEJA FEITA A SUA VONTADE DOUTOR ADVOGADO.

5. CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS, ESTA DECISÃO, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE ESTES AUTOS DE SUSPEIÇÃO E REMETAM-SE OS AUTOS PRINCIPAIS AO MEU SUBSTITUTO LEGAL.

6. CUMPRAM-SE.

266246 - 2007 \ 1.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): E. MODZINSKI - ME

ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM CORREIÇÃO E ETC...

1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 38.

2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADO A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERER-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO.

3. INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO, VIA IMPRENSA, A PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

241339 - 2006 \ 216.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: MARIA DE LOUDES DE CERQUEIRA

ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

REQUERIDO(A): FÁBIO CAMPOS REUTER

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS RACHID JAUDY

REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

REQUERIDO(A): BENEDITO PAULO DE CAMPOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM CORREIÇÃO E ETC...

1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 45/48, UMA VEZ QUE O PETICIONÁRIO DE FLS. 45/48 NÃO DEMONSTROU QUE AO TEMPO DA CITAÇÃO RESIDIA NO ENDEREÇO INFORMADO, B EM COMO NÃO JUNTOU AOS AUTOS QUALQUER COMPROVANTE QUE O SEU ENDEREÇO É AQUELE DESCRITO NO PEDIDO.

2. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, CERTIFICANDO-SE.

3. CUMPRAM-SE

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

243802 - 2006 \ 266.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: SUELY CAMPOS MARTINS

ADVOGADO: EDUARDO MAHON

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:00 HS.
2. INTIMEM-SE AS PARTES A INDICAREM, EM 5 DIAS, AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
CUMPRAM-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

83724 - 1998 \ 2075.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA

AUTOR(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI

RÉU(S): SIMÃO JOÃO MURAD DOGAN

ADVOGADO: SONIA REGINA VIEIRA

ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA AZEVEDO COUTINHO

ADVOGADO: MURAT DOGAN

ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES

INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS DATAS DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: DIA 22/06/2007, ÀS 14:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DO 1º LEILÃO, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANCÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 02/07/2007, ÀS 14:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º LEILÃO, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANCÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 303 TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS E ETC... 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 302. 2. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 3. CUMPRAM-SE. CBÁ,09/05/2007. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO. "

- INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR O EDITAL PARA PUBLICAÇÃO E

DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA

ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ

EXPEDIENTE: 2007/38

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

265114 - 2006 \ 504.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES

RÉU(S): ELETRÔNICA E INFORMÁTICA PC TEC LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA. VISTOS E ETC... BANCO BRADESCO S/A AJUIZOU AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA PC TEC LTDA, PLEITEANDO A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL. DEVIDAMENTE CITADA, INCLUSIVE, TENDO SIDO CUMPRIDA A LIMINAR, A RÉ COMPARECEU EM JUÍZO SOLICITANDO A PURGAÇÃO DA MORA, O QUE FOI DEFERIDO. REALIZADO O CÁLCULO DO DÉBITO PELA CONTADORA JUDICIAL, A RÉ EFETUOU O DEPÓSITO JUDICIAL, COM O QUAL CONCORDOU O AUTOR, QUE REQUEREU O SEU LEVANTAMENTO E A EXTINÇÃO DO PROCESSO. NOS TERMOS DO ART. 269, II, DO CPC JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LIBERAÇÃO. P.R.I.C. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

232061 - 2006 \ 37.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CURTUME UNIÃO LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ

REQUERIDO(A): BANCO UNIBANCO S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA R. SENTENÇA: ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, AÇOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, PARA JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROCEDENTE E MANDAR QUE SE REDUZA A TAXA DE JUROS A 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, QUE SE APLIQUE A CORREÇÃO MONETÁRIA COM PARÂMETRO NO INPC ATÉ O VENCIMENTO DE CADA PARCELA, PODENDO A POSTERIORI, SER APLICADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, E OS JUROS MORATÓRIOS, NO MESMO PATAMAR QUE A FAZENDA NACIONAL UTILIZA PARA PAGAMENTO DE SEUS IMPOSTOS. VEDADA EXPRESSAMENTE A CAPITALIZAÇÃO MENSAL, PERMITINDO-SE A CAPITALIZAÇÃO ANUAL. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO AUTOR, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO PROVEITO OBTIDO EM FAVOR DO AUTOR, QUE DEVERÁ SER A DIFERENÇA ENTRE O VALOR COBRADO PELO REQUERIDO E VALOR ARBITRADO NESTA DECISÃO. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA PARCIAL, DEVERÁ O AUTOR PAGAR AO ADVOGADO DO REQUERIDO, HONORÁRIOS QUE ARBITRO EM 5% (CINCO POR CENTO), QUE DEVERÃO SER APURADOS DA MESMA FORMA DOS HONORÁRIOS DO PATRONO DO AUTOR. TRANSMITIDA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO. P. R. I. C.

244390 - 2006 \ 268.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

REQUERIDO(A): REINALDO CARVALHO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: RICARDO NIGRO

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES A SE MANIFESTARAREM TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO.

272956 - 2007 \ 87.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES

RÉU(S): JOAQUIM DOMINGUES MOREIRA

ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDENCIO

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS E ETC... O RÉU ALEGA CONEXÃO COM A AÇÃO REVISIONAL REGISTRADA SOB O Nº 89/2007, EM TRÂMITE NA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, HAJA VISTA QUE AMBAS AÇÕES TÊM POR BASE O MESMO CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, REQUERENDO O RECONHECIMENTO DA PREVENÇÃO DAQUELE JUÍZO, COM A RESPECTIVA REMESSA DOS AUTOS, JÁ QUE O DESPACHO INICIAL PROFERIDO NESTE FEITO FOI POSTERIOR AO EXARADO NAQUELES AUTOS. TENDO OS JUÍZOS À MESMA COMPETÊNCIA TERRITORIAL, PREVENTO É AQUELE ONDE SE PROFERIU O PRIMEIRO DESPACHO LIMINAR POSITIVO (ART. 106. CPC), "IN CASU", O JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL, QUE DETERMINOU A CITAÇÃO DO RÉU, VISTO QUE O DESPACHO ORA PROFERIDO NESTES AUTOS APENAS DETERMINOU A EMENDA DA INICIAL. POR CONSEQUENTE, EM FACE AO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO ENTRE ESTE FEITO E O DE Nº 89/2007 EM TRÂMITE NA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, BEM COMO A PREVENÇÃO DAQUELE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR OS FEITOS, DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS PARA ÀQUELA VARA CÍVEL, COM NOSSAS HOMENAGENS. PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES PERTINENTES AO CASO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

247290 - 2006 \ 329.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): ILMA CRISTINA DIAS RAMALHO

ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA

RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA. POR CONSEQUENTE, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA AÇÃO INDENIZATÓRIA MOVIDA EM FACE DA REQUERIDA, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PELO DESCUMPRIMENTO DE SEU DEVER CONTRATUAL DE COBRIR A CIRURGIA A QUE SE SUBMETEU A REQUERENTE. CONDENO A REQUERIDA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO PATRONO DO REQUERENTE ARBITRADOS EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONSIDERANDO OS REQUISITOS DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I.C.

241973 - 2006 \ 37.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

IMPUGNANTE(S): BANCO UNIBANCO S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI



ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

IMPUGNADO(S): CURTUME UNIAO LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA. ASSIM, DEVE-SE DECRETAR O DESPEJO DO REQUERIDO E CONDENA-LO A PAGAR OS ALUGUERES VENCIDOS NA FORMA QUE FORA ESTIPULADO, OU SEJA, ACRESCIDO DA MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, INCLUSIVE OS QUE VENCERAM APÓS O AJUIZAMENTO DA AÇÃO E OS QUE SE VENCEREM ATÉ A EFETIVA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL DISPOSITIVO. ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACÓLHO O PEDIDO, PARA JULGA-LO PROCEDENTE E, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 E 62, DA LEI Nº. 8.245/91, DECRETAR O DESPEJO, DO REQUERIDO, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 30 DIAS PARA DESOCUPAR O IMÓVEL ESPONTANEAMENTE, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SER DESPEJADO, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE FORÇA POLICIAL, QUE DESDE JÁ FICA AUTORIZADA A SUA REQUISIÇÃO. CONDENO AINDA O REQUERIDO A PAGAR AO AUTOR, OS ALUGUERES VENCIDOS E VINCENDOS ATÉ A DATA EFETIVA DESOCUPAÇÃO, NA FORMA ACIMA MENCIONADA. CONDENO O REQUERIDO AINDA, NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO AUTOR, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) CONFORME PRECUITIVA A LEGISLAÇÃO ATINENTE. TRANSITADA EM JULGADO, EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C.

96162 - 1999 \ 3076.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): SÔNIA MARIA ROSSIGNOLI DE TOLEDO RIBEIRO

ADVOGADO: RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA

ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO

RÉU(S): BB - FINANCEIRA S/A (CRÉDITO/FINANCIAMENTO/INVEST.)

ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. DECISÃO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 216/217, POIS, REALMENTE, AS CUSTAS PROCESSUAIS REPUTADAS COMO PENDENTES (FLS. 212-VERSO) JÁ FORAM QUITADAS, CONSOANTE GUIA ENCARTADA ÀS FLS. 199. INTIME-SE A SRA. CONTADORA DE QUE INEXISTE PENDÊNCIA DE CUSTAS PROCESSUAIS. TODAVIA, NÃO SERÁ EFETUADA A BAIXA DOS AUTOS, UMA VEZ QUE, NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA SENTENÇA, EXISTE PEDIDO DE SUA EXECUÇÃO. ADEMAIS, DEFIRO A JUNTADA DA PETIÇÃO DE FLS. 221 E SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 222, PORÉM, COM O OBJETIVO DE EVITAR BALBÚRDIA PROCESSUAL ESCLAREÇO À SRA. ESCRIVÁ QUE O DR. DALTON ADORNO TORNAVOI - OAB/MT 4729 - A ATUOU COMO PATRONO DA AUTORA NOS AUTOS E NÃO FAZ PARTE DO QUADRO DE PROCURADORES QUE REPRESENTA A RÉ, APESAR DO LAPSO DE QUALIFICAR-SE COMO PATRONO DELA ÀS FLS. 221. NO TOCANTE AO PEDIDO DE FLS. 224/225, SEU SUBSCRITOR DEVERÁ SER INTIMADO PARA QUE, NO PRAZO DE DOZ DIAS, INSTRUA SEU PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS COM A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, CONSOANTE EXIGÊNCIA ESTABELECIDA PELO ART. 475-B, DO CPC. SEM PREJUÍZO DA INTIMAÇÃO DO DR. DALTON ADORNO TORNAVOI, UMA VEZ QUE O CUMPRIMENTO DA DETERMINADO NÃO EXIGE A PRESENÇA DOS AUTOS EM CARTÓRIO, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 227, RAZÃO PELA QUAL DEVERÃO SER FEITAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO AO SUBSTABELECIMENTO. BEM COMO CONCEDIDA VISTAS DOS AUTOS À ADVOGADA SUBSTABELECIDA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

68285 - 2002 \ 154.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO

REQUERENTE: DELFINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR

REQUERIDO(A): FREDERICO RODRIGO LOPES

REQUERIDO(A): RICARDO OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION P. JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE ACERCA DA PETIÇÃO DO PERTO JUNTADA AOS AUTOS.

226493 - 2005 \ 360.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ARMISTRONG RUTILHO CHARBEL MONTEIRO

ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER

REQUERIDO(A): NOEMI LINO DA SILVA SOUZA

REQUERIDO(A): KLEDERSON DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: WALTER EULER MARTINS

ADVOGADO: ILVÂNIO MARTINS

ADVOGADO: ALEXSANDRA MAIA ARANTES GONÇALVES

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R.SENTENÇA ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA RESTABELECENDO O AUTOR NA POSSE PACÍFICA DOS IMÓVEIS LITIGADOS. CUSTAS PELOS REQUERIDOS. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, A FAVOR DO PATRONO DO DEMANDANTE. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE. COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS E CAUTELAS DE PRAXE, TANTO O PRESENTE FEITO COMO OS ACIMA MENCIONADOS. P. R. I. C.

227978 - 2005 \ 384.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: ACILEIDE LUIZA GALLO E SILVA

ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO CANGASSU PRATES

ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL

REQUERIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R DECISÃO: VISTOS ETC. NÃO OBSTANTE O PEDIDO DA AUTORA PARA QUE O FEITO SEJA JULGADO ANTECIPADAMENTE, POR FORÇA DO PRINCÍPIO DA LIVRE CONVICÇÃO, ESTE JUÍZO ENTEDE QUE, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AO DANO MORAL EVENTUALMENTE CAUSADO PELO DESCONTO INDEVIDO, HÁ NECESSIDADE DE APURAR AS CONSEQUÊNCIAS DAQUELE ATO, POIS, NA HIPÓTESE DE JULGAMENTO PROCEDENTE DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, TAL AFERIÇÃO AUXILIARÁ O JUÍZO NA FIXAÇÃO DO QUANTUM DA INDENIZAÇÃO. RESSALTA-SE, OUTROSSIM, QUE, MALGRADO RESPONDA A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ PELO SISTEMA DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA, POR ESTARMOS DIANTE DE MANIFESTA RELAÇÃO DE CONSUMO E SER A CULPA DO BANCO PRESUMIDA, NÃO SE PODE OLVIDAR SOBRE A NECESSIDADE DA PROVA DOS OUTROS REQUISITOS PARA QUE HAJA A RESPONSABILIZAÇÃO, QUAIS SEJAM, DO DANO E DO NEXO CAUSAL. ASSIM SENDO, INDEFIRO O PEDIDO DE JULGAMENTO IMEDIATO DO PROCESSO, FORMULADO PELA AUTORA ÀS FLS. 118 (PARTE FINAL) E 120). NO MAIS, DESIGNO O DIA 28 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES PODERÃO ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. TODAVIA, NÃO COMPARECENDO, PODERÃO FAZÊ-LO POR MEIO DE PETIÇÃO, DESDE QUE SEJA PROTOCOLIZADA ANTES DA REFERIDA AUDIÊNCIA. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

217884 - 2005 \ 210.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: AIRTON NOGUEIRA COSTA

ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO

ADVOGADO: MARA GRACIELA COSTA

REQUERIDO(A): EMBRASPEC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA PECUÁRIA

ADVOGADO: ALEXANDRE DE ASSIS CORRÊA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. DECISÃO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO, AS PARTES, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS ATÉ 15 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA E, NESTE MESMO PRAZO, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO RESPECTIVO MANDADO DE INTIMAÇÃO. RESSALTE-SE AO SR. ESCRIVÁ QUE, NO CASO DO DEPOIMENTO PESSOAL, AS PARTES PRESENTES DEVERÃO SER IDENTIFICADAS DE QUE A AUSÊNCIA NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO OU A RECUSA EM PRESTAR DEPOIMENTO RESULTARÁ EM PENA DE CONFISSÃO NOS MOLDES DO § 2º DO ART. 343 DO CPC. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

250572 - 2006 \ 379.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE REGISTRO

AUTOR(A): JOÃO BATISTA DE MESQUITA

ADVOGADO: EDIBERTO VAZ GUIMARÃES

ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO

RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R DECISÃO: VISTOS E ETC...1. DESIGNO O DIA 28/06/2007, ÀS 14:30 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC). 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-

AS.3.INTIMEM-SE. 4. CUMPRÁ-SE.

224671 - 2005 \ 323.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: ORIVALDO RIBEIRO

ADVOGADO: ORIVALDO RIBEIRO

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE FELISBERTO PINTO DE LIMA FILHO

REPRESENTANTE (REQUERIDO): MARIA DAS GRAÇAS LIMA

ADVOGADO: DALTEY APARECIDO DIAS

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. DECISÃO: VISTOS ETC. CHAMO O FEITO A ORDEM. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A PARTE RÉ NÃO FOI INTIMADA DAS DECISÕES DE FLS. 61/62 E 63. ANULO OS AUTOS PRATICADOS A PARTIR DAS FLS. 64. HAJA VISTA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. ASSIM SENDO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2007, ÀS 15H00MIN. OS ADVOGADOS DEVERÃO COMPARECER AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

240650 - 2006 \ 200.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WANDERLEY AUGUSTO DE JESUS

ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA

REQUERIDO(A): AUTO BANK ITAU CRED

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS E ETC... NÃO

HAVENDO PRELIMINARES A SEREM DECIDIDAS, NEM NULIDADES A SEREM SANADAS, AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS, DECLARO SANEADO O PROCESSO, REMETENDO-O À FASE INSTRUTÓRIA. DEFIRO AS PARTES TEMPESTIVAMENTE REQUERIDAS DESIGNANDO O DIA 01 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. DEVEM AS PARTES DEPOSITAR ROL DE TESTEMUNHA E NUMERÁRIO SUFICIENTE PARA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO CASO DE DESEJAREM QUE SEJAM FEITAS INTIMAÇÕES, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO TER-SE POR DESISTIDO DA PROVA. NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES.

249974 - 2006 \ 369.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AUTOR(A): MARIA DA GLORIA ALMEIDA NOGUEIRA

AUTOR(A): JOSE MARCOS DE SOUZA

RECONVINTE: PAULO DUARTE DE OLIVEIRA

RECONVINTE: LENIRA DE PAULO OLIVEIRA

ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA

RÉU(S): PAULO DUARTE DE OLIVEIRA

RÉU(S): LENIRA DE PAULO OLIVEIRA

RECONVINTE: MARIA DA GLORIA ALMEIDA NOGUEIRA

RECONVINTE: JOSE MARCOS DE SOUZA

ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR OS RÉUS PARA MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL ACERCA DA CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO.

236992 - 2006 \ 131.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: ROSEMEIRE ZANETTI - ME

ADVOGADO: JANE CLAIR ZANETTI

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEPREENDE-SE DA PETIÇÃO INICIAL DESTES FEITO, BEM COMO DA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, PEDIDO DA AUTORA DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, DE MODO A DETERMINAR A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ QUE APRESENTE CÓPIA DOS CONTRATOS ENTABULADO ENTRE AS PARTES. QUANTO À APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS CONTRATOS BANCÁRIOS E A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, CUMPRE SALIENTAR, PRIMEIRAMENTE, QUE OBJETIVANDO, ESSENCIALMENTE, O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO NAS RELAÇÕES DE CONSUMO, O ESTADO PASSOU A INTERVIR NO MERCADO DE CONSUMO, COM OS JULGADORES PASSANDO A DETER PODERES ESPECIAIS E NADA USUAIS NO DIREITO TRADICIONAL. COMO, POR EXEMPLO, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR, A DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, A NULIFICAÇÃO DE OFÍCIO DE CLÁUSULAS ABUSIVAS, COM PRESUNÇÃO, ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO, DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DENTRO DESSES PROPÓSITOS CONSTITUCIONAIS E EMPRESTANDO-LHES EFETIVIDADE, VEIO A LUME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N. 8.078/90), DEFININDO QUE: "ART. 2º - CONSUMIDOR É TODA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE ADQUIRE OU UTILIZA PRODUTO OU SERVIÇO COMO DESTINATÁRIO FINAL. PARÁGRAFO ÚNICO. EQUIPARA-SE A CONSUMIDOR A COLETIVIDADE DE PESSOAS, AINDA QUE INDETERMINÁVEIS, QUE HAJA INTERVINDO NAS RELAÇÕES DE CONSUMO" "ART. 3º - FORNECEDOR É TODA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PÚBLICA OU PRIVADA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, BEM COMO OS ENTES DESPERSONALIZADOS, QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, MONTAGEM, CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

§ 1º - PRODUTO É QUALQUER BEM, MÓVEL OU IMÓVEL, MATERIAL OU IMATERIAL. § 2º - SERVIÇO É QUALQUER ATIVIDADE, FORNECIDA NO MERCADO DE CONSUMO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, INCLUSIVE AS DE NATUREZA BANCÁRIA, FINANCEIRA, DE CRÉDITO E SECURITÁRIA SALVO AS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE CARÁTER TRABALHISTA". CONCLUI-SE, A PARTIR DO DISPOSTO NOS ARTIGOS ELENCADOS, QUE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ESTÁ TIPIFICADA NA EXPRESSÃO "FORNECEDOR", UMA VEZ QUE PRESTA ELA SERVIÇOS DE NATUREZA FINANCEIRA E DE CRÉDITO. DESSE MODO, OS CONTRATOS CELEBRADOS COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, SÃO ABRANGIDOS PELO CONCEITO LEGAL DE "SERVIÇOS" PREVISTO NO CÓDIGO CONSUMERISTA. A AUTORA, POR OUTRO LADO, ENQUADRAM-SE NO CONCEITO DE CONSUMIDORA. OS CONTRATOS BANCÁRIOS EM GERAL POSSUEM O LUCRO COMO OBJETIVO FUNDAMENTAL DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, POR ISSO HÁ NO CONTRATO REGRAS PENDEM PARA O LADO ECONÔMICO E SUCESSIVAMENTE SE INTERPOLAM CÁLCULOS FINANCEIROS NOCIVOS AO CONSUMIDOR, OS QUAIS PRECISAM SER ANALISADOS E AFATADOS. OBSERVA, A RESPEITO, NELSON NERY JÚNIOR: "CONSTITUI DIREITO BÁSICO DO CONSUMIDOR A "MODIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE ESTABELEÇAM PRESTAÇÕES DESPROPORCIONAIS OU SUA REVISÃO EM RAZÃO DE FATOS SUPERVENIENTES QUE AS TORNEM EXCESSIVAMENTE ONEROSAS" (ART. 6º, Nº V, CDC). ESSE PRINCÍPIO MODIFICA INTEIRAMENTE O SISTEMA CONTRATUAL DO DIREITO PRIVADO TRADICIONAL, CONSUBSTANCIADO NO ANTIGO BROCARDADO PACTA SUNT SERVANDA. NO SISTEMA DO CDC, ENTRETANTO, AS CONSEQUÊNCIAS DO PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA NÃO ATINGEM DE MODO INTEGRAL NEM O FORNECE NEM O CONSUMIDOR. ESTE PODE PRETENDER A MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA OU REVISÃO DO CONTRATO DE ACORDO COM O ART. 6º, Nº V, DO CDC. AQUELE PODE PRETENDER A RESOLUÇÃO DO CONTRATO QUANDO, DA NULIDADE DE UMA CLÁUSULA, APESAR DOS ESFORÇOS DE INTEGRAÇÃO DO CONTRATO, DECORRER ÔNUS EXCESSIVO A QUALQUER DAS PARTES (ART. 51, § 2º, DO CDC)" (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR COMENTADO PELOS AUTORES DO ANTEPROJETO, 5ª ED., RIO DE JANEIRO, FORENSE UNIVERSITÁRIA, 1.997, P. 345). NO CASO SUB VERTENTE, A AUTORA NÃO POSSUI CÓPIA DOS CONTRATOS CELEBRADOS, SENDO COMUM ESTA PRÁTICA, POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DE RETENÇÃO DOS INSTRUMENTOS QUE DOCUMENTAM AS TRANSAÇÕES CELEBRADAS COM SEUS CLIENTES, RESTANDO, ASSIM, IMPOSSIBILITADO O VISLUMBRAMENTO DE QUALQUER PERCENTUAL OU ENCARGO, INSERIDOS NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. AFERIVEL ICTI OCCULI QUE A CONSUMIDORA ESTÁ INFINITAMENTE EM DESVANTAGEM COM RELAÇÃO À PODEROSA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, O QUE POR SI SO JÁ AUTORIZARIA A INVERSÃO DO ÔNUS PROBANDI, JÁ NO LIMAR DA AÇÃO. A RESPEITO DO MOMENTO EM QUE O ÔNUS DA PROVA DEVE SER INVERTIDO, ENSINAM NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA ANDRADE NERY: "NÃO HÁ MOMENTO PARA O JUÍZ FIXAR O ÔNUS DA PROVA OU SUA INVERSÃO (CDC 6º VIII), PORQUE NÃO SE TRATA DE REGRA DE PROCEDIMENTO" (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO, 3. ED. SÃO PAULO: RT, 1997, P. 614). E ADIANTE CONTINUAM: "CASO O JUÍZ, ANTES DA SENTENÇA PROFIRA DECISÃO INVERTENDO O ÔNUS DA PROVA (V.G. CDC 6º VIII), NÃO ESTARÁ, SÓ POR ISSO, PREJULGANDO A CAUSA. A INVERSÃO POR OBRA DO JUÍZ, AO DESPACHAR A PETIÇÃO INICIAL OU NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (CPC 331), POR OCASIÃO DO SANEAMENTO DO PROCESSO, NÃO CONFIGURA POR SI SÓ MOTIVO DE SUSPEIÇÃO DO JUÍZ" (PP. 614 E 615). ALÉM DE SER A AUTORA HIPOSSUFICIENTE DIANTE DO RÉU, IMBUO EM MINHA CONSCIÊNCIA, A VEROSSIMILHANÇA DOS FATOS NARRADOS PELA AUTORA, HIPOSSUFICIENTE É O CONSUMIDOR QUE POSSUI TANTO A DIFÍCULDADE ECONÔMICA COMO A DIFÍCULDADE TÉCNICA. O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR VISA ESTABELECEER O EQUILÍBRIO NECESSÁRIO PARA UMA RELAÇÃO HARMÔNICA ENTRE OS PERSONAGENS DA RELAÇÃO DE CONSUMO, SUPRINDO A HIPOSSUFICIÊNCIA DO MAIS FRÁGIL, QUE É, SABIDAMENTE, O CONSUMIDOR, CONFORME ACENTUA O PRÓPRIO HENRY FORD: "O CONSUMIDOR É O ELO MAIS FRACO DA ECONOMIA; E NENHUMA CORRENTE PODE SER MAIS FORTE DO QUE SEU ELO MAIS FRACO." (APUD GRINOVER, ADA PELLEGRINI ET. ALLII, CÓDIGO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR COMENTADO PELOS AUTORES DO ANTEPROJETO, 5ª ED., FORENSE UNIVERSITÁRIA, 1998, P. 45). QUANTO À VEROSSIMILHANÇA PERCEBE-SE DA SIMPLES ANÁLISE DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL



DESTAÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL, FATOS, ESTES, OBSERVADOS EM MUITAS OUTRAS DEMANDAS SUBMETIDAS AO CRIVO DESTA JUÍZO, NAS QUAIS PERCEBEM-SE A PRESENÇA DE ENCARGOS ABUSIVAMENTE PACTUADOS, OS QUAIS NECESSITAM SER REVISITOS, NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA ANDRADE NERY, E M CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LPCEV. 3. ED., SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1997, P. 1354. COMENTAM: "INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. O PROCESSO CIVIL TRADICIONAL PERMITE A CONVENÇÃO SOBRE O ÔNUS DA PROVA, DE SORTE QUE AS PARTES PODEM ESTIPULAR A INVERSÃO EM RELAÇÃO AO CRITÉRIO DA LEI (CPC 333 PAR. ÚN., A CONTRÁRIO SENSU), O CDC PERMITE A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR, SEMPRE QUE FOR OU HIPOSSUFICIENTE OU VEROSSÍMIL SUA ALEGAÇÃO. TRATA-SE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, POIS O CONSUMIDOR, COMO PARTE RECONHECIDAMENTE MAIS FRACA E VULNERÁVEL NA RELAÇÃO DE CONSUMO (CDC 4º I), TEM DE SER TRATADO DE FORMA DIFERENTE, A FIM DE QUE SEJA ALCANÇADA A IGUALDADE REAL ENTRE OS PARTICIPANTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO. O INCISO COMENTADO AMOLDA-SE PERFEITAMENTE AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, NA MEDIDA EM QUE TRATA DESIGUALMENTE OS DESIGUAIS, DESIGUALDADE ESSA RECONHECIDA PELA PRÓPRIA LEI (NERY, PRINC. N. 8, P. 42)." "ALEGAÇÃO VEROSSÍMIL OU HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR. A INVERSÃO PODE OCORRER EM DUAS SITUAÇÕES DISTINTAS: A) QUANDO O CONSUMIDOR FOR HIPOSSUFICIENTE; B) QUANDO FOR VEROSSÍMIL SUA ALEGAÇÃO. AS HIPÓTESES SÃO ALTERNATIVAS, COMO CLARAMENTE INDICA A CONJUNÇÃO OU EXPRESSA NA NORMA ORA COMENTADA (NERY, DC 12/18; WATANABE, CDC COMENT., 497/498). A HIPOSSUFICIÊNCIA RESPEITA TANTO A DIFÍCULDADE ECONÔMICA QUANTO A TÉCNICA DO CONSUMIDOR EM PODER DESINCUMBIR-SE DO ÔNUS DE PROVAR OS FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO (NERY, DC 12/17: "A ORIENTAÇÃO A RESPEITO PROMANA DA NORMA INSCULPIDA NO ART. 6º, VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AO ERIGIR, COMO UM DOS DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR, A FACILITAÇÃO DE SEUS DIREITOS. DISPÕE MENCIONADO PRECEITO IN VERBIS: "ART. 6º - SÃO DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR: VIII - FACILITAÇÃO DA DEFESA DE SEUS DIREITOS, INCLUSIVE COM A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, A SEU FAVOR, NO PROCESSO CIVIL, QUANDO A CRITÉRIO DO JUÍZ FOR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO OU QUANDO FOR ELE HIPOSSUFICIENTE, SEGUNDO AS REGRAS ORDINÁRIAS DE EXPERIÊNCIAS." ADEMAIS, COMO EXPENDIDO, A HIPOSSUFICIÊNCIA E A VEROSSÍMILHANÇA NÃO PRECISAM ESTAR PRESENTES SIMULTANEAMENTE. BASTA A PRESENÇA DE UM DESSES FATORES PARA A AUTORIZAÇÃO DO BENEFÍCIO. IN CASU, TODAVIA, AMBOS OS REQUISITOS SÃO PREENCHIDOS. PELOS FATORES EXPOSTOS, É DE SE CONCLUIR SER APLICÁVEL À HIPÓTESE A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NOS TERMOS DO ART. 6º, INC. VIII DA LEI Nº 8.078 DE 11.09.90, EM BENEFÍCIO DA AUTORA, HAJA VISTA ENCONTRAR-SE EM POSIÇÃO FLAGRANTE DE VULNERABILIDADE PERANTE O RÉU. ALIÁS, A VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR É PRESUMIDA EM TODA E QUALQUER RELAÇÃO DE CONSUMO. ACERCA DO ASSUNTO, EXPÕE O LAPIDAR JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA: "UMA DAS MAIS IMPORTANTES INOVAÇÕES PROCESSUAIS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR RESIDE NA POSSIBILIDADE, PREVISTA EM SEU ARTIGO 6º, VIII, DE O JUÍZ DETERMINAR, NO PROCESSO CIVIL, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, A FAVOR DO DESTINATÁRIO FINAL DE BENS E SERVIÇOS, QUANDO "FOR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO" OU QUANDO SE TRATAR DE CONSUMIDOR "HIPOSSUFICIENTE" ... PARA PROSSEGUIR: "... PERMITE A LEI QUE SE ATRIBUA AO CONSUMIDOR À VANTAGEM PROCESSUAL, CONSUBSTANCIADA NA DISPENSA DO ÔNUS DE PROVAR DETERMINADO FATO, O QUAL, SEM A INVERSÃO, LHE TOCARIA DEMONSTRAR, À LUZ DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO CIVIL COMUM; E SE DE UM LADO, A INVERSÃO EXIME O CONSUMIDOR DAQUELE ÔNUS, DE OUTRO, TRANSFERE AO FORNECEDOR O ENCARGO DE PROVAR QUE O FATO - APENAS AFIRMADO, MAS NÃO PROVAO PELO CONSUMIDOR - NÃO ACONTECEU. PORTANTO, NO TOCANTE AO CONSUMIDOR, A INVERSÃO REPRESENTA A INSERÇÃO DE UM ÔNUS: QUANTO À PARTE CONTRÁRIA, A CRIAÇÃO DE NOVO ÔNUS PROBATÓRIO, QUE SE ACRESCENTA AOS DEMAIS, EXISTENTES DESDE O INÍCIO DO PROCESSO E ORIUNDOS DO ART. 333 DO CPC" (DIREITO DO CONSUMIDOR, VOL. 22, PÁGS. 135 E 136). SOBRE A POSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, JÁ DECIDIU O EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO, IN VERBIS: "E M E N T A - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUIR NOME DO DEVEDOR DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PELO RÉU. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 273 DO CPC E 6º, VIII, DO CDC. AGRAVO IMPROVIDO". DETERMINAÇÃO PARA EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO ENQUANTO O DÉBITO É DISCUTIDO EM JUÍZO ATRAVÉS DE AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, É PROVIDÊNCIA QUE PODE SER DEFERIDA LIMINARMENTE, EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PORQUE PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NA AÇÃO DE CONHECIMENTO PROPOSTA PELO DEVEDOR EM QUE SE DISCUTE O MONTANTE DA DÍVIDA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EMBARGADA PODE SER OBRIGADA A JUNTAR OS CONTRATOS ANTERIORES E DEMONSTRATIVOS DE DÉBITOS E CRÉDITOS QUE DERAM ORIGEM AO DÉBITO, HAVENDO DIFÍCULDADE DO EMBARGANTE EM FAZÊ-LO, EM FACE DO PRINCÍPIO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA CONSAGRADO NO ART. 6º, VIII, DA LEI Nº 8.078/90". (AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE II - 15 - 10.830 - DIAMANTINO - REL. JOSÉ TADEU CURY, J. 16.02.2000, V.U.), NESTA MESMA LINHA DE ENTENDIMENTO, ASSINALOU O COLENO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO: "ÔNUS - INVERSÃO - CRITÉRIOS DO JUÍZ, QUANDO REPUTAR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO DEDUZIDA - ART. 6º, INC. VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. "O ART. 6º E INC. VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, COM O FLAGRANTE INTUÍTO DE FACILITAR O AJUZAMENTO DA AÇÃO, RESERVA AO JUÍZ O PODER DE DISPENSAR O AUTOR DO ENCARGO DE PROVAR O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, QUANDO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DO MAGISTRADO, REPUTAR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO DEDUZIDA" (AC. 198.391-1 - SÃO PAULO - 20 DE OUTUBRO DE 1993 - JTJ, LEX, 152-128). "ÔNUS - INVERSÃO - EXISTÊNCIA DE VEROSSÍMILHANÇA NAS ALEGAÇÕES DO AUTOR. PROVAS DO ADIMPLENTO NÃO APRESENTADAS PELA REQUERIDA. INAPLICABILIDADE DO ART. 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACE À PREVALÊNCIA DO ART. 6º, VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, POR SER NORMA ESPECÍFICA. APLICA-SE A REGRA DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, VISTO QUE HÁ VEROSSÍMILHANÇA NAS ALEGAÇÕES DO AUTOR" (TJSP, AP. CÍVEL Nº 240.757-2 - PRESIDENTE PRUDENTE - REL. DES. DEBATIN CARDOSO, LEX, 167-147). ENFATIZOU, OUTROSSIM, O COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PROVA. JUNTADA. DOCUMENTOS. O JUÍZ PODE ORDENAR AO BANCO RÉU A JUNTADA DE CÓPIA DO CONTRATO E DE EXTRATO BANCÁRIO, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E DA FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO". ART. 6º, VIII, DO CDC. ART. 381 DO CPC. EXCLUSÃO DA MULTA DO ART. 538 DO DJC. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO". (RESP N. 264083/RS, REL. MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR, DDJ, DE 20.08.01, P. 473). NESSE CONTEXTO, VERIFICADA A HIPÓTESE DA VEROSSÍMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES FORMULADAS PELA AUTORA/CONSUMIDORA, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE ABUSOS CAMUFLADOS NO CONTRATO PACTUADO COM A RÉ, BEM COMO DEMONSTRADA A HIPOSSUFICIÊNCIA NA RELAÇÃO CONTRATUAL FIRMADA PELAS PARTES, POR SER NOTÓRIO O GRANDE PORTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM RELAÇÃO À AUTORA, CUJA VULNERABILIDADE É PRESUMIDA NAS RELAÇÕES DE CONSUMO, INVERTO O ÔNUS DA PROVA, POR ESTAREM PRESENTES SEUS REQUISITOS LEGAIS ESTABELECIDOS PELO ART. 6º, VIII, DO CDC, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO AO RÉU QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EXIBA OS CONTRATOS ESTABELECIDOS ENTRE O LITIGANTES, SEJA ELES CONTRATOS, PLANILHAS, DEMONSTRATIVOS DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ETC. DEFERIDA A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, IMPÕE-SE COMO SEU A INCUMBÊNCIA AO RÉU DE DEMONSTRAR A INEXISTÊNCIA DO ALEGADO DIREITO DO CONSUMIDOR, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS EXTINTIVAS, IMPEDITIVAS OU MODIFICATIVAS DO DIREITO DO CONSUMIDOR, CASO PRETENDA VENCER A DEMANDA, SOB PENA DE FICAR EM DESVANTAGEM PROCESSUAL QUANDO DO JULGAMENTO DA CAUSA. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

243037 - 2006 \ 240.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ARNALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO PARDAL
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ARNALDO ANTONIO DE OLIVEIRA PROPÓS DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT. O AUTOR POSTULA, A TÍTULO DE TUTELA ANTECIPADA DOS EFEITOS DA SENTENÇA, INÍCIO LITIS E INAUDITA ALTERA PARS, A EXCLUSÃO DE SEU NOME DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, ATÉ FINAL DECISÃO DA LIDE, BEM COMO A DETERMINAÇÃO DO ADIANTAMENTO, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, DO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.017,00 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS), FORMADA A RELAÇÃO PROCESSUAL E IMPUGNADA A CONTESTAÇÃO PELO AUTOR, VIERAM-SE OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. RELATADOS, SUCINTAMENTE, DECIDO, CONSOANTE ART. 273, § 7º, CPC, SE O AUTOR, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, REQUERER PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR, PODERÁ O JUÍZ, QUANDO PRESENTES OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS, DEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL AO PROCESSO AJUZADO (PARÁGRAFO INCLuíDO PELA NOVEL LEI Nº 10.444/02). ORA, NESTE CASO CONCRETO, EM RELAÇÃO À PARTE DO PEDIDO ELABORADO SOB A NOMENCLATURA DE TUTELA ANTECIPADA, ESTÃO CLARAMENTE PRESENTES O FUMUS BONI IURES E O PERICULUM IN MORA. IN CASU, O FUMUS BONI IURES RESIDE NO FATO DA DÍVIDA ESTAR SUB JUDICE, POR CONSEQUINTE, AO EXISTIR DISCUSSÃO JURÍDICA SOBRE O DÉBITO, O NOME DO AUTOR NÃO PODE PERMANECER NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, EM VIRTUDE DA INCERTEZA, MOMENTÂNEA, QUANTO AOS VALORES, EFETIVAMENTE OU EVENTUALMENTE DEVIDOS. DESTARTE, A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE LIMINAR IN CASU PARA EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR DO BANCO DE DADOS DE ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO SE IMPÕE, POIS O ENVIO DE SEU NOME A TAIS ÓRGÃOS REPRESENTA SÉRIOS PREJUÍZOS EM SUAS RELAÇÕES DE CONSUMO E COMERCIAIS, ACARRETANDO, EM ÚLTIMA ANÁLISE, CASO SEJA JULGADO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DESTA AÇÃO, NA IMPOSSIBILIDADE DA SATISFAÇÃO DE EVENTUAL CRÉDITO A FAVOR DA RÉ. ADEMAIS, A JURISPRUDÊNCIA TEM ADMITIDO A EXCLUSÃO DO NOME DA PARTE QUE ESTÁ DISCUTINDO A EXISTÊNCIA OU O VALOR DO DÉBITO, OU QUE ESTÁ QUESTIONANDO ENCARGOS, ATACANDO A ABUSIVIDADE OU NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE ELEVAM A DÍVIDA SOBREMANEIRA, O PERICULUM IN MORA,

POR SUA VEZ, SE CONSUBSTANCIA NO FATO DE QUE, CASO NÃO SEJA DEFERIDA A LIMINAR, O AUTOR SOFRERÁ PREJUÍZOS, A TÍTULO DE EXEMPLO, CITA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR QUALQUER OPERAÇÃO COMERCIAL, ALÉM DOS INFINDÁVEIS TRANSTORNOS E CONSTRAIMENTOS CAUSADOS PELA INCLUSÃO DE SEU NOME NOS CADASTROS NEGATIVADORES DE CRÉDITO. INSTA SALIENTAR QUE A INCLUSÃO DO NOME DO AUTOR NOS BANCOS DE DADOS DOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, SOMENTE SERÁ PERMITIDA EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, NA HIPÓTESE DE JULGAMENTO IMPROCEDENTE DOS PEDIDOS FORMULADOS NESTA AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO, VIA DE CONSEQUÊNCIA. CONSTITUIU-ATO ABUSIVO, O REGISTRO DE SEU NOME NO SPC, HAJA VISTA QUE O DÉBITO RECLAMADO ENCONTRA-SE SUB JUDICE, LOGO, INADMISSÍVEL ESSA FORMA DE COAÇÃO. ASSIM, ESTOU CONVICENSO DE QUE A MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 273 TEM PLENO CABIMENTO NA ESPÉCIE, JÁ QUE RESTARAM EVIDENCIADOS, SOBREMANEIRA, OS REQUISITOS QUE A AUTORIZAM, NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE: "ARRENDAMENTO MERCANTIL "LEASING" - MEDIDA CAUTELAR - EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR DO ÓRGÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DÍVIDA "SUB JUDICE" - REQUISITOS - "FUMUS BONI IURIS" E "PERICULUM IN MORA" - EXISTÊNCIA - CABIMENTO HAVENDO DISCUSSÃO JURÍDICA SOBRE O DÉBITO, PERTINENTE A CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR, A FIM DE EVITAR A INSCRIÇÃO DOS AUTORES NOS CADASTROS RESTRIATIVOS DE CRÉDITO DO SERASA, SOB PENA DE SE FRUSTRAR E DIFICULTAR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CORRIQUEIRAS E HABITUAIS, VEZ QUE PERDERÁ CREDIBILIDADE NA PRAÇA EM QUE ATUA A ARRENDATÁRIA, RESTANDO CONFIGURADO O "PERICULUM IN MORA". (2º TACIVSP, M. CAUT. 835.220-00/0 - 7º CÂM. - REL. JUÍZ ARMANDO TOLEDO - J. 3.8.2004, "IN" JTA (LEX) 208/414) "ARRENDAMENTO MERCANTIL - "LEASING" - MEDIDA CAUTELAR - EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR DO ÓRGÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DÍVIDA "SUB JUDICE" - REQUISITOS - "FUMUS BONI IURIS" E "PERICULUM IN MORA" - EXISTÊNCIA - CABIMENTO ATENDENDO A MEDIDA CAUTELAR PROPOSTA OS PRESSUPOSTOS LEGAIS ("FUMUS BONI JURIS" E "PERICULUM IN MORA"), DE SER MANTIDA A SENTENÇA QUE A JULGOU PROCEDENTE PARA QUE A ARRENDADORA SE ABSTENHA DE COMUNICAR AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO O DÉBITO OBJETO DE DISCUSSÃO JUDICIAL". (2º TACIVSP, AP. C/ REV. 652.060-00/6 - 2ª CÂM. - REL. JUÍZ NORIVAL OLIVA - J. 14.4.2003) "RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA - EXCLUSÃO DA SERASA E SPC - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL EM TRÂMITE - VERBA HONORÁRIA CONDIZENTE COM O TRABALHO E VALOR DE MERCADO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. EM ESTANDO EM TRAMITAÇÃO JUDICIAL AÇÃO QUE BUSCA DISCUTIR OS VALORES DO DÉBITO, NÃO PODE O CREDOR VALER-SE DA INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, SOB PENA DE CARACTERIZAR COAÇÃO". (AP. 35040/2003 - CLASSE II - 22, 1ª CÂM. CIV., TJMT, REL. DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI, J. 03-05-2004, V.U.) ANTE AO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 273, § 7º, DO CPC (PARÁGRAFO INCLuíDO POR FORÇA DA LEI Nº 10.444/02), DEFIRO INÍCIO LITIS LIMINAR DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, EM CARÁTER INCIDENTAL DO PROCESSO AJUZADO, POR CONSEQUINTE, DETERMINO, TÃO-SOMENTE, QUE SEJA EXPEDIDO OFÍCIO AO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC PARA QUE EXCLUA, ATÉ DECISÃO FINAL DESTA AÇÃO, QUALQUER TIPO DE NEGATIVAÇÃO DO NOME DO AUTOR RELACIONADA A EVENTUAL CONSUMO DE ENERGIA FORNECIDA PELA RÉ E RELATIVA À UNIDADE CONSUMIDORA Nº 3376290. QUANTO AO PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE DANOS MATERIAIS, O INDEFIRO, UMA VEZ QUE NÃO SE ENCONTRA, A ESTA ALTIURA, PRESENTE O REQUISITO DA PROVA INEQUÍVOCA, CUJA AFERIÇÃO SOMENTE PODERÁ SER POSSÍVEL APÓS A FASE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INTIME-SE A RÉ PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O DOCUMENTO ENCARTEADO ÀS FLS. 116. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

215067 - 2005 \ 157.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: ANA LÚCIA PRADO MAMEDE DE ARRUDA
ADVOGADO: GILBERTO VALTZ SCHEIR
EMBARGADO(A): ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 48/53, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO (ART. 520, INCISO V, DO CPC), INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-SE OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

86990 - 2000 \ 336.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CLEONICE DIAS DE MOURA
ADVOGADO: MARTIM AFONSO XAVIER DA SILVEIRA JR.
EMBARGADO(A): FMC FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

239701 - 2006 \ 182.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: COMASO - COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA
ADVOGADO: NILSON BALBINO VIEIRA JUNIOR
REQUERIDO(A): NEYREAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1. INTIME-SE A REQUERENTE, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO, VIA IMPRENSA, A DIZER SE AINDA HÁ INTERESSE NO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. 2. CUMPRÁ-SE.

279379 - 2007 \ 149.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: WATT DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
EXECUTADOS(AS): J. S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

248266 - 2006 \ 344.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BRASIL CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: SILVANA SIMÕES PESSOA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO: LUIS GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
RÉU(S): ALVARO PROENÇA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO. VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DA CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO QUANTO AO PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA. CUMPRÁ-SE.

210919 - 2005 \ 111.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
REQUERIDO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 2945-9
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO LEGAL.

259771 - 2006 \ 462.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RODRIGUES DOS SANTOS & ARRUDA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): WORKER CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A RETIRAR O EDITAL.

200625 - 2005 \ 36.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: GESILANIA DA SILVA BALMANT
ADVOGADO: EDENIR CATARINA DELGADO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DA R DECISÃO. VISTOS ETC. JÁ CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 102/115, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-SE OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.



167701 - 2004 \ 260.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: HUMBERTO TADEU VIEGAS NAVARROS
 ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
 REQUERIDO(A): MAPFRE - SEGUROS E PREVIDÊNCIA - VERA CRUZ
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES.

233967 - 2006 \ 76.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: JOSÉ PROENÇA
 ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
 REQUERIDO(A): BANCO VOTORANTIM S. A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVE O DEPÓSITO DAS PARCELAS VENCIDAS.

234528 - 2006 \ 94.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
 EXECUTADOS(AS): RODRIGO SÉRGIO KULEVICZ
 EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ KULEVICZ
 EXECUTADOS(AS): ROSANE APARECIDA KULEVICZ
 EXECUTADOS(AS): THEREZINHA SOBRAL KULEVICZ
 EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSE KULEVICZ JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): RENATA CRISTINA KULEVICZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO.VISTOS ETC.INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TRAGA AOS AUTOS A CERTIDÃO ATUALIZADA E AUTENTICADA DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INDICADOS, QUE DATE, AO MENOS DO AJUIZAMENTO DESTA EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE AS ENCARTADAS AOS AUTOS TRATAM-SE DE CÓPIAS DAS REPRODUÇÕES AUTENTICADAS EM 15 DE FEVEREIRO DE 2006, OU SEJA, QUASE UM MÊS ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DA PRESENTE DEMANDA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

260902 - 2006 \ 470.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: MILTON DABUL POMPEU DE BARROS
 ADVOGADO: MAURO SERGIO GUERRISE
 RÉU(S): THIAGO VICTOR SOUZA PIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS MONITÓRIOS.

266128 - 2006 \ 528.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): MARIA DO CARMO CORTEZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 27.

236263 - 2006 \ 122.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
 REQUERIDO(A): RUBENS MAURO LISBOA DE ARAUJO
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A RETIRAR DOCUMENTOS DEVIDAMENTE DESENTRANHADOS.

274380 - 2007 \ 105.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): VIVIANE DA SILVA EUGÊNIO
 ADVOGADO: FABIANO GODÁ
 RÉU(S): BANCO PANAMERICANO S/A
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA PETIÇÃO DE FLS. 28.

209462 - 2005 \ 89.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): VALDIR FERNANDES LIMA
 ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JÚNIOR
 ADVOGADO: PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
 RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DA R DECISÃO: VISTOS ETC. JÁ CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 95/108, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

260662 - 2006 \ 469.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): GILSON OLIVEIRA GARCIA
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS.

231259 - 2006 \ 18.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO JUNIOR
 ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 REQUERIDO(A): POTENCIAL COBRANÇAS LTDA
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DO R DESPACHO:VISTOS ETC. DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 172. RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 150/168, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM DOZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

280623 - 2007 \ 159.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 AUTOR(A): LINDINALVA RODRIGUES CORRÊA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÓ
 RÉU(S): CARAJÁS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

209011 - 2005 \ 78.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: EDMAR RODRIGUES MACHADO
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ELIZENA MARIA VELASCO DE BARROS

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R DECISÃO:VISTOS E ETC...1.INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.66/67, UMA

VEZ QUE NÃO SE TRATA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, MAS DE MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO, CUJO RITO É DIVERSO.2.DEVE O EXEQUENTE PROMOVER A CITAÇÃO DA EXECUTADA.3.CUMPRÁ-SE.

265336 - 2006 \ 508.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): MUNIR BUCAIR
 RÉU(S): MARLENE MIRANDA
 ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS MONITÓRIOS.

95913 - 1998 \ 2284.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: CRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO: SANTO SCARAVELLI
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEM
 ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ DENILSON POLETTO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A RETIRAR ALVARÁ.

251345 - 2006 \ 387.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): AGUAS DE ITAÚBA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

95889 - 1998 \ 2211.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: RUI CHRISTOFOLLI
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
 EXECUTADOS(AS): HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR RETIRAR ALVARÁ.

237068 - 2006 \ 133.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): VALMIR ETELVINO DE LIMA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R DECISÃO :VISTOS ETC.DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS 53, APENAS PARA QUE SEJA ANOTADA A EXISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, UMA VEZ QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE REGISTRADO EM NOME DO ARRENDADOR (AUTOR), DE MODO QUE QUALQUER ALTERAÇÃO CADASTRAL NOS REGISTROS DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DEPENDERÁ DE SUA ANUÊNCIA. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN, NA FORMA DETERMINADA. DEVERÁ O AUTOR TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CITAÇÃO DO RÉU, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

269973 - 2007 \ 53.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ADILENO M. BARBOSA E CIA LTDA
 ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
 ADVOGADO: DALILA AUXILIADORA DA COSTA LEITE
 RÉU(S): DIVISA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS - JUREMA DE LIMA TAVARES - EPP
 RÉU(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

89067 - 2000 \ 126.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 AUTOR(A): INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): MARILUCE DE FARIAS COSTA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR OFÍCIO ORIUNDO DO JUÍZO DEPRECADO.

87735 - 2000 \ 134.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 CREDOR(A): JULIO CESAR EMILIO
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
 ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): PAULO BOCARDI
 EXECUTADOS(AS): PAULO CÉSAR BOCARDI

EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

238545 - 2006 \ 161.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 AUTOR(A): INALVA MARIA DA S. SANTOS
 ADVOGADO: FERNANDA SILVA MARQUES
 RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A - REDE CEMAT

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS

240614 - 2006 \ 198.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: INALVA MARIA DA S. SANTOS
 ADVOGADO: FERNANDA SILVA MARQUES
 REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A - REDE CEMAT
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

96162 - 1999 \ 3076.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): SÔNIA MARIA ROSSIGNOLI DE TOLEDO RIBEIRO
 ADVOGADO: RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NÓREGA
 ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO
 RÉU(S): BB - FINANCEIRA S/A (CRÉDITO/FINANCIAMENTO/INVEST.)
 ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME

EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DR. DALTON ADORNO TORNAVOI OAB/4729 A DA R. DECISÃO.VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 216/217, POIS, REALMENTE, AS CUSTAS PROCESSUAIS REPUTADAS COMO PENDENTES (FLS. 212-VERSO) JÁ FORAM QUITADAS, CONSOANTE GUIA ENCARTADA ÀS FLS. 199. INTIME-SE A SRA. CONTADORA DE QUE INEXISTE PENDÊNCIA DE CUSTAS PROCESSUAIS. TODAVIA, NÃO SERÁ EFETUADA A BAIXA DOS AUTOS, UMA VEZ QUE, NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA SENTENÇA, EXISTE PEDIDO DE SUA EXECUÇÃO. ADEMAIS, DEFIRO A JUNTADA DA PETIÇÃO DE FLS. 221 E SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 222. PORÉM, COM O OBJETIVO DE EVITAR BALBÚRDIA PROCESSUAL ESCLAREÇO À SRA. ESCRIVÁ QUE O DR. DALTON ADORNO TORNAVOI – OAB/MT 4729 – A ATUOU COMO PATRONO DA AUTORA NOS AUTOS E NÃO FAZ PARTE DO QUADRO DE PROCURADORES QUE REPRESENTA RE, APESAR DO LAPSO DE QUALIFICAR-SE COMO PATRONO DELA ÀS FLS. 221. NO TOCANTE AO PEDIDO DE FLS. 224/225, SEU SUBSCRITOR DEVERÁ SER INTIMADO PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INSTRUA SEU PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS COM A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, CONSOANTE EXIGÊNCIA ESTABELECIDA PELO ART. 475-B, DO CPC. SEM PREJUÍZO DA INTIMAÇÃO DO DR. DALTON ADORNO TORNAVOI, UMA VEZ QUE O CUMPRIMENTO DA DETERMINADO NÃO EXIGE A PRESENÇA DOS AUTOS EM CARTÓRIO, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 227, RAZÃO PELA QUAL DEVERÃO SER FEITAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO AO SUBSTABELECIMENTO, BEM COMO CONCEDIDA VISTAS DOS AUTOS À ADVOGADA SUBSTABELECIDA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.



COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE: 2007/167

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

218764 - 2005 | 238.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CASE BRASIL & CIA.
ADVOGADO: SADI BONATTO
REQUERIDO(A): GEOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO DA SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. ACOELHO OS TERMOS DO PEDIDO DE FLS. 283 E REVOGO, APENAS EM PARTE, O DESPACHO DE FLS. 277 PARA RECEBER O REFERIDO APELO SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO (CF. DECRETO-LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.931 DE 02/08/2004). 2. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 283, DETERMINANDO A EXTRAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA, COM AS PEÇAS PROCESSUAIS NECESSÁRIAS À SUA FORMAÇÃO, DE MANEIRA A POSSIBILITAR A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO JULGADO, OBSERVANDO-SE OS REQUISITOS DO ART. 590 DO CPC. 3. CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DE DUAS CONTRA-RAZÕES (CF. FLS. 284/297 E 299/303), AMBAS ASSINADAS POR PROCURADORES DISTINTOS, INTIME-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECER QUAL PEÇA DEVERÁ PREVALECER. APÓS A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 4. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

221031 - 2005 | 271.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
REQUERIDO(A): BANCO VOLVO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL, AJUIZADA POR TRANSPORTADORA GUARANY LTDA, HILTON LEITE MORBECK E SUELI MARQUES MORBECK, CONTRA BANCO VOLVO (BRASIL) S/A PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 254 E 258/259 REQUERENDO, CONSEQUENTEMENTE, A EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOELHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 254, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF. FLS. 258/259), DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ADOTANDO AS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (AUTOS Nº 271.EI/2005), BEM COMO DA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA (AUTOS Nº 274/2005), AMBAS EM APENSO. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES. ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E A EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS, PREVALECE O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 254. CONSIDERANDO QUE HÁ RECURSOS PENDENTES DE Apreciação, COMUNIQUE-SE O TEOR DA PRESENTE DECISÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

221167 - 2005 | 274.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
REQUERIDO(A): BANCO VOLVO S/A
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL, AJUIZADA POR TRANSPORTADORA GUARANY LTDA, HILTON LEITE MORBECK E SUELI MARQUES MORBECK, CONTRA BANCO VOLVO (BRASIL) S/A PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 254 E 258/259 REQUERENDO, CONSEQUENTEMENTE, A EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOELHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 254, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF. FLS. 258/259), DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ADOTANDO AS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (AUTOS Nº 271.EI/2005), BEM COMO DA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA (AUTOS Nº 274/2005), AMBAS EM APENSO. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES. ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E A EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS, PREVALECE O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 254. CONSIDERANDO QUE HÁ RECURSOS PENDENTES DE Apreciação, COMUNIQUE-SE O TEOR DA PRESENTE DECISÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

14298 - 2001 | 24.

AÇÃO: EXECUCÃO.
EXEQUENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): JOACIRA BULHÕES PERRUPATO
EXECUTADOS(AS): GENIVAL ALELAF NEIVA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: TEM ABSOLUTA RAZÃO O BANCO EXEQUENTE QUANDO, ÀS FLS. 118/119, DANDO RESPOSTA AO PEDIDO DE FLS. 94/97, RESSALTA O CARÁTER ESTRITAMENTE PROTETÓRIO, E, DIGO EU, TUMULTUÁRIO E REPROVÁVEL DAQUELA POSTULAÇÃO. ORA, A FALTA DE INTIMAÇÃO É FALHA QUE PODE SER SUPRIDA, E, NO CASO, COMO SE TRATA DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, PODIA A CO-DEVEDORA SER CIENTIFICADA DA CONSTRICÇÃO A QUALQUER TEMPO, NÃO HAVENDO ALI QUALQUER COMPROMETIMENTO DA VALIDADE DO PROCESSO, NEM AFETAÇÃO DE INTERESSE DA PARTE DEVEDORA/EXECUTADA. NO CASO, PORÉM, VERIFICO QUE O CO-DEVEDOR GENIVAL ALELAF NEIVA FOI INTIMADO DA PENHORA E APRESENTOU EMBARGOS À EXECUÇÃO. JÁ PROCESSADOS E JULGADOS, E QUE A PENHORA RECAIU SOBRE O APARTAMENTO DO CASAL, DA QUAL, SEM DÚVIDA, ESTAVA CIENTE A DEVEDORA PRINCIPAL, TANTO É QUE, AO INGRESSAR NOS AUTOS DEPOIS DE SETE ANOS DA DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, EXPLANOU OS FATOS COM PLENO CONHECIMENTO DE CAUSA, PUGNANDO PELA NULIDADE DO PROCESSO. NÃO SE DECRETA NULIDADE NA AUSÊNCIA DE PREJUIZOS, E, COMO NENHUM PREJUIZO RESTOU COMPROVADO PELA ARGUMENTE DE FLS. 94/97, QUE, ALIÁS, CONFESSANDO-SE CIENTE DA CONSTRICÇÃO, JÁ PODIA TER OFERTADO EMBARGOS DO DEVEDOR, CONVMÉM SEJA REPELIDO O PEDIDO DE NULIDADE, A FIM DE QUE O PROCESSO TENHA PLENO E REGULAR SEGUIMENTO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 94/97, CUJO INDISSOLVÍVEL PROPOSITO MERAMENTE PROTETÓRIO FICOU AINDA MAIS PATENTE A PARTIR DO MOMENTO EM QUE, SENDO EMBARGAR A EXECUÇÃO, A DEVEDORA PRINCIPAL OPTOU PELA ARGUICÇÃO DE NULIDADE, PERMANECENDO INERTE E DEIXANDO, INEXPLICAVELMENTE, FLUIR O PRAZO LEGAL EM QUE PODERIA PROPOR AQUELA AÇÃO. RECONHEÇO, PORTANTO, A PRECLUSÃO TEMPORAL DO PRAZO PARA EMBARGOS, ATRIBUÍVEL À DEVEDORA PRINCIPAL (CF. FLS. 94/97), DETERMINANDO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO EM APENSO (PROC. Nº 199/2004), QUE DEVE SER REMETIDOS PARA O EG. TJMT. INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

97909 - 2002 | 367.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: JOANA SOARES FERNANDES
ADVOGADO: ELAINE ALESSANDRA DELMONICO
REQUERIDO(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: A DEVEDORA/EXECUTADA M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, NOS AUTOS DO PROC. DE EXECUÇÃO Nº 367/2002, QUE LHE MÓVE JOANA SOARES FERNANDES, APRESENTA A IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 188/190, ALEGANDO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM", PELA INCLUSÃO NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA OUTORGADOS AO ADVOGADO DA PARTE. NO MÉRITO, ALEGA EXCESSO DE EXECUÇÃO, POIS, TENDO SIDO CONDENADA A RESTITUIR APENAS AS PRESTAÇÕES CONTRATUAIS EM ATRASO, HOUVE INCLUSÃO DE PARCELAS AINDA NÃO VENCIDAS. A EXEQUENTE RESPONDE ÀS FLS. 200/206, COMBATENDO OS TÓPICOS DA IMPUGNAÇÃO, E PUGNANDO PELA SUA REJEIÇÃO. É A SUMA. REJEITA-SE A ARGUICÇÃO DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM", CONQUANTO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DECORRENTES DA SUCUMBÊNCIA PERTENÇAM

AO ADVOGADO DA PARTE, E NÃO A ESTA, PODENDO AQUELE EXECUTA-LOS AUTONOMAMENTE, NADA OBSTA, TODAVIA, POSSA A EXECUÇÃO DA RESPECTIVA SENTENÇA ENVOLVER TAMBÉM A VERBA HONORÁRIA. AS RAZÕES E FUNDAMENTOS QUE, NA PEÇA DE FLS. 200/206, CONSTAM SOBRE ESSE TEMA, PASSAM A INTEGRAR A PRESENTE DECISÃO, COM ESPECIAL ÊNFASE AOS JULGADOS ALI MENCIONADOS.

QUANTO À ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO, É VERDADE QUE A SENTENÇA EXEQUENDA DETERMINOU FOSSEM RESTITUÍDAS "AS PARCELAS EM ATRASO", COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO (12-12-2002). MAS, CABE INDAGAR-SE, APÓS APROLAÇÃO DA SENTENÇA, ARREEXECUTADA E ETUOU VOLUNTARIAMENTE O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES QUE SE FORAM VENCENDO APÓS AQUELA DATA? ORA, CUMPRIDA A EXECUTADA RESTITUIR 64 PRESTAÇÕES NO VALOR DE 1.6 SALÁRIOS MÍNIMOS. RESTITUIU APENAS AS PARCELAS REFERENTES AO PERÍODO DE 10-02-2002 A 10-05-2002, REMANESCENDO TODAS AS DEMAIS EM ATRASO. ENTÃO, SE NÃO HOUVE QUALQUER OUTRO PAGAMENTO, NEM ANTES E NEM APÓS A DATA DA SENTENÇA, TEM-SE POR INJUSTIFICÁVEL A MORA ATÉ O MOMENTO EM QUE ESTA FOR ESTANCADA, CASO EM QUE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 209 DO CPC, DEVEM TODAS AS PRESTAÇÕES VENCIDAS, E QUE AINDA NÃO FORAM PAGAS ATÉ A PRESENTE DATA, SOFREREM OS ACRESCIMOS MORATÓRIOS, EXATAMENTE COMO DETERMINADO PELA SENTENÇA EXEQUENDA. O CÁLCULO DE FLS. 176/177 APRESENTADO PELA CREDORA/EXEQUENTE, REFLETE A REAL EVOLUÇÃO DO DÉBITO, ESTANDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O DISPOSITIVO SENTENCIAL. AS 54 PRESTAÇÕES JÁ EFETIVAMENTE VENCIDAS E NÃO QUITADAS ATÉ A DATA DA NOMEAÇÃO DO BEM À PENHORA SOFRERAM CORREÇÃO MONETÁRIA POR INPC E INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA, NÃO HAVENDO, PORTANTO, QUALQUER RETIFICAÇÃO A SER FEITA. POIS ISSO, AUSENTES OS ÔBICES INDICADOS NOS INCISOS IV E V DO ART. 475-L DO CPC, REJEITO A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 188/190, DETERMINANDO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. CONDENANDO A EXECUTADA/IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS REFERENTES AO INCIDENTE (CPC, ART. 20, §1º), INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). INTIME-SE.

6236 - 1999 | 1219.

AÇÃO: EXECUCÃO.
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): SALA ART & SOM COMÉRCIO LTDA.
EXECUTADOS(AS): DIONÍZIO SALA
EXECUTADOS(AS): ANA ALVES SALA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO AJUIZADA POR BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A CONTRA SALA ART & SOM COMÉRCIO LTDA, DIONÍZIO SALA E ANA ALVES SALA, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 64/66. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 64/66) E, CONSIDERANDO O TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. DÊ-SE BAIXAS NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, PREVALECE O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 65 ("DAS DESPESAS E HONORÁRIOS"). OFICIE-SE CONFORME SOLICITADO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

112930 - 2003 | 86.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ROOSEVELT LOTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRUJO FRAGA
REQUERIDO(A): ELIS REGINA GOMES CORDEIRO
ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: REVENDO MAIS DETALHADAMENTE OS AUTOS, VERIFICO TRATAR-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR E DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO. REALIZADA A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, A MM. JUÍZA DO FEITO, À ÉPOCA, PROFERIU A R. DECISÃO DE FLS. 42/43 E CONCEDEU LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FAVOR DA AUTORA. NÃO SE CONFORMANDO COM A DECISÃO, O REQUERIDO HOUE POR BEM PEDIR A "SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR", MAS O EFEITO PRETENDIDO POR ELE NÃO FOI ALCANÇADO, POIS O DESPACHO DE FLS. 234 MANTEVE A DECISÃO DE FLS. 42/43. ADEMAIS, A PRÓPRIA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS EM APENSO (PROC. Nº 2003/86.FI), AO DECIDIR O MÉRITO, JULGOU "...PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NOS AUTOS DO PROC. Nº 429/2002 (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE), REINTEGRANDO, EM CARÁTER EFETIVO, A AUTORA ELIS REGINA GOMES DE OLIVEIRA NA POSSE DO IMÓVEL EM LITÍGIO..." - DESTAQUE (CF. FLS. 127). DIANTE DE TAIS CONSTATAÇÕES ADMITO QUE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 154/156 NÃO PROCEDE, SOBRETUDO QUANDO SE ANALISA O COMANDO DO ART. 520, VII, DO CPC, QUE DETERMINA QUE O RECURSO SEJA RECEBIDO SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO QUANDO INTERPOSTO DE SENTENÇA QUE CONFIRMAR A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, HIPÓTESE QUE SE ENQUADRA PERFECTAMENTE NOS PRESENTES AUTOS. COM ESTAS CONSIDERAÇÕES, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 155, PROFERIDO NOS AUTOS EM APENSO (PROC. Nº 86.FI/2003), FRUTO, SEM DÚVIDA, DE LAMENTÁVEL EQUÍVOCO E, ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE (CF. FLS. 142/153), RECEBO REFERIDO APELO SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO (CPC, ART. 520, VII), COMO A PARTE APELADA JÁ OFERECER SUAS CONTRA-RAZÕES (CF. FLS. 275/277), JUNTADAS, PORÉM, NOS AUTOS EM APENSO (PROC. Nº 429/2002), DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. QUANTO AOS REQUERIMENTOS DE FLS. 75/76 E 139/140, EM RAZÃO DA PRESENTE DECISÃO, O REQUERENTE ROOSEVELT LOTE DE OLIVEIRA DEVE AGORA, QUERENDO, PROMOVER A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 521, "CAPUT", PARTE FINAL, DO CPC. É IMPRESCINDÍVEL, PORTANTO, PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO JULGADO A EXTRAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA PARA FORMAÇÃO DOS AUTOS SUPLEMENTARES, JÁ QUE OS AUTOS, REPITO, SERÃO ENCAMINHADOS À SUPERIOR INSTÂNCIA. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

274663 - 2007 | 105.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
RÉU(S): CAIO JULIO CEZAR GIMENEZ

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS O AUTOR, APÓS O DEFERIMENTO DA LIMINAR, PETICIONOU REQUERENDO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, BEM COMO O RECOLHIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOELHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 37, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. RECOLHA, COM URGÊNCIA, O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, CONFORME SOLICITADO. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

222262 - 2005 | 293.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): KASSIO RODRIGUES CATENA
ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA
RÉU(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: MANOEL A DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE (CF. FLS. 267/278), RECEBO REFERIDO APELO SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO (CPC, ART. 520, VII), DETERMINANDO SEJA APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 265, DETERMINANDO A EXTRAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA, COM AS PEÇAS PROCESSUAIS NECESSÁRIAS À SUA FORMAÇÃO, DE MANEIRA A POSSIBILITAR A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO JULGADO, OBSERVANDO-SE OS REQUISITOS DO ART. 590 DO CPC. 4. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

223065 - 2005 | 307.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MARCOS DA SILVA SCARANARO



ADVOGADO: JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
ADVOGADO: MARILENY RODRIGUES SOUZA
RÉU(S): ALVANI FERREIRA BORGES
ADVOGADO: JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS
DESPACHO: DIGA A PARTE CONTRÁRIA, SOBRE O CONTEÚDO DA PEÇA DE FLS. 69/70. APÓS, À CONCLUSÃO.

16250 - 2001 \ 118.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
EXEQUENTE: LUIZ ARMANDO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO: JORGE LUIZ HADDAD
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): LAERTE SANTANA
ADVOGADO: LAERTE SANTANA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 189 E NOMEIO COMO DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORA ÀS FLS. 182 O ADVOGADO LAERTE SANTANA, PROCURADOR DA EXECUTADA, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO ÀS FLS. 117, QUE DEVERÁ SOBSCRIVER O TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO PARA BEM E FIELMENTE, O CUMPRIR O "MUNUS", SOB AS PENAS DA LEI. RETIFIQUE-SE A ATUAÇÃO PARA INCLUIR O NOME DO ATUAL PROCURADOR DA REQUERIDA.

2. INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

110172 - 2003 \ 43.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: IDELCINO DE SOUZA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
REQUERIDO(A): JORNAL FOLHA DO ESTADO
ADVOGADO: ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA
DESPACHO: 1. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CONSIDERANDO O DEPÓSITO DE FLS. 172, BEM COMO O SEU LEVANTAMENTO (CF. FLS.183), ARQUIVEM-SE OS AUTOS. 2. CUMPRE-SE

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)

JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE: 2007/67

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

251019 - 2006 \ 430.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): SILVANA MARIA ROSSET
ADVOGADO: FABIANIE MARTINS MATTOS
RÉU(S): ROBODENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 153/158, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE, POR APRECIÇÃO EQUITATIVA (CPC, ART. 20, §4º), ARBITRO EM R\$ 500,00. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, E NÃO HAVENDO REQUERIMENTOS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS CARTORÁRIOS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

215524 - 2005 \ 168.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DO MATO GROSSO LTDA. "CENTRALCOP"
ADVOGADO: DEALMO ALFREDO ADAM
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 252/272, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: PELO EXPOSTO, JULGO EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA, E O FAÇO PARA, PROMOVENDO A REVISÃO DOS CONTRATOS E DECLARANDO A NULIDADE DAS CLÁUSULAS QUE PERMITEM A CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, JUROS MORATORIOS E MULTA CONTRATUAL, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, E BEM ASSIM A APLICAÇÃO DO INPC À CORREÇÃO MONETÁRIA, NO CASO DE NÃO CONTRATAÇÃO DA TR - TAXA REFERENCIAL, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS. DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE NOVO CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES, DE ACORDO COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS AO CONTRATO, A FIM DE SE CHEGAR AO VALOR REAL DEVIDO E, UMA VEZ OBSERVADO QUE OS DEPÓSITOS FEITOS SÃO INSUFICIENTES, DEVERÁ OS AUTORES COMPLEMENTÁ-LOS, TODAVIA, HAVENDO PAGAMENTO A MAIOR, O MESMO SERÁ ABATIDO NO SALDO DEVEDOR CASO EXISTA, SENÃO RESTITUÍDOS À AUTORA. OS AUTORES VENCERAM EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO PRINCIPAL, RAZÃO PELA QUAL DEVE RESPONDER POR INTEIRO PELO VALOR DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CPC, ART. 21, § ÚNICO), CUJO VALOR FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

231087 - 2006 \ 20.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: PAULO LUIS RIBEIRO PIRES
ADVOGADO: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
REQUERIDO(A): ROBERTO ALVES DE ALENCASTRO
ADVOGADO: ANA CAROLINA RONDON PESSOA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 64/67, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: PELO EXPOSTO, COM APOIO NO ART. 269, II, C/C ART. 890 E SEGS. DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, DECLARANDO, PELO EFEITO DO PAGAMENTO, A EXTINÇÃO DAS DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES DO AUTOR PARA COM O RÉU, ESPECIALMENTE DAQUELA REFERENTE AO PROTESTO DE FLS., CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM ASSIM À VERBA HONORÁRIA, ESTA, QUE FIXO EM 5% SOBRE O VALOR DA CAUSA (CPC, ART. 20, §4º), FICANDO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO, PELO RÉU, DO VALOR SOB CONSIGNAÇÃO JUDICIAL. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

224703 - 2005 \ 331.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA
EMBARGANTE: INAH MARIA DA COSTA
ADVOGADO: JOSE APARECIDO THENQUINI
EMBARGADO(A): JOAO BATISTA TOLEDO MACIEL
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 55/59, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: POSTO ISSO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO (PROC. 185/2004), CONDENANDO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE, NA FORMA DO ART. 20, §4º, DO CPC, FIXO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), JUSTIFICADO O ATRASO EM VIRTUDE DO INGENTE ACÚMULO DE SERVIÇO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE."

45496 - 2001 \ 407.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): CUIABÁ 900 TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO: DEUSLIRIO FERREIRA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEMAT BRASIL TELECOM
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

266333 - 2007 \ 3.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): JORGE SOUZA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 31/32, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III -

DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3º). OBSERVO QUE AS MULTAS EXISTENTES, VINCULADAS AO VEÍCULO, RELATIVAMENTE AO PERÍODO EM QUE ESTE PERMANECIU NA POSSE NO REQUERIDO, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO. P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

217648 - 2005 \ 211.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: CLEIDE ESTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELEUDES NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): RENILDES JOVITA FERREIRA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 215/222, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: POSTO ISSO, ASENTES OS REQUISITOS JURÍDICOS QUE AUTORIZAM A PRETENSÃO REINVIDICATÓRIA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL REINVIDICATÓRIO, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO, POR APRECIÇÃO EQUITATIVA, EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO ART. 20, §4º, DO CPC. PELAS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO RECONVENCIONAL FORMULADO PELA RÉ/RECONVINTE ÀS FLS. 42/44, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00, DEVENDO OS ENCARGOS SUCUMBENCIAIS SEREM RECIPROCAMENTE COMPENSADOS ENTRE OS LITIGANTES. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. PRECLUSA A VIA RECURSAL, E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DAS PARTES, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

233774 - 2006 \ 87.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JATIR RAMOS PESSOA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ILDO ASSIS MACEDO
EXPEDIENTE: III - D I S P O S I T I V O
ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO POR APRECIÇÃO EQUITATIVA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO ART. 20, §4º, DO CPC. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

235027 - 2006 \ 121.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ARUAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPALHO
REQUERIDO(A): CLAUDIA NOGUEIRA SILVA BRITO
REQUERIDO(A): JURACY BRITO
ADVOGADO: ALEXANDRE DE SANDRO NERY FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 82/88, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: PELO EXPOSTO, COM AMPARO NA NORMA DO ART. 475 DO CC/2002, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE FLS. 16/25, CONDENANDO OS RÉUS A RESTITUIREM À REQUERENTE O IMÓVEL NEGOCIADO, VOLUNTARIAMENTE NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, NESTE POR CASO POR ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL (CPC, ART. 273), SOB PENA DE REINTEGRAÇÃO POSSOSSIÓRIA OFICIAL, FICANDO A RESTITUIÇÃO, TODAVIA, CONDICIONADA À DEVOLUÇÃO DO VALOR ATUALIZADO DAS PRESTAÇÕES PAGAS PELOS RÉUS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DE CADA PAGAMENTO, DETERMINANDO, PORÉM, QUE ESSE VALOR SEJA ABATIDO (COMPENSADO) NOS VALORES DEVIDOS PELOS RÉUS A TÍTULO DE CLÁUSULA PENAL E DEMAIS ENCARGOS DE RESOLUÇÃO CULPOSA (CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO SEGUNDO, "A" A "C"), BEM COMO A TÍTULO DE ALUGUEL PELO PERÍODO DE EFETIVA E PLENA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL DESDE O SEU RECEBIMENTO E ATÉ A DATA DA EFETIVA DESOCUPAÇÃO E RESTITUIÇÃO À CONSTRUTORA, DEVENDO O VALOR DO ALUGUEL MENSAL CORRESPONDER EXATAMENTE O VALOR NOMINAL DA PRESTAÇÃO MENSAL CONTRATUALMENTE DEVIDA. A CONSTRUTORA NÃO SERÁ OBRIGADA A DEVOLVER ARRAS CONFIRMATÓRIAS RECEBIDAS. CONDENO OS REQUERIDOS, AINDA, AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS CARTORÁRIOS, E, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

234810 - 2006 \ 115.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOSUE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS
REQUERIDO(A): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALONIE PIRES
ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 102/107, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE, POR APRECIÇÃO EQUITATIVA (CPC, ART. 20, §4º), ARBITRO EM R\$ 800,00, OBSERVADA, QUANTO AOS ÔNUS E CONECTÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, A RESTRIÇÃO CONTIDA NO ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

251506 - 2006 \ 434.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DINENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: VITOR CESAR BONVINO
RÉU(S): PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO
ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 103/115, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, E, CONSIDERANDO QUE O BEM FINANCIADO NÃO FOI LOCALIZADO (CF. FLS. 23), NÃO SENDO POSSÍVEL, PORTANTO, O JULGAMENTO NOS MOLDES DO ART. 3º, §5º DO DEC.-LEI Nº 911/69, E AINDA CONSIDERANDO A OPÇÃO DO CREDOR PELA SATISFAÇÃO FINANCEIRA DA DÍVIDA, AO INVÉS DE PREFERIR A MEDIDA PREVISTA NO ART. 4º DO DEC.-LEI Nº 911/69, CONDENO O DEVEDOR FIDUCIANTE AO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES EM ATRASO, SOBRE AS QUAIS INCIDIRÃO, A PARTIR DE CADA RESPECTIVO VENCIMENTO, JUROS DE MORA DE 1%, CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC E MULTA CONTRATUAL DE 2% (SUBITEM 3.5 DA CLÁUSULA Nº 3 - CF. FLS. 10). CONDENO O RÉU/DEVEDOR, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO, EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA (CPC, ART. 20, §3º). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

248961 - 2006 \ 398.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): LORIVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ELISANGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
RÉU(S): BANCO ITAU S/A
RÉU(S): BANCO BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 178/186, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: POSTO ISSO, E POR IDENTIFICAR A PRESENÇA INCONFUNDÍVEL E NECESSÁRIA DOS REQUISITOS DO ART. 186 DO CC/2002, ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 02/13, E POR CONSEQUÊNCIA JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO A NULIDADE DAS DÍVIDAS E RELAÇÕES JURÍDICAS QUE, A PARTIR DA CONTA CORRENTE ABERTA POR TERCEIRO FALSÁRIO EM NOME DO AUTOR, VINCULAM ESTE AO BANCO RÉU, E, POR REPUTAR ILÍCITAS AS RESTRIÇÕES PROMOVIDAS CONTRA O REQUERENTE, CONDENO O BANCO ITAU S.A., AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), A TÍTULO DE RESSARCIMENTO PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS PELO REQUERENTE EM DECORRÊNCIA DA INJUSTA E INDEVIDA INSCRIÇÃO DE SEU NOME E DADOS PESSOAIS EM BANCOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, VALOR SOBRE O QUAL INCIDIRÃO JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DO FATO (INSCRIÇÃO), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA DATA DA DATA EM A CONDENAÇÃO SE TORNAR DEFINITIVA. CONDENO A PARTE RÉ, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO (CPC, ART. 20, §3º). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."



262280 - 2006 \ 533.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

RÉU(S): THIAGO AUGUSTO DE O. MARINHO FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 41/42, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3º). OBSERVO QUE AS MULTAS EXISTENTES, VINCULADAS AO VEÍCULO, RELATIVAMENTE AO PERÍODO EM QUE ESTE PERMANECER NA POSSE NO REQUERIDO, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO. P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

9014 - 2000 \ 161.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: ILMO GNOATTO

ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI

EXECUTADOS(AS): CRISTINA PE QUENTE-COMERCIO E CALCADOS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

4720 - 1999 \ 998.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR(A): MARILDA FARIA DA SILVA

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: ALEXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN

RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: ANTE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 612, DECISÃO DE FLS. 614 E PETIÇÃO DE FLS. 628/629, DETERMINA QUE A PARTE AUTORA ESCLAREÇA SE JÁ EFETUOU O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. APÓS CUMPRIDA ESSA PROVIDÊNCIA, INCLUA-SE O FEITO NA Pauta DE JULGAMENTOS. INTIME-SE."

135111 - 2003 \ 377.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: TV CIDADE VERDE S/A

ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO

EXECUTADOS(AS): TOTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 135, 137 E 139.

129709 - 2003 \ 309.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

AUTOR(A): CARIAMA VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO

ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA

RÉU(S): YPÊ TURISMO LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

225899 - 2005 \ 359.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: MARCOS DA SILVA SCARANARO

ADVOGADO: JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: MARILENY RODRIGUES SOUZA

REQUERIDO(A): ALVANI FERREIRA BORGES

ADVOGADO: JÁNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE MANIFESTE EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.

72900 - 2002 \ 203.

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): BB- ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

RÉU(S): RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)

JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO

ESCRIVÃO(A): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA

EXPEDIENTE: 2007/68

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

123438 - 2004 \ 36.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S.A

REQUERENTE: IZABEL COELHO PINTO DE CAMPOS

ADVOGADO: ROSSSELLO FRANOSI

ADVOGADO: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS

REQUERIDO(A): AGROPECUARIA AMOREIRAS S/A

ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA

ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 596/597 E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF. FLS. 566/570), DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. ENCAMINHE-SE CÓPIA DA REFERIDA DECISÃO A 2ª VARA CÍVEL, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 597. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PREVALECEM O ESTIPULADO NO ACORDO DE FLS. 566/570. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

148129 - 2004 \ 27.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: MARIA DE DEUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: REGINA CELI SILVA PEREIRA

EMBARGADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI

ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO

ADVOGADO: EDUARDO LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, O EXECUTADO PETICIONOU REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC (CF. FLS. 74), NO QUE CONCORDA A EXEQUENTE, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 80. É A SUMA DOS FATOS. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 74, E, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES

MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE EXECUTADA DEVERÁ PAGAR-LAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

221726 - 2005 \ 282.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JUVENAL RESSUREIÇÃO LEMOS

ADVOGADO: JOSE FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO

ADVOGADO: NPJUFMT

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

REQUERIDO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. PARA REALIZAR A PERÍCIA A QUE SE REFERE O DESPACHO DE FLS. 211, NOMEIO COMO PERITO DO JUÍZO O SENHOR JANDER RUELA PEREIRA, PERITO ODONTOLÓGICO, RESIDENTE NA AV. JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 521, LIXEIRA, CUIABÁ-MT, CEP: 78010-650, FONE: 3322-6663, QUE DEVERÁ SER INTIMADO DA NOMEAÇÃO, INCLUSIVE PARA, EM CINCO (05) DIAS, APRESENTAR SUA PROPOSTA DE HONORÁRIOS, SOBRE A QUAL AS PARTES DEVEM SE MANIFESTAR EM IGUAL PRAZO. AS PARTES DEVERÃO FORMULAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS, TAMBÉM EM 5 DIAS. 2. EM HAVENDO CONCORDÂNCIA, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, INTEGRALMENTE, EM 5 DIAS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DE 50% DO VALOR DEPOSITADO. O PERITO DEVERÁ ENTREGAR O LAUDO NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS TRABALHOS, QUANDO LHE DEVERÁ SER ENTREGUE 50% DOS HONORÁRIOS. 3. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

225196 - 2005 \ 345.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ADRIANA LEILA PIVETTA

ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA

REQUERIDO(A): PEDRO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: EFRAIM RODRIGUES GINÇALVES

DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABIVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

209068 - 2005 \ 79.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

EXECUTADOS(AS): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS FRIGIERI DA AMAZONIA

ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAÚJO JUNIOR

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 69 COMO IMPUGNAÇÃO À AVALIAÇÃO APRESENTADA PELA PARTE DEVEDORA EXECUTADA, DEVENDO SER RETIFICADO O NOME DO PETICIONÁRIO ALI CONSTANTE. POR OUTRO LADO, CONSIDERO A IDONEIDADE DA EMPRESA QUE FORNECEU O DOCUMENTO DE FLS. 70, BEM COMO A VERACIDADE DE SEU CONTEÚDO, PARA ACOLHER AS RAZÕES DA PEÇA DE FLS. 69 E FIXAR O VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL RAÍAS). 2. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

226423 - 2005 \ 374.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

REQUERIDO(A): ACIMAR PINHEIRO LISBOA

ADVOGADO: JOELSON PINHEIRO LISBOA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: O BANCO TEM RAZÃO QUANDO, NA POSTULAÇÃO DE FLS. 141/143, RECLAMA DA DUPLA ERROINIA COMETIDA NESTE FEITO, A PRIMEIRA ATRAVÉS DA DECISÃO DE FLS. 121, QUE RECEBEU O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, QUANDO, NA VERDADE, O RECURSO CONTRA A SENTENÇA PROFERIDA NAS CAUSAS REFERENTES AO DEC.-LEI 911/69, MESMO QUE EXTINGUE O FEITO PELA PURGAÇÃO DA MORA, DEVE SER RECEBIDO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO (DEC.-LEI 911/69, ART. 3º, §5º), E A SEGUNDA ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 135, QUE ORDENOU A BAIXA DA RESTRIÇÃO EXISTENTE JUNTO AO DETRAN, QUANDO, TAMBÉM A BEM DA VERDADE, O GRAVAME REFERENTE À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA SÓ PODE SER LIBERADO APÓS INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA, O QUE AINDA NÃO OCORREU. ASSIM, REVOGO EM PARTE A DECISÃO DE FLS. 121, PARA ATRIBUIR À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE FLS. 102/108 EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO; POR OUTRO LADO, REVOGO EM PARTE AS DECISÃO DE FLS. 101 E 135, INDEFERINDO, CONSEQUENTEMENTE, O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO GRAVAME FIDUCIÁRIO, POR ABUSULTA FALTA DE AMPARO LEGAL E CONTRATUAL. PROSSIGA-SE. INTIME-SE.

169653 - 2004 \ 275.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: AGRIPINA EUSTÁQUIO DE S. DUARTE

ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA

REQUERIDO(A): BANCO FININVEST S/A

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 126/138, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO POR APRECIÇÃO EQUITATIVA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO ART. 20, §4º, DO CPC. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

164028 - 2004 \ 221.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: VERA LÚCIA MORAES DOS SANTOS

REQUERENTE: ALLIDENI MORAES DOS SANTOS

REQUERENTE: DNIETER MORAES DOS SANTOS

REQUERENTE: AYPETER MORAES DOS SANTOS

ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA

REQUERIDO(A): MONGERAL - PREVIDÊNCIA E SEGUROS

ADVOGADO: VALDIR MATOS BETONTI

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. ACOLHO EM PARTE O REQUERIMENTO DE FLS. 91. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22/12/2005 -, DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO CREDOR ÀS FLS. 92, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQUENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

158646 - 2004 \ 166.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: T. L. G.

REQUERENTE: T. L. G.

REQUERENTE: S. L. L. G.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): SIENER FERREIRA DA LUZ

ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY

REQUERIDO(A): JOSÉ GERALDO RIVA

ADVOGADO: JOAREZ GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA

DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUBCUMBENTE (CF. FLS. 746/749), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICÍO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.



PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

218124 - 2005 \ 217.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO WOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): MINÉRIOS SALOMÃO LTDA
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. O VEÍCULO FOI APREENDIDO ÀS FLS. 106, ENTRETANTO, O REQUERIDO NÃO FOI CITADO DA PRESENTE
 AÇÃO. 2. DEVE O REQUERENTE PROMOVER A SUA CITAÇÃO, EM DEZ DIAS. DECORRIDO O PRAZO, SEM O
 CUMPRIMENTO DA PROVIDÊNCIA ACIMA, INTIME-SE O REQUERENTE, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO, VIA
 IMPRENSA, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO E
 REVOGAÇÃO DA LIMINAR. 3. CUMPRÁ-SE.

179006 - 2004 \ 356.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 REQUERIDO(A): KLEUBER RENAN DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 85, NO PRAZO
 DE 05 (CINCO) DIAS.

173203 - 2004 \ 303.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 EXECUTADOS(AS): SILVANA BATISTA QUEIROZ
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O OFÍCIO DE
 FLS. 91.

179096 - 2004 \ 280.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARTA NUNES VIEIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE O OFÍCIO
 DE FLS. 73/78..

180073 - 2004 \ 374.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 REQUERIDO(A): MARIA DE GUADALUPE DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE SEU INTERESSE, SOB PENA DE
 ARQUIVAMENTO, NO PRAZO DE 48 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
 JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
 ESCRIVÃO(A): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA
 EXPEDIENTE: 2007/68

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

226973 - 2005 \ 403.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ALTAMIRO PAES PROENÇA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA AUTOR PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO
 OFICIAL DE JUSTIÇA D FLS. 58.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
 ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
 EXPEDIENTE: 2007/19
 Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

215652 - 2005 \ 170.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: JUCINEY BENEDITO DE AQUINO
 ADVOGADO: ROGERIO FLORENTINO PEREIRA
 ADVOGADO: LUIS CESAR PONTES
 ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIM JÚNIOR
 REQUERIDO(A): JOÃO DE DEUS DA SILVA NOGUEIRA
 ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO
 ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAI SILVA SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES QUE FOI NOMEADO PERITO NOS AUTOS, PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA
 REQUERIDA ÀS FLS. 240/241. INTIMAR AINDA AS PARTES PARA APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM
 ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

265809 - 2006 \ 553.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): DOMINGOS SÁVIO JORGE LUIS ROQUE DE ALMEIDA
 ADVOGADO: JOSÉ CELSO DORILÉO LEITE
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO BORGES CARRANZA
 RÉU(S): SPORT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME
 RÉU(S): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
 ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
 ADVOGADO: SERGIO BATISTELLA
 ADVOGADO: BRUNO RODRIGUES ROMANI
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 116 A SEGUIR TRANSCRITO: " (...) OUTROSSIM, VÊ-SE DOS AUTOS (FLS. 86) QUE A PARTE AUTORA RETIROU O PROCESSO COM CARGA DA
 ESCRIVANIA NO DIA 14/03/2007, DEVOLVENDO-O EM 20/03/2007, QUANDO AINDA ESTAVA FLUINDO O PRAZO
 PARA OS RÉUS APRESENTAREM CONTESTAÇÃO." INTIMAR AINDA O 1º REQUERIDO DO RESUMO DA DECISÃO A
 SEGUIR TRANSCRITO: " SENDO ASSIM, DEVOLVO O PRAZO DE QUINZE DIAS PARA A RÉ SPORT COMÉRCIO DE
 VEÍCULOS LTDA ME CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

257596 - 2006 \ 479.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESTRADAO FREIOS E MOLAS LTDA
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 EMBARGADO(A): TRADICIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO
 COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

229059 - 2005 \ 427.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): ROBERTO SOARES DA SILVA
 ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO: MARIA MADALENA DE MELO
 RÉU(S): DANNY BUENO DE MORAES
 ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 51 A SEGUIR TRANSCRITO: "AGUARDE-SE O
 DESLINDE DO FEITO PRINCIPAL PARA JULGAMENTO SIMULTÂNEO."

270382 - 2007 \ 55.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): JEAN CARLOS PEREIRA
 ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 RÉU(S): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA SEGUROS S/A
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
 ADVOGADO: FÁBIO SOUZA PONCE
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO
 COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

266425 - 2007 \ 5.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
 ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
 EMBARGADO(A): CONSTRUTORA TOCANTINS LTDA.
 ADVOGADO: LUCIO FLAVIO ALVES DE BRITO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO
 COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

266076 - 2006 \ 566.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): VIDRAÇARIA GUAPORÉ LTDA
 ADVOGADO: LUCIANA AMALIA ALVES
 RÉU(S): CONSTRUTORA FERRER LTDA
 ADVOGADO: MARDEM E. F. TORTORELLI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO
 COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

275164 - 2007 \ 117.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: LUIZ ALBERTO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 EMBARGADO(A): KNOW HOW'S EMPR. IMOB. LTDA-REP. CARLOS ROBERTO BARBOSA
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO
 COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

200660 - 2005 \ 34.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: NILTON ALVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOSÉ XAVIER SILVA
 ADVOGADO: ELISSON LUIS SANTOS SENA
 REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: LUIS CARLOS HIGASI NARVION
 ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA.
 INTIMAR AINDA O REQUERIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS NA PROPORÇÃO DE 50%
 NO FUNAJURIS E NA CONTADORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

179393 - 2004 \ 395.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS DO BRASIL
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): RITA DE CÁSSIA AMATO
 ADVOGADO: MOACYR DE ARAÚJO
 ADVOGADO: MARCIO TADEU SÁLCEDO
 ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA REGULARIZAREM A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, UMA VEZ QUE
 OS SUBSCRITORES DAS PETIÇÕES DE FLS. 183, 186 E 193 NÃO POSSUEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS.

251346 - 2006 \ 416.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: ELIZEU GONÇALO NUNES MAGALHÃES
 ADVOGADO: CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO: ELENI ALVES PEREIRA
 EMBARGADO(A): DELTA VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARROS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS.37, A SEGUIR TRANSCRITO: "A LEI
 PROCESSUAL CIVIL TEM APLICABILIDADE IMEDIATA, SENDO ASSIM, COM A ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 11.382
 DE 06/12/2006, NÃO HÁ NECESSIDADE DO JUÍZO ESTAR SEGURO PARA A OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS. PELO
 EXPOSTO, DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS (...)" INTIMAR AS PARTES PARA
 ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO, COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE
 COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA FINS DE SANEAMENTO DO PROCESSO.

242890 - 2006 \ 270.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: EMILIO RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
 REQUERIDO(A): NELSON CARLOS FERUCCI
 EXPEDIENTE: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS.
 153/156, AS PARTES REALIZARAM ACORDO.
 DIANTE DISSO, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 153/156 DOS AUTOS, PARA
 QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO
 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO
 OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO,
 ARQUIVE-SE, COM AS DEVIDAS BAIXAS.

220469 - 2005 \ 268.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MITSUI ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
 EXECUTADOS(AS): ENIO VASCONCELOS RIBEIRO JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 44 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

161246 - 2004 \ 209.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 RÉU(S): LEONIR TOSIN
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 88 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

240292 - 2006 \ 217.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): GERSON BORGES ALBUQUERQUE
 ADVOGADO: ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO



RÉU(S): UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: MARGARETE DA GRAÇA BLANCK MIGUEL SPADONI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 80 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

224896 - 2005 \ 347.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A
 ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
 ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
 EXECUTADOS(AS): DRENAÇON - DRENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "A EXEQUENTE FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA ÀS FLS. 143.
 DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELA EXEQUENTE, EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESENTENHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, CONFORME REQUERIDO, MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA AOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS DEVIDAS BAIXAS."

277932 - 2007 \ 136.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 RÉU(S): CLOCY HUGUENEY L DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "A REQUERENTE FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA ÀS FLS. 25.
 DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELA REQUERENTE, EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS DEVIDAS BAIXAS."

14515 - 1999 \ 511.
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: MOACIR SILVA
 REQUERENTE: MARIZA BENEDITA VERLANGIERI FERREIRA MENDES FIORENTINA
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA E ACÓRDÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

215474 - 2005 \ 163.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: BRAULINA MARIA DOS SANTOS COELHO
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO: FÁBIANA SONTAG CORRÊA DA COSTA
 REQUERIDO(A): FREDELINA MARTINS GONÇALVES
 ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS
 ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
 ADVOGADO: JULIERME ROMERO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TODAVIA, SENDO A AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, FICARÁ SUSPENSAS A SUA CONDENAÇÃO AOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ATÉ QUE POSSA SATISFAZER-LOS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, PRESCREVENDO EM CINCO ANOS A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE."

244068 - 2006 \ 294.
 AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: SEG TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): SILVA NEGRÃO COM. DERIV. DE PETRÓLEO LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) A AUTORA FOI INTIMADA A DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, REVOGANDO A LIMINAR DANTES CONCEDIDA. TENDO EM VISTA A NÃO CITAÇÃO DA PARTE RÉ, DEIXO DE CONDENAR A AUTORA AO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES E EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

238605 - 2006 \ 181.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ADEMIL OTAVIO RODRIGUES
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): MAYUMI HARA COM. DE TINTAS LTDA - ME - PORTO TINTAS
 REQUERIDO(A): IVO ALVES PORTO
 ADVOGADO: VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, E CONDENO OS RÉUS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AO AUTOR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER ACRESCIDO DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, INCIDENTES A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA INSCRIÇÃO INDEVIDA (26/03/2004) E CORRIGIDO PELO INPC/IBGE, A PARTIR DA PRESENTE SENTENÇA. CONDENO OS RÉUS, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE."

275442 - 2007 \ 122.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): BIHANKA NAZARIO DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DÔMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. COMUNIQUE-SE AO DETRAN A AUTORIZAÇÃO AO REQUERENTE PARA PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DO BEM A TERCEIRO QUE INDICAR. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DEVERÁ PAGAR OS HONORÁRIOS QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES."

248784 - 2006 \ 379.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO HONDA S.A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): ADRIANO DOMINGOS GOMES
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO DE DEPÓSITO PARA CONDENAR O RÉU PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ENTREGAR O BEM EM JUÍZO OU CONSIGNAR, EM IDÊNTICO PRAZO, O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, SOB PENA DAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO."

274004 - 2007 \ 102.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): NATALINA ALVES DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 36/37 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DÔMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. (...) CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DEVERÁ PAGAR OS HONORÁRIOS QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

239934 - 2006 \ 206.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: NILTON BENEDITO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO
 REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXEQUENDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS DEVIDAS BAIXAS."

269322 - 2007 \ 40.
 AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: TÂNIA RONCADA DE FREITAS
 EMBARGANTE: IREILDO FERREIRA DE FREITAS
 ADVOGADO: GEORGE LUIZ VON HOLLEBEN
 EMBARGADO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

271588 - 2007 \ 76.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARIA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): DENIO MARTINS DE SIQUEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "A AUTORA FORMULOU PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, COM A HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ENTREGA AMIGÁVEL E CONFISSÃO DE DÍVIDA ASSINADO PELO REQUERIDO, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 35/36 DOS AUTOS. DIANTE DISSO, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES POR MEIO DO TERMO DE FLS. 35, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM CONSEQUÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS E LIBERAÇÃO DO FIEL DEPOSITÁRIO. OFICIE-SE AO DETRAN PARA BAIXA DA AVERBAÇÃO, AÇAO REALIZADA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS DEVIDAS BAIXAS."

121929 - 2003 \ 238.
 AÇÃO: USUCAPIÃO
 REQUERENTE: MOACYR MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ GONÇALVES
 ADVOGADO: ANTONIO PLÍNIO DE BARROS ARAÚJO
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS DE EMP. CORRET. DE SEGUROS NO ESTADO DE MT
 ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
 ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI
 ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS DE FLS. 237, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237595 - 2006 \ 159.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESDECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 REQUERIDO(A): VALDECY RENATO DOS ANJOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 83/84 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO DE DEPÓSITO PARA CONDENAR O RÉU PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ENTREGAR O BEM EM JUÍZO OU CONSIGNAR, EM IDÊNTICO PRAZO, O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, SOB PENA DAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

209122 - 2005 \ 82.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 EXEQUENTE: CAVALCANTI SPADONI CAMARGO ADVOGADOS
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
 ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
 EXECUTADOS(AS): BANCO SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO, INFORMANDO-LHE SUA CONDIÇÃO DE PARTE DEVEDORA NO PRESENTE FEITO, DEVENDO MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 115, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 121.

232345 - 2006 \ 49.
 AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: OSWALDO MAZARIN
 REQUERENTE: SUZUE KADOTA MAZARIN
 ADVOGADO: ERNANDES RODRIGO STREY
 REQUERIDO(A): RAIMUNDO SILVA SANTOS
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 ADVOGADO: RAMILSON LUIZ CAMARGO SANTIAGO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA NO FUNAJURIS, E NA CONTADORIA O VALOR DE R\$. 40,70, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DE FLS. 201, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

268140 - 2007 \ 29.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLIO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): ADRIANE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ARMOA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

241879 - 2006 \ 249.
 AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
 REQUERENTE: ROBERTO SOARES DA SILVA
 ADVOGADO: MARIA MADALENA DE MELO
 REQUERIDO(A): DANNY BUENO DE MORAES



ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: PRISCILLA ALINE NEES
ADVOGADO: BIANCA POUSO PEIXOTO
ADVOGADO: LÍVIA FURQUIM RODRIGUES
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO DE CRÉDITO, OBJETO DO LITÍGIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, BEM COMO PARA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 53/63.

268797 - 2007 \ 135.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): ADRIANE DE OLIVEIRA
RÉU(S): JOSÉ ANTONIO ARMOA
EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

265015 - 2006 \ 533.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
RÉU(S): EDSON ELTON ANGHIONI
RÉU(S): JANETE PEREIRA E SILVA
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO
EXPEDIENTE: INTIMAR OS EMBARGANTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237262 - 2006 \ 151.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: OSVALDO PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO: SILVIO THIAGO MOREIRA
REQUERIDO(A): JOSUE ELIAS MELCHERT
ADVOGADO: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/APELADO PARA RESPONDER O RECURSO DE FLS. 120/127, EM 15 DIAS.

226313 - 2005 \ 368.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: MARCOS LEANDRO PEREIRA
ADVOGADO: ALESSANDRA DABUL
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STÁBILE
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/APELADA PARA RESPONDER O RECURSO DE FLS. 600/617, EM 15 DIAS.

156126 - 2004 \ 153.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: GELSON MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DIZER QUAIS SÃO E ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS BENS DE SUA PROPRIEDADE PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 601 DO CPC.

241321 - 2006 \ 237.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: INGRID ZATTAR RIBEIRO
REQUERIDO(A): EDNA FILIPALDI CORREA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA POR SUA ADVOGADA, DRª. LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR, PARA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 87/117, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

104709 - 2002 \ 460.

AÇÃO: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS.
AUTOR(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
ADVOGADO: LUCIANA REZEGUE DO CARMO
ADVOGADO: RENATA PIMENTA DE MEDEIROS
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
RÉU(S): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
ADVOGADO: ROSANE CORDEIRO MITIDIERI
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/DEVEDOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 107, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

13646 - 1999 \ 47.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA - HOSPITAL SANTA HELENA
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
ADVOGADO: RENATA APARECIDA TREVIZAN
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
REQUERIDO(A): OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI
ADVOGADO: JOÃO NACKLE URT
ADVOGADO: SERGIO PAULO GROTTI
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 279, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

222877 - 2005 \ 312.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MORINS LTDA
ADVOGADO: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
ADVOGADO: CINTIA DOS ARBÚES NERY DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 143, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

237079 - 2006 \ 150.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
REQUERIDO(A): HERBERT DIAS
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SER-LHE DECRETADA A REVELIA (ART. 13, II, CPC).

99323 - 2002 \ 382.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ELISANDRA PEREIRA MANZI

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS
EXECUTADOS(AS): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXECUTADA PARA INDICAR QUAIS SÃO E ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS BENS DE SUA PROPRIEDADE PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 601 DO CPC.

286819 - 2007 \ 144.B

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
EXCEPTO: ALTERNATIVA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO MULLER
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXCEPTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

249631 - 2006 \ 394.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LORENNAY DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANNA GUSMÃO SAMPAIO
RÉU(S): PONTO FRIO
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE RÉ PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 64, EM CINCO DIAS, PARA FINS DE SANEAMENTO DO PROCESSO.

286818 - 2007 \ 144.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO MULLER
IMPUGNADO(S): ALTERNATIVA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A IMPUGNADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

263782 - 2006 \ 519.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ
ADVOGADO: FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES
ADVOGADO: PATRÍCIA VAZ VILELA
RÉU(S): MARIA TAPAJÓS CAVALHEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

10510 - 2000 \ 156.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: JOSÉ JORGE FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): CELSON LUIZ DUARTE BEZERRA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ VALDIR JORGE
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE 5 DIAS.

238116 - 2006 \ 171.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARIA GONÇALVES MOTORE
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
REQUERIDO(A): AMERICEL S.A
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA E O ADVOGADO NA SUCUMBÊNCIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

233660 - 2006 \ 77.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE MELO MONTEIRO
REQUERIDO(A): JOELSON BRITO SANTANA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

279652 - 2007 \ 152.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): EBERSON CORREIA DE CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.34, NO PRAZO DE 05 DIAS.

278953 - 2007 \ 148.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RÉU(S): A. I. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME
RÉU(S): ADÃO ITIBERE TELLES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARCIALMENTE CUMPRIDA ÀS FLS.59, NO PRAZO DE 05 DIAS.

242729 - 2006 \ 268.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TRADICIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXECUTADOS(AS): ESTRADAO FREIOS E MOLAS LTDA
EXECUTADOS(AS): MARCIO RAGNINI
EXECUTADOS(AS): NOELI IRACEMA GASPARIN
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA PROMOVER A INTIMAÇÃO DA PENHORA DA EXECUTADA NOELI IRACEMA REGINI, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

30219 - 2001 \ 314.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MECANTIL
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXECUTADOS(AS): MARGARETH PAESANO DA CUNHA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

260278 - 2006 \ 499.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911



REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ADILSON ALVES DA CRUZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.48, NO PRAZO DE 05 DIAS.

247221 - 2006 \ 345.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: ERNESTO BORGES NETO
 ADVOGADO: EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO: FABIO SOUZA PONCE
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO
 RÉU(S): LUCIENE RAMOS DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

233900 - 2006 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 REQUERIDO(A): ELYDYENY ALMEIDA SOARES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA VIA BACENJUD ÀS FLS.108/109, NO PRAZO DE 05 DIAS.

238782 - 2006 \ 185.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: PAOLA DI GARUTTI
 REQUERENTE: GIAN CARLO DI GARUTTI
 REQUERENTE: SANDRA GONÇALVES DI GARUTTI
 ADVOGADO: GISELE MARIA REIS
 ADVOGADO: KARLA MARIA RUIZ MERINO
 REQUERIDO(A): CARLOS TIBALDI RAMOS DO SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS CREDORES PARA PROCEDEREM A JUNTADA DO COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS.86, NO PRAZO DE 05 DIAS.

243741 - 2006 \ 288.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: EDUARDO LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): WILSON GONÇALVES DA CUNHA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.88, NO PRAZO DE 05 DIAS.

234092 - 2006 \ 87.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
 REQUERIDO(A): JONAS PUZIOL
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

104929 - 2002 \ 464.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): ISRAEL DAS VIRGENS AMARAL
 EXECUTADOS(AS): REGINA DE MATOS AMARAL
 ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS (FLS. 275/278) E DOCUMENTAÇÃO A ELA ACOSTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

247883 - 2006 \ 361.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DELTA VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARROS
 EXECUTADOS(AS): ELIZEU GONÇALO NUNES MAGALHÃES
 ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO: CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 61 A SEGUIR TRANSCRITO: "O BEM INDICADO À PENHORA (FLS. 50) NÃO É O QUE CONSTA NO EXTRATO DE FLS. 57. SENDO ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 50, DEVENDO O EXEQUENTE INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DO EXECUTADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS OU DIZER, NO MESMO PRAZO, SE PRETENDE PENHORAR O VEÍCULO CUJO EXTRATO JUNTOU ÀS FLS. 57."

10617 - 1999 \ 591.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ EDUARDO MATOS RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): NEWTON HERÁCLIO RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): THEREZINHA DE JESUS MATTOS RIBEIRO
 ADVOGADO: VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 453 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 451, DIANTE DE PREVISIBILIDADE EXPRESSA DO ART. 791, III DO CPC, E SUSPENSO O PRESENTE FEITO, POR TEMPO INDETERMINADO. AGUARDE-SE NO ARQUIVO."

13103 - 1999 \ 33.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: OLGA MARIA FIGUEIREDO
 ADVOGADO: VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO
 ADVOGADO: WILMA DE CAMPOS BORGES
 REQUERIDO(A): ROSIANE MÁRCIA DE OLIVEIRA CINTRA
 REQUERIDO(A): JOÃO VALDIR GARCIA DOS REIS
 ADVOGADO: KLEBER FABIAN S. RAMOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPOSITO DE R\$. 57,40, NA CONTADORA PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 118, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

286882 - 2007 \ 208.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ANTONIA OLÍMPIA OJEDA
 ADVOGADO: ALEX JOSÉ SILVA
 ADVOGADO: RICARDO DA SILVA PEREIRA
 RÉU(S): BANCO HONDA S/A
 RÉU(S): PLANETARIUM MOTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA JUNTAR NOS AUTOS A PROVA DE SUA MISERABILIDADE JURÍDICA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OU RECOLHER O VALOR RELATIVO ÀS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

273237 - 2007 \ 90.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): PAULO FERNANDES GUIMARÃES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

241558 - 2006 \ 244.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): ALESSANDRO DE CAMPOS

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO DESPACHO DE FLS. 83 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 79 HAJA VISTA O OFÍCIO RESPONDIDO PELA SANECAP (FLS. 70) POSSUIR ENDEREÇO DO RÉU DIFERENTE DAQUELE INFORMADO PELO AUTOR. INTIME-SE O AUTOR À PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO RÉU, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

266730 - 2007 \ 11.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO
 ADVOGADO: EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO: FABIO SOUZA PONCE
 RÉU(S): CHRISTOPH DRONJEK SALES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.52, NO PRAZO DE 05 DIAS.

266008 - 2006 \ 561.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): ESPÓLIO DE LOUTFI SALIM BOU RASLAM
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): NABHIA LOUTFI BOU RASLAM
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 RÉU(S): EXTRA CAMINHÕES LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SUCUMBÊNCIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

266422 - 2007 \ 4.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): MARIA FÁTIMA GOMES BICALHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.46, NO PRAZO DE 05 DIAS.

238090 - 2006 \ 169.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: MARCOS ANTONIO MALOUF
 ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL
 REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/APELADO PARA RESPONDER O RECURSO DE FLS. 312/322, EM 15 DIAS.

217712 - 2005 \ 322.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: E. DE E. M. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. M. C.
 ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
 REQUERIDO(A): B. I. S.
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/APELADO PARA RESPONDER O RECURSO DE FLS. 194/207, EM 15 DIAS.

287358 - 2007 \ 212.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO: EDUARDO JANZON NOGUEIRA
 ADVOGADO: EDUARDO JANZON NOGUEIRA
 RÉU(S): CLEYSON ROBERTO POLETTO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

217574 - 2005 \ 211.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
 ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 EXECUTADOS(AS): IREILDO FERREIRA DE FREITAS
 EXECUTADOS(AS): TÂNIA RONCADA DE FREITAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

287390 - 2007 \ 213.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ARLINDO WOBETO
 ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ GERALDO RIVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

132061 - 2003 \ 352.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: KNOW HOW'S EMPR. IMOB. LTDA-REP. CARLOS ROBERTO BARBOSA
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENEZ
 EXECUTADOS(AS): LUIZ ALBERTO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

9774 - 1999 \ 1126.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: B.B. FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN. E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS MELNEC
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A CREDORA PARA INDICAR BENS DO DEVEDOR A SER PENHORADO NO PRAZO DE 05 DIAS.

264178 - 2006 \ 523.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): ENOQUE TAVARES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**260865 - 2006 \ 502.**

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 REQUERIDO(A): ANTONIO JAIR DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO(AR) ASSINADO POR PESSOA ESTRANHA AOS AUTOS ÀS FLS.46, NO PRAZO DE 05 DIAS.

284447 - 2007 \ 189.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): SANDRO LOPES DA ASSUNÇÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.23, NO PRAZO DE 05 DIAS.

227905 - 2005 \ 402.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: JANIO VIEGAS DE PINHO
 ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
 REQUERIDO(A): GILMARA CLEODINA DIAS COSTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DO DETRAN , BEM COMO MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

272120 - 2007 \ 82.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): JOSÉ DEOLINDO RAMOS
 ADVOGADO: ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA
 RÉU(S): BENEDITO SANTANA DA SILVA
 RÉU(S): MOACIR "VULGO BARÃO"
 RÉU(S): AMILCAR JOSEY DA SILVA NETO
 RÉU(S): MARIA CÉLIA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: VANDERLEY SOUZA AMORIM
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 70 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, PARA EVITAR NULIDADES FUTURAS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 68, DEVENDO O AUTOR DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR O ATUAL ENDEREÇO DOS REQUERIDOS ACIMA REFERIDOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

19649 - 2001 \ 170.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 REQUERIDO(A): PEDRO JOSÉ ASSUNÇÃO MAGALHÃES
 ADVOGADO: VÍCTOR HUMBERTO MAIZMAN
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SE HOUVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO DE FLS.635/636, NO PRAZO DE 05 DIAS.

244705 - 2006 \ 307.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ANTÔNIA GRISOSTE DA COSTA
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NP/J/UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 ADVOGADO: HELIODÓRIO SANTOS NERY
 ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA
 REQUERIDO(A): LUCIDALVA RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO(A): LUIZ RODRIGUES DA COSTA
 REQUERIDO(A): RICARDO DA COSTA LEITE
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
 ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO PARCIALMENTE CUMPRIDA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

276042 - 2007 \ 125.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE
 RÉU(S): FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA RETIRAR O EDITAL, BEM COMO PARA COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

278492 - 2007 \ 144.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): ALTERNATIVA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA
 ADVOGADO: FLÁVIO MÜLLER
 RÉU(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO (FLS. 198/227) E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INT.

234514 - 2006 \ 98.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES
 ADVOGADO: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA
 ADVOGADO: NEUSA MARIA CANDIDO
 REQUERIDO(A): GISLAINE IGNACIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO NO JUÍZO DEPRECADO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

252739 - 2006 \ 427.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA
 RÉU(S): RONILDO PEREIRA DE MEDEIROS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 44/45, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVE O REQUERENTE PLEITEAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO PELA POLÍCIA FEDERAL JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE. INT."

280105 - 2007 \ 156.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): CNF - CONSORCIO NACIONAL LTDA
 ADVOGADO: PAULO CESAR C. GALHARDO
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 RÉU(S): THATIANE E. ZAITUM CARDOSO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

288517 - 2007 \ 224.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ULTRAFERRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA
 ADVOGADO: FELIPE GIMENES DE FREITAS
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO KLEBER DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

251031 - 2006 \ 415.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 RÉU(S): CLAUDINEI DE SOUZA ROQUE
 ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA MARA MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO E RECIBO DE DEPÓSITO JUDICIAL JUNTADOS PELO RÉU ÀS FLS. 67/69.

PROCESSOS COM SENTENÇA**266522 - 2007 \ 17.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): MARCELA MANZANO DE FREITAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 46 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DAÇÃO, FORMULADO PELA REQUERENTE, EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS DEVIDAS BAIXAS."

185988 - 2004 \ 449.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: ELISANA SALES RIBEIRO
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 REQUERIDO(A): ARY ANTUNES DE NOVAIS
 ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
 ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 196/199 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, PARA QUE A AUTORA SEJA MITIDA NA POSSE DO IMÓVEL REIVINDICADO, DESCRITO NA INICIAL, DO QUAL PROVOU SER LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA." (...) CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA DESNECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

232117 - 2006 \ 40.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 ASSISTENTE (REQUERENTE): HILTON LEITE MORBECK
 ASSISTENTE (REQUERENTE): SUELI MARQUES QUEIROZ MORBECK
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 ADVOGADO: RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES
 ADVOGADO: RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES
 ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE ARRUDA MARINHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 ADVOGADO: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 188/195 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA REVISAR A CLÁUSULA 19ª DO CONTRATO, RELATIVA À MORA, DETERMINANDO QUE, NO CASO DE IMPONTUALIDADE NO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES MENSAIS, DEVEM CESSAR TODOS OS ENCARGOS REMUNERATÓRIOS, APLICANDO-SE SOMENTE A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, EXCLUINDO-SE A PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS E MULTA, AVALIANDO AS DEBIDAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS PACTUADAS, REALIZADAS AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES NA EVOLUÇÃO DO DÉBITO E, CONSTATANDO-SE PAGAMENTOS A MAIOR PELA AUTORA, ESTES DEVERÃO SER COMPENSADOS PARA AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR EXISTENTE, OU, NÃO HAVENDO, DEVE SER RESSARCIDOS PARA A AUTORA, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DA APURAÇÃO DA DIFERENÇA, PELO INPC, COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO, HAVENDO SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ÀS CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERÃO SER RATEADOS ENTRE AS PARTES, NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA CADA, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), AUTORIZANDO A COMPENSAÇÃO DESSA VERBA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

232798 - 2006 \ 57.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: HILTON LEITE MORBECK
 REQUERENTE: SUELI MARQUES QUEIROZ MORBECK
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCEL TRIGO WATANABE
 ADVOGADO: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 48/49 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) REJEITO A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, HAJA VISTA QUE TAL NÃO SE CARACTERIZA PELO FATO DE QUE, EM TESE, A PARTE PODERIA OBTER A MEDIDA PLEITEADA NOS AUTOS DAÇÃO PRINCIPAL. OS REQUERENTES DEMONSTRARAM O INTERESSE SECUNDÁRIO E FIZERAM PEDIDO QUE NÃO TEM CARÁTER SATISFATIVO, PRÓPRIO DAS AÇÕES CAUTELARES, O QUAL, SE PODERIA SER OBTIDO DE OUTRA FORMA, NÃO PODE SER OBSTADO SOB ESTE ARGUMENTO, POIS HAVERIA NECESSIDADE DO PROVIMENTO JURISDICCIONAL, E, EM ASSIM SENDO, ESTAR-SE-IA NEGANDO A EFETIVIDADE DO PROCESSO." (...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DETERMINO QUE O NOME DOS REQUERENTES SEJA EXCLUÍDO DA SERASA, POR DÉBITO RELATIVO AO CONTRATO Nº 11692/003/03, JUNTO AO REQUERIDO. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE."

166676 - 2004 \ 265.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: WARTON NUNES VIANA
 ADVOGADO: ANTONIO PINHEIRO ESPÓSITO
 ADVOGADO: ELPÍDIO ALVES FILHO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA MENEZES
 REQUERIDO(A): MARLENE APARECIDA SEABRA
 DENUNCIADO(A): DENILSON SEABRA
 ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
 ADVOGADO: FABIO SILVA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 502/506 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, PARA CONDENAR A RÉ A RESSARCIR AO AUTOR O VALOR PAGO PELO VEÍCULO CAMINHÃO, R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), ATUALIZADOS PELO INPC DESDE A DATA DA APREENSÃO DO VEÍCULO (09/02/2004) ATÉ O EFETIVO RESSARCIMENTO E COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO AS PARTES, NA PROPORÇÃO DE 30% PARA O AUTOR E 70% PARA A RÉ, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PODENDO SER COMPENSADOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

215640 - 2005 \ 168.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ANA CRISTINA LEPINSK ROMIO
 ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS AUGUSTO
 REQUERIDO(A): CLARO - AMERICEL MATO GROSSO
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: JOAO RICARDO TRIVISAN
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 ADVOGADO: SORAYA C. BEHLING
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 288 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DO DÉBITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."



233491 - 2006 \ 74.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: TRANSPORTADORA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA LTDA
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 307/309 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DETERMINANDO QUE O RÉU, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), PRESTE AS CONTAS REQUERIDAS NA INICIAL, NA FORMA MERCANTIL, SOB PENA DE NÃO LHE SER LICITO IMPUGNAR AS QUE A AUTORA PRESTAR, DESDE A ABERTURA DA CONTA CORRENTE ATÉ O PRESENTE, ESPECIFICANDO PARA CADA FINANCIAMENTO, EMPRÉSTIMO OU OUTRO CONTRATO REALIZADO A DATA, VALOR, PRAZO, TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS, ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA APLICADA, MULTAS, AMORTIZAÇÕES, AS TARIFAS DEBITADAS, AS TAXAS, OS DÉBITOS RELATIVOS A PACOTE DE TARIFAS COM ÍNDICE DE REAJUSTE E A CAUSA DOS DÉBITOS REALIZADOS. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE CÓPIA DE CADA CONTRATO REALIZADO E AS AUTORIZAÇÕES PARA DÉBITO E DOS EXTRATOS DA CONTA CORRENTE DESDE A SUA ABERTURA. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (STJ-4ªT., RESP 6.458-RJ, RT 642/1426), ESTES FIXADOS, POR EQUIDADE, EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. INTIMEM-SE."

273355 - 2007 \ 91.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A
RÉU(S): VIVO - TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES
ADVOGADO: LINCOLN CÉSAR MARTINS
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 169/170 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO PELO AUTOR DOS EXTRATOS FORNECIDOS PELAS RÉS, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIA AUTENTICADA E RECIBO NOS AUTOS. CUSTAS PELO AUTOR. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

227807 - 2005 \ 399.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JAKELINE ELIANA SILVA BRAGA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): KNOW HOW'S PARTIC. E EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENEZ
REQUERIDO(A): LINCOLN HENRIQUE FELIX DA SILVA
REQUERIDO(A): ANTONIO DESAITE ALVES
REQUERIDO(A): IRACI DUARTE ALVES
ADVOGADO: DANIEL ZAMPIERI BARIÓN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 157 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. A QUESTÃO DE MÉRITO É DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO, A LIDE ENCONTRA-SE SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, COMPORTANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO."

247523 - 2006 \ 352.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): EXTRA EQUIPAMENTOS E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: IVAN MOREIRA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO: FABIANA SONTAG CORRÊA DA COSTA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 296 A SEGUIR TRANSCRITO: "NÃO RESTOU DEMONSTRADA A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATAM DE CONTRATOS BANCÁRIOS E AS ALEGADAS ABUSIVIDADES JÁ SE TORNARAM MATÉRIAS PACIFICADAS NO STJ, NO SENTIDO DE QUE SE MANTÊM OS JUROS NO PERCENTUAL AVENÇADO PELAS PARTES, DESDE QUE NÃO RESTE DEMONSTRADA A EXORBITÂNCIA DO ENCARGO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA RETIRADA DO NOME DA EMPRESA AUTORA DOS CADASTROS DA SERASA E DO SPC. TRATA-SE DE QUESTÃO DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO A LIDE ENCONTRA-SE SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, COMPORTANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO."

135962 - 2003 \ 407.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): FERNANDO LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: MIGUELÂNGELO LUIS CANCIAN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) TRATA-SE DE MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO A LIDE ENCONTRA-SE SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, COMPORTANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO, PELO QUE INDEFIRO A PRODUÇÃO DAS PROVAS PLEITEADAS PELO REQUERIDO (FLS. 222/223). INTIMEM-SE AS PARTES E VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA. INT.

13308 - 1999 \ 422.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: GRECOVEL VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
REQUERIDO(A): BANCO AMÉRICA DO SUL S.A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A IMPUGNANTE DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 1208/1209 A SEGUIR TRANSCRITO: "A DIFERENÇA ENTRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA IMPUGNADA E OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO IMPUGNANTE É EXTREMAMENTE SIGNIFICATIVA E CARACTERIZA-SE A RELEVÂNCIA DOS FUNDAMENTOS DO IMPUGNANTE, BEM COMO O ALTO VALOR DA EXECUÇÃO, CASO PROSSIGA, É SUSCETÍVEL DE CAUSAR GRAVE DANO AO IMPUGNANTE. ASSIM, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO À IMPUGNAÇÃO, TODAVIA, DEVE A EXECUÇÃO PROSSEGUIR PELO VALOR INCONTROVERSO R\$ 28.739,37, JÁ DEPOSITADO NOS AUTOS." INTIMAR AINDA A IMPUGNADA PARA MANIFESTAR, EM QUINZE DIAS."

11957 - 1999 \ 59.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: LATICÍNIO UNIÃO LTDA
ADVOGADO: JEAN LUIZ TEIXEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
REQUERIDO(A): GM LEASING S/A - MT. ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 420 A SEGUIR TRANSCRITO: "HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 406/408 PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SUSPENDO O PROCESSO ATÉ A DATA ASSINADA PARA O CUMPRIMENTO DO REFERIDO ACORDO, QUANDO A REQUERENTE DEVERÁ SE MANIFESTAR, EM CINCO DIAS. INTIMAR AINDA A REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$. 291,83, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

225083 - 2005 \ 348.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: CELSON LUIZ DUARTE BEZERRA
ADVOGADO: PATRÍCIA QUESSADA MILAN

EMBARGADO(A): JOSÉ JORGE FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGANTE/DEVEDOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 97. NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

247694 - 2006 \ 356.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: DANIELA RODRIGUES LUDOVINO
ADVOGADO: MARIELLA FIGUEIREDO GRANJA
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
EMBARGADO(A): ROBERTO YUTAKA TAKANO
EMBARGADO(A): DGB CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO
ADVOGADO: JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

199543 - 2005 \ 28.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: EMILI AYOUB GIGLIO
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA
EMBARGADO(A): JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGADA/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 162. NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

13203 - 1999 \ 1220.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CAPITAL MAT. LTDA CUIABÁ CRE
REQUERIDO(A): ANTON HÜBER
REQUERIDO(A): NEURI BAU
REQUERIDO(A): EDER ALDO MICHELS
REQUERIDO(A): ILSON FERNANDES SANCHES
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES
REQUERIDO(A): JOSÉ WILLY PERES DA SILVA
REQUERIDO(A): CEZAR ROBERTO ZILIO
REQUERIDO(A): MARCOS CEZAR LEVANDOSKI
REQUERIDO(A): CLAUIR AZEVEDO PEREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES QUE FOI ASSINALADO O DIA 20.06.2007, ÀS 14 H, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LAÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA ASSINALADO O DIA 05.07.2007, ÀS 14 H, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LAÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 481. INTIMAR AINDA O REQUERENTE PARA RETIRAR O EDITAL E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO 05 DIAS ANTES DA PRIMEIRA PRAÇA, BEM COMO DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

DORALICE MENDONÇA FAUST

ESCRIVÃ DA 21ª VARA CÍVEL

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**COMARCA DE CUIABÁ****QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****JUIZ(A):** GILPERES FERNANDES DA SILVA**ESCRIVÃO(A):** ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI**EXPEDIENTE:** 2007/54**PROCESSOS COM DESPACHO**

288557 - 2007 \ 427.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): F. M. C. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. J. C. M.
ADVOGADO: IZABELA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: VANDERLENE MARIA DOS REIS DIONISIO
ADVOGADO: JOELMA SILVA CAMPOS GODOY
RÉU(S): T. F. D. DE S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA DO DIA 13/06/2007 ÀS 12:40 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, PORTANDO TODOS OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, CIENTIFICANDO-O DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO, OU COMPARECENDO E NÃO HAVENDO ACORDO, PASSARÁ A CONTAR, DA DATA DA AUDIÊNCIA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR A AÇÃO E SE NÃO CONTESTADA PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC). INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA COMPARECER ACOMPANHADA DA MENOR E COM SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS. ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE O AUTOR E O RÉU, INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. CONSIGNE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE, POR PARTE DO RÉU, NO RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE, PODERÁ COMPARECER JUNTAMENTE COM A REPRESENTANTE DA AUTORA, PERANTE ESTE JUIZ, NO DIA QUE LHE'S FOR MAIS FAVORÁVEL, DESDE QUE ANTES DA DATA DA AUDIÊNCIA, NO HORÁRIO DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

242786 - 2006 \ 610.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ULISSES DE OLIVEIRA SILVA
REQUERENTE: KARLA DE OLIVEIRA SILVA SCHERER
REQUERENTE: T. Q. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELIS REGINA RODRIGUES MOREIRA
REQUERENTE: ELIS REGINA RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: VALDIR MIQUELIN
ADVOGADO: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: SAULO DALTRIO MOREIRA SILVA
INVENTARIADO: OLÍCIO QUINTIKLHANO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DO DR. SAULO DALTRIO MOREIRA SILVA, QUE ENCONTRA-SE COM CARGO DO PROCESSO Nº 610/2006. AÇÃO DE INVENTÁRIO, ALÉM DO PRAZO DE LEI OU ESTIPULADO PELO JUIZ, PARA QUE DEVOLVA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.



252708 - 2006 \ 935.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: ELIS REGINA RODRIGUES MOREIRA
 ADVOGADO: SILENO REZENDE TAVARES
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE OLÍCIO QUINTILHANO DE OLIVEIRA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ULISSES DE OLIVEIRA SILVA
 INTIMAÇÃO DO DR. SAULO DALTRIO MOREIRA SILVA, QUE ENCONTRA-SE COM CARGA DO PROCESSO N° 935/2006, AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR, ALÉM DO PRAZO DE LEI OU ESTIPULADO PELO JUIZ, PARA QUE DEVOLVA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

24397 - 2001 \ 222.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 AUTOR(A): J. F. DE S.
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
 TIPO A CLASSIFICAR: E. DE J. F. DE S.
 INTIMAÇÃO DO DR. RUY NOGUEIRA BARBOSA, QUE ENCONTRA-SE COM CARGA DO PROCESSO N° 222/2001, AÇÃO DE ARROLAMENTO, ALÉM DO PRAZO DE LEI OU ESTIPULADO PELO JUIZ, PARA QUE DEVOLVA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

133412 - 2003 \ 583.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: J. O. F.
 ADVOGADO: CESÁRIO RABELO DE AMORIM
 EXECUTADOS(AS): S. A. S.
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTOS LINO
 INTIMAÇÃO DA DR. *MARIANA RUZA, QUE ENCONTRA-SE COM CARGA DO PROCESSO N° 583/2003, AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, ALÉM DO PRAZO DE LEI OU ESTIPULADO PELO JUIZ, PARA QUE DEVOLVA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

264195 - 2006 \ 1120.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: EDILEUSE DA SILVA PORTO
 REQUERENTE: EDIRENE DA SILVA PORTO
 REQUERENTE: BENEDITA VALDIRENE DA SILVA PORTO
 ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR ARGUELHO
 INVENTARIADO: EDIVALDO SOUZA PORTO
 INTIMAÇÃO DO DR. MARCOS TÚLIO ARGUELHO, QUE ENCONTRA-SE COM CARGA DO PROCESSO N° 1120/2006, AÇÃO DE INVENTÁRIO, ALÉM DO PRAZO DE LEI OU ESTIPULADO PELO JUIZ, PARA QUE DEVOLVA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

243035 - 2006 \ 619.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: W. D. P.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. P.
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 EXECUTADOS(AS): C. Á. P.
 ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
 INTIMAÇÃO DA DR. * LIZ CRISTINA BUSATTO, QUE ENCONTRA-SE COM CARGA DO PROCESSO N° 619/06, AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, ALÉM DO PRAZO DE LEI OU ESTIPULADO PELO JUIZ, PARA QUE DEVOLVA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

69074 - 2002 \ 184.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: J. M. B.
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: PALOMA REIMÃO DE ARRUDA
 INVENTARIADO: N. G. B.
 INTIMAÇÃO DO DR. CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA, QUE ENCONTRA-SE COM CARGA DO PROCESSO N° 184/2002, AÇÃO DE INVENTÁRIO, ALÉM DO PRAZO DE LEI OU ESTIPULADO PELO JUIZ, PARA QUE DEVOLVA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

106217 - 2003 \ 2.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: N. R.
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO DA DR. * CARLA HELENA GRINGS, QUE ENCONTRA-SE COM CARGA DO PROCESSO N° 02/2003, AÇÃO DE INVENTÁRIO, ALÉM DO PRAZO DE LEI OU ESTIPULADO PELO JUIZ, PARA QUE DEVOLVA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VÁRZA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): IRÊNIO LIMA FERNANDES
ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE: 2007/20

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

218125 - 2005 \ 586.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: E. G. DA C.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): D. R. C.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. R.

PARTES APRESENTAREM MEMÓRIAS NO PRAZO DE 15 DIAS PARA CADA UMA DAS PARTES, INICIANDO-SE PELO AUTOR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

211710 - 2005 \ 338.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: T.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. S. C.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): E. F. DE C.
 ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA

PORTE REQUERIDA EFETUAR PAGAMENTO DE SALDO DEVEDOR NO CONTADOR E FUNAJURIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

153257 - 2004 \ 176.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: A. C. S. R.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. S. R.
 ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 REQUERIDO(A): J. R. C.

AO EXEQUENTE/AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 26

285611 - 2007 \ 340.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. P. B.
 ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA
 RÉU(S): E. B. B.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. R. B. B.

PORTE AUTORA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA.

171875 - 2004 \ 692.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: G. F. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. DOS S.
 EXEQUENTE: L. A. M.
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
 REQUERIDO(A): A. DA S. C.
 EXECUTADOS(AS): A. DA S. C.
 ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

EXEQUENTE PROVIDENCIAR FOTOCÓPIA DA EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS (CONTRA FÉ) E DEPÓSITO PARA PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

210501 - 2005 \ 259.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. C.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): J.
 REQUERIDO(A): J.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. S. DA S.
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 ADVOGADO: NP/JUFMT

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO N° 2005/259
 ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, E § 1º, DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO E DETERMINO O SEU ARQUIVAMENTO. DEIXO DE CONDENAR O AUTOR NAS CUSTAS, POSTO QUE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, E O CONDENO, COM RESSALVA DE EXECUÇÃO APENAS EM SE CONFIRMANDO A SOLVIBILIDADE (ARTIGOS 11 E 12, DA LEI N° 1.060/50), AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PATRONO DOS RÉUS QUE FIXO EM R\$- 300,00. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRE-SE. CUIABÁ - MT, 06 DE MAIO DE 2007. DR. IRÊNIO LIMA FERNANDES - JUIZ DE DIREITO.

210380 - 2005 \ 249.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: A. M. P. M.
 REPRESENTADO (AUTOR): L. M. M.
 ADVOGADO: FLÁVIO GILL FERREIRA MACHADO
 ADVOGADO: SHERLOCK HOLMES DA SILVA
 REQUERIDO(A): A. M. DE S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO N.º 2005/249
 ISTO POSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I DO CPC., E SATISFEITAS ÀS EXIGÊNCIAS DOS ARTIGOS 40, DA LEI 6.515/77, 1.580, § 2º, DO CC E 226, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 78/79, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL A. M. M. DE S. E A. M. DE S., DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS, VOLTANDO A MULHER A USAR O NOME DE SOLTEIRA, CASAL A. M. P. M. (CC, ART. 1.578, § 1º). QUANTO A GUARDA DA FILHA DO CASAL, NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO DO RÉU, PERMANECERÁ COM O MÃE, (CC, ART. 1.583), ASSEGURANDO AO PAI O DIREITO DE VISITA-LA, NO PERÍODO DIURNO, RESPEITADOS OS HORÁRIOS DE ALIMENTAÇÃO, ESTUDO E REPOUSO DA MENOR E SUA MÃE, MEDIANTE PRÉVIA COMBINAÇÃO COM SUA GENITORA, PODENDO LEVA-LA CONSIGO EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, DAS 8:00 HORAS DO SÁBADO, DEVOLVENDO-A, ÀS 18:00 HORAS DO DOMINGO, RESPEITANDO-SE SEMPRE A VONTADE DA MENOR (CC, ART. 1.589). CASO O PAI NÃO COMPAREÇA ATÉ ÀS 10 HORAS DO SÁBADO, FICA A MÃE DESOBRIGADA DE ESPERÁ-LO, PODENDO INCLUSIVE SAIR COM A CRIANÇA. DEIXO DE CONDENAR O RÉU NAS CUSTAS, POSTO QUE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E O CONDENO, COM RESSALVA DE EXECUÇÃO APENAS EM SE CONFIRMANDO A SOLVIBILIDADE (ARTIGOS 11 E 12, DA LEI N° 1.060/50), AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PATRONO DA AUTORA, QUE FIXO EM R\$- 500,00. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO NOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVE-SE, EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRE-SE.

214969 - 2005 \ 416.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: D. C. DE C. L.
 ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
 ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
 ADVOGADO: ANA MARIA PATRÍCIO ELIAS
 REQUERIDO(A): D. DOS S. L.
 ADVOGADO: CÉLIO DOS SANTOS LEITE

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO:
 ISTO POSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC, SATISFEITAS ÀS EXIGÊNCIAS DOS ARTIGOS 40, DA LEI 6.515/77, 1.580 § 2º E 1.584, DO CC-2002 E 226, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 101/103, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL D. C. DE C. L. E D. DOS S. L., PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS. A AUTORA VOLTARÁ A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA: D. C. C. (CC, ART. 1.578, § 2º). QUANTO À GUARDA PELOS FUNDAMENTOS SUPRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.584, DO CC, ATRIBUO A GUARDA DO FILHO D. F. C. L., AO PAI, ORA RÉU E A DOS DOIS OUTROS FILHOS: D. K. C. L. E D. K. C. L., À MÃE, ORA AUTORA, ASSEGURANDO A AMBOS O DIREITO/OBRIGAÇÃO DE VISITAR OS FILHOS EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADAS, NO PERÍODO DIURNO, PODENDO INCLUSIVE LEVAR OS FILHOS, TOMANDO O CUIDADO PARA QUE O DANIEL NÃO FIQUE SOZINHO COM OS DOIS IRMÃOS. QUANTO À PARTILHA, COM BASE NA SÚMULA NO 377, DO STF, QUE ESTABELECE QUE OS BENS ADQUIRIDOS NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO COMUNICAM-SE, INCLUSIVE NO REGIME DE SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS, O ÚNICO BEM DO CASAL CONSTITUÍDO NA POSSE DE UMA CASA SITUADA NA RUA MARINGÁ, 07, DO BAIRRO ITAPUÁ, NESTA CAPITAL, ADQUIRIDA NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO, ANTES DA SEPARAÇÃO DE FATO, DETERMINO A SUA PARTILHA NA PROPORÇÃO DE 50% PARA CADA UM DOS CÔNJUGES. DEIXO CONDENAR O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA E, COM FULCRO NOS ARTIGOS 11 E 12, DA LEI N° 1.060/50, CONDENO-O AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PATRONO DA AUTORA, QUE FIXO EM R\$- 500,00. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO NO CARTÓRIO COMPETENTE E CARTA DE SENTENÇA PARA GARANTIA E CONSERVAÇÃO DE DIREITOS. APÓS, ARQUIVE-SE, EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO C.P.C.) PUBLIQUE-SE



REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

224476 - 2005 \ 842.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: R. S. DE A. A.

REQUERENTE: E. J. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO Nº 2005/842.

POSTO ISSO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 267, VI, § 3º E 1.122, § 2º DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEM CUSTAS POR TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; INTIME-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO**220465 - 2005 \ 679.**

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: B. H. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. S. E S. N.

ADVOGADO: UNI JURIS/UNIC

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

REQUERIDO(A): J. S.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2005/679.

SENDO A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 79. PELO PRAZO DE 10 DIAS, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. II - ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 80, INTIME-SE O SUBSCRITOR DE FLS. 79, PARA JUNTAR AOS AUTOS A PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO, NO PRAZO DE 15 DIAS (CPC., ART. 37) III - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA NO DECURSO DO PRAZO, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. IV -INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

218417 - 2005 \ 604.

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: A. F. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. F.

ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

DESPACHO: PROCESSO Nº 2005/604.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - VERIFICO QUE JÁ SE PASSARAM OS 60 (SESENTA) DIAS REQUERIDO ÀS FLS. 83, PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES E A PRESTAÇÃO DE CONTAS. ASSIM, INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA, SRª MARILÉIA FONTES, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE FLS. 85 E PRESTAR CONTAS DOS VALORES LEVANTADOS ATRAVÉS DO ALVARÁ DE FLS. 64. II - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

173171 - 2004 \ 725.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: R. C. DA S. B.

ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS

INVENTARIADO: E. DE B. X. B.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2004/725.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71. II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. III - APÓS O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE-SE A INVENTARIANTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO), SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. IV -INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

225989 - 2005 \ 901.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: R. N. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DO N.

ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO

REQUERIDO(A): J. C. DA C. N.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2005/901.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 49, JÁ ESTANDO OS AUTOS SENTENCIADOS, INCLUSIVE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO (FLS. 26), ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. II - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

157040 - 2004 \ 327.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: O. A. T.

ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES

INVENTARIADO: A. T. T.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2004/327.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 96/97, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA COMPLEMENTAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CAUSA MORTIS (FLS. 98), NO PRAZO DE 10 DIAS. II - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**176139 - 2004 \ 814.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: I. DA S. P.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NP/JUN JURIS-UNIC

REQUERIDO(A): C. C. P.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 2004/814.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 76. II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. III - APÓS O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE-SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO), SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

285611 - 2007 \ 340.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): J. P. B.

ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA

RÉU(S): E. B. B.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. R. B. B.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 2007/340.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - COM RELAÇÃO AO PEDIDO LIMINAR DE REDUÇÃO DOS ALIMENTOS, DE 30% PARA 13%, SOB ALEGAÇÃO DE QUE APÓS A SEPARAÇÃO, EM QUE FOI FIXADA A PENSÃO A FAVOR DO FILHO, NASCERAM DE OUTRO RELACIONAMENTO MAIS DOIS FILHOS, QUE PAGA DE ALIMENTOS AOS DOIS, PRATICAMENTE, O MESMO VALOR QUE O FAZ PARA O RÉU, TORNANDO-SE DEMASIADO AO AUTOR.

ASSIM, COMPROVADA A VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO COM AS CERTIDÕES E DOCUMENTOS DE FLS. 14/34, QUE INVIABILIZA O PRÓPRIO SUSTENTO DO AUTOR E NÃO PODENDO HAVER DISTINÇÃO ENTRE FILHOS (CF., ART. 227, 6º), REDUZO OS ALIMENTOS FIXADOS EM FAVOR DO MENOR EDER BATISTA BORGES, PARA 15% (QUINZE POR CENTO) DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS (SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FERIAIS E DEMAIS VALORES DO AUTOR, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO AUTOR E PAGOS DIRETAMENTE A MÃE DO RÉU OU CREDITADOS EM SEU NOME, EM CONTA BANCÁRIA, POR ELA INDICADA, NA MESMA DATA DO PAGAMENTO DO SALÁRIO DO AUTOR. III - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR PARA QUE PASSE A FAZER O DESCONTO DOS ALIMENTOS NO PATAMAR ORA FIXADOS. IV - APLICANDO-SE NAS AÇÕES DE REVISÕES O DISPOSTO NA LEI DE ALIMENTOS (LA, ART. 13), DESIGNO O DIA 17 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. V - CITE-SE O RÉU, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL E INTIME-SE O AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTES EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. VI - N A AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OITIVA DAS TESTEMUNHAS. VII - INTIME-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2º, DO CPC, SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

210277 - 2005 \ 245.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: L. S. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. S. DOS S.

ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES

REQUERIDO(A): R. A. F.

ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 2005/245.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - O RECONHECIMENTO DO RÉU QUANTO A PATERNIDADE DA AUTORA, NA AUDIÊNCIA DE FLS. 33/34, CONDICIONANDO-A, A CONFIRMAÇÃO PELO EXAME DE DNA, CUJO LAUDO DE FLS. 66/73 DA O GRAU DE 99,9996% DE CERTEZA DE SER O RÉU O PAI BIOLÓGICO DA AUTORA, É PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. ASSIM, COM FULCRO NO ARTIGO 4.º, DA LEI Nº 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DA MENOR, EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVER SER PAGO DIRETAMENTE A MÃE DA AUTORA OU CREDITADO EM SEU NOME, EM CONTA BANCÁRIA, POR ELA INDICADA, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. CASO NÃO TENHA CONTA, PROVIDENCIE A ABERTURA, FORNECENDO-LHE O NÚMERO RESPECTIVO, PODENDO O VALOR ORA ARBITRADO SER REVISTO A QUALQUER TEMPO. II - DIGAM AS PARTES, NO PRAZO LEGAL, SOBRE O LAUDO DE FLS. 66/73, INCLUSIVE, SE AINDA DESEJAM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, JUSTIFICANDO-AS. III - DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM IGUAL PRAZO. IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

142828 - 2004 \ 2.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: J. M. M. DOS S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): É. M. M.

ADVOGADO: JAEILTON RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ

ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

REQUERIDO(A): M. M. DOS S.

ADVOGADO: JOAO AFONSO DA COSTA RIBEIRO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 2004/02.

VISTOS EM CORREIÇÃO. -CADA LIDE, TRAZIDA A JUÍZO, SÓ COMPORTA EM NOME DA CERTEZA NECESSÁRIA, UMA VALORAÇÃO NORMATIVA OFICIAL, CUJA ESTABILIDADE É GARANTIDA PELA RES IUDICATA, COM A QUAL A SENTENÇA SE TORNA IRRECORRÍVEL E IRRETIRÁVEL, PARA QUE POSSA VALER COMO DIREITO ENTRE AS PARTES. LOGO, ASSISTE RAZÃO AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM SEU PARECER DE FLS. 85º, PROFERIDA A SENTENÇA DE FLS. 51/52 EXAURIU-SE O OFÍCIO JURISDICCIONAL DESTES JUÍZ, NO PROCESSO. DESTARTE O PEDIDO DE FLS. 68/69 HÁ DE SER DEDUZIDO EM AÇÃO PRÓPRIA. ASSIM, INDEFIRO-O (CPC., ART. 463). I - INTIME-SE E ARQUIVE-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**242212 - 2006 \ 514.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: R. H. DA S.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: UNI JURIS/UNIC

REQUERIDO(A): I. M. S.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): I. C. DA S.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2006/514. VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 35, DESIGNO O DIA 26 DE JULHO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. II - INTIME-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

285686 - 2007 \ 342.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

AUTOR(A): P. C. DOS R. N.

AUTOR(A): A. E. P. N.

ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR

RÉU(S): K. V. D. DA S.

RÉU(S): K. DA S. R.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2007/342.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI Nº 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - DESIGNO O DIA 17 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E/OU JUSTIFICAÇÃO. IV - CITE-SE OS PAIS BIOLÓGICOS, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA.

V - PROCEDA-SE ESTUDO PSICOSSOCIAL, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NESTA VARA, VINDO O LAUDO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. VI - INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM A FACULDADE DO ARTIGO 172, § 2º, DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

286013 - 2007 \ 351.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

AUTOR(A): H. E. R.

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: NP/JUN JURIS-UNIC

RÉU(S): C. M. L. DOS A.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2007/351.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI Nº 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 31 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. IV - CITE-SE O RÉU, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA QUERENDO, CONTESTAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA, FACULTANDO A UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 172, § 2º, DO CPC, SE NECESSÁRIO.



V - INTIME-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

148531 - 2004 \ 52.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. G. N. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. N. C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): R. B. DA S.
ADVOGADO: JOÃO REINALDO MENDES

DESPACHO: PROCESSO Nº 2004/52.
VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFERIDA A PROVA PERICIAL (FLS. 106) E DESIGNADA DATA PARA SUA REALIZAÇÃO, ESTA NÃO SE REALIZOU EM FACE DO RÉU SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO (FLS. 90 E 118). ASSIM, DESIGNO O DIA 18 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 06 E 55 E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 DIAS (CPC., ART. 407), PRESUMIR-SE-Á QUE COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. II - CONVOQUE A REPRESENTANTE LEGAL DA PARTE AUTORA PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÁ TOMADO O SEU DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFESSÃO (CPC. 343, § 1º). III - INTIME-SE O RÉU, NA PESSOA DO SEU ADVOGADO (FLS. 64), POR OFÍCIO COM "AR". IV - INTIME-SE, INCLUSIVE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 06 E 55 E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

280625 - 2007 \ 260.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: LUIZ ALBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
INVENTARIADO: MARIA ROSA POMPEO DA SILVA

INVENTARIANTE APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO LEGAL.

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE: 2007/20

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

177374 - 2004 \ 839.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. A. DA S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE S. CARMONA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): G. DE M. S.

AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 67

PROCESSOS COM SENTENÇA

218466 - 2005 \ 605.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. G. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. G.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): S. G. C.
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 74, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 77, E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR COROLÁRIO NATURAL, REVOGO A DECISÃO DE FLS. 19, ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DO REQUERENTE. ISENTO DE CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRA-SE.

216914 - 2005 \ 527.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. B. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. B. DE S.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
REQUERIDO(A): W. G. DA S.
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 62, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 65, E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR COROLÁRIO NATURAL, REVOGO A DECISÃO DE FLS. 26 QUE ARBITROU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DO REQUERENTE. ISENTO DE CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRA-SE.

218649 - 2005 \ 613.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: O. L. D.
ADVOGADO: OSWALDO PÁDUA VILELA
ADVOGADO: MAURICIO GARVIL
ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELO
REQUERIDO(A): C. N. L. F.
REQUERIDO(A): C. DE P. F.
REQUERIDO(A): J. H. L. F.
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROC. Nº 2005/613
DIANTE DO EXPOSTO, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA DECLARAR O SR. C. DE P. F. COMO PAI DE O. L. D., DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DO REQUERENTE, EM CUJA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DEVERÁ SER INCLuíDO O NOME DO GENITOR, SR. C. DE P. F., E DOS AVÓS PATERNOS, QUAIS SEJAM, J. N. F. E T. A. DE P. F. E O PATRONÍMICO PATERNO, PASSANDO O REQUERENTE A CHAMAR-SE O. L. D. F. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CPC. ISENTO DE CUSTAS, VERBA HONORÁRIA COMO PACTUADO ÀS FLS. 190/192. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. TRASLADE-SE PARA OS AUTOS DE INVENTÁRIO SOB Nº 2004/572 CÓPIA DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

196048 - 2005 \ 46.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: I. G. V. DE M.
RECONVINTE: M. P. L. M.
ADVOGADO: JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUDMILLA DE MOURA BOURET
REQUERIDO(A): M. P. L. M.
RECONVINTE: I. G. V. DE M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET
ADVOGADO: LUDMILA DE MOURA BOURET
ADVOGADO: MARCOS ZANCHET
ADVOGADO: ANA EMILIA IPONEMA BRASIL SOTERO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROC. Nº 2005/46
ISTO POSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, O PEDIDO INICIAL E PROCEDENTE A RECONVENÇÃO, E DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL I. G. V. DE M. E M. P. L. M., DECLARANDO CESSADOS OS DEVERES DE COABITAÇÃO, FIDELIDADE RECÍPROCA E O REGIME MATRIMONIAL DE BENS, COMO SE O CASAMENTO FOSSE DISSOLVIDO (ART. 3º, LDI). A AUTORA VOLTARÁ A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA: I. G. V. FINALMENTE, QUANTO AO PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA AUTORA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, ANOTO QUE O ART. 17 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ESTABELECE AS HIPÓTESES CONFIGURADORAS DESSE INSTITUTO. A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA ASSIM SE POSICIONA: "SE A PARTE UTILIZA OS MEIOS DISPONÍVEIS NO DIREITO POSITIVO PARA A DEFESA DOS SEUS DIREITOS, NÃO SE PODE PRETENDER, PELO VIGOR COM QUE LITIGAM, QUE EXISTA FUNDAMENTO PARA A CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ." (RSTJ 132/358) PORTANTO, A CONDUTA PROCESSUAL DA AUTORA NÃO SE ENCONTRA ENTRE AS HIPÓTESES DESCRITAS PELO ARTIGO SUPRACITADO, NEM TAMPOUCO, SUA CONDUTA RESULTOU EM PREJUÍZO À PARTE REQUERIDA, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO PARA QUE CESSE OS DESCONTOS COM RELAÇÃO AOS ALIMENTOS DEVIDOS ÀS AUTORA, NA PROPORÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS DO REQUERIDO/RECONVINTE. CONDENO A AUTORA/RECONVINTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DA VERBA HONORÁRIA DA PARTE EX ADVERSA QUE FIXO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PORÉM A OBRIGAÇÃO FICA SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI 1.060/50. TRANSMITIDA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO, NOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVE-SE, EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC.). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

165941 - 2004 \ 572.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: M. DA G. L. F.
AUTOR(A): C. N. L. F.
AUTOR(A): J. H. L. F.
INTERESSADO(A): O. L. D.
ADVOGADO: MAURICIO GARVIL
ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
ADVOGADO: OSWALDO PÁDUA VILELA
ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELO
INVENTARIADO: E. DE C. DE P. F.
DESPACHO: PROC. Nº 2004/572
VISTOS ETC... 1 - QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 108/110, É SABIDO QUE É VEDADA A INCLUSÃO DE BENS NÃO DECLARADOS, POIS NESTE CASO TRATA-SE DE SOBREPARTILHA E NÃO DE MODIFICAÇÃO DE PARTILHA, IMPORTANDO INCLUSIVE EM RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS. ASSIM SENDO, RECEBO O PEDIDO DE FLS. 108/110 COMO SOBREPARTILHA, NOS PRÓPRIOS AUTOS. ASSIM, MANTENHO COMO INVENTARIANTE A SRª M. DA G. L. F. (CPC, ART. 1041). 2 - PROMOVA A INVENTARIANTE A JUNTADA AOS AUTOS DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO REFERENTE AOS BENS OBJETO DA SOBREPARTILHA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. 3 - EM FACE DO ACORDO REALIZADO ENTRE OS HERDEIROS, O SR. O. L. D., CONFORME SE VERIFICA DA PETIÇÃO DE FLS. 156/158, RENUNCIOU À SUA COTA-PARTE DA HERANÇA LANÇADA NESTES AUTOS. ASSIM, PROVIDENCIE-SE A REGULARIZAÇÃO DA RENÚNCIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 1.806 DO CC. 4 - APÓS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO. 5 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

196545 - 2005 \ 47.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: M. B. R.
ADVOGADO: EMERSON ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
REQUERIDO(A): E. DE J. M. DA S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. M. M.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...
ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 55/56, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

244961 - 2006 \ 627.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: R. J. DA S.
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
REQUERIDO(A): M. O. DA S.

DESPACHO: PROCESSO Nº: 2006/627
VISTOS ETC... 1 - TENDO EM VISTA QUE NO DIA APRAZADO PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 27, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE FORENSE, CONFORME PORTARIA Nº 258/2007/AS/TJMT, REDESIGNO O DIA 05/07/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 - OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO (FLS. 22), INFORMANDO A NOVA DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA NESTES AUTOS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

229281 - 2005 \ 1058.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: C. R.
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA
REQUERIDO(A): M. DE G. A.



ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
ADVOGADO: MAIRA DE GOUVEA ARMOND

DESPACHO: PROCESSO Nº 1058/2005.
VISTOS ETC... I - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. II - MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. III - O AGRAVO (186/196) PERMANECERÁ RETIDO NOS AUTOS A FIM DE QUE DELES CONHEÇA O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA FORMA DO ART. 522, §1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IV - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC, FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS, A QUEM CABE A CULPA PELA DISSOLUÇÃO, COM A VIOLAÇÃO DOS DEVERES DOS CONVIVENTES (RESPEITO E CONSIDERAÇÃO MÚTUAS), EXISTÊNCIA DE BENS PARTILHÁVEIS E NECESSIDADES / POSSIBILIDADES DAS PARTES. V - DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02.08.2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS, INDICADAS E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL SE VIER AOS AUTOS, NO PRAZO DO ART. 407, DO C.P.C. ENTENDER-SE-Á QUE COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. VI - CONVOQUEM AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÁ TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS MESMAS, SOB PENA DE CONCESSÃO (CPC. 343, § 1º). VII - INTIMEM - SE, INCLUSIVE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA INICIAL, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2007/740

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

266073 - 2006 \ 1142.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
AUTOR(A): J. A. G.
AUTOR(A): D. DA S. M.
ADVOGADO: ANTONIO DAN
ADVOGADO: ANTONIO DAN

EXPEDIENTE: 2 - INTIME-SE OS REQUERENTES PARA QUE PROMOVAM A COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS JUDICIAIS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (ART. 257 DO CPC)

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

276219 - 2007 \ 199.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. G. F. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. J. F.
ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI
EXECUTADOS(AS): M. G. Q. S.

EXPEDIENTE: INTIMA-SE A PARTE AUTORA PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO.

108246 - 2003 \ 119.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. A. DA S. B.
ADVOGADO: ADALBERTO CORRÊA
EXECUTADOS(AS): A. T. DE B.
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

252353 - 2006 \ 872.

AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): E. M. DOS R.

EXPEDIENTE: DECIDO. ESTANDO, POIS, COMPROVADO NOS AUTOS O ALEGADO NA INICIAL, INCLUSIVE A PROVA DE PARENTESCO (FLS. 07/14), IMPÕE-SE O DEFERIMENTO DO PEDIDO, POSTO ISTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NA LEI Nº 6.858/80, DEFIRO O PEDIDO INICIAL E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO EM NOME DA REQUERENTE, PARA QUE POSSA LEVANTAR O NUMERÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE AO PIS Nº 107.44608.03.9, EM NOME DO FALECIDO M M P S. ISENTO DE CUSTAS, À VISTA QUE TRAMITA SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME POSTULADO NA INICIAL. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

269764 - 2007 \ 66.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
AUTOR(A): K. P. P.
AUTOR(A): A. P. G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL FORMULADO POR KATYELLE PEREIRA PIMENTEL E ALEXSANDRO PAULO GARCIA, ONDE AS PARTES FIZERAM AJUSTE NO QUE SE REFERE A GUARDA DO MENOR W. A. P. G., QUE FICARÁ COM A GENITORA E O DIREITO DE VISITAS DO PAI, A QUAL FICA ESTABELECIDO DE FORMA LIVRE. O GENITOR PAGARÁ A TÍTULO DE ALIMENTOS AO MENOR A QUANTIA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, A SER DESCONTADO MENSALMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DO SEU SALÁRIO, E DEPOSITADO NA CONTA POUPANÇA Nº 0520148-9, AGENCIA 2635, BANCO BRADESCO, EM NOME DA MÃE DO MENOR. O GENITOR, AINDA, RESPONSABILIZA-SE EM EFETUAR O PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS GASTOS COM REMÉDIOS E MATERIAL ESCOLAR DO MENOR. ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 20, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DA INICIAL (FLS. 02/04), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR (FLS. 03), PARA QUE SEJA EFETUADO O DESCONTO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, DEPOSITANDO-SE O VALOR NA CONTA INDICADA (FLS. 02) PELA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

265164 - 2006 \ 1102.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): M. J. DA S. B.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
RÉU(S): V. R. B.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): V. DA S. R.

EXPEDIENTE: DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NEGATIVA DE PATERNIDADE, ONDE O AUTOR VISA A EXCLUSÃO DE SEU NOME E DOS AVÓS PATERNOS DO REGISTRO DE NASCIMENTO DA RÉ, SOB ALEGAÇÃO DE TER SIDO INDUZIDO A ERRO, AO ACREDITAR SER SEU VERDADEIRO PAI,

ANTE O RESULTADO DO EXAME DE DNA, QUE CONFIRMA A IMPOSSIBILIDADE DE VÍNCULO GENÉTICO. A MATÉRIA DEBATIDA NESTES AUTOS É UNICAMENTE DE DIREITO, NÃO CARECENDO DE DILAÇÃO PROBATÓRIA, MESMO PORQUE A PROVA DOCUMENTAL TRAZIDA A COLAÇÃO, DÁ SUPORTE A UM SEGURO DESATE DA LIDE. ASSIM, NA FORMA DO ART. 330, I E II DO CPC, PASSO AO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INICIALMENTE, CONSTATO QUE A PARTE REQUERIDA, REGULARMENTE CITADA, DEIXOU DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, RAZÃO PELA QUAL DECRETO A SUA REVELIA. QUANTO AO MÉRITO DA AÇÃO, OPORTUNO REGISTRAR, QUE NÃO É COMUM QUE SE RECONHEÇA COMO PRÓPRIA FILHA, AQUELE SABIAMENTE GERADO POR OUTREM, POR ISSO, COMPROVADO CIENTIFICAMENTE PELO EXAME A INEXISTÊNCIA DE FILIAÇÃO BIOLÓGICA, É DE SE SUPOR QUE O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE FORA REALIZADO POR ERRO. SENDO ASSIM, E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO PERICIAL, CERTO É QUE O AUTOR RECONHECEU A REQUERIDA COMO FILHA, SEM QUE O SEJA, SÓ FAZENDO MEDIANTE ERRO. ENFIM, REALIZADO O EXAME DO DNA, ESTE FOI CONCLUSIVO NA EXCLUSÃO DA PATERNIDADE BIOLÓGICA DO SENHOR M. J. DA S. B., SOBRE V. R. B., SENDO PROVA INEQUÍVOCA DA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. IN CASU, RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS, DE QUE REALMENTE O AUTOR FOI INDUZIDO A ERRO AO PROCEDER O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE DA RÉ E REGISTRO DO SEU NASCIMENTO, ASSUMINDO A PATERNIDADE COMO SUA.

LOGO, RESTANDO CARACTERIZADO O ATO VICIADO PELO ERRO SUBSTANCIAL QUANTO A PATERNIDADE APONTADA, DEVER SER ANULADO POR VÍCIO DE CONSENTIMENTO. A RESPEITO, É OPORTUNAA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL, IN VERBIS: "NO CASO DE ERRO, A VONTADE, EMBORA DEFEITUOSA, E NÃO ESPELHANDO O QUE SERIA A VOLIÇÃO REAL, SE O AGENTE CONHECESSE PERFEITAMENTE OS FATOS, SE EXTERIORIZA. MELHOR DIZENDO, DÁ-SE ERRO "QUANDO O AGENTE, POR DESCONHECIMENTO OU FALSO CONHECIMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, AGE DE UM MODO QUE NÃO SERIA A VONTADE SE CONHECESSE A VERDADEIRA SITUAÇÃO" (INSTITUIÇÃO DE DIREITO CIVIL, FORENSE, VOL. I, 19.ª ED. TÓP. 89). "O EXAME DE DNA É PROVA INCONTESTE, PODENDO EXCLUIR OU CONFIRMAR A PATERNIDADE, PERMITINDO, EXCLUSIVE, INVALIDAR O RECONHECIMENTO FEITO PREMATURAMENTE" (EMBARGOS INFRINGENTES - CLASSE II - 18 (OPOSTOS NOS AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CLASSE II - 20 - Nº 21.486), DE BARRA DO GARÇAS, CUIABÁ, 06/04/2006.) ISTO POSTO, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 32 VERSO, E, COM FULCRO NOS ARTIGOS 4.º, INCISO II E 269, INCISO I, DO CPC, C/C OS ARTIGOS 177, E 1.604, DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE DA INICIAL, E, POR COROLÁRIO NATURAL, DETERMINO O CANCELAMENTO DO ASSENTAMENTO DE NASCIMENTO DA MENOR V. R. B., PROCEDENDO NOVO REGISTRO, EXCLUINDO-SE O NOME DO REQUERENTE, O SEU PRENOME DA FAMÍLIA E OS NOMES DOS AVÓS PATERNOS. POR FIM, CONSIGNO QUE O REQUERENTE FICA DESOBRIGADO DO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, PLANO DE SAÚDE E DESPESAS COM REMÉDIOS ATÉ ENTÃO DEVIDOS. CONDENO A PARTE REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA DA PARTE "EX ADVERSA", QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERENTE PARA QUE CESSE OS DESCONTOS, EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO, COM RELAÇÃO AOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ALIMENTOS À REQUERIDA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO COMPETENTE E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

245700 - 2006 \ 670.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): M. DE F. M.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: UNJURIS
RÉU(S): E. R. M.

EXPEDIENTE: DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE GUARDA EM QUE AS PARTES ACORDAM QUANTO A PERMANÊNCIA DA MENOR A. K. M. SOB OS CUIDADOS DA AVÓ MATERNA, ORA REQUERENTE, SRª M.F.M. DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 42, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO NESTES AUTOS, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. TRANSMITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE TERMO DE COMPROMISSO E ALVARÁ EM FAVOR DA GUARDIÁ E A SEGUIR, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

249034 - 2006 \ 785.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): S. J. R.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
RÉU(S): T. S. R.
RÉU(S): T. S. R.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. DE S.

EXPEDIENTE: DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE OFERECIMENTO DE ALIMENTOS PROMOVIDA POR S.J.R., EM FACE DE T.S.R. E T.S.R., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA, SENDO QUE AS PARTES NO DECORRER DO PROCESSO TRANSACIONARAM EM TORNO DA LIDE. DIANTE DO EXPOSTO, E DO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 37, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTES DA INICIAL DA PETIÇÃO DE FLS. 29/31, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. TRANSMITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

236400 - 2006 \ 248.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. B. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. DE G.
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
REQUERIDO(A): J. C. DE A. F.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): J. C. DE A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. F. DE A.

EXPEDIENTE: DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE PROPOSTA POR A. B. G. REPRESENTADA POR SUA GENITORA E. M. DE G., EM FACE DE J. C. DE A. E M. F. DE A., COM A FINALIDADE DE VER RECONHECIDA A PATERNIDADE ATRIBUÍDA AO "DE CUJUS" J. C. DE A. F. DIANTE DO EXPOSTO, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 40, HOMOLOGO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 37/38, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, DECLARANDO O "DE CUJUS" J. C. DE A. F. COMO PAI DE A. B. G., DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DA MENOR, EM CUJO NOME DEVERÁ SER ACRESCIDO O PATRONÍMICO A., BEM COMO A INCLUSÃO DOS AVÓS PATERNOS, QUAIS SEJAM, J. C. DE A. E M. F. DE A., E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CPC. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS, E A SEGUIR ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

243797 - 2006 \ 609.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. B.
REQUERENTE: C. M. V. N. B.
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES



EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - CUMPRE-SE, COM URGÊNCIA, A DECISÃO EMANADA DA INSTÂNCIA SUPERIOR CONSTANTE DE FLS. 88/89, EM CONSEQUÊNCIA, INTIME-SE A REQUERENTE CIRLENY MARIA VIEGAS NAVARROS BERTÉ PARA, QUERENDO, EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, EM FACE DA CONVERSÃO DO PRESENTE FEITO DE CONSENSUAL PARA LITIGIOSO. 2 - APÓS, AGUARDE-SE O PEDIDO DE INFORMAÇÕES, REMOVA-SE A CONCLUSÃO. 3 - ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

283645 - 2007 \ 336.

ACÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA RAMONA CACERES ARGUELHO
REQUERENTE: R. M. A
REQUERENTE: R. M. A
REQUERENTE: G. L. M. A
ADVOGADO: MARCOS TÚLIO ARGUELHO
INVENTARIADO: ESPOLIO DE AUGUSTO CESAR ARGUELHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.
2 - NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE MARIA RAMONA CACERES ARGUELHO, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQÜENTES.
3 - OFICIE-SE À CENTRAL DE TESTAMENTOS, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAL TESTAMENTO DEIXADO PELO "DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA RESPOSTA.
4 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE.
5 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012).
6 - SE CONCORDES, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013).
7 - INTIMEM-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: DR. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

ESCRIVÃ: MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Dr. Alberto Ferreira de Souza, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública desta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que às 12:00 horas do dia 02.05.2007, serão iniciados os trabalhos de **Correição Ordinária** a ser realizada no prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos serviços e feitos desta 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública, sem prejuízo das audiências anteriormente marcadas e atendimento ao público em geral ficando vedada a saída de autos do Cartório até o final dos trabalhos correicionais, salvo se os mesmos já foram correicionados ou então com autorização expressa do magistrado. A Correição realizar-se-á nos termos do que dispõe o Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso (Lei 4.964, de 26.12.85), e CONSIDERANDO, sobretudo, os termos do Provimento nº 12/2007-CGJ.

Ficam convidados os representantes do Ministério Público com atribuições junto à 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensores Públicos, Procuradores do Estado e Município, Advogados e partes, que poderão, inclusive, apresentar reclamações ou sugestões por escrito relacionadas ao andamento do serviço judiciário.

Para que o ato torne público e não haja, futuramente, alegações de ignorância do mesmo é que se mandou lavar e publicar o presente Edital, que será afixado no átrio da Escrivania, sito a Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St. D - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT e publicado na Imprensa Oficial, o que se cumpre com observância das prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, aos 26.04.2007. E, eu Marly Maria da Silva Garcia - Escrivã Designada que o digitei e assino.

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO

ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA

EXPEDIENTE: 2007/26

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

59622 - 1995 \ 742.

ACÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
RÉU(S): MUNICÍPIO DE RESERVA DE CABAÇAL
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE DESEJAM PRODUZIR.

104931 - 2002 \ 126.

ACÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO
ADVOGADO: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
RÉU(S): MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
ADVOGADO: JAIR FRANCO DE CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE DESEJAM PRODUZIR.

265773 - 2006 \ 777.

ACÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ENEDIR DE JESUS JARCEM
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE DESEJAM PRODUZIR.

264876 - 2006 \ 746.

ACÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI S/C
ADVOGADO: SHIRLEI MESQUITA SANDIM
ADVOGADO: FLAVIA APARECIDA CROZARA GARCIA

ADVOGADO: FLÁVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE DESEJAM PRODUZIR.

247352 - 2006 \ 509.

ACÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JOSETE RODRIGUES PINTO
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE DESEJAM PRODUZIR.

213574 - 2005 \ 3455.

ACÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: ANA LUIZA AVILA PETERLINI SOUZA
RÉU(S): EDGAR FRÖES
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE DESEJAM PRODUZIR.

138136 - 2003 \ 1630.

ACÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): LITOCENTER - CENTRO DIAGNOSTICO E TRATAMENTO UROLOGICO
ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA
ADVOGADO: MURILO CÉSAR M. GODOY
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE DESEJAM PRODUZIR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

235853 - 2006 \ 144.

ACÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSA
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
IMPETRADO(A): INGRID ZATTAR RIBEIRO
IMPETRADO(A): ADINA MESQUITA BORBA SILVA
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRADO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

236891 - 2006 \ 180.

ACÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. URBANO
IMPETRADO(A): FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO DE CUIABÁ-MT
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. GERAL DO MUNICÍPIO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRADO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

240496 - 2006 \ 280.

ACÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SISAN ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS
IMPETRADO(A): GERENTE DE CADASTRO DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

58000 - 1998 \ 3924.

ACÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SONIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERENTE PARA PAGAR AS CUSTAS.

288686 - 2007 \ 271.

ACÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO FRANÇA
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO FRANÇA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL.

241741 - 2006 \ 311.

ACÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EMÍLIO SOARES DE SOUZA EPP
ADVOGADO: ADÃO ALAERTES TECHI
IMPETRADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
IMPETRADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
ADVOGADO: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. JUD. MUNIC. CBA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

288490 - 2007 \ 262.

ACÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SONIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA JUNIOR
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL.

238720 - 2006 \ 235.

ACÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: SONIA DOS SANTOS
REQUERENTE: GIRLENE LEA DE AMORIM
REQUERENTE: ELIANE FRANCISCA MARQUES FRANÇA CORTES
REQUERENTE: LAURA CRISTINA ALENCASTRO DE MOURA
REQUERENTE: ANDREIA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA AMORIM
REQUERENTE: LUCIENE DA GUIA AMORIM
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA



REQUERIDO(A): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERENTE PARA PROCEDER A CITAÇÃO DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA EXERCER O CARGO.

250468 - 2006 \ 593.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
AUTOR(A): SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO: ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
RÉU(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA EFETUAR O DEPOSITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

284024 - 2007 \ 272.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PRIVILEGE CALÇADOS LIMITADA
ADVOGADO: SÔNIA MARIA DUARTE MANSUR
IMPETRADO(A): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E FOTOCOPIAR AS PEÇAS.

282015 - 2007 \ 201.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E FOTOCOPIAR AS PEÇAS.

286573 - 2007 \ 239.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): HYGIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSSI E SILVA
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E FOTOCOPIAR AS PEÇAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

143750 - 2003 \ 2087.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSIMAR ROCHA DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

168021 - 2004 \ 1508.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): MILTON REBERTE PEDRINE
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

145038 - 2004 \ 60.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

172684 - 2004 \ 1959.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): DIRCE MACEDO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

187144 - 2004 \ 3242.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): IROAN FONTES

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

192021 - 2005 \ 633.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): MARIA DE LURDES F FERNANDES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

190840 - 2005 \ 359.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ANA ROSA ALVES E SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

208796 - 2005 \ 3310.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: MARIA IGNEZ DDESCHAMPS CAVALC.BAPTISTA

EXECUTADOS(AS): BENEDITO DE MORAES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

205050 - 2005 \ 2777.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): SERAFIM CARVALHO MELO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

200939 - 2005 \ 2015.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
EXECUTADOS(AS): DONATO DA SILVA CORREA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

200582 - 2005 \ 2115.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
EXECUTADOS(AS): OSVALDO BALBINO LIMA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

199640 - 2005 \ 1894.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSE AVELINO SIQUEIRA BASTOS
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS.

ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

197955 - 2005 \ 1523.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): NIVALDO DE ARRUDA E SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

196257 - 2005 \ 1359.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): BENEDITO F DA COSTA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

194134 - 2005 \ 946.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

193616 - 2005 \ 850.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): BRASILINA PROCÓPIA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

193041 - 2005 \ 704.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ODIL DE SOUZA NEVES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

189589 - 2005 \ 191.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: MARIA IGNEZ DECHAMPS C. BAPTISTA - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): GERSON CARVALHEIS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

174127 - 2004 \ 2048.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): RICARDO PLINIO DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

59112 - 1995 \ 614.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO
EXECUTADOS(AS): AGENOR OSS EMER

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

**65100 - 2002 \ 183.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): PITAGORAS MORAES DE ANDRADE
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

126255 - 2003 \ 769.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): LEVINO OZÓRIO CORDEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

52766 - 1992 \ 1831.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: RUY BOSSAY TOLEDO
EXECUTADOS(AS): FIBRA EMPRRNE IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO A OBJEÇÃO PRÉ-EXECUTIVA PROPOSTA POR MARTA BEATRIZ CALABRESE (FLS. 103/111), DECLARANDO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DO DIREITO DE REDIRECIONAMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL CONTRA ESTA, VEZ QUE ULTRAPASSADOS MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DA PROPOSTURA DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM QUE O EXCEPTO PROVIDENCIASSE A CITAÇÃO PESSOAL DA MESMA. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, QUANTO À EXCIPIENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC.CONDENO O EXCEPTO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS),P.R.I.CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

51014 - 2000 \ 1394.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO
EXECUTADOS(AS): TELMA DELFINO RIBEIRO
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PROPOSTA PELA EXECUTADA E, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO OS PRESENTES AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM BASE NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.P.R.I. CUIABÁ-MT, 24 DE ABRIL DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

166452 - 2004 \ 1312.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO LOPES FONTES JUNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

171914 - 2004 \ 1884.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): FERNANDO ELVECIO PEREIRA RONDON
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

61681 - 1999 \ 4613.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): AGOSTINHO HIDEAKI NOHANA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

61277 - 2000 \ 964.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): CLÓVIS GRATIDIANO DORILEO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

62128 - 1996 \ 1070.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: ÉZIO DIAS VIDRAGO - PROC. DO MUNIC. DE CUIABÁ
EXECUTADOS(AS): JOÃO C. SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

138776 - 2003 \ 1652.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): ELOIZA DOS ANJOS FERREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

196056 - 2005 \ 1066.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LEÍDI GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: RAQUEL DREYER
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO A PREJUDICIAL DE

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL ARGUIDA PELO REQUERIDO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC.CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO §3º, DO ARTIGO 20 DO CPC. ISENTO A REQUERENTE DO PAGAMENTO DAS REFERIDAS VERBAS EM RAZÃO DE SER A MESMA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.060/50. P.R.I.CUIABÁ, 25 DE ABRIL DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

138199 - 2003 \ 1633.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): ATAIDE ANTONIO FABIANO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

184946 - 2004 \ 2944.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): MARIA LAURA DE FREITAS
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

187826 - 2004 \ 3344.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSÉ HUMBERTO CHAVES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

192147 - 2005 \ 661.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JUSSARÁ HELENA. DE J. ALCOFORADO - PROC. MUNIC.
EXECUTADOS(AS): JOSÉ MARCIO COSTA MARQUES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

197531 - 2005 \ 1535.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ABADIL PINHEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

200825 - 2005 \ 2149.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): RUI GOMES MOURA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

202638 - 2005 \ 2426.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): LOIZE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

60489 - 1998 \ 3199.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): VIRGILIO MARAIS RENNO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.

254632 - 2006 \ 655.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO: ZAID ARBID
IMPETRADO(A): DIRETOR ADJUNTO

IMPETRADO(A): CHEFE DE DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA

EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL PARA ANULAR O ATESTADO COMPROBATÓRIO DE COMPORTAMENTO EXPEDIDO PELO DIRETOR, PELO DIRETOR ADJUNTO E PELO CHEFE DE DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS, NA DATA DE 17/07/2006, ONDE CONSTA QUE O IMPETRANTE JOÃO ARCANJO RIBEIRO POSSUI MAU COMPORTAMENTO CARCERÁRIO EM RAZÃO DE TER COMETIDO INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE NO DIA 11/03/2006 EXTINGO OS PRESENTES AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.COMUNIQUE-SE, INCONTINENTE, A AUTORIDADE COATORA, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MANDAMENTAL. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA.P.R.I.CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

61659 - 1997 \ 2301.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): PEDRO M. DORNELAS NETO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.P.R.I.



PROCESSOS COM DESPACHO

252339 - 2006 \ 623.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): HÉLIA ANTONIA SANT'ANA CINTO
 ADVOGADO: FLAVIO F. LEAL LAWALL
 RÉU(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO: JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA, INCLUSIVE COM O CONSEQUENTE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E ADEQUAÇÃO DO PEDIDO. CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2007. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

156091 - 2004 \ 850.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: PAULA DE LOURDES GUIMARÃES
 REQUERENTE: FERNANDO CARLOS MONTOTO
 REQUERENTE: ROMULO CESAR MIRANDA GUIMARAES
 REQUERENTE: ROSSANA LIMA VERDE GUIMARAES
 ADVOGADO: DRª NILCE MACEDO
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 ADVOGADO: LUIZ PINHEIRO BARBOSA NETO
 REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABA
 REQUERIDO(A): REGINA MACEDO GONÇALVES
 REQUERIDO(A): URAÇAY ALONSO TEIXEIRA BORGES
 ADVOGADO: ENIELSON GUIMARÃES CAMPOS
 ADVOGADO: REGINA MACEDO GONÇALVES
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLA
 EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO TENDO O REQUERIDO URAÇAY ALONSO TEIXEIRA JUNTANDO NOVOS DOCUMENTOS AOS AUTOS, IMPERIOSO SE FAZ A OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO ARTIGO 398 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

284024 - 2007 \ 1272.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): PRIVILEGE CALÇADOS LIMITADA
 ADVOGADO: SÔNIA MARIA DUARTE MANSUR
 IMPETRADO(A): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: POSTO ISTO, CONCEDO A LIMINAR DETERMINANDO QUE A AUTORIDADE IMPETRADA PROCEDA A IMEDIATA LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS, OBJETO DO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO N. 289629, E COM A OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES NO DECÉDIO LEGAL CIENTIFICANDO-A DESTA MEDIDA PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

55728 - 2001 \ 897.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT
 ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.
 EXECUTADOS(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: ITAMAR GAINO FILHO
 ADVOGADO: CRISTIAN BARICHELLO
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PROPOSTA PELA EMPRESA EXECUTADA, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. INTIME-SE O CREDOR PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLICA-SE. INTIMA-SE. CUIABÁ-MT, 26 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

203082 - 2005 \ 2404.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(A): AURINDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: NÃO DEMONSTRANDO O DEVEDOR MOTIVOS QUE POSSIBILITEM A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO – ARGUIÇÃO ESTA QUE DEVE CONTER FUNDAMENTOS MÍNIMOS PARA JULGAMENTO - NÃO BASTANDO O SIMPLES ALEGAR DE PAGAMENTO DA DÍVIDA FISCAL, OU SEU PARCELAMENTO, VISLUMBRAR O NECESSÁRIO PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, INDEFIRO A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PROPOSTA PELO EXECUTADO. INTIME-SE O MUNICIPIO PARA DAR ANDAMENTO A EXECUÇÃO. P.R.I. CUIABÁ-MT, 23 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

282015 - 2007 \ 201.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: POSTO ISTO, E POR NÃO VISLUMBRAR À PRINCÍPIO NENHUMA ILEGALIDADE APARENTE NA PORTARIA ORA OBJURGADA, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES NO DECÉDIO LEGAL. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

182172 - 2004 \ 2599.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(A): JOÃO ALBERTO CANDIDO
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: NÃO DEMONSTRANDO O DEVEDOR MOTIVOS QUE POSSIBILITEM A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO – ARGUIÇÃO ESTA QUE DEVE CONTER FUNDAMENTOS MÍNIMOS PARA JULGAMENTO - NÃO BASTANDO O SIMPLES ALEGAR DE VENDA DO IMÓVEL, VISLUMBRAR O NECESSÁRIO PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. DESTARTE, INTIME-SE O MUNICIPIO PARA DAR ANDAMENTO A EXECUÇÃO. CUIABÁ-MT, 23 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

207994 - 2005 \ 3150.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
 EXECUTADOS(A): ILSA INDUSTRIAS LUELIMA S. A.
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: NÃO DEMONSTRANDO A EMPRESA EXECUTADA OS MOTIVOS QUE POSSIBILITEM A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO POR MEIO DA OBJEÇÃO PROPOSTA – ARGUIÇÃO ESTA QUE DEVE CONTER AS PROVAS MÍNIMAS PARA JULGAMENTO - NÃO BASTANDO O SIMPLES ALEGAR DE PAGAMENTO DA DÍVIDA FISCAL, VISLUMBRAR O NECESSÁRIO PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL E, A NECESSIDADE DE AMPLA COGNIÇÃO POR MEIO DOS EMBARGOS. DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, INDEFIRO A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PROPOSTA

PELA EMPRESA EXECUTADA. INTIME-SE O MUNICIPIO PARA DAR ANDAMENTO A EXECUÇÃO. P.I. CUIABÁ-MT, 23 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

210358 - 2005 \ 3401.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
 ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
 EXECUTADOS(A): BRASIL DIESEL LTDA
 ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A VERTENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO POR COROLÁRIO, E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUE O DEVEDOR OPTOU TÃO-SOMENTE PELO REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DO FEITO ATRAVÉS DA VERTENTE EXCEÇÃO, ORA INDEFERIDA, NÃO INDICANDO BENS A PENHORA, ALIADO AO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, DEFIRO A PENHORA REQUERIDA PELO CREDOR. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIMEM-SE. CUIABÁ/MT, 14 DE MAIO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

211392 - 2002 \ 650.1

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: GLEICY BRUNALDI TURCHIARI
 ADVOGADO: REGINA MACEDO GONCALVES
 IMPUGNADO(S): ACÁCIA PINTO DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, MANTENDO O VALOR ARBITRADO ORIGINARIAMENTE PELOS IMPUGNADOS. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. TRASLAD-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO PARA O FEITO PRINCIPAL. P.R.I. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

103373 - 2002 \ 689.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): PAULO ROBERTO ALVES
 ADVOGADO: CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: VISTOS EM SANEAMENTO. 1 – DESNECESSÁRIA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, UMA QUE SE TRATA DE DIREITO INDISPONÍVEL. NÃO OCORRE NENHUMA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DE LIDE, DE MODO QUE FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS OS FATOS CONTROVERSOS. 2 – O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM, AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, O PEDIDO É JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ENCONTRAM-SE PRESENTES, PORTANTO, AS CONDIÇÕES DA DAÇÃO, ASSIM COMO OS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO, MOTIVO PELO QUAL DECLARO O PROCESSO SANEADO. 3- DEFIRO O PEDIDO DE PROVAS REQUERIDO, MORMENTE A PERICIAL SUPPLICADA PELO REQUERIDO. 4 -FACULTO ÀS PARTES A OPORTUNIDADE PARA INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAREM SEUS QUESITOS DENTRO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO (ART. 421 DO CPC). 7 - EM SEGUIDA, DETERMINO AO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO SEU REQUERIMENTO, QUE ULTIME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SUBMETER O AUTOR À PERÍCIA PERANTE A JUNTA MÉDICA DO ESTADO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N° 5263/02, DEVENDO INDICAR A DATA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS (CPC, ART. 431-A), ACERCA DA QUAL A ESCRIVANIA CIENTIFICARÁ AS PARTES. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO LAUDO: 60 (SESSENTA) DIAS. 8 - OS SENHORES ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, DEPOIS DE INTIMADAS AS PARTES DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 433, CPC). 9 – NESSE MESMO DIAPASO, DEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL SUPPLICADO PELAS PARTES, OUTORGANDO-LHES O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A JUNTADA. 10 – A SOLENIIDADE DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SERÁ DESIGNADA APÓS O TÉRMINO DA PERÍCIA. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

286573 - 2007 \ 239.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): HYGIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
 ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI E SILVA
 IMPETRADO(A): COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: ADÉMIAS, COMO ASSEVERADO ANTERIORMENTE, DEVE PREVALECER O INTERESSE PÚBLICO EM DEFESA DA INCOLUMIDADE FÍSICA E DA SAÚDE DOS CIDADÃOS FACE AO INTERESSE COMERCIAL DO IMPETRANTE, RAZÃO PELA QUAL O PERIGO DE PERECIMENTO DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS POR ESTE SE INSERE NO RISCO DA ATIVIDADE COMERCIAL INERENTE À EMPRESA, POIS CASO O IMPETRANTE TENHA ADQUIRIDO GRANDE QUANTIDADE DE MEDICAMENTO PARA REVENDA - FATO QUE NÃO RESTA PROVADO NOS AUTOS -, SABENDO SE TRATAR DE PRODUTO PERECÍVEL, FOI NO MÍNIMO IMPRUDENTE, ASSUMINDO ASSIM O RISCO DE OBTER PREJUÍZO EM RAZÃO DA NÃO COMERCIALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE. POSTO ISTO, PORQUE AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. NOTIFIQUE-SE O IMPETRADO PARA PRESTAR INFORMAÇÕES NO PRAZO DE 10 DIAS APÓS, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL. P.I. CUIABÁ, 22 DE MAIO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

53299 - 2001 \ 1300.

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIN
 RÉU(S): SILVANI NOGUEIRA DE CARVALHO SOUZA
 RÉU(S): LEONENIZ DA SILVA GUIMARÃES
 RÉU(S): JOAQUIM BENTO DA SILVA
 ADVOGADO: WILLIAM SANTOS ARAÚJO
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DEFESA PRELIMINAR DO RÉU LEONENIZ E, POR CONSEQUÊNCIA, RECEBO A INICIAL. INTIME-SE O ESTADO DE MATO GROSSO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A AÇÃO E PRACTIQUE, EM QUERENDO, OS ATOS QUE LHE SÃO FACULTADOS PELO §3º DO ART. 17 DA LEI NR. 8429/92. APÓS O DECURSO DO PRAZO, CITEM-SE OS RÉUS. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 21 DE MAIO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

251310 - 2006 \ 612.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
 ADVOGADO: BENEDICTO ZEFERINO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: J. CÉLIO GARCIA
 RÉU(S): PLANAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 RÉU(S): DETRAN- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ
 EXPEDIENTE: CERTIFICO, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 162 § 4º DO CPC, QUE ABRO VISTAS DOS AUTOS AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 72.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

151002 - 2004 \ 723.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL



EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): OLVEPAR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO: JORGE JOSÉ DOMINGOS NETO
 ADVOGADO: MARLUS JORGE DOMINGOS
 EXPEDIENTE: INTIMANDO CREDOR PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO.

59867 - 1994 \ 373.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DIRETOR DO DETRAM/MT
 ADVOGADO: MANOEL APOLINÁRIO ALENCASTRO
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 EXECUTADOS(AS): AIMORÉ PEREIRA PINTO
 EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO.A PROVIDÊNCIA VINDICADA É FETA AO CREDOR E NÃO À CONTADORIA JUDICIAL.

21746 - 2000 \ 631.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): CASABELLA DECORAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: THAIS REGINA RETORE
 ADVOGADO: JOICE REGINA DE SANTANA
 ADVOGADO: BRUNA ELISA PERON
 EXPEDIENTE: INTIMANDO CREDOR PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO.

140285 - 2003 \ 1805.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
 ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC.EST.
 EXECUTADOS(AS): OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO CREDOR PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO.

140276 - 2003 \ 1796.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
 ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC.EST.
 EXECUTADOS(AS): OLVEPAR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO CREDOR PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO.

64600 - 2001 \ 888.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT
 ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA
 ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
 EXECUTADOS(AS): C. A. RORATO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ T. E CURVO
 ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN
 EXPEDIENTE: INTIMANDO CREDOR PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO.

52910 - 1993 \ 108.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT
 ADVOGADO: LUIZA FARIAS CORREA DA COSTA(PROC.EST)
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
 EXECUTADOS(AS): AVAB INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRA LTDA
 EXECUTADOS(AS): ARGEMIRO MOREIRA SENN
 EXECUTADOS(AS): GELAZIO MOREIRA SENN
 EXPEDIENTE: INTIMANDO CREDOR PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

265153 - 2006 \ 758.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
 EXECUTADOS(AS): ARLETE SALES CRISTALDO
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO PAROLIN
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O EXECUTADO PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS.

PROCESSO SUSPENSO

50966 - 1998 \ 3345.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT
 ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): CICLOVIA COM. PEÇAS BIC. MAT. ESP. LTDA.
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO. MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE.

170029 - 2004 \ 1722.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
 ADVOGADO: JUSSARA HELENA A. DE J. ALCOFORADO - PROC. MUNIC.
 EXECUTADOS(AS): GIULIANA ALVES SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO. MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2002/6.
 ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): CARLOS ROBERTO BARBOSA
 FABIANO FRANÇA ARRUDA
 INTIMANDO: Advogado: Dr. João Batista Sulzbacher, OAB/MT 6889;

Advogado: Dr. João Otoniel de Matos - OAB/MT 2.825.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS acima qualificados, para audiência de inquirição de testemunha de acusação que realizar-se-á no dia 16 de junho de 2007, às 16:30 horas, no endereço ao final indicado.

DECISÃO/DESPACHO: Redesigno audiência para inquirição da vítima Cleonice Montanucci para o dia 16/06/2007 às 16:30 horas. Intime-se a testemunha. Intimem-se os advogados pessoalmente e por edital. Intimem-se os réus. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de maio de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
 Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
 BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
 CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 8 (OITO) DIAS

AUTOS Nº 2005/127.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MARCOS MÁXIMO SANTANA

: DR. SÉRGIO BATISTELLA, OAB/MT Nº 9155, com escritório na Av. Presidente Marques, 1532, sala 1002, Ed. Prince, Santa Helena, Cuiabá, MT.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do Defensor do Réu, DR. SÉRGIO BATISTELLA, acima qualificado, para no prazo legal, apresentar as razões recursais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.,...Se no prazo de 5 (cinco) dias, recebo a apelação (artigo 593, do CPP). Vista as partes, sucessivamente para apresentarem as razões e contra razões recursais, no prazo de 8 (oito) dias. Quando estiverem estas anexadas, e observadas as formalidades legais, inclusive certificadas a regularidade das intimações da sentença, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de Agosto de 2006. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 06 de maio de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
 Escrivã Designada
 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/11.

ESPÉCIE: CP-Uso de documento falso

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SILENE DOS SANTOS GRANJA

: O DEFENSOR DR. SEBASTIÃO JESUÍNO DE OLIVEIRA, OAB/MT 8137

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor do DR.SEBASTIÃO JESUÍNO DE OLIVEIRA, OAB/MT 8137, para comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participar da Audiência de Oitiva de Testemunhas de Defesa, que realizar-se-á no dia 03/07/2007, às 13:00 horas, no end: Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St d , Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970. Fone: (65) 3648-6001.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 11/2004. Vistos em Correição." Considerando-se que no mês de Setembro de 2007 estarei em gozo de férias, devidamente autorizada pelo T/JMT, conforme Portaria nº 707/2006/C.MAG, considerando-se ainda que se tratam de autos de réus soltos, redesigno o dia 03/07/2007 às 13h00min, para audiência de oitiva da testemunha Edvanger Max, arrolada pela defesa. Requistem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 17 de Maio de 2007. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de maio de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
 Escrivã Designada
 Portaria066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
 PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 1998/628.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JORGE DA ROSA NUNES

: O Réu Jorge da Rosa Nunes, RG: 350.469 SSP TO, Filiação: Vicente Nunes e de Eva Moraes da Rosa, data de nascimento: 28/11/1968, brasileiro(a), natural de Itaquí-RS, solteiro(a), operador de máquinas, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Réu JORGE DA ROSA NUNES, acima qualificado, da respeitável sentença de fis. 140/144 dos autos, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: "...Acolho parcialmente a denúncia, para condenar JORGE DA ROSA NUNES, dando-o como



incurso nas penas do art. 155, caput, do CPB. Desta análise das circunstâncias judiciais, fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa, à base de 1/30 (um, trinta avos) do salário mínimo, em regime aberto." Cuiabá, 22 de janeiro de 2005. Paulo de Toledo Ribeiro Júnior, Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

OBS: DEVERÁ O RÉU, QUERENDO, RECORRER DA SENTENÇA NOS TERMOS DO ITEM 7.14.2 AS CNGC.

Cuiabá - MT, 22 de maio de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

AUTOS Nº 2005/50.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): NILSON DO CARMO DA SILVA

: O DEFENSOR O DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF, OAB/6703, END: RUA CUIABÁ, Q. 114, Nº 22, CPA II, MORADA DA SERRA, CUIABÁ/MT

FINALIDADE: Proceder a intimação do Defensor o Dr. Alexandre Ivan Houklef, OAB/MT 6703, para comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participar da Audiência de Oitiva de Testemunhas de Acusação, que realizar-se-á no dia 03/07/2007 às 13:30 min., no End. Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970. Fone: (65) 3648-6001.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 50/2005. Vistos etc.,... Considerando-se o teor da certidão de fls. 80, redesigno o dia 10/09/2007 às 13h30min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requisitem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 03 de Julho de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2004/26.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SIVALDO ALBINO MONTEIRO

: Sivaldo Albino Monteiro, Filiação: Luiz Albino Monteiro e Maria Vieira da Silva, data de nascimento: 4/2/1968, brasileiro(a), natural de Amarínópolis-GO, solteiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Réu, acima qualificado, da r. sentença de fls. 172/178 dos autos, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: "...Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu SIVALDO ALBINO MONTEIRO, qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 155, §4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. Por fim, encontro a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. O réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto, na forma do disposto artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal Brasileiro. Considerando as circunstâncias judiciais e o montante de pena aplicada, entendo possível a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos (art. 44, §2º, primeira parte), o que faço na forma de prestação de serviços à comunidade (art. 43, IV do Código Penal), tendo a mesma duração da pena privativa de liberdade (art. 55 do Código Penal), deixando para a Vara de Execuções Penais estabelecer a Instituição que se afigurar adequada..." P.R.I.C. Cuiabá/MT, 23 de março de 2007. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO ATO DA INTIMAÇÃO INDAGAR AO RÉU SE O MESMO DESEJA RECORRER DA SENTENÇA NOS TERMOS DO ITEM 7.14.2 DA CNGC.

Cuiabá - MT, 15 de maio de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/159.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUCIANO ALVES DE JESUS

: O DEFENSOR O DR. ÉDER PEREIRA DE ASSIS, OAB/MT 4.111.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor Dr. Éder Pereira de Assis, OAB/MT 4111, para comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participar da Audiência de Oitiva de Testemunhas de Acusação, que realizar-se-á no dia 09/07/2007, às 17:00 horas, no endereço ao final indicado.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 159/2004. Vistos em Correição. Considerando-se que no mês de Setembro de 2007 estarei em gozo de férias, devidamente autorizada pelo TJ/MT, conforme Portaria nº 707/2006/C.MAG, redesigno o dia 09/07/2007 às 17h00min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requisitem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de Maio de 2007. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de maio de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/93.

ESPÉCIE: CP-Estupro

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOAQUIM DOMINGOS MARTINS

: O DR. LAURO MARVAULLE OAB/MT 3110, com endereço na Av. 02, Oda 137, nº 13, Parque Cuiabá, fone 3666-0743, Cuiabá-MT.

FINALIDADE: Proceder a intimação do defensor do réu Joaquim Domingos Martins o DR. LAURO MARVAULLE OAB/MT 3110, e acima qualificados, para comparecerem na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 09 de julho de 2007 às 16:00 horas, para audiência de oitiva de testemunhas de acusação.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em Correição. Considerando-se que no mês de Setembro de 2007 estarei em gozo de férias, devidamente autorizada pelo TJ/MT, conforme Portaria nº 707/2006/C.MAG, redesigno o dia 09/07/2007 às 16h00min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requisitem-se e intimem-se todos, inclusive a testemunha Sueli Trindade da Cruz, cujo nome não consta do mandado de fls. 139. Advirta-se o Sr Oficial de Justiça de que ele deverá diligenciar antecipadamente no endereço da testemunha Ivonete Martins da Cruz para que esta forneça endereço atualizado de sua irmã Ivone Domingos da Cruz., visando a intimação desta. Considerando-se o teor da certidão de fls. 140, dê-se vistas ao representante do Ministério Público para que se manifeste quanto a oitiva da testemunha Cicero Romão da Silva, após voltem conclusos. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de Maio de 2007. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de maio de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/230.

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SEBASTIÃO TAQUES DO ESPIRITO SANTO

ROSALVO BENTO DE JESUS

ROBERTO DA SILVA BARBOSA

JOÃO BOSCO NAZARENO FILHO

JOSÉ ROCHA DE SOUZA FILHO

: DR. LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA OAB/MT 1760, endereço: Rua Arnaldo de Matos, nº 46, Bairro Goiabeiras, fone 3624-3326, Cuiabá-MT e a DRª LUCIANI BARROS PEREIRA DE LIMA OAB/MT 7051

FINALIDADE: Proceder a intimação do defensor dos réus: João Bosco Nazareno Filho e José Rocha de Souza Filho o DR. LUIZ ESTAVÃO TORQUATO DA SILVA OAB/MT 1760, e dos réus Sebastião Taques do Espírito Santos, Rosalvo Bento Roberto da Silva DRª LUCIANI BARROS PEREIRA DE LIMA OAB/MT 7051, acima qualificados para comparecerem na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, para audiência de oitiva de testemunhas de acusação que realizar-se-á no dia 09 de julho de 2007 às 13h00min.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em Correição. Considerando-se que no mês de Setembro de 2007 estarei em gozo de férias, devidamente autorizada pelo TJ/MT, conforme Portaria nº 707/2006/C.MAG, redesigno o dia 09/07/2007 às 13h00min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requisitem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de Maio de 2007. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de maio de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 066/05/DRH

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CISTINA DE A. S. BRUNO
EXPEDIENTE: 2007/38

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

87076 - 2006 / 135.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALCIDES ALVES BUENO

ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA - OAB/MT 8069

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ALCIDES ALVES BUENO, DRª. TELLEN APARECIDA DA COSTA - OAB/MT8069, DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2007, ÀS 15H30.

86464 - 2006 / 134.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES - OAB/MT 6591

ADVOGADO: MARCUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES - OAB-MT8925



RÉU: LEOVALDO EMANOEL SALES DASILVA
ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA - OAB/MT 743

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU E OS ASSISTENTES DA ACUSAÇÃO, DO R.DESPACHO DE FLS. 859, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: VISTOS, ETC. ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 857, DESIGNO O DIA 18 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14H, PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO RÉU LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, NAS ALEGAÇÕES PRELIMINARES DE FLS. 870, DENTRE ELAS O EXCELENTÍSSIMO DR. MAURO ZAQUE DE JESUS, PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM QUEM, HOJE, ENTREI EM CONTATO, POR TELEFONE, QUANTO À DATA MARCADA, DESNECESSÁRIA, POIS, SUA INTIMAÇÃO. INTIMEM-SE OS DEMAIS, COM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE.

46586 - 2004 \ 16.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES - OAB/MT 6591
ADVOGADO: MARCUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES - OAB/MT 8.925

RÉUS: MARIANO MATTOS DO NASCIMENTO
ANTONIO BRUNO RIBEIRO
ANGELO CASSIANO DE CAMARGO
DOUGLAS MOURA LOPES
JOSÉ LUIZ VALLEJO
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3.301
ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA - OAB/MT 743

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DOS RÉUS E OS ADVOGADOS DOS ASSISTENTES DA ACUSAÇÃO, DO R. DESPACHO DE FLS. 840, QUE, NA ÍNTEGRA TRANSCREVO: VISTOS, ETC. ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 838, DESIGNO O DIA 18 DE JUNHO DE 2007, ÀS 15H30, PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELOS RÉUS ANTONIO BRUNO RIBEIRO (FLS. 616), ANGELO CASSIANO DE CAMARGO (FLS. 665), DOUGLAS MOURA LOPES (FLS. 669) E MARIANO MATOS DO NASCIMENTO (FLS. 671), RESSALTANDO A DESISTÊNCIA TÁCITA DAQUELAS ARROLADAS EM COMUM PELO RÉU JOSÉ LUIZ (FLS. 718, 835 E 838). INTIMEM-SE TODOS, COM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE.

99581 - 2007 \ 27.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLÁUDIO DA SILVA
ADVOGADA: CRISTINE DE LIMA IZAIAS - OAB/MT 9365

FINALIDADE: PROCEDER À INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO RÉU CLAUDIO DA SILVA, DRª CRISTIANE DE LIMA IZAIAS - OAB/MT 9.365, DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 30/05/2007, ÀS 16:00 HORAS.

CUIABÁ, 28 DE MAIO DE 2007.

VÂNIA CRISTINA DE A.S. BRUNO
ESCRIVÁ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
ESCRIVÁ(O): VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR S. BRUNO
EXPEDIENTE: 2007/39

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS E A QUEM MAIS POSSA INTERESSAR

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Juiz da 12ª Vara Criminal

PORTARIA N.º 004/2007/GAB

O Juiz de Direito LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO, auxiliar da 12ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, competente para presidir a instrução, preparo e demais atos relativos aos processos envolvendo os crimes dolosos contra a vida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 86 da Lei n.º 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE), bem como nas orientações e determinações da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, especialmente o Provimento n.º 12/2007-CGJ, publicado no Diário da Justiça, de 19 de abril de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de exame dos serviços realizados pela Escrivânia da 12ª Vara Criminal desta Comarca, a fim de regular a normal execução deles, para o bom andamento dos feitos e efetiva prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de se constatar se as determinações e recomendações exaradas no termo da última correição foram devidamente cumpridas, bem como se estão sendo fielmente observadas as normas legais e regulamentares, emanadas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, destacando-se a fiscalização sobre o uso obrigatório e correto do Sistema de Acompanhamento Processual – APOLO e da Metodologia de Gerenciamento para Resultados – Método ORDEM, devidamente implantados nesta unidade Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1.º. FIXAR o dia **01 de junho** do corrente ano de 2007 para o início dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, em relação a todos os serviços judiciais da comarca que lhe sejam subordinados, compreendendo a inspeção do respectivo cartório, atividades dos servidores e demais repartições diretamente relacionadas, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, salvo imperiosa necessidade de prorrogação, sem suspensão de atos processuais nem quebra da normalidade dos serviços judiciais.

Art. 2.º. DESIGNAR a servidora Srª Vânia Cristina de Alencar Souza Bruno, Escrivã Judicial designada, para acompanhar e secretariar os trabalhos correicionais.

Art. 3.º. DETERMINAR, que a Srª. Escrivã Judicial, até a véspera do dia designado para o início da correição, providencie a cobrança dos autos em carga e fora do Cartório, a fim de que todos possam ser vistoriados.

Art. 4.º. CONVIDAR os ilustres representantes do órgão do Ministério Público, da Defensoria Pública Estadual, Advogados, Estagiários, demais autoridades e terceiros interessados para, querendo, acompanharem os trabalhos da correição, oportunidade em que poderão apresentar reclamações e sugestões atinentes ao serviço judiciário, desde que sejam feitas por escrito, mediante protocolo ou termo de reclamação.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no local costumeiro e publicada pela imprensa, enviando-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, ao Conselho da Magistratura, à Coordenadoria das Promotorias Criminais da Capital, à Defensoria Pública Criminal, à Presidência da OAB/MT e ao Diretor da Polícia Judiciária Civil.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de maio de 2007.

LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
Juiz de Direito Auxiliar

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ: ADILSON POLEGATO DE FREITAS
ESCRIVÁ: ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
BOLETIM: 29/2007

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

99087 - 2007 \ 25.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ELEOTÉRIO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA - OAB/MT 5.721
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. JOÃO FERNANDES DE SOUZA, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 1 DE JUNHO DE 2007 ÀS 13:30 HORAS.**

77651 - 2005 \ 146.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: AGRÍCOLA PAES DE BARROS - OAB/MT 6.700
RÉU(S): RENE NONATO DE ARRUDA
RÉU(S): PAULO SOUZA DOS SANTOS JÚNIOR, VULGO "JÚNIOR FUBA"
ADVOGADO: VANDERLEY S. AMORIM - OAB/MT 10207
FINALIDADE: INTIMAR O ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DR. AGRÍCOLA PAES DE BARROS, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 14 DE JUNHO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.**

73534 - 2005 \ 103.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSIST. DE ACUSAÇÃO: FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO - OAB/MT 7627-A
ASSIST. DE ACUSAÇÃO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS SANCHES - OAB/MT 4083
RÉU(S): FÁBIO CEZAR BARROS LEÃO
ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS - OAB/MT 2.825
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO - OAB/MT 2.286
ADVOGADO: NELSON PEDROSO JUNIOR - OAB/PR 23.957
FINALIDADE: INTIMAR A ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DRA. RAIMUNDA NONATA DE JESUS SANCHES A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 2 DE JULHO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS.**

71887 - 2005 \ 91.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): DANIRLEI GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADA: LUCIANA VIEIRA DE MELO - OAB/MT 7.374
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DRA. LUCIANA VIEIRA DE MELO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 2 DE JULHO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS.**

26105 - 2002 \ 17.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GERSON ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7888
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 12 DE JULHO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.**

73616 - 2005 \ 104.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): PAULO VINICIUS LEITE
ADVOGADO: REGINALDO SIQUEIRA FARIA - OAB/MT 7.028
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. REGINALDO SIQUEIRA FARIAS, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPROVAR SUA ESTADA EM SÃO PAULO, SOB PENA DA LEI, BEM COMO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 19 DE JULHO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.**

86295 - 2006 \ 139.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ADILSON PRADO DUARTE
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR - OAB/MT 7400
ADVOGADA: ANDREIA SILVA VRUCK ROSS - OAB/MT 5968
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. LUÍS EMÍDIO DANTAS JÚNIOR E A DRA. ANDREIA SILVA VRUCK ROSS PARA COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 04 DE JULHO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS.**

67628 - 2005 \ 47.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): LUIZ ADEMAR CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARRÓS MORENO - OAB/MT 10016
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. CLAYTON APARECIDO CAPARRÓS MORENO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 11 DE JULHO DE 2007 ÀS 16:30 HORAS.**

78679 - 2005 \ 153.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADA: ELÍDIA PENHA GONÇALVES - OAB/MT 2886-A
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 26 DE JULHO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.**

80881 - 2006 \ 11.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): AGNALDO DE ANDRADE SILVA
RÉU(S): RONILDO SIMÕES DA SILVA
ADVOGADO: ADJALMA BOMDESPACHO DE OLIVEIRA - OAB/MT 4.356
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU AGNALDO DE ANDRADE SILVA, DR. ADJALMA BOMDESPACHO DE OLIVEIRA PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 23 DE JULHO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.**

83118 - 2006 \ 120.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GABRIEL RODRIGUES FRANCO
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES - OAB/MT 8.909
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. IVO SERGIO FERREIRA MENDES, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 23 DE JULHO DE 2007 ÀS 17:00 HORAS.**

97409 - 2007 \ 21.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES



AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MANOEL DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO: ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR - OAB/MT 6.836
ADVOGADO: ADEMIR RODRIGUES CARVALHO - OAB/MT 10245
FINALIDADE: INTIMAR O(S) ADVOGADO(S) DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR E DR. ADEMIR RODRIGUES CARVALHO, PARA COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 26 DE JULHO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.**

95050 - 2007 \ 20.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): LEILSON MEIRA VIEIRA
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO - OAB/PR 19793
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. JOSÉ BATISTA FILHO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 26 DE JULHO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.**

CUIABÁ-MT, 28 DE MAIO DE 2007

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÃ JUDICIAL
PORT. Nº 03/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE Citação e Intimação
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/64. Código 68205

ESPÉCIE:
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): FÁBIO DE ALENCAR

INTIMANDO: Réu: **Fábio de Alencar**, Rg: 1320699-0 SSP MT Filiação: Claudionor Bezerra da Silva e Maria de Lourdes Alencar da Silva, data de nascimento: 23/9/1983, brasileiro, natural de Colider-MT, convivente, carregador, Endereço: Rua Almerindo de Almeida, 356, Bairro: Alvorada, Cidade: Cuiabá-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO supra qualificado, INTIMANDO-O para comparecer à audiência que se realizará no **dia 04/07/2007, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

RESUMO DA INICIAL: "...Ante o exposto, denuncio Fábio de Alencar, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso II e IV c/c art.71 do Código Penal..."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Em virtude da readequação da pauta de audiências desta Vara, antecipo a audiência para o **dia 04 de julho de 2007, às 14:00 horas**. Não localizada o co-Réu Fábio para intimação da data da audiência realizada em 22/11/2006, mas verificando-se que já tinha ocorrido sua citação formal para o processo (certidão, fl. 127), determino seja renovada diligência para sua intimação para a audiência ora designada, que ad cautelam deve ser realizada por mandado e por edital. Intimem-se também os Réus Jairo e Nilton e as testemunhas arroladas na denúncia. Ciência ao Ministério Público e Defensores Público e Constituído.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de maio de 2007.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/N, Setor D (Atrás da 13ª Brigada)

Bairro: CPA, Cidade:Cuiabá/MT,Cep: 78050970, Fone: (65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE Citação e Intimação
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/70 Código 68514

ESPÉCIE: CP – Receptação Dolosa
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): EDSON PEREIRA ELIAS

INTIMANDO: Réu: **Edson Pereira Elias**, Rg: 1424948-0 SSP MT Filiação: Benedito Saturnino Elias e Eliete da Silva Elias, data de nascimento: 21/12/1978, brasileiro, natural de Nossa Senhora do Livramento - MT, convivente, mecânico, Endereço: Rua Iraque, Quadra 39, Lote 06, Bairro: Jardim Glória II, Cidade: Várzea Grande-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO supra qualificado, INTIMANDO-O para comparecer à audiência que se realizará no **dia 14/08/2007, às 17:30 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

RESUMO DA INICIAL: " ... Ante o exposto, denuncio Edson Pereira Elias, como incurso nas penas do art. 180 "caput" do Código Penal..."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Cite-se e intime-se por edital o acusado, com audiência de interrogatório para o **dia 14 de agosto de 2007, às 17:30 horas**. Sem prejuízo da citação edital, oficie-se ao TRE/MT sobre o acusado e com prazo de dez (10) dias às Empresas de Telefonia Celular que operam neste Estado, com informações da filiação, data de nascimento e número de identidade contidas às fls. 10 e 19 destes autos. Ciência ao Ministério Público e Defensoria Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de maio de 2007.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/N, Setor D (Atrás da 13ª Brigada)

Bairro: CPA, Cidade:Cuiabá/MT,Cep: 78050970, Fone: (65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE Citação e Intimação
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2007/8 Código 98914

ESPÉCIE: CP – Furto Qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MARCOS AURELIO DO BOM DESPACHO E SILVA

INTIMANDO: Réu: **Marcos Aurelio do Bom Despacho e Silva** Filiação: Erotedes do Bom Despacho e Silva e Maria Jefery Ferreira Silva, data de nascimento: 21/11/1965, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, casado, auxiliar administrativo, Endereço: Chácara São Benedito, Bairro: Coxipó do Ouro, Cidade: Cuiabá-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO supra qualificado, INTIMANDO-O para comparecer à audiência que se realizará no **dia 14/08/2007, às 17:15 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

RESUMO DA INICIAL: "... Ante o exposto, denuncio Marcos Aurelio Bom despacho e Silva, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, IV do Código Penal..."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos... Conclusão desnecessária. Cumpra-se a decisão de fls.114.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de maio de 2007.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/N, Setor D (Atrás da 13ª Brigada)
Bairro: CPA, Cidade:Cuiabá/MT,Cep: 78050970, Fone: (65) 3648-6001

VARAS ESPECIALIZADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº: 229/2007

ESPÉCIE: Destituição de Pátrio Poder

PARTE AUTORA:

PARTE RÉ: **JANICE BERNADETE RODRIGUES e JOÃO CANUTO DE JESUS**

CITANDO(A,S): **Janice Bernadete Rodrigues e João Canuto de Jesus**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta

RESUMO DA INICIAL: Requerido pedido de Suspensão do Poder Familiar c/c Liminar de Guarda e Pedido Final de Perda do Poder Familiar em desfavor dos pais biológicos, por estar devidamente comprovado total abandono dos filhos, sem motivo justificável, tendo os genitores descumprido às obrigações para com os filhos, os colocando em situações de risco, não demonstrando aptidão ao exercício do poder familiar, pois não externa qualquer preocupação com o bem estar dos filhos, sendo estes abandonados pelos genitores estando os mesmos em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (E.C.A. art. 158). Consignando-se que se não tiver condições de constituir advogado, poderá requerer em Cartório que lhe seja nomeado um dativo (E.C.A. art. 159).

DESPACHO: Cite-se o Requerido via Edital, este com prazo de 20 (vinte) dias.

Eu, Vitor Hugo Magrinelli Barbosa, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de Maio de 2007.

Dra. Cleuci Terezinha Chagas
Juíza de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUÍZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE: 2007/39

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

106303 - 2007 \ 98.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: LUCIANA SEBASTIANA DE AMORIM

REQUERENTE: ADRELLINA FERREIRA PEDROSO

REQUERENTE: CERILLO EGIDIO PEDROSO

ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO.

INTIMAÇÃO: VISTOS, EM CORREIÇÃO ACOLHO INTEGRALMENTE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 18/19 DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE OS REQUERENTES PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, JUNTE AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DO GENITOR. APÓS, DETERMINO SEJA FEITO ESTUDO SOCIAL, TANTO NA RESIDÊNCIA DOS REQUERENTES, COMO TAMBÉM NO LOCAL ONDE AS CRIANÇAS POSSAM SER ENCONTRADAS. EM SEGUIDA VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

50614 - 2002 \ 357.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L. E. G. O. M. L. P. G.

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS

REQUERIDO(A): L. R. DE O. S.

ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 31/07/2007, ÀS 15:00 HORAS, BEM COMO, PARA DESIGNAR DATA, HORÁRIO E LABORATÓRIO, PARA QUE AS PARTES LITIGANTES COMPAREÇAM PARA COLETA DE MATERIAL, A FIM DE QUE SE REALIZE O EXAME PERICIAL QUE SERÁ CUSTEADO PELO



REQUERIDO NESTA AÇÃO, NOS MOLDES INFORMADO ÀS FLS.43/44 DO PROCESSO CAUTELAR EM APENSO (N.º 2004/437).INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS PROCURADORES E O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.CUMPRÁ-SE.

92000 - 2006 \ 168.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A. K. R. P. G. J. R. M.

ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG

ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA - UNIVAG

ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO

REQUERIDO(A): W. A. DA S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, EM CORREIÇÃO.INTIMEM-SE O PATRONO DA PARTE AUTORA E A GENITORA DESTA (FLS. 27), PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE MANIFESTEM ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 23/24, FORNECIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.AO DEPOIS, NOVA CONCLUSÃO.CUMPRÁ-SE.

96175 - 2006 \ 311.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: F. DA S. E. S.

REQUERENTE: E. M. DA S. E. S.

ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA

INTIMAÇÃO: VISTOS, EM CORREIÇÃO.INTIME-SE O PATRONO DO AUTOR, PARA EMENDAR O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, QUE OUTORGA PODERES AO CAUSÍDICO, PARA POSTULAR EM NOME DO INFANTE, TENDO EM VISTA QUE A PARTE LEGÍTIMA É O MENOR REPRESENTADO PELA SUA GENITORA E, NÃO ESTÁ ÚLTIMA, TAMPOUCO O MENOR QUE SEQUER TEM CAPACIDADE CIVIL PARA TAL. POR DERRADEIRO, JUNTE-SE AOS AUTOS, CÓPIA DA SENTENÇA DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO, MENCIONADO NA EXORDIAL (FLS. 04, PARÁGRAFO PRIMEIRO), ONDE DEMONSTRA A FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS. PROCEDA A EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.AO DEPOIS, NOVA CONCLUSÃO.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

92632 - 2006 \ 103.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: DUMAR NOGUEIRA CASTILHO

ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO

ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO B. VOLPATO

INVENTARIADO: ESPÓLIO DE GERVASIO NOGUEIRA DE CASTILHO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.. INTIME-SE O INVENTARIANTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PARA QUE EM 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, INCLUSIVE SOBRE FLS.46/47, SOB PENA DE EXTINÇÃO.CUMPRÁ-SE.

77536 - 2005 \ 10.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: D. - R. M. A. B. DA S.

ADVOGADO: RUBENS ARNO SELLA

REQUERIDO(A): R. M. DOS S.

ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LAZARO ROBERTO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: VISTOS, EM CORREIÇÃO.INTIME-SE PESSOALMENTE O PATRONO DA REQUERENTE, PARA CUMPRIR COM O ACORDO FEITO ENTRA AS PARTES EM FOLHAS 49, TENDO EM VISTA QUE O EXAME DE DNA CONSTATOU A EXCLUSÃO DA PATERNIDADE, DESTA FORMA A REPRESENTANTE DA REQUERENTE SE COMPROMETEU CASO O REQUERIDO NÃO FOSSE O PAI DA REQUERENTE.ELA O RESSARSERIA.APOS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA SUA PRUDENTE MANIFESTAÇÃO.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

105752 - 2007 \ 71.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: G. S. REP P/S MAE ELITA PACHECO

REQUERENTE: FRANCIELE PRISCILA DA SILVA

ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK

REQUERIDO(A): LUIZ ALBERTO DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS, EM CORREIÇÃO.INTIME-SE O PATRONO DO AUTOR, PARA EMENDAR O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, QUE OUTORGA PODERES AO CAUSÍDICO, PARA POSTULAR EM NOME DO INFANTE, TENDO EM VISTA QUE A PARTE LEGÍTIMA É O MENOR REPRESENTADO PELA SUA GENITORA E, NÃO ESTÁ ÚLTIMA, TAMPOUCO O MENOR QUE SEQUER TEM CAPACIDADE CIVIL PARA TAL. POR DERRADEIRO, JUNTE-SE AOS AUTOS, CÓPIA DA SENTENÇA DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO, MENCIONADO NA EXORDIAL (FLS. 04, PARÁGRAFO PRIMEIRO), ONDE DEMONSTRA A FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS. PROCEDA A EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.AO DEPOIS, NOVA CONCLUSÃO.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

50614 - 2002 \ 357.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L. E. G. O. M. L. P. G.

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS

REQUERIDO(A): L. R. DE O. S.

ADVOGADO: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

INTIMAÇÃO: VISTOS, EM CORREIÇÃO.TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS, MOVIDA POR LUIZ EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR SUA GENITORA LILIANE PAZ GONÇALVES EM FAVOR DE LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS.O REQUERIDO EM PETIÇÃO ACOSTADA ÀS FLS. 90/91, PUGNA PELA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL DNA, E INTIMANDO OS REQUERENTES SOB PENA DE CONFESSÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TER QUE SE AGUARDAR A AUDIÊNCIA QUE SOMENTE ACONTECERÁ EM 31.07.07, ÀS 15:00 HORAS, PARA QUE SE PRODUZA A PROVA DO DNA.ALEGA AINDA, QUE O EXAME NÃO ESTARÁ, EM NADA, PREJUDICANDO O BOM ANDAMENTO DO FEITO, E SIM, GARANTINDO A CELERIDADE NA PRODUÇÃO DE PROVAS ALMEJADAS NOS AUTOS DO PROCESSO CAUTELAR EM APENSO, DESTA FORMA O QUE SE PRETENDE NA PRESENTE AÇÃO, ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, É A CONCESSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA, VISANDO ASSIM UMA MAIOR CELERIDADE NO FEITO, POIS COM A REALIZAÇÃO DO EXAME JÁ SE TERÁ UMA PROVA EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR, A SER REALIZADA NO DIA 31.07.07, ÀS 15:00 HORAS.DEFIRO O PEDIDO DA PARTE REQUERIDA, ACOSTADO ÀS FLS. 90/91, DETERMINO QUE SE PROCEDA À REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA, SENDO QUE DESIGNO O DIA 23/05/2007, ÀS 08:00 HORAS DA MANHÃ, PARA COMPARECER AO LABORATÓRIO LPC, LOCALIZADO NA AVENIDA TEN. CEL. DUARTE, N.º 1.306, CENTRO, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, TELS.: 3023-0555, A FIM DE QUE SE SUBMETAM AO REFERIDO EXAME O EXAME SERÁ PAGO PELO REQUERIDO, CONFORME PETITÓRIO ACOSTADO ÀS FLS. 89, OBSERVANDO-SE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER MUNIDAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: CÓPIA DO RG, REGISTRO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA, CASO NÃO HOUVER, CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO.RESSALTA-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO JUSTIFICÁVEL DO REQUERIDO, BEM COMO DA REQUERENTE, DEDUZIRÁ VERÍDICOS OS FATOS ALEGADOS POR AMBAS AS PARTES, OU SEJA, NO CASO DELE À CONFIRMAÇÃO DA PATERNIDADE E NO CASO DELA A EXCLUSÃO. EX POSITIS, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, OUTROSSIM, INTIME-SE AS PARTES A COMPARECER NO LABORATÓRIO LPC, PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA. OFICIE-SE AO LABORATÓRIO LPC, QUANTO À REALIZAÇÃO DO EXAME A SER REALIZADO NA DATA ACIMA MENCIONADA.NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**12805 - 1998 \ 1315.**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: NOEMI SALETE GUGELMIN PROSBST

REQUERENTE: ESPÓLIO DE ALTAMIRO DE OLIVEIRA PROBST

ADVOGADO: SÔNIA REGINA GUGELMIN

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PATRONA DA AUTORA, SUBSCRITORA DA PEÇA DE FLS.74, A FIM DE QUE DECLINE NOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DE SUA CLIENTE, PARA QUE A MESMA APRESENTE PROPOSTA DE PARTILHA, NA FORMA DA LEI, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N.º 2007/197.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: ROBERTA ALVES GOES DE SANTANA

PARTE RÉ: RENATO DE SANTANA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Renato de Santana Filiação: Erundino de Santana e Paulina Maria de Santana, data de nascimento: 17/11/1967, brasileiro(a), natural de Poxoreu-MT, , Endereço: Incerto e Não Sabido, Cidade: Várzea Grande-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/4/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, bem como sua **INTIMAÇÃO** para comparecer devidamente acompanhado de advogado, a audiência para o dia **09/10/2007, às 16:30 horas**, a realizar-se no gabinete do Juiz da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Várzea Grande-MT, com endereço na Avenida Castelo Branco, s/nº, Paço Municipal, Água Limpa, CIENTIFICANDO-O, de que o prazo é de 15(quinze) dias, contados a partir da audiência.

DESPACHO: Vistos, em correição.I - Defiro a gratuidade requerida.II - Cite-se o requerido via edital, dos moldes da inicial, consoante dispõe o art. 231, II, do Código de Processo Civil, ao qual fixo o prazo de 30 (trinta) dias, anotando-se as advertências legais. Devendo constar no mesmo edital, a citação do requerido para comparecer a audiência designada, ciente que o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação começará a fluir a partir da audiência de conciliação, caso infrutifera uma solução amigável.III - Nos Termos do artigo 3º, § 2º, da Lei 6.515/77, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/10/2007, às 16:30 horas.IV - Intime-se o Ministério Público.V - Cumpra-se.

Eu, Josiane Carla Moraes.(oficial escrevente), digitei.

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2007.

Fidelis Cândido Filho

Escrivão Judicial

(a)cont.port.02/99

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA**80867 - 2005 \ 163.**

AÇÃO: REVISÃO DE VISTA DE MENOR

REQUERENTE: JOÃO PAULO FIGUEIREDO COUTO

ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG

ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA

ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG

ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG

ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG

ADVOGADO: LÍVIA LEIA GOMES DA SILVA

REQUERIDO(A): ANGELA TEREZA PILLA PEKIN

ADVOGADO: WILSON RICARDO AMIZO

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS.

101607 - 2006 \ 606.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: D. B. M. REP P/S MAE ELZA BRITZ DE SOUZA

ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK

ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA

ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA - UNIVAG

ADVOGADO: RENATA GONÇALVES CHIELESKI

REQUERIDO(A): LUIZ OTAVIO MAFEIS

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 31 DE JULHO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS.

105069 - 2007 \ 45.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: F. S. C. REP P/S MAE CRISTIANE DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO FERNANDES FRANCISCO

ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA

REQUERIDO(A): ADILSON ANTONIO DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 15/08/2007, ÀS 15:00 HORAS.

105922 - 2007 \ 79.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIZA TEIXEIRA HENANDES GODOY

ADVOGADO: JOAO EMANOEL MOREIRA

REQUERIDO(A): JOÃO DOMINGOS RODRIGUES GODOY

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

100833 - 2006 \ 561.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: CARMEM LEMES DA SILVA

ADVOGADO: VÂNIA FATIMA DE PAULA

REQUERIDO(A): VANDERLEY JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS.

95500 - 2006 \ 280.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: GLÓRIA ANDISA ALMEIDA

ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA

ADVOGADO: GIORGINA ALESSANDRA DE FRANCO

REQUERIDO(A): ROMAGNO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TATYANE NEVES BALDUINO

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 08:00 HORAS.

102437 - 2006 \ 642.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: E. F. G. S - REP. POR SUA MÃE JUCINEIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA GUSMÃO

ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG

REQUERIDO(A): ANDRE DA SILVA SOUZA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS**VARAS CÍVEIS**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO FALIMENTAR

AUTOS N.º 2003/511. : ESPÉCIE: Embargos de Terceiros

PARTE REQUERENTE: ESA EMPRESA DE SERVICOS AGRICOLA LTDA

PARTE RÉQUERIDA: RETRACOM - AGROPECUARIA LTDA

FINALIDADE: **CIENTIFICAR DAS PARTES CREDORES TERCEIROS E INTERESSADOS**, nos termos do artigo 132, §2º da Lei nº 7.661/45, do encerramento do presente processo falimentar relativo à empresa Réu(s): Retracom - Agropecuaria Ltda, consoante sentença proferida nos autos e a seguir transcrita : Parte final: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta JULGO POR SENTENÇA ENCERRADA a falência da empresa RETRACOM AGROPECUARIA LTDA, determinando que lhe sejam devolvidos os livros arcaçados, já que não há notícia de ação penal por crime falimentar e os bens do passivo que não foram realizados, retornando-os à sua administração. Pagas as custas finais pela falida, após, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos e todos os apensos. Expeça-se edital para intimação das partes e terceiros e interessados. Proceda-se as formalidades de praxe e as devidas anotações. PRIC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Renny Lopes Barbosa, digitei.

Rondonópolis - MT, 24 de maio de 2007.

Leomir Lídio Luvizon

Juiz de Direito



VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/536.
ESPÉCIE: Interdição
PORTE REQUERENTE: LUCIANA AMERICO DOS SANTOS
PORTE REQUERIDA: IRACY AMERICO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/6/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: O Doutor(a) Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que LUCIANA AMERICO DOS SANTOS move contra IRACY AMERICO, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: **SENTENÇA:** Em face ao exposto, com forte nas razões expandidas pelo juízo membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de IRACY AMERICO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curadora a requerente, Sra. LUCIANA AMERICO DOS SANTOS, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e honorários. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 07 de dezembro de 2006 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2007.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava
Escrivã(o)
Ordem de serviço n.º 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/218.
ESPÉCIE: Guarda de menor
PORTE REQUERENTE: MARCIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO
PORTE REQUERIDA: J.C.S.R. e J.J.S.R. e J.M.S.R. e ADEMILSON CARLOS RIBEIRO
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ADEMILSON CARLOS RIBEIRO

FINALIDADE: Citação do requerido para contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, ou para comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante a autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único, da lei 8.069/90)
RESUMO DA INICIAL: MARCIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO move contra ADEMILSON CARLOS RIBEIRO Ação de Guarda de Menor, a requerente casou-se com requerido e tiveram três filhos J.C.S.R. e J.J.S.R. e J.M.S.R., as partes estão separados desde março de 2006 época em que o requerido abandonou o lar, todavia em 15/02/2007 o requerido levou consigo os filhos. Motivo pelo qual a parte autora requer a procedência do pedido a fim de se deferir a guarda permanente até que os menores atinjam a maioria civil.
DECISÃO/DESPACHO: I - Considerando as circunstâncias e os fatos narrados no pedido inicial, em consonância com os artigos 33 usque 35 do Estatuto da Criança e do Adolescente, CONCEDO LIMINARMENTE a guarda provisória de J.C.S.R. e J.J.S.R. e J.M.S.R. para a requerente MARCIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO, sem prejuízo de ulterior revogação, a qualquer tempo (art. 153 da Lei 8.069/90). II - Cite-se o requerido, por edital, para contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, ou para comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante a autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único, da Lei 8.069/90). Ressalve-se que em qualquer hipótese, deverá ser feita a entrega de cópia da petição inicial ao requerido. III - Proceda-se o estudo social do caso, por Assistente Social do Juízo. IV - Após, vistas ao Ministério Público. V - Intime-se e Cumpra-se. Rondonópolis, 15 de maio de 2007 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedito-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 22 de maio de 2007.
Angélica Feitosa Torquato Scorsafava
Ordem de serviço n.º 02/2005

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 55/05

CITANDO: **Simeao Siqueira de Almeida, Rg: 1349304-3 SSP MT Filiação: Jose Batista Siqueira e Alice Ribeiro de Almeida, data de nascimento: 7/5/1980**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 155 §4º, inciso I e IV DO CP. INTIMANDO o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **29 de junho de 2007 às 16:20 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRE-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (22) vinte e dois dias do mês de (05) maio do ano de (2007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Angelo Judai Junior
Juiz de Direito

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A): ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE: 2007/10

EDITAL DE INTIMAÇÃO

64382 - 2006 \ 219.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA ROSA E VILSON LOPES DE ABREU, COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR OS SENHORES ANTONIO CARLOS FERREIRA DA ROSA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 27.513 COM ÁREA DE 450 M² E VILSON LOPES DE ABREU, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 27.513 COM ÁREA DE 585,75 M² DEVENDO APRESENTAR POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: "... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DAS MATRÍCULAS N.º 27.513, COM ÁREA DE 450 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE ANTONIO CARLOS FERREIRA DA ROSA, MATRÍCULA N.º 27.513, COM ÁREA DE 585,75 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DO SR. VILSON LOPES DE ABREU, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S), PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSORES APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA... BARRA DO GARÇAS, 04 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A): ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE: 2007/9

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65393 - 2006 \ 256.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: INTIMAR ENGRACIA VILELA DE MORAES, COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR ENGRACIA VILELA DE MORAES, PARA APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: "... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA N.º 2.268, COM ÁREA DE 5.842 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE ENGRACIA VILELA DE MORAES, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA... BARRA DO GARÇAS, 07 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A): ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE: 2007/6

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65397 - 2006 \ 259.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

MANDADO EXPEDIDO: MANDADO GENÉRICO ME053

MANDADO DE INTIMAÇÃO

ADVERTÊNCIAS, SE HOUVER:

OBJETO DO MANDADO: INTIMAR AULETE FERREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA AMARO LEITE, S/N.º, NESTA CIDADE.

DECISÃO/DESPACHO: "... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA N.º 33.117, COM ÁREA DE 1.500,00 HAS, DE PROPRIEDADE ATUAL ONOFRE LINO E RUBENS OMAR M. BORGES, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MATRÍCULA N.º 33.117, COM ÁREA DE 450 M² DE PROPRIEDADE ATUAL DE AULETE FERREIRA, VIA MANDADO, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA... BARRA DO GARÇAS, 07 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

PEÇAS Q/ INTEGRAM ESTE MANDADO:

N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A): ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE: 2007/5

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65411 - 2006 \ 271.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: INTIMAR EPIFÂNIA PINTO DA GLÓRIA E JOÃO BATAUZ, COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR EPIFÂNIA PINTO DA GLÓRIA E JOÃO BATAUZ, PARA APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: "... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA N.º 13.389, COM ÁREA DE 675 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE EPIFÂNIA PINTO DA GLÓRIA, MATRÍCULA N.º 13.389, COM ÁREA DE 847,00 HA, DE PROPRIEDADE ATUAL JOÃO BATAUZ, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA... BARRA DO GARÇAS, 07 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO.



COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A):ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE:2007/4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65558 - 2006 \ 334.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:INTIMAR RODOLPHO GOMES DOS SANTOS, COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:INTIMAR O SR. RODOLPHO GOMES DOS SANTOS, PROPRIETÁRIO ATUAL DA MATRÍCULA Nº 34.931, COM ÁREA DE 450 M², PARA APRESENTAR POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:"... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA Nº 34.931, COM ÁREA DE 450 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE RODOLPHO GOMES DOS SANTOS, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA..." BARRA DO GARÇAS, 11 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO.

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A):ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE:2007/16

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65560 - 2006 \ 336.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:ASTULIO JERÔNIMO DOS SANTOS E ARNALDO JERÔNIMO DOS SANTOS

FINALIDADE:INTIMAR PARA APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:"... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA Nº 37.705, COM ÁREA DE 27.059,00 HAS DE PROPRIEDADE ATUAL DE JOSÉ AZANHA, VIA CARTA PRECATÓRIA, QUE DEVERÁ SER EXPEDIDA À COMARCA DE CURITIBA - PR, MATRÍCULA Nº 37.705, COM ÁREA DE 264 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE ASTULIO JERÔNIMO DOS SANTOS E ARNALDO JERÔNIMO DOS SANTOS, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA..." BARRA DO GARÇAS, 11 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A):ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE:2007/8

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65561 - 2006 \ 337.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:JOSÉ FERREIRA DA SILVA E PEDRO PELIZZA, COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:INTIMAR JOSÉ FERREIRA DA SILVA E PEDRO PELIZZA, PARA APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:"... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA Nº 37.796, COM ÁREA DE 543 HAS DE PROPRIEDADE ATUAL DE JOSÉ FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 37.796, COM ÁREA DE 363 HAS, DE PROPRIEDADE ATUAL DE PEDRO PELIZZA, VIA EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA..." BARRA DO GARÇAS, 11 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A):ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE:2007/13

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65565 - 2006 \ 340.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:INTIMAR FRANCISCO HONÓRIO DA SILVA, ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:INTIMAR FRANCISCO HONÓRIO DA SILVA, PARA APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:"... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA Nº 38.307, COM ÁREA DE 360,00 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE FRANCISCO HONÓRIO DA SILVA, VIA EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MATRÍCULA Nº 38.307, COM ÁREA DE 13.720 HAS, DE PROPRIEDADE ATUAL DE SUPERMERCADOS ONITSUKA LTDA, VIA CARTA PRECATÓRIA A SER EXPEDIDA À COMARCA DE SÃO PAULO - SP, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA..." BARRA DO GARÇAS, 14 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO.

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A):ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE:2007/7

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65566 - 2006 \ 341.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:LUIZ CARLOS C. DO PRADO E ABIDON GOMES DE SOUSA, COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:INTIMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

DECISÃO/DESPACHO:"... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA Nº 38.466, COM ÁREA DE 11.650,00 M² DE PROPRIEDADE ATUAL DE STUMER & CEOLIN LTDA, VIA MANDADO, MATRÍCULA Nº 38.466, COM ÁREA DE 395,00 HAS, DE PROPRIEDADE ATUAL DE FRANCISCO CARLOS PERIM, VIA MANDADO, LUIZ CARLOS C. DO PRADO, E ABIDON GOMES DE SOUSA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA..." BARRA DO GARÇAS, 14 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A):ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE:2007/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65571 - 2006 \ 346.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:INTIMAR MARIA DA GUIA CASTRO NUNES, ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:INTIMAR MARIA DA GUIA CASTRO NUNES, PARA APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:"... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA Nº 39.674, COM ÁREA DE 180,00 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE ALOÍSIO FREITAS MARINHO, VIA MANDADO, MATRÍCULA Nº 39.674, COM ÁREA DE 450,00 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE MARIA DA GUIA CASTRO NUNES, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MATRÍCULA Nº 39.675, COM ÁREA DE 450,00 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE MARIA DA GUIA CASTRO NUNES, MATRÍCULA Nº 39.675, COM ÁREA DE 382,50 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE ALOÍSIO FREITAS MARINHO, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA..." BARRA DO GARÇAS, 14 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A):ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE:2007/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65576 - 2006 \ 351.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:JOSÉ FERNANDES ALVES, COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:INTIMAR JOSÉ FERNANDES ALVES, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 42.731, COM ÁREA 302,82 M², PARA APRESENTAR POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:"... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA Nº 41.858, COM ÁREA DE 557,78 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE GELSON VALDIR RHEINHEIMER, VIA MANDADO, MATRÍCULA Nº 41.858, COM ÁREA DE 58,08 HAS, DE PROPRIEDADE ATUAL HUMBERTO DAVID SANTANA, VIA MANDADO, MATRÍCULA Nº 42.731, COM ÁREA DE 302,82 M² DE PROPRIEDADE DE JOSÉ FERNANDES ALVES, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MATRÍCULA Nº 42.731, COM ÁREA DE 450,00 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE DAZIRE FORTE BELO, VIA CARTA PRECATÓRIA A SER EXPEDIDA À COMARCA DE CUIABÁ - MT, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S), PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSORES APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA..." BARRA DO GARÇAS, 14 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO



COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A): ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE: 2007/14

EDITAL DE INTIMAÇÃO

64374 - 2006 \ 216.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
REQUERIDO(A): A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: INTIMAR O SR. JOSÉ CARVALHO DINIZ SOBRINHO, COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O SR. JOSÉ CARVALHO DINIZ SOBRINHO PARA APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: "... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA Nº 16.262, COM ÁREA DE 9.098 HAS, DE PROPRIEDADE ATUAL DO SR. JOSÉ CARVALHO DINIZ SOBRINHO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E 7.746,17 HAS, DE PROPRIEDADE ATUAL DO SR. MARCELO ROLIM FERNANDES FONTES, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA...". BARRA DO GARÇAS, 02 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO.

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(A): ELCY FURQUIM ROSA
EXPEDIENTE: 2007/15

EDITAL DE INTIMAÇÃO

64246 - 2006 \ 203.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS

REQUERIDO(A): JUIZO DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ARACÍCIO ALVES DE ALMEIDA, COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR ARACÍCIO ALVES DE ALMEIDA PARA APRESENTAR POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: "... INTIMEM-SE OS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIO (S) E/OU SUCESSOR (ES) DA MATRÍCULA Nº 27.008, COM ÁREA DE 400 M² DE PROPRIEDADE ATUAL DE ARACÍCIO ALVES DE ALMEIDA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, E MATRÍCULA COM ÁREA DE 450 M², DE PROPRIEDADE ATUAL DE ELZA REGINA QUEIROZ, DEVENDO O (S) INTERESSADO (S) APRESENTAR (EM) POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-OS DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA...". BARRA DO GARÇAS, 03 DE MAIO DE 2007. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: HELOIZA MARQUES ROCHA LIMA, CHEFE DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
 Assistência judiciária
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/113 – código 60624.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): A Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): DNB Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda e Dani Nafez Bazi e Luciano Matos

CITANDO(A, S): Executados(as): Dani Nafez Bazi (sócio), Cpf: 689.489.641-00, brasileiro(a), Endereço: Incerto e Não Sabido; DNB Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, CNPJ: 03.606.526/0001-08, brasileiro(a), Endereço: Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 28.407,22

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidão de Dívida Ativa nº 001261/06-A; data de inscrição: 04.02.2006; valor atualizado em 04.05.2006 - total: R\$ 28.407,22. Origem. Deixou de recolher o ICMS, nos prazos regulamentares.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Vera Helena Marson Gomes, digitei.

Barra do Garças - MT, 18 de maio de 2007.

Ângela Rodrigues Machado

Escrivã(o) Judicial

Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97

Sede do Juízo: Rua Francisco Lira, nº 1051- Sena Marques – Barra do Garças/MT., CEP 78600-000, ramal 206.

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 1989/162. Cód. 47412

ESPÉCIE: Ação popular

PARTE REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO ALVAREZ

PARTE REQUERIDA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: **CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.INTIMAÇÃO: **PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA AÇÃO POPULAR MOVIDA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, FICANDO ASSEGURADO A QUALQUER CIDADÃO, BEM COMO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, E DENTRO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS) DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO FEITA, PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO CONSOANTE DETERMINA O ART. 9º DA Lei nº 4.717 de 29.06.65. (Ação Popular)**

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.I. Levando-se em consideração a certidão da Sra. Escrivã, acostada aos autos às fls. 397, expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, afixando-o na sede do Juízo e publicando-o 03 (três) vezes no diário oficial, dando ciência a todos os cidadãos interessados da existência da presente Ação Popular, movida em face do Município de Cáceres, ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como, ao Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação, consoante determina o artigo 9º da Lei nº 4.717, de 29.6.65 (Ação Popular).II. Expeça-se o necessário.III. As providências.IV. Cumpra-se. Cáceres, 08 de maio de 2007. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa. Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josane dos Santos Cunha, digitei.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
 Escrivã Designada
 Port. 37/04

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 1988/702. Cód. 46243

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: JOMAPA PROLAR LTDA

PARTE REQUERIDA: ODNAIR NEVES ALARDES

INTIMANDO(A, S): Requerente: Jomapa Prolar Ltda, Cpf: 53.336.004/0001-01, brasileiro(a), Cáceres-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 91,50**, no prazo de **05**, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de **ARQUIVAMENTO**.

Eu, JOSANE DOS SANTOS CUNHA, digitei.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
 Escrivã Designada
 Port. 37/04

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20 (Vinte) DIAS

AUTOS N. 1993/200. Cód. 46214

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE REQUERENTE: MELI MELO MODAS

PARTE REQUERIDA: JOSÉ MÁRCIO MIRANDA MINERVINE

INTIMANDO(A, S): Exequente: **Meli Melo Modas** Inscrição Estadual: 130402010, Cidade: Cáceres-MTFINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc**, pois este encontra-se, devendo para tanto **dar prosseguimento no feito**.

Eu, Josane dos Santos Cunha - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
 Escrivã Designada
 Port 37/04

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2005/6. Cód. 42076

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: BRUNO RICHARD PEREIRA DE ARRUDA e LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA

PARTE REQUERIDA: DIVINO CLAUDIO LEMES DE ARRUDA

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Divino Claudio Lemes de Arruda, Cpf: 783.152.201-87, Rg: 1062865-7 SSP MT Filiação: Cláudio Alves Arruda e Maria Lemes da Silva, data de nascimento: 29/5/1977, brasileiro(a), natural de Porto Esperidião-MT, solteiro(a), marceneiro, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 224,13 (duzentos e vinte e quatro reais e treze centavos)**, no prazo de **05**, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de **ARQUIVAMENTO**.

Eu, Josane dos Santos Cunha, digitei.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
 Escrivã Designada
 Port.37/04



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/9. Cód. 31218

ESPÉCIE: Execução por quantia certa

PARTE REQUERENTE: FORTE COMERCIAL LTDA e SÉRGIO JOSÉ GOMES

PARTE REQUERIDA: IDÁRIO PEREIRA DA SILVA

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Idário Pereira da Silva, Cpf. 046.103.818-85, Rg: 15.170.415 SSP PI Filiação: Pedro Pereira da Silva e Maria Aparecida da Silva, data de nascimento: 7/10/1958, brasileiro(a), natural de Mir. paranapanema-SP, separado(a) judicialmente.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/4/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.898,57

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. FORTE COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.369.167/0001-85, estabelecida na Rua Padre Luiz, nº 44, Bairro Centro, em Várzea Grande - MT, propôs AÇÃO DE EXECUÇÃO em face de IDÁRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1639177-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 012.497.121-06, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 806, Bairro São Luiz, nesta cidade de Cáceres - MT, aduzindo em síntese que é credor do Executado da importância de R\$ 1.898,57 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) representada pelos cheques nº 098285 e 098299 do Banco Sicredi e o nº 280731 do Banco do Brasil que juntos aos autos às fls. 15. Com a inicial de fls. 03/05 vieram os documentos de fls. 06/17. Pela decisão de fls. 21, foi determinada a citação do Executado. Devidamente intimado às fls. 26, o Executado deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação, consoante se infere da Certidão da Sr. Escrivã de fls. 27. Ao continuar, em cumprimento ao Mandado de Penhora, o Sr. Oficial de Justiça certificou não ter localizado bens do Executado para garantir a execução, tendo, inclusive, anexado aos autos Certidão Negativa de Bens imóveis expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis local (fls. 52/53). Devidamente instada manifestar-se (fls. 55), a Exequeute permaneceu inerte (fls. 56/v), razão pela qual este Juízo determinou sua intimação pessoal para promover o regular andamento do feito dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos exatos termos do inciso III c/c § 1º do artigo 267 c/c artigo 598 do Código de Processo Civil (fls. 60), tendo a parte interessada deixado o prazo transcorrer in albis, sem qualquer manifestação (fls. 61). É a síntese Decido. Cuida-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA proposta pela FORTE COMERCIAL LTDA, em face de IDÁRIO PEREIRA DA SILVA. Denota-se dos autos que a parte Exequeute, apesar de regular e pessoalmente intimada para dar o devido impulsionamento que lhe compete ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do inciso III c/c § 1º do artigo 267 c/c 598 do Código de Processo Civil, nada requereu até a presente data. Assim, não resta outra alternativa senão a extinção do feito, levando-se em consideração que a Exequeute não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de 06 (seis) meses. Por estas razões, JULGO E DECLARO EXTINTA, sem resolução do mérito, a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, com suporte no artigo 267, inciso III c/c § 1º c/c artigo 598 do Código de Processo Civil, condenando a Exequeute ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do § 2º, do artigo 267 do mesmo diploma legal. Outrossim, deixo de condenar a Exequeute ao pagamento dos honorários advocatícios, tendo em vista que sequer foi oposta qualquer resistência por parte do Executado no presente feito, quicá para requerer sua extinção em razão da inércia daquela primeira (artigo 28 do CPC). Após preclusa a via recursal, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cáceres - MT, 22 de agosto de 2006. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa Juíza de Direito. Bruno Lindote, digite.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
Escrivã Designada
037/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/135. Cód. 29332

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

PARTE REQUERIDA: JOÃO DO NASCIMENTO FILHO

INTIMANDO(A, S): Executados(as): João do Nascimento Filho, brasileiro(a), .

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.079,40

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.214.145/0001/83, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1895 - CQC, nesta cidade de Cáceres/MT, moveu AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL contra JOÃO DO NASCIMENTO FILHO, com endereço na Rua das Maravilhas, s/nº, Apto. 23, Bairro Cavahada, nesta cidade de Cáceres/MT, objetivando o recebimento do débito de R\$ 2.079,40 (Dois mil e setenta e nove reais e quarenta centavos), representado pelas Certidões de Dívida Ativa que juntou aos autos às fls. 07/42. Pela decisão de fls. 49 foi determinada a citação do Executado, a qual foi devidamente cumprida, consoante se infere pela Certidão do Sr. Oficial de Justiça acostada às fls. 56. As fls. 58, o Exequeute requereu a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista que o Executado havia efetuado amigavelmente o reparcelamento do seu débito junto à Prefeitura Municipal, sendo que encontrava-se quitando r. parcelas rigorosamente em dia, juntando os documentos de fls. 59/76, tendo sido devidamente deferido por este Juízo às fls. 77. Instado a se manifestar acerca do decurso do prazo suspensivo, o Exequeute deixou-se inerte (fls. 81), razão pela qual este Juízo determinou a remessa dos presentes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, até manifestação da parte interessada ou ulterior deliberação do Juízo (fls. 82). Em razão da Certidão da Sr. Escrivã, noticiando que o presente feito encontrava-se em arquivo provisório há mais de 30 (trinta) dias, sem qualquer manifestação da parte interessada (fls. 83), foi determinado por este Juízo a intimação do Exequeute para promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos exatos termos do inciso III c/c § 1º do artigo 267 c/c artigo 598, do Código de Processo Civil (fls. 84). Com vista dos autos, o Exequeute requereu a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, ante a possibilidade de quitação dos débitos ajustados, em face das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.926/2005 (fls. 85), tendo sido igualmente deferido por este Juízo às fls. 87. Decorrido o prazo supra, com vista dos autos, o Exequeute requereu a extinção do feito, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil (fls. 90). É a síntese. Decido. Cuida-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL formulada pelo MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT em desfavor de JOÃO DO NASCIMENTO FILHO. Compulsando os autos verifica-se que o Exequeute requereu a extinção do feito em razão do pagamento do débito exequendo, consoante se verifica pela petição acostada aos autos às fls. 90. Outrossim, levando-se em consideração que o Executado quitou a dívida, restou caracterizado por sua parte o reconhecimento do pedido, razão pela qual condeno-o ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do artigo 26 do Código de Processo Civil. Nesse sentido, mutatis mutandis: Tipo de Processo: Apelação Cível. Número: 70011991064. Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro. Tribunal: Tribunal de Justiça do RS. Data do Julgamento: 21/06/2005. Órgão Julgador: Vigésima Segunda Câmara - Cível. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO. CUSTAS PENDENTES. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. DESCABIMENTO. Inocorrendo o pagamento integral do débito, neste também compreendidas as custas processuais, ainda que quitado o débito principal por meio de parcelamento, não é possível a extinção da execução, na forma do art. 794, I, do CPC, devendo prosseguir em relação a título de custas. (g.n). Ainda: Tipo de Processo: Apelação Cível. Número: 70010210748. Relator: Luiz Felipe Silveira Difini. Tribunal: Tribunal de Justiça do RS. Data do Julgamento: 22/12/2004. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO E FISCAL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO FEITO FORTE NO ART. 267, INC. VIII, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. Incumbe à parte que deu causa à extinção do feito o pagamento das custas processuais, ex vi do art. 26 do CPC. Diante do exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA, a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o Executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Outrossim, revendo posicionamento anteriormente adotado, deixo de condenar o Executado ao pagamento dos honorários advocatícios, levando-se em consideração que o mesmo sequer ofereceu resistência à pretensão deduzida no presente feito. Após preclusa a via recursal, arquivem-se os autos com as

devidas anotações e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cáceres, 29 de novembro de 2005. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa. Juíza Substituta. Eu, Bruno Lindote-estagiário, digite.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
Escrivã Designada

037/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1991/142. Cód. 46254

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE REQUERENTE: DIGAN TECIDOS EXCLUSIVOS LTDA

PARTE REQUERIDA: D.L. COMÉRCIO CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

INTIMANDO(A, S): Executados(as): D.L. Comércio Calçados e Confecções Ltda, CNPJ: 01281831000141 Inscricao Estadual: 130257311, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/5/1991

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. DIGAN TECIDOS EXCLUSIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.521.260/0001-78, com Inscrição Estadual nº 223.174.180.001-4, estabelecida na Rua das Nações, nº 100, Bairro Bom Pastor, na cidade de Divinópolis/MG, propôs a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA em face de D. L. COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.281.831/0001-41, com Inscrição Estadual nº 13.025.731-1, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 67, nesta cidade de Cáceres/MT, aduzindo ser credora da Executada da importância de Cr\$ 235.818,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito cruzeiros), representada pelos cheques que acostou aos autos às fls. 09/10. Pela decisão de fls. 13 foi determinada a citação da Executada, a qual foi devidamente cumprida, consoante se infere pela Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 17/v. Instada a se manifestar acerca da nomeação de bem a penhora, efetuada pela Executada às fls. 14, a Exequeute requereu a intimação da mesma para comprovar nos autos a propriedade do bem, o registro da penhora no RGI, bem como, a intimação da esposa do sócio-proprietário, se o imóvel estivesse registrado em seu nome, ou dos demais sócios da Executada, caso fosse registrado em nome desta (fls. 18). Antes mesmo do deferimento do pedido supra, a Exequeute informou nos autos que a Executada havia efetuado o depósito, através de Ordem de Pagamento na praça de Divinópolis/MG, do valor principal do débito exequendo, requerendo, ao final, a liberação da referida quantia através de alvará judicial, tendo sido deferido por este Juízo (fls. 20) e devidamente cumprido, consoante se infere às fls. 28. Devidamente intimada, a Exequeute requereu a remessa dos autos à Contadoria Judicial, eis que já havia sido pago o principal, para apuração do saldo devedor (fls. 35), providência esta deferida às fls. 36 e cumprida às fls. 40. Instada a se manifestar acerca do cálculo, a Exequeute nada manifestou, tendo a d. Magistrada que então jurisdicionava o feito determinado que o mesmo aguardasse em cartório, até manifestação da parte interessada (fls. 42). Em cumprimento à determinação proferida no Relatório de Correição Ordinária realizada nesta 3ª Vara, pelo Grupo de Correição Ordinária do Interior - GCOI, da Corregedoria Geral da Justiça, foi realizada a contagem de todos os processos em andamento perante esta Escrivânia, para correção da discrepância existente entre o número de feitos em andamento e o efetivamente cadastrado no sistema Apolo, tendo sido constatado que o presente feito encontrava-se arquivado desde o ano de 1994, o que foi certificado pela Sr. Escrivã (fls. 43). Levando-se em consideração a constatação, foi determinado por este Juízo a intimação pessoal da Exequeute para promover o regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do inciso III c/c § 1º, do artigo 267 c/c artigo 598, do Código de Processo Civil (fls. 44), tendo a mesma deixado o prazo transcorrer in albis, sem qualquer manifestação, consoante se infere pela Certidão de fls. 46. É a síntese. Decido. Cuida-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA proposta por DIGAN TECIDOS EXCLUSIVOS LTDA, em face de D. L. COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. Denota-se dos autos que a parte Autora, apesar de regularmente intimada a impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do inciso III c/c § 1º do artigo 267, c/c artigo 598, do Código de Processo Civil, não restou outra alternativa a não ser a extinção do feito, levando-se em consideração que a Exequeute não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de 11 (onze) anos. Isto posto, JULGO E DECLARO EXTINTA a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, com suporte no artigo 267, inciso III c/c § 1º, c/c artigo 598, do Código de Processo Civil, condenando a Exequeute ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do § 2º, do artigo 267 do mesmo diploma legal. Outrossim, deixo de condenar a Exequeute ao pagamento dos honorários advocatícios, tendo em vista que a Executada sequer ofereceu resistência à pretensão deduzida no presente feito. Após preclusa a via recursal e solidas as custas processuais, arquivem-se os presentes autos com as devidas baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cáceres, 21 de março de 2006. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa. Juíza de Direito. Eu, Bruno Lindote-estagiário, digite.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
Escrivã Designada
037/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/104. Cód. 47354

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

PARTE REQUERIDA: EUCLIDES NARDINO

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Euclides Nardino, Cpf: 138139439-68, Rg: 354.198 SSP MT, brasileiro(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/3/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Autos nº 300/93. Os autos encontram-se paralisados há mais de dois anos por desídia da parte autora, logo, julgo extinta a ação com base no art. 267, III e II do CPC. Libere-se o bem para o requerido. Custas ex lege. PPR. Cáceres/MT, 28/02/1998. Dra. Serly Marcondes Alves. Juíza de Direito. Eu, Bruno Lindote-Estagiário, digite.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
Escrivã Designada
037/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/363. Cód. 49415

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE AUTORA: DAIANY DE PAULA PACHECO



PARTE RÉ: ALÉCIO ALTRÃO e DJALMA PACHECO FILHO

CITANDO(A, S): Requerido(a): Djalma Pacheco Filho Filiação: Djalma Pacheco de Oliveira e Ceci Rodrigues de Oliveira, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Cáceres-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente D.P.P, promove ação de Investigação de Paternidade em face de Alécio Altrão. Que após relacionamento entre a genitora da Requerente e o Requerido, na cidade de Diamantino, o mesmo não assumiu a sua responsabilidade de pai, retornando para a cidade dos pais em Nortelândia. Após a Requerente casar-se com Djalma Pacheco Filho, este registrou a Requerente como sua filha. Aos três anos de idade a genitora da Requerente faleceu, e esta foi morar com os avós maternos. Após alguns anos e Requerente soube que o Sr. Djalma Pacheco Filho era seu verdadeiro pai biológico, por tal motivo pleiteia por seus direitos.

DESPACHO: VISTOS EM CORREÇÃO. I. Primeiramente, recebo a petição de fls. 49, devendo a Sr. Escrivã proceder às retificações necessárias na autuação e distribuição a fim de constar o Sr. Djalma Pacheco Filho no pólo passivo da causa. II. Outrossim, cite-se o Requerido Djalma Pacheco Filho, na forma postulada e com as advertências de praxe para, querendo, apresentar resposta no prazo e forma legais. III. Cumpridas as diligências supra, voltem-me conclusos para ulterior deliberação. IV. Às providências. V. Cumpra-se. Cáceres - MT, 14 de maio de 2007. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa. Juíza de Direito. Eu, Bruno Lindote - Estagiário, digitei.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
Escrivã Designada
037/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2007/61. **CÓDIGO: 63.781**

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: ARLINDA MOREIRA DA SILVA e ARLINDO CANDIDO DA SILVA

PARTE RÉ: ROSIMAR MOREIRA DA SILVA ARRUDA e PAULO CÉSAR DE ARRUDA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Paulo César de Arruda Filiação: Angela Francisco de Arruda, brasileiro(a), pedreiro

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/2/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Guarda de Menor proposta por Substituto processual: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com substituto processual de Arlinda Moreira da Silva, Arlindo Candido da Silva e Gracielly Moreira de Arruda em face de Paulo César de Arruda e Rosimar Moreira da Silva Arruda. Aduz que a criança Gracielly Moreira de Arruda pe filha dos requeridos os quais contraíram matrimônio na data de 15/10/2001, advindo deste casamento o nascimento da criança Gracielly. Os genitores da criança encontram-se separados de fato desde o início do ano de 2003, tendo a Sr. Rosimar, no dia 15/04/2003, ajuizado em face do esposo Paulo César, nesta Comarca, ação de separação judicial litigiosa que ainda encontra-se em curso, posto que o réu até o momento não foi citado, por não ter sido localizado, o que fatalmente ensejará sua citação por edital. Assim é que, desde o ano de 2003, o genitor nunca buscou notícias ou visitou a filha Gracielly, descurando-se completamente da criação, educação e demais deveres inerentes ao poder familiar. A genitora Rosimar, por sua vez, no dia 19/09/2003, veio praticar nesta cidade de Cáceres um crime de latrocínio, tendo sido condenada a uma pena definitiva de vinte anos e quatro meses de reclusão, passando a cumprir pena na prisão comarca de Cáceres/MT e, posteriormente, no Presídio Feminino Maria Couto May, em Cuiabá. Assim, a partir da prisão de Rosimar em 2003, e o abandono paterno, a criança Gracielly, desde então, passou a ser criada e educada pelos avós maternos/Requerentes, os quais vêm lhe dispensando todo o carinho, amor e atenção adequados à sua condição pessoal e familiar. A Requerida Rosimar foi agraciada com o regime semi-aberto, encontrando-se em Várzea Grande/MT. De qualquer forma, a despeito de sua recente soltura, a Sr. Rosimar, em declarações prestadas perante a Promotoria de Justiça no dia 15/02/2007, afirmou que não se opõe à permanência da filha sob a guarda dos avós, haja vista que saiu há pouco da prisão e não reúne condições para ter a filha consigo. Assim, diante de todos os motivos acima elencados, a guarda da criança Gracielly necessariamente há de ser deferida aos avós maternos, uma vez, que a par da impossibilidade no momento de os pais exercerem o poder familiar, são eles, avós, que vêm zelando e cuidando da neta, representando-a em todos os atos necessários do dia-a-dia, como a matrícula em estabelecimento de ensino, acompanhando sua frequência e rendimento escolar. Sendo assim requer: seja deferida liminarmente, em favor dos Requerentes a guarda provisória de Gracielly enquanto perdurar a presente ação; seja determinada a realização do estudo social por equipe interprofissional. A citação do requerido Paulo César de Arruda por edital e de Rosimar Moreira da Silva Arruda, ser citada e notificada para comparecer em Juízo a fim de ser ouvida e expressar sua anuência. Designação de audiência de instrução; ao final seja julgado procedentes o pedido, deferindo-se a guarda da criança aos Requerentes. Dá-se o valor da Causa R\$ 100,00 (cem reais)

DESPACHO: VISTOS, etc. Cuida-se de AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO LIMINAR formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em favor de ARLINDA MOREIRA DA SILVA e ARLINDO CANDIDO DA SILVA, avós da criança da G. M. de A., em desfavor de ROSIMAR MOREIRA DA SILVA ARRUDA e PAULO CESAR DE ARRUDA, pais da menor. A finalidade da guarda consubstancia-se na obrigação à prestação de assistência material, moral e educacional da criança e destina-se a regularizar a posse de fato da criança ou adolescente, podendo ser deferida liminarmente, uma vez preenchidos os requisitos legais, consoante prescreve o § 1º do artigo 33 da Lei n.º 8.069/90. Ressalta-se que o deferimento judicial da guarda visa, precipuamente, regularizar situação de fato existente, propiciando melhor atendimento da criança em todos os aspectos, nos termos do artigo 33, § 1º, do Estatuto da Criança do Adolescente, podendo, ainda, na dicção da norma inserida no § 2º do referido artigo, ser também concedida, desde que beneficie ao infante, evidentemente. Nesse contexto, vislumbra-se pela análise da narrativa fática e dos documentos acostados aos autos que o caso "sub judice" recomenda a aplicação do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a conversão da situação fática em direito, no prioritário interesse da criança. A propósito, tratando-se de questão atinente a menor, deve prevalecer o seu interesse. Saliente-se que os artigos 3º e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõem, expressamente, que as decisões que envolvem interesses de pessoas menores, deverão buscar sempre o bem-estar delas. Deve-se levar em consideração, ainda, as reais necessidades do infante, bem como, atentar-se ao fato de que a concessão da guarda, provisória ou definitiva, não faz coisa julgada, podendo ser modificada no interesse exclusivo da menor e desde que não tenham sido cumpridas as obrigações pelo seu guardião. Outrossim, não seria razoável alterar a situação fática existente, onde os avós já exercem de fato a guarda da neta, dispensando-lhe a assistência material, moral e educacional. Nesse sentido: Número do processo: 1.0382.02.021075-5/001-TJMG Relator: HYPARCO IMMESI Data do acórdão: 14/04/2005 Data da publicação: 02/08/2005 EMENTA: ECA - GUARDA DE MENOR - PREVALECIMENTO DE SEU INTERESSE - FINALIDADE INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIA - PAIS CARENTES DE RECURSOS - PRETENSÃO DOS AVÓS - VIABILIDADE - Atigura-se viável a concessão da GUARDA judicial, na forma prevista no art. 33 e parágrafos da Lei 8.069/1990 (ECA), aos avós, e que tenha como finalidade - além do sustento, saúde e moralidade - assegurar ao menor benefícios previdenciários. Em matéria atinente a menores, o interesse destes é que deve prevalecer, - o que constitui o escopo mor, ou seja, a tônica de toda a legislação que deles (menores) trata. EMENTA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. NEGLIGÊNCIA DOS PAIS QUANTO AOS DEVERES DE SUSTENTO, GUARDA E EDUCAÇÃO DOS FILHOS (ECA, ART. 22). PERMANÊNCIA DA MENINA JUNTO À GENITORA COM ATENDIMENTO PSICOTERÁPICO. SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR DO PAI. MENOR ENVOLVIDO EM TRÁFICO, COM ATIVIDADE DE RISCO. ABRIGAMENTO RECOMENDADO. SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR DECRETADA EM RELAÇÃO A AMBOS OS GENITORES. ALIMENTOS. DEVER DOS PAIS EM PRESTAR AUXÍLIO PARA O SUSTENTO DOS FILHOS, MESMO INEXISTENTE COMPROVAÇÃO DE RENDA. VALOR RAZOÁVEL. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA. (SEGREGO DE JUSTIÇA) (Apelação Cível Nº 70017340027, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Ari Azambuja Ramos, Julgado em 23/11/2006) Diante do exposto, levando-se em consideração o interesse e o bem-estar da criança, nos termos do artigo 33, §§ 1º e 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, DEFIRO LIMINARMENTE a guarda provisória da menor Gracielly Moreira de Arruda em favor dos avós maternos, tornando-se o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos, obrigando-se à prestação de assistência material, moral, educacional e afetiva à criança. Citem os Requeridos para, querendo, contestar a ação no prazo legal, sob pena de revella e confissão

(artigos 285 e 319, CPC) ou comparecerem em Juízo e assinarem o termo de concordância perante a autoridade judiciária (Lei nº 8069/90, art. 166, parágrafo único, por extensão e analogia), devendo o Requerido ser citado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos dos artigos 231, II e 232, I e IV do Código de Processo Civil, levando-se em consideração que a lei processual civil brasileira se contenta com a simples afirmativa do autor de que o réu está em local incerto e não sabido, sujeitando-se os autores, contudo, em caso de falsa afirmativa, a ver considerado inválido o ato processual da citação e todos os demais posteriores. Providencie, a Sr. Psicóloga, a realização do Estudo psicossocial no domicílio dos Requerentes, sem prévio aviso, consoante artigo 167 do Estatuto da Criança e Adolescente, aferindo as condições econômicas, higiénicas, morais, afetivas e sociais para criação e educação do menor, em laudo circunstanciado que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias. Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, em conformidade com a CRFB/1988 (artigo 5º, inciso LXXIV) e Lei Federal nº 1.060/1950, ressaltando que tal benefício poderá ser revogado caso desapareçam ou se demonstre a inexistência dos requisitos necessários à concessão. Às providências necessárias ao presente caso. Notifique-se o Ministério Público. Citem-se. Intimem-se. Concedo a prerrogativa prevista no art. 172, § 2º, do CPC. Cumpra-se. Eu, Gisliane Aparecida Miranda (Oficial Escrevente), digitei.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

ROSILENE C. JACOBINA
Escrivã Designada
Portaria nº 037/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2007/87. Código 64250

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: ARISONTINA DE SOUZA FELISBERTO

PARTE RÉ: JOÃO SOARES FELISBERTO

CITANDO(A, S): Requerido(a): João Soares Felisberto Filiação: João Pedro Felisberto e Supriana Soares, brasileiro(a), natural de Catuípe-RS, casado(a), lavrador, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Cáceres-MT,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "(...) Requerente e Requerido casaram-se em 26/07/1989, sob regime da comunhão universal de bens, conforme faz a devida prova a certidão de casamento, registrada no livro B-009, às fls. 017, sob nº 21117. Durante a convivência não tiveram filhos comuns. Também não adquiriram quaisquer bens móveis ou imóveis, portanto não há bens a partilhar, igualmente não há dívidas, o casam em questão encontra-se separado há 11 anos e 03 meses ininterruptamente, ou seja, desde o final do ano de 1995, quando o requerido, sem apresentar qualquer justificativa plausível, abandonou o lar conjugal, indo embora e nunca mais retornado. Deseja a Requerente voltar a usar o nome de solteira, cuja seja Arisontina Alves de Souza, dispensando eventual pensão alimentícia a que teria direito. Seja o Requerido citado por edital, já que se encontra em local incerto e não sabido, para querendo, responder aos termos da presente ação no prazo legal, sob pena de revella. Seja, ao final julgado, procedente o pedido que se consubstancia em decretar o divórcio do casal expedindo-se mandado de averbação da decisão ao competente cartório de registro civil, para que produza os efeitos legais, após o trânsito em julgado da decisão., Requer-se ainda, que seja solicitado ao cartório o envio da segunda via da certidão de casamento, já averbada, gratuitamente por ser a requerente pobre e não ter condições de arcar com tal despesa. Seja o requerido condenado no pagamento das custas e demais despesas processuais aplicáveis à espécie e honorários advocatícios, recolhidos em favor do fundo da defensoria pública estatal de Mato Grosso. (...)"

DESPACHO: VISTOS EM CORREÇÃO. I. Primeiramente, processe-se em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II do Código de Processo Civil Brasileiro. II. Cite-se o Requerido, pelo via editalícia com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 285 e 319, CPC). III. Decorrido o prazo supra, ou com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado pela Sr. Escrivã, voltem-me conclusos para ulterior deliberação. IV. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. V. Notifique-se o d. representante do "parquet" estadual. VI. Às providências. Cáceres - MT, 14 de maio de 2007. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa Juíza de Direito

Eu, Rosilene C. Jacobina, Escrivã Designada, digitei.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
Escrivã Designada
37/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1996/355.

ESPÉCIE: Produção antecipada de provas

PARTE REQUERENTE: TANNERY DO BRASIL S/A.

PARTE REQUERIDA: ARY SILVA JÚNIOR e VITÓRIO REGINATO NETO

INTIMANDO(A, S): Recordo(a): Vitório Reginato Neto, brasileiro(a), Endereço: Rua 13 de Junho, Nº 207, Sala 304, Bairro: Ed. Vila Bela - Centro, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/1996

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. TANNERY DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.698.144/0001-21, estabelecida na Rua dos Vieiras, s/nº, Distrito Industrial, nesta cidade de Cáceres/MT, propôs a presente AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS em face de ARY SILVA JÚNIOR e VITÓRIO REGINATO NETO, ambos brasileiros, Engenheiros Cívis, residentes e domiciliados, respectivamente, na Avenida do CPA, Edifício Vila Bela, Apto. 204 e Rua 13 de Junho, nº 207, Sala 304, na cidade de Cuiabá/MT, aduzindo em síntese que celebrou contrato de empreitada com os Requeridos, tendo como objeto, a execução de obra em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão-de-obra e montagem de uma estrutura pré-moldada em concreto armado, com 60,00 x 114 metros de área coberta, dividida em três vãos de 20,00 metros, destinada ao funcionamento da unidade de semi-acabado, com Projetos de Fundação e Estrutural elaborados pelo primeiro requerido, Sr. Ary Silva Júnior, e assistência técnica até a entrega da obra, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Informou que r. obras tiveram início em 06/03/1995, elencando inúmeras irregularidades na execução do contrato, acerca das quais tirava suas dúvidas com o requerido Ary Silva Júnior, que sempre apresentava justificativas para tais procedimentos, assegurando que a obra era segura, no entanto, segundo o Requerente, tais irregularidades culminaram, em data de 29/11/1995, por volta das 17:00 horas, no desabamento de 60% (sessenta por cento) das estruturas da obra, ocasionando, assim, grandes prejuízos à Requerente, eis que os gastos com pagamento do material e o valor da obra contratada já estavam quitados. Relatou que, ante a necessidade de retomada da obra, face à programação estabelecida para seu parque industrial, seria necessária a retirada de todo o material e mudança e toda a estrutura da obra, razão pela qual, entendendo presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, requereu o deferimento da presente ação, determinando-se a realização de exame pericial, por perito devidamente nomeado, bem como, a citação dos Requeridos. Com a inicial vieram os documentos de fls. 11/44. Pela decisão de fls. 46, foi deferida a medida requerida e determinada a citação dos Requeridos, bem como, nomeado o perito judicial, Dr. Fernando Mesquita Xavier, intimando-se as partes para indicação de assistentes técnicos e formulação dos quesitos. Os Requeridos foram devidamente citados, consoante se infere pelos comprovantes de "Aviso de Recebimento" acostados às fls. 47/v e 48/v. Devidamente comprometido às fls. 50, o perito judicial nomeado apresentou



sua proposta de honorários às fls. 51, a qual foi impugnada pela Requerente às fls. 53, em face da exorbitância dos valores apresentados. Instado a se manifestar acerca da r. impugnação, o perito judicial nomeado declarou a impossibilidade de sua atuação neste processo (fls. 59), tendo a d. Magistrada que então jurisdicionava o presente feito nomeado em substituição ao r. perito, o Arquiteito Inaldo Xavier Siqueira (fls. 60). Compromissado às fls. 65, o perito nomeado em substituição apresentou proposta de honorários às fls. 66. Devidamente intimado a se manifestar acerca da r. proposta, a Requerente permaneceu silente, tendo sido determinado que os autos aguardassem em cartório, até manifestação da parte interessada (fls. 69). Em cumprimento à determinação proferida no Relatório de Correição Ordinária realizada nesta 3ª Vara, pelo Grupo de Correição Ordinária do Interior – GCOI, da Corregedoria Geral da Justiça, foi realizada a contagem de todos os processos em andamento perante esta Escrivania, para correção da discrepância existente entre o número de feitos em andamento e o efetivamente cadastrado no sistema Apolo, tendo sido constatado que o presente feito encontrava-se arquivado desde o ano de 1997, o que foi certificado pela Sra. Escrivã (fls. 70). Levando-se em consideração r. constatação, foi determinado por este Juízo a intimação da Requerente, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do inciso III c/c § 1º, do artigo 267, do Código de Processo Civil (fls. 71), tendo a Requerente deixado o prazo transcorrer in albis, sem qualquer manifestação, consoante se infere pela Certidão de fls. 76. É a síntese. Decido. Cuida-se de AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS proposta por TANNERY DO BRASIL S/A em face de ARY SILVA JÚNIOR e VITORIO REGINATO NETO. Denota-se dos autos que a parte Autora, apesar de regularmente intimada a impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do inciso III c/c § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil, nada requereu até a presente data. Assim, não resta outra alternativa a não ser a extinção do feito, levando-se em consideração que o Requerente não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de 09 (nove) anos. Isto posto, JULGO E DECLARO EXTINTA, sem julgamento de mérito, a presente AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, com suporte no artigo 267, inciso III c/c § 1º do Código de Processo Civil, condenando a Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do § 2º, do mesmo dispositivo legal. Outrossim, deixo de condenar a Requerente ao pagamento dos honorários advocatícios, tendo em vista que os Requeridos sequer ofereceram resistência à pretensão deduzida no presente feito. Após preclusa a via recursal e solvidas as custas processuais, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cáceres, 22 de março de 2006. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa. Juíza de Direito. Eu, BL-estagiário, digitei.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
Escrivã Designada
037/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2006/39.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): VAGNER SOUZA DE MORAES
MARCELO RAIMUNDO RAMOS

: Denunciado(a): **MARCELO RAIMUNDO RAMOS** Filiação: Osmar Ferreira Ramos e Maria Raimundo Ramos, data de nascimento: 6/8/1980, brasileiro(a), natural de Mirassol d' oeste-MT. Denunciado(a): **WAGNER SOUZA DE MORAES**, brasileiro(a), nascido aos 03/07/1965, natural de Cáceres-MT, filho de José Humberto e de Gertudes de Moraes, **ambos atualmente presos e recolhidos na Cadeia Pública local.**

FINALIDADE: FINALIDADE: Citar e Intimar os acusados supramencionados para comparecer na audiência de interrogatório que se encontra designado para o dia **14/JUNHO/2007 ÀS 15:00 HORAS**. DEVENDO OS ACUSADOS COMPARECEREM ACOMPANHADOS DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: *Vistos etc. I – Recebo a denúncia na forma em que foi posta em Juízo, vez que a mesma preenche os requisitos do artigo 41, do Código de Processo Penal, e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 43, do mesmo Diploma Legal. Fundamento a presente decisão no fato de existir nos autos lastro probatório mínimo e idôneo a caracterizar justa causa para oferecimento da ação penal. II – Citem-se os acusados, sendo que o denunciado Wagner Souza de Moraes, deverá ser citado por edital, e o denunciado Marcelo Raimundo Ramos via mandado de citação, para se ver processados até final decisão, intimando-os para comparecer ao interrogatório que designo para o dia 14/06/2007 às 15:00 horas, devendo ser consignado no mandado que o Sr. Oficial de Justiça deverá indagar dos denunciados, no momento de sua citação, se o mesmo possui advogado constituído, e caso não possua, se tem condições de constituir advogado. Caso o denunciado não possua advogado constituído e sendo certificado que o mesmo não possui condições de constituir advogado, nomeio para patrocinar a defesa do denunciado a Defensoria Pública de Cáceres/MT que atua nesta Vara, devendo ser intimado da nomeação bem como da audiência acima aprazada. Havendo advogado constituído, declarado pelos denunciados, deve o mesmo ser intimado do interrogatório supra designado. III – Defiro o requerido pelo "Parquet" às fls. 64, exceto quanto ao pedido de prisão preventiva, que postergo sua análise para após a realização da audiência de interrogatório, a fim de oportunizar aos réus, após a efetivação do ato citatório (por edital ou mandado), o comparecimento em Juízo para responder a todos os atos do presente processo. IV – Dé ciência ao Ministério Público. V – Expeça-se o necessário. Cumpra-se.*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2006/39.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): VAGNER SOUZA DE MORAES
MARCELO RAIMUNDO RAMOS

: Denunciado(a): **WAGNER SOUZA DE MORAES**, brasileiro(a), nascido aos 03/07/1965, natural de Cáceres-MT, filho de José Humberto e de Gertudes de Moraes, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: FINALIDADE: Citar e Intimar o acusado supramencionado para comparecer na audiência de interrogatório que se encontra designado para o dia **14/JUNHO/2007 ÀS 15:00 HORAS**. DEVENDO O ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: *Vistos etc. I – Recebo a denúncia na forma em que foi posta em Juízo, vez que a mesma preenche os requisitos do artigo 41, do Código de Processo Penal, e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 43, do mesmo Diploma Legal. Fundamento a presente decisão no fato de existir nos autos lastro probatório mínimo e idôneo a caracterizar justa causa para oferecimento da ação penal. II – Citem-se os acusados, sendo que o denunciado Wagner Souza de Moraes, deverá ser citado por edital, e o denunciado Marcelo Raimundo Ramos via mandado de citação, para se ver processados até final decisão, intimando-os para comparecer ao interrogatório que designo para o dia 14/06/2007 às 15:00 horas, devendo ser consignado no mandado que o Sr. Oficial de Justiça deverá indagar dos denunciados, no momento de sua citação, se o mesmo possui advogado constituído, e caso não possua, se tem condições de constituir advogado. Caso o denunciado não possua advogado constituído e sendo certificado que o mesmo não possui condições de constituir advogado, nomeio para patrocinar a defesa do denunciado a Defensoria Pública de Cáceres/MT que atua nesta Vara, devendo ser intimado da nomeação bem como da audiência acima aprazada. Havendo advogado constituído, declarado pelos denunciados, deve o mesmo ser intimado do interrogatório supra designado. III – Defiro o requerido pelo "Parquet" às fls. 64, exceto quanto ao pedido de prisão preventiva, que postergo sua análise para após a realização da audiência de interrogatório, a fim de oportunizar aos réus, após a efetivação do ato citatório (por edital ou mandado), o comparecimento em Juízo para responder a todos os atos do presente processo. IV – Dé ciência ao Ministério Público. V – Expeça-se o necessário. Cumpra-se.*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO: TRINTA DIAS

AUTOS N.º 06/2007

ESPÉCIE: ADOÇÃO

PARTE AUTORA: ROBERTO RIVELINO DA SILVA E J.P.F

PARTE RÉ: OLÍVIO MACHADO FONSECA

CITANDO(A, S): OLÍVIO MACHADO FONSECA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09.05.2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente: Roberto Rivelino da Silva, Cpf: 501.241.101-34, Rg: 388.304 SSP MS, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Rua das Hortências, 352, Bairro: Jd Paraiso, Cidade: Sinop-MT, ingressou com a presente ação, em razão de conviver com Senhorinha Solange Pimentel da Fonseca, genitora da menor J.P.F, hoje com dezesseis anos, desde que a referida menor tinha quatro anos de idade. O genitor da menor, Sr. Olívio Machado da Fonseca, abandonou a filha e esposa em 1992, e em 1993, separou-se judicialmente, nunca mais informando seu paradeiro, até a presente data. A menor hoje, se recusa fazer documentação com o nome do genitor que a abandonou, e o requerente que a tem como filha, pretende efetivar a adoção, para que a mesma tenha o mesmo nome e direitos dos irmão que nasceram do requerente e a genitora da menor. Valor da causa 1.000,00. Sinop-MT, 07.05.2007. Marcelo G. Reali

Eu, Célia, digitei.

Sinop-MT, 25 de maio de 2007.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
Oficial Escrevente

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA
DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2002/233

ESPÉCIE: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR: ANDRADE E RODRIGUES LTDA - ME

REQUERIDO: ALFA CENTAURO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

INTIMANDO(A, S): **ANDRADE E RODRIGUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.876.155/0001-59.**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, **NO PRAZO DE 48 (quarenta e oito horas), QUANTO AO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, na forma do art. 267, § 1º, do cpc.** Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 23 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/479

ESPÉCIE: Divorcio Litigioso

REQUERENTE: ANTONIA VIEIRA ALMEIDA

REQUERIDO(A): FRANCISCO SANTOS ALMEIDA

CITANDO(A, S): **FRANCISCO SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado, lavrador.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A autora casou com o réu no dia 07 de novembro de 2003, na Comarca de Vitorino Freire/MA, sob o regime de comunhão parcial de bens. A vida em comum perdurou até o mês de janeiro de 2004, quando o casal separou-se e jamais voltou a conviver. Assim, o casal encontra-se separado de fato há aproximadamente 02 (dois) anos e 10 (dez) meses, não havendo razão para dar continuidade ao casamento. A autora, depois da separação, não teve mais contato com o réu, desconhecendo seu atual endereço. Não existem bens a serem partilhados. O casal não possui filhos. A autora dispensa, por ora, o pagamento de pensão alimentícia para si. Assim, cabível a pretensão da autora que já está separada do réu há aproximadamente 02 (dois) anos e 10 (dez) meses.

DESPACHO: Vistos etc. 1. Recebo a exordial. 2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, concedendo-lhe as isenções previstas no Art. 3º, da Lei Nº 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este Juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada. 3. Cite-se o Requerido, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, responder, no prazo legal, nos termos do Art. 297, CPC. 4. Consigne-se no Edital que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora (Arts. 285 e 319, CPC). 5. Intime-se. 6. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 15 de dezembro de 2006. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS. Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 22 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/52

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL



EXECUTADO(A, S): M.V. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA, CLEMIR BENONI ALVES E MARCO GIRARDI

CITANDO(A, S): M.V. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.934.032/0001-15 E SEUS SÓCIOS CLEMIR BENONI ALVES E MARCO GIRARDI.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/06

VALOR DO DÉBITO: R\$ 42.263,62 (ATUALIZADO EM 10/10/2006)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº 003782/06-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 25 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E PAGAMENTO DE CUSTAS

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/244

ESPÉCIE: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: PEDRO MARASCHIN

EXECUTADO: JACIR CARLOS SOCCOL

INTIMANDO(A, S): **JACIR CARLOS SOCCOL, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 172.014.460-53.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/08/01

VALOR DA CAUSA: R\$ 83.065,51

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos, bem como para efetuar o pagamento das custas judiciais e diligências no valor de R\$360,03 (trezentos e sessenta reais e três centavos).

SENTENÇA: "Vistos etc.1. Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta por PEDRO MARASCHIN em face de JACIR CARLOS SOCCOL (qualificados nos autos), pelos fatos narrados no Petrólio de fls. 03/07, devidamente instruído com os documentos de fls. 08 usque 19.2. Ocorre que, à fl. 148, manifestou-se o Exequente requerendo a extinção do feito, uma vez que o Devedor saldou o débito exequendo.3. Vieram-me os autos conclusos. É o RELATÓRIO.FUNDAMENTO e DECIDO.4. A legislação processual civil em vigor é clara ao disciplinar os modos de extinção do processo de execução, e dentre eles, encontra-se precisamente previsto no Art. 794, I, do Código de Processo Civil, a hipótese que regula a extinção do feito quando o devedor satisfizer a obrigação.5. Diante da última manifestação do Exequente (fl. 148), verifica-se que a dívida cobrada por intermédio desta Execução foi integralmente quitada.6. Por oportuno, transcrevo o que leciona a doutrina a respeito da extinção dos processos de execução:"1. Extinção da execução. A norma trata da extinção da pretensão executória, que equivaleria ao 'mérito' do processo de execução. Trata-se de matéria atinente à especificidade do processo de execução, mas que guarda similitude com o CPC 269, vale dizer, matéria que enseja a extinção do processo de execução com julgamento de mérito." (in NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante. 7. Ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003. Pág. 1075). (grifos no original)".7. Ante o exposto e atendendo a tudo o mais que dos autos consta, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO EXECUTIVA COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do Art. 794, I, do Codex Processual Civil. 8. Condeno o Executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito exequendo, conforme decisão de fl. 23.9. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se o feito, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.Publicue-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.Sorriso/MT, 09 de junho de 2006.WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, Juiz de Direito da 1ª Vara, Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 23 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006429

ESPÉCIE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PARTE AUTORA: ANDERSON FABIO CHENET

PARTE RÉ: SÉCULOS VENDAS E TREINAMENTO

CITANDO(A,S): **SÉCULOS VENDAS E TREINAMENTO**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 423,02

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, receber, lavrando-se Termo, sob pena de se não comparecer, ou se comparecer e não receber, ser efetuado o depósito. O prazo para contestar, no caso de não-recebimento, será de dias, contados da data da efetivação da consignação. Advertindo-o ainda que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Em 05 de abril de 2005 o autor emitiu em favor da ré cheque no valor de R\$ 364,00, cuja importância não foi paga, sendo por este motivo o título levado a protesto e o nome do autor incluso no cadastro da Serasa e SPC. Na época o autor não teve condições de cumprir com sua obrigação, mas agora quer pagar o que deve. Ocorre que a empresa credora ao que parece encerrou suas atividades, não podendo ser localizada. Por tudo isso se socorre o autor do Poder Judiciário cumprir com sua obrigação e retirar seu nome do cadastro de inadimplentes. (...) Conforme declinado anteriormente a empresa ré se encontra desativada, pelo que resta ao autor apenas o manejo da presente ação, para depositar o que deve e se ver liberado da obrigação. Conforme consta da inclusa memória de cálculo, o valor atualizado do débito é de R\$ 423,02 (quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), quantia esta que o autor pretende depositar para ver desde já seu nome excluído do cadastro de inadimplentes. Assim, nitida é a verossimilhança das alegações do autor, a ponto de fortemente justificar a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes do art. 273 do CPC.

DESPACHO: Vistos etc.1. Recebo a exordial.2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, concedendo-lhe as isenções previstas no Art. 3º, da Lei Nº 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este Juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.3. Do exame acurado da proemial ressei que o Autor postula antecipação de tutela, de modo que passo ao exame da liminar intentada. 4. Nesse sentido, verifica-se que a tutela de urgência pleiteada deve ser deferida, vez que preenche os requisitos do Art. 273, do Código de Processo Civil.5. A pretensão do Autor se restringe à exclusão de seu nome de cadastros de Órgãos de Proteção ao Crédito e sustação dos efeitos do protesto do título indicado à fl. 09. (...)10. Portanto, vislumbra-se a possibilidade jurídica e fática para concessão da Tutela Antecipatória, de modo que, nos exatos termos do Art. 273, Caput e inciso I, do Digesto Processual Civil, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA pleiteada pelo Requerente, para determinar a SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO do título indicado à fl. 09, bem como a exclusão do nome do Autor de qualquer cadastro de inadimplentes no que for relacionado aos valores discutidos nestes autos.11. Expeça-se os mandados e ofícios necessários ao imediato cumprimento desta decisão.12. Designo o dia 13/12/06, às 14:00 horas, para a Consignação, no Cartório deste Juízo.13. Cite-se a Requerida, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para receber, lavrando-se Termo, sob pena de, se não comparecer, ou se comparecer e não receber, ser efetuado o depósito.14. Comparecendo a Demandada e recebendo, os honorários advocatícios, de 10% do depósito, e as custas e despesas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se o montante do pagamento.15. O prazo para contestar, no caso de não-recebimento, será de 15 (quinze) dias, contados da data da efetivação da consignação.16. Conste do Edital que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Arts. 285 e 319, do Codex Processual Civil).17. Intime-se.18. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Sorriso/MT, 08 de novembro

de 2006.WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, Juiz de Direito da 1ª Vara Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 23 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/444.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREidora: P. V. K. P. (MENOR) E SANDRONÉIA APARECIDA KLAUS PERUCHINI

PARTE RÉ/DEVEDORA: ROBERTO JÚNIOR PERUCHINI

CITANDO(A, S): **ROBERTO JÚNIOR PERUCHINI**

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.640,00

AUTOS N.º 2005/444.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º) por até 60 (sessenta) dias, advertindo-o que o cumprimento da pena não exime do pagamento das prestações vencidas e vincendas.. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 25 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2000/493 AÇÃO: Execução de Título Extra Judicial Por Quantia Certa EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO, inscrito no CNPJ sob o nº 60.748.9148/001-12 EXECUTADO(A,S): IRINEU ZANATTA CITANDO(A,S): Executados(as): Irineu Zanatta, CPF: 162.388.180-34, brasileiro(a), agricultor, Endereço: lugar incerto ou não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/10/2000 VALOR DO DÉBITO: R\$ 65.485,79 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), mais honorários advocatícios, mais acréscimos legais. FINALIDADE: 1) CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no valor de R\$ 65.485,79 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), mais honorários fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, mais acréscimos legais, acrescido dos consectários legais (art. 652 CPC); 2) IDENTIFICAÇÃO da parte devedora de que: (a) no caso de integral pagamento do crédito exequendo no prazo assinalado, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A § Único, CPC); (b) dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para oposição do embargo do devedor, independente da segurança do juízo, para que fluita da juntada aos autos do mandato de citação, contando-se individualmente na hipótese de mais de um executado (art. 736/738 caput e § 1º, 739 A § 5º e 745 CPC), (c) em havendo alegação de excesso de execução, deverá a parte devedora indicar o valor que entende correto sob pena de rejeição liminar dos embargos (art. 739. A § 5º CPC); (d) a oposição de embargos protelatórios implicará na incidência de multa em favor da parte credora no valor correspondente a até 20% (vinte por cento) do crédito em execução; (e) os embargos do devedor, por regra geral, não terão efeito suspensivo (art. 739º caput CPC); (f) no prazo para embargos, reconhecendo a procedência da pretensão executória e comprovando o depósito judicial de 30% (trinta por cento) do valor do crédito em execução, acrescido das custas e honorários, poderá a parte devedora requerer o pagamento parcelado do saldo devedor em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A CPC); (g) efetivada penhora e avaliação o bem conscripto, será facultado à parte credora sua imediata adjudicação (art. 685 A caput e § 2º c/c art. 698 CPC), sem prejuízo da alienação direta, por iniciativa da parte credora ou por meio de corretor, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. DESPACHO/DECISÃO: "Defiro integralmente o pedido de fls. 339/340. Expeça-se o necessário." OBSERVAÇÕES: A) Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá a parte devedora observar as disposições do art. 655 do CPC e apresentar documento comprobatório da propriedade e ônus, em se tratando de bem imóvel, no prazo de três (03) dias, a contar da sua intimação de acatelação do(s) bem(ns) pela parte credora, tudo sob pena de ser a nomeação declinada ineficaz e a penhora efetivar-se por oficial de justiça. RESUMO DA INICIAL: BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, promovida em desfavor de IRINEU ZANATTA, vem a presença de V. Exa., requerer a conversão da Ação de Depósito em Execução por Quantia Certa, vez que a presente ação fora julgada procedente, cuja sentença condenou o requerido a depositar "01 tractor agrícola Valmet Mod. 5630, série LC 18677" ou o seu equivalente em dinheiro no prazo de 24 horas. De igual modo restou o executado condenado ao pagamento das verbas subscritas, cuja verba honorária foi arbitrada em 10% sobre o valor da causa, sujeita a atualização monetária. O executado manteve-se quieto e inerte. Por consequência da conversão da Ação de Depósito em Ação de Execução por Quantia Certa, o exequente e credor do executado na quantia de R\$ 21.522,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais), vencido em 15.12.1999, valor este que devidamente corrigido perfaz o montante de R\$ 65.485,79 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos). O valor encontra-se devidamente atualizado pelo INPC e acrescido de juros à razão de 1% ao mês, a partir dos vencimentos até a data de 30.08.2005. Diante do exposto, requer a V. Exa., o seguinte: a) citação do executado através de edital para que o mesmo efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, conforme faz certo o art. 652 do CPC, introduzido pela Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2006; b) não havendo o pagamento do débito por parte do devedor, dentro do prazo acima estabelecido, com base na nova redação do art. 655, inciso VI do CPC, introduzido pela Lei 11.382/06, o credor indica à penhora, desde já, as cotas de capital social que o executado detém junto a empresa COOPRODIA - Cooperativa dos Produtores de Cana de Campo Novo do Parecis - MT, com sede na cidade de Campo Novo dos Parecis, expedindo-se a competente Carta Precatória para o Sr. Oficial de Justiça penhorar tantas cotas quantos forem necessárias para o integral cumprimento da obrigação e acessórios, intimando-se o presidente da referida empresa para assumir o encargo de fiel depositário, devendo este assinar o respectivo termo e o termo de fiel depositário, ou então, na recusa deste em assumir tal encargo, deve este recair na pessoa do depositário público da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, procedendo, no mesmo ato, a avaliação das referidas cotas; c) que no edital conste o prazo para oferecimento de embargos (15 dias), sob pena de preclusão. Tangará da Serra - MT, 11 de maio de 2007. **Vitório César Munginatto Escrivão Designado Aut. Pela**

Ordem de Serviço 01/06

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de Tangará da Serra - MT
Juízo da Terceira Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA

CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA E DA AVALIAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos n. 2005/126.

AÇÃO: Execução de título extrajudicial por quantia certa
EXEQUENTE: FERRAGEM BIGOLIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES LACERDA
INTIMANDO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES LACERDA, CPF nº 363.626.541-53.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/09/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 86.316,75.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, de que foi CONVERTIDO EM PENHORA op arresto do bem descrito e caracterizado no item seguinte deste edital e de seu cônjuge, se casado for, que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor (em) embargos, bem como INTIMAÇÃO do laudo de avaliação.

BEM PENHORADO: Um lote urbano nº 15 (quinze) da Quadra nº 02 (dois), planta do loteamento denominado "JARDIM OLÍMPICO", situado nesta cidade de Tangará da Serra - MT, com a área de 493,54m2, de propriedade de Francisco de Assis Soares Lacerda, em conformidade com a matrícula n. 20.961, do registro geral - 1º Serviço de Notas e Registros de Tangará da Serra/MT.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM ACIMA PENHORADO: Totalmente cercado com muro em alvenaria e portão de estrutura metálica e grade de ferro na parte da frente.

BENEFITÓRIA DO IMÓVEL: Uma construção residencial em alvenaria, medindo 226,40m2, piso em cerâmica, cobertura com telha plan, gesso na parte interna e forro sobre as vigas na parte externa (área aberta), contendo: 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, 01 escritório, 02 quartos, 01 banheiro, 01 suíte, 01 closet, 01 lavanderia, 01 dispensa, 01 garagem.
VALOR DA VALIAÇÃO DO IMÓVEL E BENEFITÓRIA: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - atualizado em 02/05/2007.

EU, Elizabeth Perez, Oficial Escrevente, digitei.

Tangará da Serra, MT, 17 de maio de 2007.

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada

Portaria nº 107/06



SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/77.

ESPÉCIE: CP-Atentado violento ao pudor

AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSÉ DA SILVA

: Denunciado(a): José da Silva, Cpf: 503.284.841-72, Rg: 2.118.632 SSP PR Filiação: Antonio Romão Teodoro de Campos e de Maria Prazer da Silva, data de nascimento: 17/09/1956, brasileiro(a), natural de Nossa Senhora das Graças-SE, serviço gerais, Endereço: Rua 11, 2433, Próximo A Delegacia de Polícia Civil, Cidade: Mirassol do Oeste-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JOSÉ DA SILVA de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cujo resumo segue abaixo, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 01/08/2007, às 11:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1 - O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais. RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO oferece DENÚNCIA em desfavor de JOSÉ DA SILVA, brasileiro, separado, serviços gerais, natural de Nossa Senhora das Dores-SE, nascido em 17/09/1956, filho de Antonio Romão Teodoro de Campos e Maria Prazer da Silva, atualmente em local incerto e não sabido; em razão do seguinte fato delituoso: Em data de 03/04/2005, por volta das 18 h e 10 min, na esquina entre a Av. Confap e a Rua Minas Gerais, Centro, nesta cidade e comarca de Comodoro-MT, JOSÉ DA SILVA praticou ato obsceno em local aberto e exposto público. Consoante o incluso procedimento investigatório, na data e local indigitados, JOSÉ DA SILVA, visivelmente embriagado, passou a urinar em via pública, oportunidade em que várias crianças e senhoras da Igreja Assembleia de Deus passavam no local.***Ante o exposto e, pelo que mais consta no incluso caderno informativo, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso DENUNCIA JOSÉ DA SILVA, supra qualificado, como incurso nas sanções do artigo 233, caput, do Código Penal, e, requer seja recebida e autuada esta, precedendo-se, posteriormente, à citação do denunciado, instalando-se o devido processo legal, para ao final ser condenado. Comodoro/MT, 09/01/2007. JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO - Promotor de Justiça.DECISÃO/DESPACHO: Visto etc.Recebo a denúncia de fls. 02/03 em todos os seus termos, por satisfazer os requisitos do art. 41 do CPP.Cite-se o acusado, Sr. JOSÉ DA SILVA, (por edital), para se ver processar até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 01 de agosto de 2007, às 11h30min, na sala de audiências deste Fórum, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado. Defiro o requerimento do ilustre representante do Ministério Público de fls. 54.Como forma de evitar futura alegação de nulidade por ausência de pressuposto processual de validade oficie-se a escrivania, para os órgãos e instituições de praxe, solicitando informações quanto ao endereço do acusado.Cientifique-se o digno Promotor de Justiça.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Comodoro/MT, 08 de fevereiro de 2007.José Eduardo Mariano, Juiz de Direito E., para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kely Lilian Pimenta - Oficial Escrevente, digitei.Comodoro - MT, 28 de maio de 2007.

Sônia Staut Romera Freire
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/11.

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOÃO FRANCISCO LOPES

: Denunciado(a): João Francisco Lopes Filiação: Ana Lopes, data de nascimento: 14/10/1959, brasileiro(a), natural de Labria-AM, solteiro(a), extrativista, Endereço: Rua 13, Próximo do Supermercado Patinho, Cidade: Comodoro-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JOÃO FRANCISCO LOPES de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cujo resumo segue abaixo, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 01/08/2007 às 11:35 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1 - O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais. RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO oferece DENÚNCIA em desfavor de JOÃO FRANCISCO LOPES, brasileiro, solteiro, extrativista, nascido em 10/04/1959, natural de Labria -AM, filho de Ana Lopes, atualmente em local incerto e não sabido; em razão do seguinte fato delituoso: No dia 13/08/2006, por volta das 02h, em frente do Baillão do Barroso", localizado no Bairro São Francisco, nesta cidade de Comodoro-MT, JOÃO FREANCISCO LOPES, consciente e dolosamente, passou uma rasteira que derrubou a vítima Gustavo Correa da Silva, passando a desferir vários socos e pontas pés, causando dorres e luxações na região lombar, e na face da vítima. *** Ante o exposto e, pelo que mais consta o incluso caderno informativo, o Ministério Público do Estado do Mato Grosso DENUNCIA JOÃO FRANCISCO LOPES, supra qualificado, como incurso nas sanções dos artigos 129, caput, do Código Penal pátrio, e, requer seja recebida e autuada esta, precedendo-se, posteriormente, à citação do denunciado, instalando-se o devido processo legal, para ao final ser condenado.Comodoro-MT, 15/01/2007. JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO - Promotor de Justiça. DECISÃO/DESPACHO: Visto etc.Recebo a denúncia de fls. 02/03 em todos os seus termos, por satisfazer os requisitos do art. 41 do CPP.Cite-se o acusado, Sr. JOÃO FRANCISCO LOPES, (por edital), para se ver processar até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 01 de agosto de 2007, às 11h35min, na sala de audiências deste Fórum, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado. Defiro o requerimento do ilustre representante do Ministério Público de fls. 32.Como forma de evitar futura alegação de nulidade por ausência de pressuposto processual de validade oficie-se a escrivania, para os órgãos e instituições de praxe, solicitando informações quanto ao endereço do acusado.Cientifique-se o digno Promotor de Justiça.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Comodoro/MT, 08 de fevereiro de 2007.José Eduardo Mariano, Juiz de Direito E., para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kely Lilian Pimenta - Oficial Escrevente, digitei.Comodoro - MT, 28 de maio de 2007.

Sônia Staut Romera Freire
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/9.

ESPÉCIE: Execução

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOÃO DOS SANTOS

: Réu(s): João dos Santos Filiação: Geraldo China dos Santos e de Etelvina Rodrigues de Souza, data de nascimento: 13/05/1950, brasileiro(a), natural de Teófilo Antônio-MG, casado(a), braçal, Endereço: Serraia do Calú, Na Colônia, Bairro: Setor Industrial, Cidade: Comodoro-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do REEDUCANDO acima descrito, para comparecer acompanhado de seu Advogado, na audiência de ADVERTÊNCIA designada para o dia 22/08/2007, às 11:10 horas, no Edifício do Fórum, situado à Rua Pará, s/nº, Bairro: Tertúlia, Cidade: Comodoro-MT, Fone: 65.3283-1615.DECISÃO/DESPACHO: Aberta a audiência,

verificou-se a ausência do representante do Ministério Público, bem como do recudando. O MAGISTRADO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: Vistos em correição.Tendo em vista que o i. Representante do Ministério Público não se encontra na comarca, resolvo redesignar a audiência de ADVERTÊNCIA para o dia 22 de agosto de 2007, às 11h:10min. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Nada mais havendo encerro a presente, eu _____(Osmar Luiz Pretto) Agente Judiciário, digitei e subscrevi.JOSÉ EDUARDO MARIANO,Juiz de Direito E., para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kely Lilian Pimenta - Oficial Escrevente, digitei.Comodoro - MT, 28 de maio de 2007.

Sônia Staut Romera Freire
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2006/775.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e GABRIEL GODOY PIRES e ANA APARECIDA

RODRIGUES GODOY

PARTE REQUERIDA: VALMIR ANTÔNIO PIRES

INTIMANDO(A, S): Requerente: Ana Aparecida Rodrigues Godoy, brasileiro(a), natural de Jardim-MS, solteiro(a), operadora de caixa, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2804, Bairro: Centro, Cidade: Comodoro-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. , do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto manifestar o interesse no prosseguimento do feito.Eu, Kely Lilian Pimenta - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 28 de maio de 2007.

Sônia Staut Romera Freire

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/88.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: APARECIDA BELEM VIEIRA

PARTE REQUERIDA: ARLY VIEIRA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Arly Vieira, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Em Lugar Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da PARTE REQUERIDA acima descrita, para comparecer neste r. juízo, situado à Rua Pará, Bairro: Tertúlia, Edifício do Fórum, Cidade: Comodoro -MT, na audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO, designada para o dia 02/08/2007, às 13:30 horas, bem como deverá comparecer acompanhado de suas testemunhas.DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.Designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02/08/2007, às 13:30 horas.Intimem-se as partes, a fim de participar da solenidade, a ela devendo comparecer acompanhados de advogado, bem como trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Comodoro/MT, 07/03/2007. José Eduardo Mariano, Juiz de Direito E., para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kely Lilian Pimenta - Oficial Escrevente, digitei.Comodoro - MT, 28 de maio de 2007.

Sônia Staut Romera Freire - Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/189.

ESPÉCIE:

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARTE REQUERIDA: PAULO SALINI

INTIMANDO(A, S): Denunciado(a): Paulo Salini Filiação: Antônio Salini e de Cleusa Terezinha Burgin, data de nascimento: 25/01/1974, brasileiro(a), natural de Descanso-SC, solteiro(a), garçom, Endereço: Rua Santa Paula, 516, Cidade: São Caetano do Sul-SP

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos, etc. O ilustre representante do Ministério Público que atua na Comarca de Vilhena, no vizinho estado de Rondônia, ofereceu denúncia contra PAULO SALINI, imputando-lhes as sanções dos artigos 12º caput, c/c 14, ambos da Lei nº 6.368/76 e art. 10º "caput" da Lei 9437/97. *** O denunciando foi surpreendido quando viajava no veículo carreta Volvo NL 10, 340, placa IBR 0429, com seu reboque placa ICV 7273, dirigida por Wilson Linde, transportando em sua bagagem pessoal e no veículo For/ Del Rey Belina L, cor prata, ano/mod. 88/89, placa BFJ 0893 - Torres-RS, chassi 9BFDXLDZJBV77055, que era conduzido em cima da carreta, "04 (quatro) pacotes de uma substância esbranquiçada envoltos por fita adesiva de cor bege, com peso bruto, com um embalagem, de 3.685 gramas", revelado como "Cloridrato de Cocaina".Dentro do veículo Belina era transportada também, uma moto YAMAHA de 200cc, completamente desmontada. E ainda dentro da capa de proteção do macaco mecânico do veículo Belina, foram encontrados: 02 (duas) pistolas, sendo uma Taurus PT 57 SC, calibre 7.65mm, nº EC 3577, oxidada, com um carregador, desmuniada e outra marca FN, fabricada na Bélgica, oxidada, sem numeração, calibre provável 7,65 mm,*** A acusação pede pela condenação do réu naquelas sanções dos artigos consignados na denúncia e o perdimento os bens apreendidos, já a defesa a absolvição por ausência de provas. Este é o relatório. DECIDIDO. ***Ante o exposto e por tudo que mais que dos autos consta hei de bem julgar parcialmente procedente apresentação contida na denúncia para: condenar PAULO SALINI, brasileiro, solteiro, garçom, filho de Antônio Salini e de Cleusa Terezinha Burgin, nascido aos 25/01/1974, natural de Descanso -SC, residente na Rua Santa Paula, nº 516, São Caetano do Sul - SP, nas sanções do artigo 12º "caput" da Lei nº 6368/76 e nas sanções do artigo 10º, "caput" da Lei nº 9.437/97.*** Por estas razões entendo como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime, na espécie (tráfico) que vem assistando os moradores destes rincões pelo avassalador aumento de de incidência, estabelecer-lhe a pena base em 05 (cinco) Anos de reclusão e 100 (cem) dias multa, e, ao crime de porto ilegal, a pena mínima cominada à espécie, de 01 (um) ano de Detenção e 10 (dez) dias multa.***Considerando a situação econômica do réu, estabeleço o valor do dia multa em um trigésimo (1/30), do salário mínimo vigente à época dos fatos, atualizados na data da execução. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais e despesas do processo. ***Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se Guia de Execução Penal, consoante a orientação do Provimento nº 002/99-CGJ. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Inst. De Identificação e à Delegacia de Polícia Federal de Vilhena -RO. P.R. Intimem-se, o réu, por deprecata, porque preso na Comarca de Vilhena -Ro, Cumpra-se. Comodoro -MT, 20 de julho de 2000. EDSON PEREIRA DA COSTA, JUIZ DE DIREITO.Eu, Kely Lilian Pimenta - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 28 de maio de 2007.

Sônia Staut Romera Freire
Escrivã Designada

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/100.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso



PARTE AUTORA: TERESINHA BARBOSA DE CAMARGO EVANGELISTA DOS SANTOS

PARTE RÉ: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): João Evangelista dos Santos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/4/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente contrai matrimônio com o requerido em 31 de abril de 2003, na vigência da lei nº. 6.015/77, sob o regime da separação de bens, consoante se infere da inclusa Certidão de Casamento, lavrada neste município e comarca de Lucas do Rio Verde/MT. O casal ficou único por 02(dois) anos, e, apesar de várias tentativas, por parte da requerente em encontrar com seu marido, restaram infrutíferas, pois esta afirma ser impossível encontrá-lo e/ou reconciliar-se. Desta união não tiveram filhos. Durante a união o casal não adquiriu bens. A requerente verifica ser necessário a troca do seu nome retirando o sobrenome do requerido, retornando ao nome de solteira, qual seja: Teresinha Barbosa de Camargo

DESPACHO: Vistos etc...Tendo em vista que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, cite-o, via edital, nos termos do art. 231, inc. II do CPC, com o prazo de 30 dias, para, querendo, no prazo legal, apresentar resposta. Transcorrido "in albis" o prazo de resposta, nos termos do art. 9º, inc. II, do CPC, nomeio desde já o Dr. Valdir Miquelin, advogado militante nesta comarca, para atuar na condição de curador especial do demandado, sendo que deverá ser intimado do ato de nomeação, como também para apresentação de resposta no prazo legal. Apresentada resposta, seja por advogado constituído, seja pelo curador especial, dê-se vistas dos autos ao douto defensor público para manifestação em dez dias, sendo que, após, vistas ao M. Público para manifestação. Depois, conclusos para ordenação de procedimento. As providências. Cumpra-se.

Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de maio de 2007.

Tulio Dualilbi Alves Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
DG

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/80. CÓD 14708

ESPÉCIE: Obrigação de Fazer

PARTE REQUERENTE: MANOEL MARIA PENHA

PARTE REQUERIDA: MILTON BENTO RIBEIRO

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Milton Bento Ribeiro, Cpf: 378.836.311/87, brasileiro(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/04/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 12.500,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença e decisão proferida nos autos e a seguir transcrita(s).

SENTENÇA: "Vistos etc... Diante do exposto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, requerido pelo autor e diante da revelia do requerido, determino que seja oficiado ao Detran para que providencie a imediata transferência da propriedade do veículo, conforme descrito na inicial, que se encontra em nome de Milton Bento Vieira, transferindo-a para o nome do requerente, Manoel Maria Penha, conseqüentemente, tornando sem efeito a liminar deferida de restrição judicial. Por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em decorrência do princípio da causalidade, condeno o requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos de art. 20, § 4.º do Código de Processo Civil. Após as anotações de praxe, arquite-se. P.R.I. Cumpra-se. Lucas do Rio Verde, 05 de abril de 2007. Leilamar Aparecida Rodrigues - Juíza de Direito."

DECISÃO: (...) "Conheço e recebo o pedido de reconsideração formulado pelo requerente (fls. 104), para sanar o equívoco no dispositivo que fez constar condenação do requerente em custas processuais e honorários advocatícios, bem como para incluir no dispositivo que o bem deve ser considerado de propriedade do requerente desde a data de 16/07/2002. Posto isso, acolho o pedido de reconsideração, tão-somente para fazer constar que a propriedade do requerente sobre o veículo deverá ser considerada desde a data de 16/07/2002, bem como para sanar o erro material da palavra, onde consta condeno o "requerente" no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, faça-se constar o "requerido" (fls. 102). No mais, persiste a decisão tal como está lançada."

Eu, dalila Heldt Gruhn, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de maio de 2007.

Leilamar Aparecida Rodrigues
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

SM
AUTOS N.º 2004/764.
ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: MARTINHA JUSTINA DA SILVA
PARTE RÉQUERIDA: ESTE JUIZO
NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS
FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência da ação judicial acima indicada, bem como do teor contido na sentença proferida pelo juízo, abaixo transcrita.

SENTENÇA/DECISÃO: Vistos, etc...Trata-se de Ação de Interdição e Curatela promovida por Martinha Justina da Silva, requerendo a interdição de Jaciu José Maria, seu filho, bem como sua nomeação como curadora deste. Alega em síntese, que o interditando é portador de deficiência mental com grave perturbação da vida orgânica e social, sendo totalmente incapaz de reger a sua própria vida e de qualquer atividade laborativa. Instruiu a inicial com documentos de fls. 06/14. Por decisão proferida (fls.16), foi concedida a antecipação dos efeitos da tutela, sendo a requerente nomeada como curadora provisória do interditando. Devidamente citado, compareceu o interditando ao interrogatório realizado, consoante se infere do termo encartado às fls. 20 dos autos. Após, foi aberto prazo para eventual impugnação ao pedido inicial, nos termos do artigo 1.182 do Código de Processo Civil. Diante de não haver qualquer impugnação ao pedido inicial, por decisão (fls.22), foi nomeado perito e formulados quesitos para a realização da perícia médica no interditando. O perito inicialmente nomeado não acatou aos autos o respectivo laudo pericial, sendo assim nomeado novo perito, o qual apurou o exame pericial ao feito às fls.115. A requerente (fls.120), concorda com o laudo pericial. Instada a manifestar-se nos autos, a Ilustre Representante do Ministério Público, opinou anulação do processo a partir da audiência de interrogatório do interditando, alegando que em referida audiência não foi nomeado advogado ao mesmo, o que fere o princípio da ampla defesa. É o breve relatório. Fundamento. Decido. Cuida-se de Ação de Interdição e Curatela promovida por Martinha Justina da Silva, requerendo a interdição de seu filho Jaciu José Maria, bem como sua nomeação como curadora do mesmo. Inicialmente passo à análise do pedido de anulação do processo a partir do interrogatório do interditando, levado a efeito pela ilustre representante do Ministério Público (fls.122/125), diante da ausência de nomeação de procurador ao interditando em referida audiência. Com efeito o artigo 1770 do Código Civil de 2002, preciza que no caso de ser a interdição demandada pelo Ministério Público deverá o juiz nomear defensor para o interditando. Contudo, no caso vertente como a presente interdição não foi manejada pelo órgão ministerial, o próprio Ministério Público funcionará como defensor do interditando, conforme dispõe a parte final do artigo acima mencionado. Não obstante, preciza o artigo 1.179, do Código de Processo Civil, in verbis: Art.1.179 – "Quando a interdição for requerida pelo órgão do ministério Público, o juiz nomeará ao interditando curador à lide". Logo, extrai-se que somente será nomeado advogado ao interditando por ocasião da realização de seu interrogatório quando couber ao Ministério Público a iniciativa pela instauração do procedimento de interdição, o que não se verifica no caso concreto. Sendo certo ainda, que a nomeação de defensor ao interditando sempre será realizada, quando este ou parente seu não o tenha constituído, senão vejamos a teor do seguinte ensinamento: "Nomeação de defensor. O juiz dará advogado sempre ao

interditando, quando este ou parente seu (CPC 1.182 §3) não o tenha constituído". (Nery Junior, Nelson, Rosa Maria de Andrade Nery. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante. 9ª Edição- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006. p.1083). Por outro lado, cumpre-me salientar que a requerente, ou seja, a mãe do interditando constituiu advogado nos autos, o que torna desnecessária a nomeação de outro procurador, outrossim, diante dos argumentos acima lançados tem-se que o parquet atua, neste caso, como defensor do interditando, o mesmo dizendo, observando se estão sendo preservados os interesses do interditando. Desta forma, verifico que não é o caso de nomeação de outro advogado no presente feito, para realização de uma nova audiência de interrogatório do interditando, até porque verifica-se pela análise dos autos que não restou demonstrado nenhum prejuízo ao interditando, posto que a representante ministerial se fez presente no interrogatório do interditando (fls. 20), devidamente acompanhado de advogado. Pelo exposto, restando afastado o pedido de anulação pugnado pela representante do Ministério Público. Assim, passo à análise do mérito. No caso em tela, a impressão que se colheu no interrogatório é de que o interditando, além de ter dificuldades para locomoção, apresenta características de deficiência mental. Do mesmo modo, ao ser realizado exame médico específico, foi atestado às fls.155, que o mesmo é portador de deficiência mental, qual seja, distúrbio psicomotor de natureza grave e irreversível, necessitando de acompanhamento para auto gerir-se, tendo em vista que não pode desempenhar as atividades da vida normal e do trabalho. Destarte, leciona o eminente doutrinador Alexandre Freitas Câmara que "a interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito". Garante-se desta forma, com mais eficácia a proteção do deficiente físico ou mental, criando mecanismos que coibam risco de violência a sua pessoa. Ainda, sobre o tema ponderou Washington de Barros Monteiro, que: "Saliente-se, em segundo lugar, que o decreto de interdição, requer que o estado de alienação seja prolongado, duradouro, permanente, habitual, não bastando passageiro, distúrbio das faculdades psíquicas. Por outro lado, não é mister que esse distúrbio seja ininterrupto; ainda que o paciente apresente lúcidos intervalos, deve ser interdito. Ou melhor, como adverte Carvalho Santos, precisamente, porque tem intervalos, períodos de aparente lucidez, deve ele ser interdito" (Curso de Direito Civil – Direito de Família, Saraiva, 1982, vol. 2º, pág. 323). Deste modo, compulsando detidamente os autos verifico que a interdição deve ser decretada, nos termos do artigo 1.767, incisos I, II e III do Código Civil, uma vez que constam no feito, documentação probatória suficiente, que comprovam a anomalia psíquica, não apresentando o interditando condições mentais necessárias para efetuar qualquer atividade laborativa, ou gerenciar seus atos na vida civil. Posto isso, e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, em razão da incapacidade do Srº Jaciu José Maria, decreto a sua interdição, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inc. II, cumulado com o artigo 1767, incisos I e III, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro, e artigo 1.183 parágrafo único, do Código de Processo Civil, e nomeio como curadora do mesmo, a sua mãe, ora requerente, Srª Martinha Justina da Silva, mediante compromisso legal. Expeça-se o necessário para averbação à margem do assento de nascimento do interditando. Intime-se a Curadora para em 05 dias, prestar compromisso legal. Publique-se na imprensa local, e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias e lave-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. Após o trânsito em julgado e cumpridos os itens supra, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Isenta de custas, uma vez que a Requerente é beneficiária da Justiça Gratuita. P.R.I.C. As providências necessárias. Lucas do Rio Verde, 28 de junho de 2006. Leilamar Aparecida Rodrigues, Juíza Substituta

?????
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sonia Maziero – Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de julho de 2006.

Leilamar Aparecida Rodrigues
Juíza Substituta

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2007/26

EDITAL DE CITAÇÃO

14495 - 2005 \ 765.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/765.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Manoel Minino da Silva

PARTE RÉ: Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso e Maria Aparecida Corso Martins e Silva e João Batista Martins da Silva e José Izidoro Corso e João Honório do Nascimento

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 435,5813 ha, individualizado através dos lotes nº 64 e 24 da medição realizada pelo INTERMAT; Verificou-se de acordo com o mapa que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - Área de 163,1394 há, GLEBA JAGUATIRICA; - Área de 229,8053 ha, em título primitivo de JOSÉ BIZIAK; - Área de 42,6366 ha, em título primitivo de ALCIDES PELEGRINO MOSCARDINI e OUTROS; Realizada a cadeia dominial, encontrou-se a seguinte situação: a) A área com 163,1394 ha, que incide na GLEBA JAGUATIRICA, foi arcaçada pelo INTERMAT, portanto deve ser excluída da presente ação, pois sua regularização se dará mediante processo administrativo junto ao referido Órgão; b) A área total de 229,8053 há, que incide em título primitivamente em nomes de JOSÉ BIZIAK, juntamente com outras áreas, foi unificada sob matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registradria da Comarca de Chapadã dos Guimarães, para posteriormente ser desmembrada nas matrículas n.ºs 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, em nome dos três primeiros requeridos, que formam a "FAZENDA REUNIDAS"; c) A área de 42,6366 ha, que incide em título primitivo de ALCIDES PELEGRINO MOSCARDINI e OUTROS, ora encontra-se em nome de JOÃO HONÓRIO DO NASCIMENTO, conforme matrícula n.º 1.127 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga - MT; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendo ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s) na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 28 de maio de 2007.
Rosely Bordim

14497 - 2005 \ 874.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/874.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO



PARTE AUTORA: Jorge Trevisan

PARTE RÉ: Indústria e Comércio Lotus S/A, na pessoa de seu representante legal e Adécio Rosseto e Doris Ricardi Rosseto

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 221,1262 has, individualizado como o lote n.º 95 da medição realizada pelo INTERMAT; Verificou-se de acordo com o mapa que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - Área de 182,8674 ha, em título de TERTULIANO BALDO; - Área de 38,2588 has, em título de JOÃO PEREZ ALONSO; Realizada a cadeia dominial encontrou-se a seguinte situação: a) Área de 182,8674 has, que incide em título primitivo de TERTULIANO BALDO, ora se encontra em nome de INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOTUS S/A, conforme matrícula n.º 10.539, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; b) Área de 38,2588 has, que incide em título primitivo de JOÃO PERES ALONSO, ora se encontra em nome de ADELClO ROSSETO e esposa, conforme matrícula n.º 23.574, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendos ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 28 de maio de 2007.

Rosely Bordim

14188 - 2005 \ 809.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

AUTOS N.º 2005/776.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Cleomar Roberto Sprandel

PARTE RÉ: Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso e Maria Aparecida Corso Martins e Silva e João Batista Martins da Silva e José Izidoro Corso

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 61,7718 has, individualizado como o Lote n.º 43 da medição realizada pelo INTERMAT; Verificou-se de acordo com o mapa que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - Área de 61,7219 ha, em título de ANGELO ROSSETO; - Área de 0,04998 ha, GLEBA JAGUATIRICA; Realizada a cadeia dominial, encontramos a seguinte situação: a) A área de 61,7219 ha, que incide em título primitivamente em nome de ANGELO ROSSETO, juntamente com outras áreas, foi unificada sob matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães, para posteriormente ser desmembrada nas matrículas n.ºs 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, em nome dos três primeiros Requeridos, que formam a "FAZENDA REUNIDAS"; b) A área com 0,0499 ha, que incide na GLEBA JAGUATIRICA, foi arrecadada pelo INTERMAT, portando deve ser excluída da presente ação, pois sua regularização se dará mediante processo administrativo junto ao referido Órgão; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendos ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 28 de maio de 2007.

Rosely Bordim

14205 - 2005 \ 776.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS N.º 2005/809.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Claudir Epping

PARTE RÉ: Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso e Maria Aparecida Corso Martins e Silva e João Batista Martins da Silva e José Izidoro Corso

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 114,0684 has, individualizado como o Lote n.º 54 da medição realizada pelo INTERMAT; Verificou-se de acordo com o mapa que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - Área de 12,9956 ha, em título de ANGELO ROSSETO; - Área de 101,0728 ha, GLEBA JAGUATIRICA; Realizada a cadeia dominial, encontramos a seguinte situação: a) A área de 12,9956 has, que incide em título primitivamente em nome de ANGELO ROSSETO, juntamente com outras áreas, foi unificada sob matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães, para posteriormente ser desmembrada nas matrículas n.ºs 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, em nome dos três primeiros Requeridos, que formam a "FAZENDA REUNIDAS"; b) A área com 101,0728 ha, que incide na GLEBA JAGUATIRICA, foi arrecadada pelo INTERMAT, portando deve ser excluída da presente ação, pois sua

regularização se dará mediante processo administrativo junto ao referido Órgão; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendos ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 28 de maio de 2007.

Rosely Bordim

13895 - 2005 \ 751.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS N.º 2005/751.

ESPÉCIE: Arrolamento

PARTE REQUERENTE: Eunice de Almeida Ferreira Souza

PARTE REQUERIDA: Espólio Marcos Antonio de Souza

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, menor, nascida em 13/06/1992, INTERESSADOS e dos LEGATÁRIOS, caso existente.

FINALIDADE: CITAÇÃO de LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA, INTERESSADOS e dos LEGATÁRIOS, na forma do artigo 999 do CPC, dos termos da presente ação de inventário adiante resumida, para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da expiração do prazo deste edital, se manifestarem nos autos nos termos do artigo 1.002 e 1.008 do Código de Processo Civil.

RESUMO DA INICIAL: EUNICE DE ALMEIDA FERREIRA SOUZA, anuncia o falecimento de MARCOS ANTONIO DE SOUZA, ocorrido no dia 16.09.2004, conforme certidão de óbito lavrada sob o n.º 1.163/04, do livro C, n.º 02, fls. 191, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Primavera do Leste - MT; Assevera que era casada como o falecido sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; Requer a abertura da sucessão pelo rito de arrolamento, na forma do artigo 1036 do CPC, deferindo-se o encargo de inventariante para a postulante que encontra-se na posse e na administração dos bens do espólio; Que deixou a viúva e uma só herdadeira, com bens a inventariar de pequena monta; Que possui no nome do inventariado um automóvel VW Volkswagne Voyage LS, ano de fabricação de 1983, licenciado com as placas JYA 6805, que apesar de encontra-se em nome do falecido, jamais esteve de posse do mesmo; Que o espólio do finado é constituído somente dos bens que guarnecem a residência e do veículo; Que existem dívidas ativas ou passivas no espólio, nem bens sujeitos à colação; Ao final requer que seja homologada a presente.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Cumpra-se o item 3 e 4 da decisão de fls. 19.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Paranatinga - MT, 28 de maio de 2007.

Rosely Bordim

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2007/27

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

15926 - 2006 \ 3.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

AUTOS N.º 2006/3.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual

PARTE REQUERIDA: Fabiano Rosa da Silva

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de terceiros interessados dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. O Ministério Público requereu a interdição de FABIANO ROSA DA SILVA, nascido em 21 de fevereiro de 1984, no município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, filho de Valter Nogueira da Silva e Erolilde Fátima Rosa da Silva, alegando que o interditando é portadora de sequelas de paralisia cerebral. Juntou documentos de fls. 06/09. Houve nomeação curadora provisória (fls. 12/13). Colheu-se informação técnica (fls. 46/47). Manifestação do representante do Ministério Público, opinando pela decretação da interdição (fls. 51/52). FUNDAMENTO E DECIDIDO. O requerente deve, realmente, ser interditado, pois, examinando, concluiu-se que é portador de deficiência mental consistente em nanismo acondroplásico, de modo que é desprovido de capacidade para os atos da vida civil. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de FABIANO ROSA DA SILVA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe curadora definitiva Sra. EROLILDE FÁTIMA ROSA DA SILVA. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Livre-se o termo de curatela. P.R.I.C. Certificado o trânsito em julgado, AROUVE-SE, observadas as formalidades legais.

Paranatinga - MT, 28 de maio de 2007.

Rosely Bordim

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PRIMEIRA VARA
JUÍZ(A): MELISSA DE LIMA ARAÚJO
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE: 2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

2262 - 2006 \ 286.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FRANCISCARLOS ALCANTARA
RÉU(S): BRIAPEC - AGROPECUÁRIA LTDA.



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE: INTIMAÇÃO
 PRAZO DO EDITAL: 15
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: BRIAPEC - AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ: 02.521.185/0001-05, BRASILEIRO(A), AGROPECUÁRIA, ENDEREÇO: IGNORADO
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE, PARA APRESENTAR AS CONTRA - RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS
 RESUMO DA INICIAL: O BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR MOVE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA EM FACE DE, BRIAPEC AGROPECUÁRIA
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.
 INTIMEM-SE OS APELADOS POR EDITAL.
 APOS, CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE E REGULARIDADE DAS INTIMAÇÕES, REMETAM-SE OS AUTOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS NOSSAS HOMENAGENS.
 CUMPRÁ-SE.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT. 18/06

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

4462 - 2006 \ 506.

AÇÃO: SUMARISSIMAS EM GERAL
 REQUERENTE: MADEPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
 ADVOGADO: JOSÉ MARIA MARIANO
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A - GRUPO ITAÚ
 ADVOGADO: SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 48 HORAS
 NOME DO INTIMANDO: ANTONIO ALVES DA COSTA, CPF: 286.475.051-15, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO E BELAMIR GOETTERT, CPF: 473.154.829-20, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: INCERTO
 PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT. 18/06

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

14795 - 2006 \ 166.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: HUMBERTO SOUSA LIMA FALCONI
 EXECUTADOS(AS): SERGIO MURILO SERPELONI - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 15
 NOME DO(A) CITANDO(A): SERGIO MURILO SERPELONI - ME, CNPJ: 00.476.645/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.160.654-9, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO
 RESUMO DA INICIAL: A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, MOVE CONTRA SERGIO MURILO SERPELONI-ME, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT. 18/06
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

18583 - 2007 \ 15.

AÇÃO: CP-FALSIDADE IDEOLÓGICA
 AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): PAULO DONIZETE ALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: PAULO DONIZETE ALVES FILIAÇÃO: GERALDO ALVES E CLEONICE GOMES ALVES, DATA DE NASCIMENTO: 3/5/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE UNIFLOR-PR., SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MP PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2007 ÀS 14:30 PARA SEU INTERROGATÓRIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA INFORMAÇÕES 066-3386-1577.
 RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO MOVE EM DESFAVOR PAULO DONIZETE ALVES AÇÃO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA COM INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 171, CAPUT, NA FORMA DO ART. 71, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS.
 DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 22 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.
 CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
 CUMPRÁ-SE.
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT. 18/06
 PORTARIA: 49/04

15014 - 2006 \ 118.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO
 RÉU(S): VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
 ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO DO EDITAL: 15

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: SERGIO RIBEIRO PASSO, BRASILEIRO(A), SEM OCUPAÇÃO, ENDEREÇO: INCERTO, CIDADE: CUIABA-MT E ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA E CLEMENCIA CEZAR DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MARINGÁ-PR, CASADO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: INCERTO
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MP PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2007 ÀS 17:00 PARA SEU INTERROGATÓRIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA INFORMAÇÕES 066-3386-1577.
 RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MOVE EM DESFAVOR DE VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SERGIO RIBEIRO PASSO AÇÃO DE FURTO QUALIFICADO COM FULCRO NO ART. 155, §4º, IV, C/C ART. 29 NA FORMA DO ART. 14, II DO CP
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE APENAS O ACUSADO VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA FOI DEVIDAMENTE CITADO (FLS. 83) E INTERROGADO (FLS. 85), ESTANDO OS DEMAIS ACUSADOS EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ASSIM SENDO DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DOS RÉUS ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SERGIO RIBEIRO PASSO PARA O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS. EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO DOS RÉUS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRÁ-SE

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT. 18/06

16552 - 2006 \ 322.

AÇÃO: ART. 243 DO ECA C.C ART. 71 (POR TRÊS VEZES) DO CP.
 AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): EZIO FERNANDES DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EZIO FERNANDES DE SOUZA FILIAÇÃO: ANDRE DA SILVA SOUZA E BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 7/11/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CACERES-MT, SOLTEIRO(A), BRAÇAL, ENDEREÇO: IGNORADO
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MP PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2007 ÀS 16:30 PARA SEU INTERROGATÓRIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA INFORMAÇÕES 066-3386-1577.
 RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE EZIO FERNANDES DE SOUZA COM FULCRO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 243 DO ECA C.C ARTIGO 71 POR TRÊS VEZES DO CP

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CONSIDERANDO QUE O ACUSADO NÃO FOI ENCONTRADO PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA DIA 06 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRÁ-SE.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT. 18/06

16605 - 2006 \ 1006.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): M. P.
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
 REQUERIDO(A): A. P. DE F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15 (PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ANTONIO PAULINO DE FREITAS FILIAÇÃO: JOÃO PAULINO DE FREITAS E APARECIDA MACHADO DE FREITAS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IPORA-PR, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: IGNORADO

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA PETIÇÃO INICIAL OFERECIDA PELO MP PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/08/2007 ÀS 13:15, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA INFORMAÇÕES 066-3386-1577.
 RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE E. B. F. REPRESENTADO POR SUA GENITORA EDINAURA BORGES MARIA, MOVE AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE ANTONIO PAULINO DE FREITAS
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO MINISTERIAL. REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 13 HORAS E 15 MINUTOS (MT). INICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO PARA QUE DEVOLVA A PRECATORIA INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRÁ-SE.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT. 18/06

9061 - 2006 \ 501.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REPRESENTADO (AUTOR): M. M. B.
 REQUERIDO(A): N. G. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15 (PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: NIVALDO GONÇALVES FERNANDES, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: IGNORADO

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA PETIÇÃO INICIAL OFERECIDA PELO MP PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/08/2007 ÀS 17:00, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA INFORMAÇÕES 066-3386-1577.
 RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A MENOR R. B. F. REPRESENTADA POR SUA GENITORA MAISA MARCIA BARTOLOMEU MOVE AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE NIVALDO GONÇALVES FERNANDES
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 09 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 17 HORAS. CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL. INTIME-SE A REPRESENTANTE DO REQUERENTE PESSOALMENTE. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRÁ-SE. AS PREVIDÊNCIAS Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT. 18/06

2444 - 2006 \ 54.

AÇÃO: CP-FURTO NOTURNO
 RÉU(S): ALCIDES DOS SANTOS
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO(A) INTIMANDO(A,S): ALCIDES DOS SANTOS FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DA ROCHA DOS SANTOS E MARGARIDA DA ROCHA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUARAPUAVA-PR, SOLTEIRO(A), ALINHADOR, ENDEREÇO: IGNORADO E NATALINO BOEIRA, CPF: 895.010.209-91, RG: 5.827.588-3 SSP PR FILIAÇÃO: ARISTIDES ANTONIO BOEIRA E ESTER MARIA BARBOSA BOEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASCAVEL-PR, CONVIVENTE, OPERADOR DE MÁQUINAS
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT. 18/06

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

SENTENÇA-VISTOS ETC. RETIFIQUE-SE A CAPA DOS AUTOS PARA CONSTAR FURTO QUALIFICADO, AO INVÉS DE FURTO NOTURNO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA EM FACE DE ALCIDES DOS SANTOS E NATALINO BOEIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELA SUPPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTS. 155, § 4º, I E IV, DO CP E ART. 10, "CAPUT" DA LEI 9.437/97. CONSTA DA PEÇA ACUSATÓRIA INICIAL QUE, NO DIA 29 DE ABRIL DE 1.999, OS DENUNCIADOS, POR VOLTA DAS 15 HORAS, NA BARRANCA DO RIO CLARO, NESTA CIDADE, COM UNIDADE DE DESIGNIÇOS E PREVIO ACORDO DE INTENÇÕES, FURTARAM DA VÍTIMA JOSÉ CÍCERO GOMES NETO, UM BARCO DE MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE CINCO METROS, PINTADO DE VERDE, COM AS INSCRIÇÕES "JG".

A DENÚNCIA RELATA AINDA QUE, NO MOMENTO DA PRISÃO, OS DENUNCIADOS PORTAVAM ARMAS DE FOGO, SEM AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR. A DENÚNCIA VEIO INSTRUÍDA COM O INQUÉRITO POLICIAL E DEMAIS DOCUMENTOS DE FLS. 06/22. DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 14/09/2000 (FLS. 41 V.).

O FEITO FOI DESMEMBRADO, POIS O ACUSADO ALCIDES DOS SANTOS NÃO FOI LOCALIZADO (FLS. 70). NATALINO FOI DEVIDAMENTE CITADO, INTERROGADO A FLS. 64 E APRESENTOU DEFESA PRÉVIA (FLS. 66). FORAM OUIDAS A VÍTIMA E TESTEMUNHAS A FLS. 71/73.

NA FASE DE DILIGÊNCIAS PREVISTA NO ART. 499, DO CPP, NADA FOI REQUERIDO PELAS PARTES. EM ALEGAÇÕES FINAIS (FLS. 77/80), A ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA, CONDENANDO O ACUSADO NATALINO, COMO INCURSO NAS PENAS DOS ARTS. 155, §4º, INCISOS I E IV DO CP C/C ART. 10, DA LEI 9.437/97.

A DEFESA APRESENTOU ALEGAÇÕES (FLS. 81/82), PUGNANDO PELO AFASTAMENTO DO FURTO NOTURNO. TAMBÉM REQUEREU O AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA DO CONCURSO DE AGENTES, UMA VEZ QUE NÃO RESTOU PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS DO MESMO. NO QUE DIZ RESPEITO À ARMA APREENHIDA, A DEFESA ALEGA QUE É ARMA ARTESANAL, NÃO ESTANDO INSERIDA EM TIPO PENAL. FINALMENTE, PUGNOU PELA ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO PELO DELITO DE FURTO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 386, VI DO CPP.

RELATEI.

FUNDAMENTO.

AS CONDUTAS ENDEREÇADAS AO RÉU ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO CÓDIGO PENAL DA SEGUINTE FORMA:

ART. 155: "SUBTRAIR, PARA SI OU PARA OUTREM, COISA ALHEIA MÓVEL":



§ 4º - A PENA É DE RECLUSÃO DE 02 (DOIS) A 08 (OITO) ANOS, E MULTA, SE O CRIME É COMETIDO:

I – COM DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO À SUBTRAÇÃO DA COISA;

IV – MEDIANTE CONCURSO DE DUAS OU MAIS PESSOAS.”

A MATERIALIDADE DOS FATOS EM APREÇO SE MOSTROU EVIDENCIADA PELO AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO (FLS. 27/28), TERMO DE DECLARAÇÕES (FLS. 34) E AUTO DE AVALIAÇÃO (FLS. 36). COM RESPEITO A AUTORIA DO DELITO EM TELA, EMERGEM DOS AUTOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS E INFORMATIVOS CONCLUDENTES DE QUE O ACUSADO É O AUTOR DO CRIME, EM QUE PESE TER NEGADO.

“QUE OS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA NÃO SE PASSARAM COMO NELA CONSTANTE. QUE O DECLARANTE FOI CONVIDADO POR ALCIDES DOS SANTOS PARA PESCAR COM ELE. QUE ALCIDES DISSE AO DECLARANTE QUE ERA PROPRIETÁRIO DAQUELE BARCO. QUE AMBOS PORTAVAM CADA UM UMA ESPINGARDA, SENDO QUE A QUE ESTAVA COM O DECLARANTE LHE PERTENCIA. QUE NÃO CHEGARA A FAZER USO DAQUELAS ARMAS DE FOGO (...) QUE CONFIRMA QUE O “MAGUILA” LHE DISSE QUE O BARCO ERA DE SUA PROPRIEDADE E NÃO EMPRESTADO, COMO O DECLARANTE INFORMOU PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL (...)”.

ORA, O ACUSADO ESTÁ TENTANDO SE ESQUIVAR DA RESPONSABILIDADE PELA OCORRÊNCIA DO FURTO, POIS NA DELEGACIA DISSE QUE O BARCO ERA EMPRESTADO E EM JUÍZO MUDOU SUA VERSÃO, RELATANDO QUE O CO-RÉU ALCIDES DISSE QUE O BARCO ERA DE SUA PROPRIEDADE. ESTÁ EVIDENTE QUE O ACUSADO NÃO DISSE A VERDADE EM QUALQUER DE SEUS DEPOIMENTOS.

A VÍTIMA RELATOU (FLS. 71):

“QUE SÃO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA. QUE POSSUI REALMENTE UM BARCO DE QUE TRATA A MESMA O QUAL FICA ANCORADO JUNTO A UMA CEVA QUE O DECLARANTE POSSUI NO RIO CLARO, E É UTILIZADO PARA PESCA. QUE NA DATA APONTADA NA DENÚNCIA O DECLARANTE FOI AO RIO PARA PESCAR E NÃO LOCALIZOU O SEU BARCO, MOTIVANDO A SUA IDA À DELPOL PARA FORMULAR QUEIXA(...) QUE LOGRARAM LOCALIZAR O BARCO AMARRADO E OCULTO EM UM GALHADA. QUE NAS PROXIMIDADES DO MESMO FORAM DETIDOS O ACUSADO AQUI PRESENTE E SEU COMPANHEIRO CONHECIDO POR “MAGUILA”. QUE TAMBÉM FORAM APREENHIDAS DUAS ESPINGARDAS DE CARREGAR PELA BOCA(...)”.

O POLICIAL CIVIL ATANILIO AFIRMOU (FLS. 72):

“QUE O DECLARANTE, NA QUALIDADE DE AGENTE POLICIAL CIVIL DESTA COMARCA, ATENDEU A OCORRÊNCIA ATINENTE AO FATO DESCRITO NA DENÚNCIA(...) QUE APÓS EMPREENDER DILIGÊNCIAS NO RIO, LOGROU ENCONTRAR O BARCO ESCONDIDO ATRÁS DE UMA GALHADA E DISTANTE UNS VINTE METROS MAIS OU MENOS, ENCONTRAVAM-SE OS ACUSADOS EM UM BARRACO IMPROVISADO. QUE NAQUELE BARRACO IMPROVISADO TAMBÉM FOI ENCONTRADO DUAS ARMAS(...)”.

VOLNEI BERNARDO TESTEMUNHOU: (FLS. 73)

“QUE CONHECE OS FATOS DA DENÚNCIA PORQUE NAQUELA OCASIÃO FOI CONTRATADO PELA VÍTIMA JOSÉ CÍCERO PRA LEVÁ-LO, ASSIM COMO A POLÍCIAS, ATÉ A PONTE DO RIO ARINOS A FIM DE QUE PUDESSEM DILIGENCIAR A LOCALIZAÇÃO DE UM BARCO QUE LHE HAVIA SUBTRAÍDO(...)QU LOGRARAM LOCALIZAR O BARCO PERTENCENTE A VÍTIMA, QUE OS POLÍCIAS DESEMBARCARAM E SAÍRAM, VOLTANDO LOGO APÓS COM OS ACUSADOS DEVIDAMENTE ALGEMADOS...”.

COMO SE PODE CONSTATAR PELOS DEPOIMENTOS TRANSCRITOS NÃO RESTA DÚVIDA DE QUE FOI REALMENTE O ACUSADO QUEM SUBTRAIU O BARCO E QUE TAMBÉM POSSUÍA ARMA DE FOGO, PRATICANDO ASSIM, AS CONDUTAS DESCRITAS NA DENÚNCIA. A PROVA TESTEMUNHAL EDITADA EM JUÍZO E SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO, NÃO DEIXA MARGEM DE DÚVIDA NO QUE SE REFERE À AUTORIA.

NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA QUE POSSA EXCLUIR A ILICITUDE DO FATO E NEM CAUSA QUE ISENTE A CULPABILIDADE DO RÉU.

PRESENTE NO CASO A QUALIFICADORA DO CONCURSO DE PESSOAS, VEZ QUE O AGENTE PRATICOU O DELITO NA COMPANHIA DE UM COMPARSÁ.

QUANTO À QUALIFICADORA DO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, ENTENDO QUE APESAR DA CONFISSÃO DO RÉU NA FASE INQUISITIVA, A MESMA NÃO PODE SER RECONHECIDA, POIS INEXISTENTE LAUDO PERICIAL PARA COMPROVAR TAL CIRCUNSTÂNCIA. COMO CRIME QUE DEIXA VESTÍGIO, É NECESSÁRIA A PROVA PERICIAL, REALIZADA POR PERITOS OFICIAIS OU COMPROMISSADOS, NA FORMA DOS ARTS. 158 E 159, DO CPP, REFUTADA, PORTANTO, TAL QUALIFICADORA. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA DO NOSSO TRIBUNAL:

TJMT - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO. RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4.129/01 CLASSE I-14 – COMARCA CAPITAL T. J. NÚMERO DO PROTOCOLO: 31563/2001. DATA DE JULGAMENTO: 07/05/2002. “EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL FURTO TENTATIVA SENTENÇA CONDENATÓRIA INCONFORMISMO QUALIFICADORA DA DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO AFASTADA AUSÊNCIA DA INDISPENSÁVEL PROVA PERICIAL CRIME QUE DEIXA VESTÍGIOS. DESCLASSIFICAÇÃO FURTO SIMPLES - MODALIDADE PRIVILEGIADA. INSUBSISTENTE RES FURTIVA - PEQUENO VALOR NÃO CARACTERIZADO CONFISSÃO ESPONTÂNEA SOPESADA. PENA READEQUADA RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE EM SE TRATANDO DE CRIME QUE DEIXA VESTÍGIOS, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 158 DO CPP É INDISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CORPO DE DELITO, DIRETO OU INDIRETO, NÃO PODENDO SUPRI-LO SEQUER A CONFISSÃO DO ACUSADO MALGRADO PROVADA A PRIMARIEDADE, NÃO RESTANDO DEMONSTRADO O PEQUENO VALOR DA RES FURTIVA, AFASTA-SE O PRIVILÉGIO. ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA SOPESADA. PENA READEQUADA”.

DE OUTRA BANDA, O DELITO DE PORTE DE ARMA, ESTÁ PRESCRITO.

SENDO A PRESCRIÇÃO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, CABE APRECIÁ-LA DE OFÍCIO.

A PENA COMINADA AO DELITO PRATICADO PELO RÉU É DE DETENÇÃO, DE 1 (UM) A 2 (DOIS) ANOS, E MULTA.

DE ACORDO COM O ART. 109 DO CP, INCISO V DO CP, “A PRESCRIÇÃO, ANTES DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA FINAL, REGULA-SE PELO MÁXIMO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE COMINADA”. COMO NO CASO PRESENTE A PENA MÁXIMA É DE DOIS ANOS, A PRESCRIÇÃO OCORRERÁ EM QUATRO. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 14/09/2000, OCORRENDO A PRESCRIÇÃO EM 13/09/2004.

PORTANTO O CRIME IMPUTADO AO ACUSADO POR PORTE ILEGAL DE ARMA (ART. 10 DA LEI 9437/97) JÁ PRESCREVEU, EXTINGUINDO ASSIM A PRETENSÃO PUNITIVA PELO ESTADO.

DECIDO.

DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR, COMO DE FATO CONDENO, O ACUSADO NATALINO BOEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA, NATURAL DE CASCAVEL/PR, FILHO DE ARESTIDIO ANTONIO BOEIRA E ESTER MARIA BARBOSA BOEIRA, RESIDENTE NA RUA SANTA CATARINA, S/Nº, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, COMO INCURSO NAS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 155, § 4º, IV, DO CÓDIGO PENAL E EXTINGO A PUNIBILIDADE DO AGENTE, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, EM RELAÇÃO AO DELITO CAPITULADO NO ART. 10, DA LEI 9.437/97, COM FULCRO NOS ARTS. 107, IV E 109, V, AMBOS DO CP.

PASSO A DOSAR A PENA.

DOSIMETRIA DA PENA.

PASSO A APLICAR AS PENAS CABÍVEIS AO CRIME DE FURTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS NORMATIVOS DO ARTIGO 59, DO CP. A CULPABILIDADE FOI COMPROVADA, SENDO A CONDUTA DO RÉU REPROVÁVEL. OS ANTECEDENTES SÃO IMACULADOS. NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS PARA A DEVIDA AFERIÇÃO DA CONDUTA SOCIAL DO RÉU. A PERSONALIDADE DO ACUSADO É A DO HOMEM COMUM. OS MOTIVOS DO CRIME NÃO FAVORECEM O RÉU, POIS LIGADOS À GANÂNCIA DO LUCRO FÁCIL. AS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO NÃO FAVORECEM O RÉU, POIS AGIU EM CONCURSO DE PESSOAS. AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME NÃO FORAM GRAVES, POIS A VÍTIMA CONSEGUIU RECUPERAR A RES FURTIVA. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU PARA O DESFECHO DO EPISÓDIO. A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU NÃO É BOA.

ANTE TAIS CONSIDERAÇÕES E LEVANDO EM CONTA QUE A PENA PREVISTA PARA O CRIME DE FURTO QUALIFICADO VARIA DE 02 (DOIS) A 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, FIXO A PENA-BASE EM 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES.

NÃO HÁ AGRAVANTES OU ATENUANTES, NEM CAUSA DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE PENA, PORTANTO TORNO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO. NO CASO EM QUESTÃO TEMOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE CUMULADA COM A PENA DE MULTA. ESTA, CONFORME DISPÕE O ART. 49, DO CP, DEVE SER FIXADA ENTRE O MÍNIMO DE 10 E O MÁXIMO DE 360 DIAS-MULTA, CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS JÁ ANALISADAS E A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO RÉU, CONDENO-O, AINDA, AO PAGAMENTO DE 30 DIAS-MULTA, ATRIBUINDO VALOR MÍNIMO À UNIDADE.

O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA É O ABERTO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 33, DO CP.

PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO (ART. 44, § 2º, DO CP), DA SEGUINTE FORMA:

A) UMA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE A SER PRESTADA EM ENTIDADE INDICADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAS. AS TAREFAS SERÃO CUMPRIDAS À RAZÃO DE UMA HORA DE TRABALHO POR DIA DE CONDENAÇÃO, AS QUAIS PODERÃO SER CUMPRIDAS EM TEMPO NÃO INFERIOR À METADE DA PENA PRIVATIVA APLICADA, OU SEJA, NÃO INFERIOR A UM ANO;

B) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE R\$350,00, A SER PAGO A ENTIDADE FIXADA PELO JUÍZO DAS

EXECUÇÕES PENAS.

CUSTAS PELO ESTADO, POR SER O RÉU POBRE, NOS TERMOS DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NATALINO NO ROL DOS CULPADOS, PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ESTILO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO E FORMANDO O EXECUTIVO DE PENA. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS LEGAIS.

P.R.I. CUMPRÁ-SE.

6668 - 2006 \ 1678.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

AUTOR(A): MUNICÍPIO DE SJRCARLO-MT

ADVOGADO: REJANE BUSS SONENBERG

RÉU(S): SUELI (CHINEZA)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:15

NOME DO(A) CITANDO(A):RÉU(S): SUELI (CHINEZA), BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: IGNORADO RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, MOVE EM DESFAVOR DE SUELI (CHINESA) AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL COM A DÍVIDA ATIVA NO VALOR DE R\$ 688.18

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT.

18/06

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

14750 - 2006 \ 19.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15

INTIMANDO:JOILSON VIEIRA MEIRELLES FILIAÇÃO: DOMINGOS VIEIRA DE MEIRELLES E APARECIDA TEODORO DE MEIRELLES, DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA CUIABÁ Nº 809, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

FINALIDADE:CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MP PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2007 ÀS 15:30 PARA SEU INTERROGATÓRIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA INFORMAÇÕES 066-3386-1577.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MOVE EM DESFAVOR DE JOILSON VIEIRA MEIRELLES, AÇÃO DE DELITO DE TRÂNSITO COM FULCRO NAS SANÇÕES DO ART. 306 DA LEI 9.503/97

DECISÃO/DESPAÇO:VISTOS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 22 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS.

CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRÁ-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA,

PORT. 18/06

PORTARIA:49/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

1586 - 2006 \ 187.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ATALIBIO DA SILVA TATIN

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:15

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): ATALIBIO DA SILVA TATIN FILIAÇÃO: JOÃO DA SILVA TATIN E DAVINA FERREIRA TATIN, DATA DE NASCIMENTO: 9/9/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CLEVELÂNDIA-PR, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE MOTO SERRA, ENDEREÇO: INCERTO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA - PORT. 18/06

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

SENTENÇA:VISTOS ETC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE OFICIAVA NESTA COMARCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OFERECIU DENÚNCIA CONTRA ATALIBIO DA SILVA TATIN, QUALIFICADO NOS AUTOS, DANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ART.155 § 1º DO CÓDIGO PENAL.

CONSTA DA PEÇA ACUSATÓRIA INICIAL QUE, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1999, POR VOLTA DAS 22 HORAS, O DENUNCIADO ADENTROU A RESIDÊNCIA DO SR. MILTON MACEDO, LOCALIZADA NESTA CIDADE E COMARCA, ONDE VEIO A FURTAR UMA TELEVISÃO PANASONIC DE 14 POLEGADAS COM ANTENA FIXA E UM VÍDEO CASSETE.

A DENÚNCIA FOI FUNDAMENTADA NO INQUÉRITO POLICIAL E, COM ELE VIERAM: AUTO DE APREENSÃO (FLS.11), AUTO DE ENTREGA (FLS. 13) E AUTO DE AVALIAÇÃO (FLS.37).

A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 26 DE SETEMBRO DE 1999, PELA DECISÃO DE FLS. 18 E O RÉU FOI CITADO, INTERROGADO (FLS. 41), OCASIÃO EM QUE LHE FOI NOMEADO DEFENSOR DATIVO NA PESSOA DO DR. JOÃO BATISTA MARIANO.

A DEFESA PRÉVIA FOI APRESENTADA ÀS FLS.45, PUGNANDO A DEFESA PELA OITIVA DAS MESMAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA ACUSAÇÃO.

NA INSTRUÇÃO FORAM OUVIDAS DUAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO (FLS. 49 E 68).

NA FASE DO ART. 499, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU A JUNTADA DOS ANTECEDENTES CRIMINAIS DO RÉU.

EM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTENDENDO PROVADAS A MATERIALIDADE E AUTORIA, PUGNA PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E CONDENAÇÃO DO RÉU NAS PENAS DO ART. 155, § 1º DO CP.

À DEFESA, POR SUA VEZ, REQUEREU A EXTIÇÃO DO PROCESSO PELA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA.

RELATEI.

FUNDAMENTO.

A MATERIALIDADE RESTOU COMPROVADA NOS AUTOS PELO QUE SE INFERE DO AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO (FLS.11), AUTO DE ENTREGA (FLS. 13) E AUTO DE AVALIAÇÃO (FLS. 37).

O RÉU CONFESSOU O DELITO EM SEU INTERROGATÓRIO ÀS FLS. 42.º, FICANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA A AUTORIA:

“(…) QUE RECONHECE SEREM VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA, OU SEJA, QUE EFETIVAMENTE O INTERROGANDO ENTROU NA RESIDÊNCIA DE MILTON MACEDO E DE LÁ VEIO A FURTAR UMA TELEVISÃO E UM VÍDEO-CASSETE CONFORME DESCRITOS NA PEÇA MINISTERIAL (...)”.

A TESTEMUNHA ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO (FLS. 68), OUVIDO NA INSTRUÇÃO, AO SER INQUIRIDO SOBRE OS FATOS AFIRMOU QUE:

“QUE O DENUNCIADO É PRESO DIRETO, QUE SE RECORDA QUE FOI FURTADO UMA TELEVISÃO E UM VÍDEO E O GAÚCHO DO FERRO VELHO TERIA COMPRADO A TELEVISÃO, QUE O FURTO TERIA OCORRIDO DE NOITE, QUE QUEBROU O VIDRO AO ENTRAR, QUE A VÍTIMA FOI ATÉ A DELEGACIA E PRESTOU A QUEIXA, QUE O GAÚCHO RECEPTEVA BENS DIRETO E QUE ACABOU POR COMPRAR A TELEVISÃO (...) QUEM PRATICOU O FURTO FOI ATALIBIO, QUE A ESPOSA SELMA MOREIRA LEITE FOI QUEM ENTREGOU ONDE ESTAVA O VÍDEO E ATRAVÉS DO FOI QUE ACHARAM A TELEVISÃO(...)”

NÃO HÁ DÚVIDAS QUE O RÉU TENHA PRATICADO O DELITO.

O PEDIDO DE ABSOLUÇÃO FORMULADO PELA DEFESA COM BASE NA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA, NÃO PROSPERA, TENDO EM VISTA QUE A PENA MÁXIMA COMINADA AO CRIME PRATICADO PODE CHEGAR NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES, SENDO QUE SUA PRESCRIÇÃO OCORRERIA EM 12 (DOZE) ANOS, SEGUNDO O ARTIGO 109, III, DO CP, NÃO PODENDO SER APLICADA A PRESCRIÇÃO ANTECIPADA NO PRESENTE CASO.

DECIDO.

DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR, COMO DE FATO CONDENO, O ACUSADO ATALIBIO DA SILVA TATIN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CLEVELÂNDIA-PR NASCIDO AOS 09/06/1963, RESIDENTE E



DOMICILIADO NA RUA PARANÁ, S/Nº NESTA CIDADE, FILHO DE JOÃO DA SILVA TATIN E DANIVA FERREIRA TATIN, COMO INCURSO NAS PENAS PREVISTAS NO ART. 155, § 1º, DO CÓDIGO PENAL.

DOSIMETRIA DA PENA.

PASSO A APLICAR AS PENAS CABÍVEIS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS NORMATIVOS DO ARTIGO 59, DO CP. A CULPABILIDADE É ELEVADA, VEZ QUE, O ACUSADO APROVEITOU-SE DA AUSÊNCIA DA VÍTIMA PARA PRATICAR O DELITO. OS ANTECEDENTES SÃO MACULADOS, CONFORME FOLHA DE ANTECEDENTES (FL. 73/74). NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS PARA A DEVIDA AFERIÇÃO DA CONDUTA SOCIAL DO RÉU. A PERSONALIDADE DO ACUSADO É VOLTADA PARA O CRIME, POSTO QUE ESTAVA SENDO PROCESSADO POR CRIME ANTERIOR E VOLTOU A DELINQUIR. OS MOTIVOS DO CRIME NÃO FAVORECEM O RÉU, POIS LIGADOS À GANÂNCIA DO LUCRO FÁCIL. AS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO NÃO FAVORECEM O RÉU, POIS SE APROVEITOU O REPOUSO NOTURNO PARA A PRÁTICA DO CRIME. AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME SÃO DESFAVORÁVEIS AO RÉU, POIS A VÍTIMA NÃO CONSEGUIU RECUPERAR TODA A RES FURTIVA. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU PARA O DESFECHO DO EPISÓDIO. A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU NÃO É BOA.

ANTE TAIS CONSIDERAÇÕES E LEVANDO EM CONTA QUE A PENA PREVISTA PARA O CRIME DE FURTO VARIA DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, FIXO A PENA-BASE EM 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES.

NÃO HÁ AGRAVANTES.

ATUA EM FAVOR DO RÉU A ATENUANTE DA CONFISSÃO, DE MODO QUE DIMINUI A PENA EM UM SEXTO. NÃO ATUAM CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA, MAS HÁ A CAUSA DE AUMENTO DE PENA, PREVISTA NO § 1º, DO ARTIGO 155, DO CP, RAZÃO PELA QUAL AUMENTO A PENA EM UM TERÇO, TORNANDO-A DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO, 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO.

O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA É O ABERTO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 33 E 59, DO CP.

OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 44, APLICADA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NÃO SUPERIOR A 4 ANOS; NÃO TENDO SIDO O CRIME COMETIDO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA; NÃO SENDO O RÉU REINCIDENTE EM CRIME DOLOSOS; SENDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS; SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO (ART. 44 § 2º, DO CP), DA SEGUINTE FORMA:

A) UMA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE A SER PRESTADA JUNTO À INSTITUIÇÃO INDICADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS. AS TAREFAS SERÃO CUMPRIDAS À RAZÃO DE UMA HORA DE TRABALHO POR DIA DE CONDENAÇÃO, AS QUAIS PODERÃO SER CUMPRIDAS EM TEMPO NÃO INFERIOR À METADE DA PENA PRIVATIVA APLICADA (ARTIGO 46, DO CP);

B) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO A UMA ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL A SER INDICADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS (ARTIGO 45, § 1º, DO CP).

CUSTAS PELO ESTADO POR SER O RÉU POBRE, NOS TERMOS DA LEI. CONDENO O ESTADO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ZELO E O TEMPO GASTO PELO PROFISSIONAL, VEZ QUE INEXISTENTE NESTA COMARCA A DEFENSORIA PÚBLICA PARA PRESTAR A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

TRANSITADA EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, PROCEDAM-SE ÀS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ESTILO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO E FORMANDO O EXECUTIVO DE PENA. APOÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS LEGAIS.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

P.R.I. CUMPRÁ-SE.

4608 - 2006 \ 74.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: WILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ MARIA MARIANO
EMBARGADO(A): ALFREDO DOS SANTOS MACHADO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ALFREDO DOS SANTOS MACHADO, CPF: 254 969 051-68, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: IGNORADO

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORT.

18/06

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

SENTENÇA: VISTOS ETC.

WILSON RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO,

SOLTEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA, CPF N.º 620.493.999-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NO DISTRITO DE BRIANORTE - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, AJUIZOU EMBARGOS DE TERCEIRO EM FACE DE ALFREDO DOS SANTOS MACHADO EM VIRTUDE DA MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - AUTOS N.º 184/1999 (EM APENSO) MOVIDA POR ESTE ÚLTIMO CONTRA ALBERTO COPETTI PERANTE ESTE JUÍZO.

AUZ EM SÍNTESE QUE DENTRE OS BENS

CONSTRITADOS NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR 184/1999, ENCONTRA-SE UM TRATOR CBT, MOD. 1.090, MOTOR C - 70540021 - B - PERKINS, DE SUA PROPRIEDADE, REQUERENDO A RESTITUIÇÃO LIMINARMENTE DO REFERIDO BEM, POR SER SEU INSTRUMENTO DE TRABALHO.

A EXORDIAL VEIO INSTRUÍDA COM A

DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 09/14.

LIMINAR DE RESTITUIÇÃO DEFERIDA POR MEU

ANTECESSOR, ÀS FLS. 16, SENDO REALIZADA A ENTREGA DO REFERIDO BEM NA DATA DE 28/07/1999, CONFORME AUTO DE RESTITUIÇÃO ACOSTADO ÀS FLS. 20.

A CITAÇÃO DO EMBARGADO POR OFICIAL DE

JUSTIÇA RESTOU SEM ÊXITO (CERTIDÃO DE FLS. 21 V.), SENDO DEFERIDA A VIA EDITALÍCIA ÀS FLS. 23 V. COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

NOS AUTOS FOI CERTIFICADO O DECURSO DO

PRAZO LEGAL SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DO EMBARGADO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 27.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO. DECIDO.

A QUESTÃO É SIMPLES E SEQUER MERECE

TECER MAIORES COMENTÁRIOS, COMPORTANDO JULGAMENTO ANTECIPADO NOS TERMOS DO ART. 330, II DO CPC.

SEGUNDO DISPOSIÇÃO DO ART. 1.046 DO CPC,

"QUEM, NÃO SENDO PARTE NO PROCESSO, SOFRER TURBAÇÃO OU ESBULHO NA POSSE DE SEUS BENS POR ATO DE APREENSÃO JUDICIAL, EM CASOS COMO O DE PENHORA, DEPÓSITO, ARRESTO, SEQUESTRO, ALIENAÇÃO JUDICIAL, ARRECADAÇÃO, ARROLAMENTO, INVENTÁRIO, PARTILHA, PODERÁ REQUERER LHE SEJAM MANUTENIDOS OU RESTITUÍDOS POR MEIO DE EMBARGOS".

VE-SE DOS AUTOS QUE O EMBARGANTE

PROVOU A POSSE DO REFERIDO BEM, RECEBENDO O MESMO COMO PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS A MADEIREIRA COPETTI LTDA; O QUE RESULTOU NO DEFERIMENTO DA LIMINAR DE RESTITUIÇÃO DO BEM A INTEIRO TEOR DO ART. 1.051 DO MESMO CODEX PROCESSUAL.

DEVIDAMENTE INTIMADO, O EMBARGADO

DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO SEM CONTESTAR A PRETENSÃO. ASSIM, HÁ QUE SE APLICAR O ART. 803 DO CPC (NOS TERMOS DO ART. 1.053, CPC), SENÃO, VEJAMOS:

ART. 1.053. OS EMBARGOS PODERÃO SER CONTESTADOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FINDO O QUAL PROCEDER-SE-Á DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 803.

ART. 803. NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO REQUERIDO, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ALEGADOS PELO REQUERENTE (ARTS. 285 E 319); CASO EM QUE O JUÍZ DECIDIRÁ DENTRO EM 5 (CINCO) DIAS. (GRIFEI).

FORÇOSO, POIS, RECONHECER COMO PRESUMIDAMENTE ACEITOS PELO EMBARGADO TODOS AQUELES FATOS ALEGADOS NA EXORDIAL, ADEMAIS, CONCLUSÃO QUE SOBRESSAIRIA DA SIMPLES ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COLACIONADOS.

DIANTE DO EXPOSTO, COM ESSES FUNDAMENTOS E CONSIDERAÇÕES, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO QUE DEFERIU LIMINARMENTE A RESTITUIÇÃO DO TRATOR CBT, MOD. 1.090, MOTOR C - 70540021 - B - PERKINS AO EMBARGANTE (ÀS FLS. 16); CONDENANDO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), CONSOANTE REGRA DO ART. 20, § 4º DO CPC.

TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE O DESFECHO NOS AUTOS PRINCIPAIS, TRANSLANDANDO CÓPIA DESTA DECISÃO, DESAPENSE E ABRA-SE VISTAS ÀS PARTES PARA REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INCLUSIVE PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, CASO HAJAM, PELA PARTE VENCIDA.

P.R.I.C.

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO TAQUARI

COMARCA DE ALTO TAQUARI
VARA ÚNICA
JUIZ: WALTER TOMAZ DA COSTA
ESCRIVÃO: CÉLIO CRISTIANO BRIANCINI
EXPEDIENTE: 2007/20

PROCESSO COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

15490 - 2006 \ 28.

AÇÃO: TRIBUNAL DO JURI

TIPO A CLASSIFICAR: ADAIR PERES DE SOUZA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

O Doutor Walter Tomaz da Costa Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Alto Taquari-MT, na forma da lei etc.

FAZ S A B E R , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os réus que serão julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, desta Comarca de Alto Taquari-MT, e também aos senhores jurados e suplentes, que em audiência pública realizada, foram sorteados para compor o **Corpo de Jurados do ano de 2007**, nos termos do artigo 439 do Código de Processo Penal, os cidadãos abaixo relacionados, que servirão no Egrégio Tribunal do Júri Popular, para as próximas **Sessões Ordinárias** designadas para o dia **05 de junho de 2007, às 08:30 horas**, nos autos 2004/127, **MP x João Dom Bosco Coelho de Oliveira**, no dia **12 de junho de 2007, às 08:30 horas**, nos autos n.º 2004/49, **MP x Edmar Mariano da Silva**, no dia **13 de junho de 2007, às 08:30 horas**, nos autos n.º 2006/33, **MP x Cleuside de Jesus Pereira**, na Sede do Sindicato Rural de Alto Taquari - MT, situado no perímetro urbano, na MT 100, Km 62.

1. - Alonso Fernandes Barbosa.
2. - Dilaine Regina Turchetto Kohlrach.
3. - Eraldo Bernardes da Silva.
4. - Suely de Fátima Fávoro.
5. - Luciana Oliveira Braun e Silva.
6. - Silvana Lucilia Monteiro Sampaio.
7. - Aleteia Cristina Blau.
8. - Sandra Mara Teodoro Rodrigues Lima.
9. - Luis Carlos Sperandio.
10. - Ailton Gouveia.
11. - José Cunha Filho.
12. - Teodoro Kok.
13. - Carlos Cunha Júnior.
14. - Gregório Tolentino Moreti de Almeida.
15. - Maria de Jesus da Silva.
16. - João Bosco de Oliveira.
17. - Rosângela de Carvalho Oliveira Santos.
18. - Tadeu Mrozinski.
19. - Anilton da Silva Paulo.
20. - Fábio Barbosa de Carvalho.
21. - Osmar Batistusse.

SUPLENTES:

- 1 - Gilmar Schwambach.
- 2 - Judimari Gonçalves Bernini.
- 3 - Irani Schwan.
- 4 - Eredilson José da Silva.
- 5 - Wagner Vieira.
- 6 - Sonia Maria de Oliveira.
- 7 - Márcia Antônia Buscarol.

Eu, _____ Sandra Gomes de Souza, Oficial Escrevente que o digitei.

Alto Taquari-MT, 28 de maio de 2007.

Célio Cristiano Briancini
Escrivão Judicial



JUSTIÇA FEDERAL

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 057/2007

SESSÃO DE 13 DE ABRIL DE 2007

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 3: JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

1

2007.36.00.702638-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

JUIZ RELATOR: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA

RECD0 : BENEDITO DA SILVA

RECD0 : CARLOS ALBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

RECD0 : MANOEL NILSON RIBEIRO

RECD0 : AURELIA DOMINGAS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

RECD0 : DELVALDO BENEDITO DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003896 - EDUARDO MARIO JOERKE MENDES

ADVOGADO : MT00003903 - GERALDO REGIS DE LIMA

EMENTA: ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RE 457129-MG; RE 471063-SC E RE 475726-AM) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

I – Em modificação ao posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, há de ser adotado o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II – A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III – Recurso provido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

2

2007.36.00.702667-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

JUIZ RELATOR: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO

RECD0 : LUCIMARI ROSA DE JESUS

ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

ADVOGADO : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA

EMENTA: ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RE 457129-MG; RE 471063-SC E RE 475726-AM) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

I – Em modificação ao posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, há de ser adotado o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II – A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III – Recurso provido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO

BOLETIM Nº. 041/2007

Expediente do dia 25 de maio de 2007

ATOS DO EXMO.SR. DR. JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Autos com Despacho:

2006.36.01.001858-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : STELLA REGINA BALLARINY DE GLUCK LIMA
ADVOGADO : MT00006940 - LUCIANO ROSTIROLLA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o autor. Intimem-se..."

2006.36.01.001846-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : CELSO RICARDO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO : MT00005982 - NILSON BALBINO VILELA JUNIOR

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o autor. Intimem-se..."

2005.36.01.000132-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXCÔTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA

EXCDO : SANTANA & CAROSO LTDA ME

ADVOGADO : MT00005468 - PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Acolho a indicação e nomeio o leiloeiro ANDRÉ CHAVES POMPEU, com a comissão de 4% sobre o valor da arrematação..."

Autos com Decisão

2006.36.01.000548-7 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : DONIZETE ALVES CARNEIRO

ADVOGADO : MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO

REQDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DA DPFF/CACERES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Considerando o ofício de fls. 213, bem como o Termo de Recebimento de fls. 214, tenho como prejudicados a respectiva representação criminal e pedido de expedição de mandado de busca e apreensão, eis que o bem em questão já foi devolvido por seu depositário à Polícia Federal na data de 12/04/2007, restando apenas intimar-se Donizete Alves Carneiro para que o busque..."

2007.36.01.000586-4 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : JORGE ADELAR LUDWIG

ADVOGADO : MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO

REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Em face do Exposto, INDEFIRO o pedido de restituição dos bens apreendidos no Inquérito Policial n. 2005.36.01.001352-1, bem como o pleito de nomeação do Requerente como fiel depositário dos referidos maquinário. Intimem-se..."

2007.36.01.000667-4 LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : FRANCISCO BARBOSA MACIEL

ADVOGADO : MT00008104 - LADARIO SILVA BORGES FILHO

REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Diante do exposto, mantenho a decisão de fls. 31/32, pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se..."

2007.36.01.000666-0 LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : JEAN CARLOS SANTOS

ADVOGADO : MT00008104 - LADARIO SILVA BORGES FILHO

REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Diante do exposto, mantenho a decisão de fls. 40/41, pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se..."

Autos com Sentença

2007.36.01.000740-5 MEDIDA CAUTELAR PENAL ASSECURATÓRIA / SEQUESTRO / OUTRAS

REQTE : JORGE ADELAR LUDWIG

ADVOGADO : MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO

REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, em virtude da litispendência, nos termos do art. 267, V, do CPC. Custas pelo requerente. Sem honorários..."

2007.36.01.000150-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP

ADVOGADO : MS00005634 - CIBELE FERNANDES

IMPDO : INSPEDOR CHEFE DA IRF-CACERES/MT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, ratifico a decisão de fls. 246/250 e NEGÓ a segurança pleiteada. Condeno o impetrante no pagamento das custas e despesas processuais..."

Autos com Atos Ordinatórios

2006.36.01.000044-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARGARIDA DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Abro vista ao advogado da parte autora para tomar conhecimento da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça de fl. 58."

2005.36.01.001712-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JOAO DOS SANTOS MIRANDA

ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO

Ato Ordinatório:

"Ficam as partes intimadas para comparecerem no "Hospital O Bom Samaritano" no dia 20/06/2007 às 10:00 horas para a realização da perícia médica"

ATOS DO EXMO.SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

Autos com Despacho

2006.36.01.001228-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : GILVAN DOS ANJOS FERREIRA

ADVOGADO : MS00008597 - EVALDO CORREA CHAVES

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 10(dez) dia, a começar pelo Autor..."

2006.36.01.000093-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : IZAUARA GALDINA DA SILVA

ADVOGADO : PR00033955 - FABRÍCIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Intime-se a parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição do INSS de fls. 74..."

2006.36.01.000133-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : PEDRO CUSTODIO VERDIANO

ADVOGADO : PR00033955 - FABRÍCIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Intime-se a parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição do INSS de fls. 69..."



2006.36.01.000113-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOAO FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
 "Intime-se a parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição do INSS de fls. 67."

2005.36.01.001781-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
 "Intime-se o Autor para tomar conhecimento da sentença de fls. 43/44, bem como da petição de fls. 46/52."

2007.36.01.000063-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MG00098479 - JOAO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO : MT00003839 - NELSON FEITOSA
REQDO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
 "Dê-se vistas ao requerente para manifestação sobre documentos de fls. 13/46. Intimem-se."

2006.36.01.001990-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : IVANETE DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
 "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2007, às 19:00 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se

2006.36.01.000309-6 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR : MARINEZ VICENTE DA COSTA
ADVOGADO : MT00004243 - RICARDO MAMEDES
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
RÉU : JOAO JORGE FERREIRA
RÉU : OSMAR APARECIDO ALEXANDRE
RÉU : RENI FURLANI ALEXANDRE
RÉU : EDVALDO TOMAS FURLANI
RÉU : JOSE ANTONIO TOMAS FURLANI
RÉU : ZE DO OCULOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
 "Intime-se o patrono da parte autora para que cumpra o despacho de fls. 124, informando a este Juízo o endereço atualizado da Requerente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC."

2005.36.01.000297-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : SERRARIA BANDEIRANTES LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
 "Acolho a indicação e nomeio o leiloeiro ANDRÉ CHAVES POMPEU, com a comissão de 4% sobre o valor da arrematação..."

2006.36.01.001943-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : VALDIVINO LOPES BATISTA
ADVOGADO : MT00006702 - OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
 "Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e defesa para o dia 05 de junho de 2007, às 13:30 horas. Intimem-se..."

2006.36.01.000056-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : FRANCISCO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
 "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2007, às 17:00 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se

2006.36.01.001650-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA SANTA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
 "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2007, às 18:00 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se

2006.36.01.001786-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : NEIVA INES BOESSIO STEFANELLO
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
 "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2007, às 16:00 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se

2006.36.01.000253-6 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ARNALDO BUENO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 "Intime-se o advogado do autor para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos cópia autenticada da certidão de óbito do senhor Arnaldo Bueno de Almeida..."

[Autos com Decisão](#)

2006.36.01.001329-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ANTONIO GOUVEIA DIAS
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BAJORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos..."

2006.36.01.000835-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : GATTAS & CIA COMERCIO E INDUSTRIA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Diante do exposto, DECLINO da competência para processar e julgar a presente execução fiscal em favor de umas Varas do trabalho de Cáceres – MT..."

2007.36.01.000273-5 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PRIMICIA LTDA
REQDO : DELMA SUELY RESENDE
REQDO : EDIVALDO PEREIRA RESENDE
ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Isto posto, JULGO PROCEDENTE a impugnação e fixo o valor da causa em R\$ 507.300,00 (quinhentos e sete mil e trezentos reais), somatório dos valores dos contratos discutidos..."

[Autos com Sentença](#)

2006.36.01.000130-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : RUFINO LIMEIRA NETO
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "HOMOLOGO a desistência da ação, JULGANDO EXTINTO o processo sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Assistência judiciária gratuita deferida às fls. 29. Sem custas. Sem honorários..."

2006.36.01.000108-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : DIVINO MARCAL
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "HOMOLOGO a desistência da ação, JULGANDO EXTINTO o processo sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Assistência judiciária gratuita deferida às fls. 29. Sem custas. Sem honorários..."

2005.36.01.001776-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : SALVELINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "HOMOLOGO a desistência da ação, JULGANDO EXTINTO o processo sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Assistência judiciária gratuita deferida às fls. 18 Sm custas. Sem honorários..."

2005.36.01.001780-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : CIRENE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "HOMOLOGO a desistência da ação, JULGANDO EXTINTO o processo sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Assistência judiciária gratuita deferida às fls. 15 Sem custas. Sem honorários..."

2006.36.01.000080-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : OTELINA DA SILVA SAMPAIO
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "HOMOLOGO a desistência da ação, JULGANDO EXTINTO o processo sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Assistência judiciária gratuita deferida às fls. 30 Sem custas. Sem honorários..."

2006.36.01.000140-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : NEUVANDIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "HOMOLOGO a desistência da ação, JULGANDO EXTINTO o processo sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Assistência judiciária gratuita deferida às fls. 28 Sem custas. Sem honorários..."

2006.36.01.000160-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : FABIAO CHAVES
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "HOMOLOGO a desistência da ação, JULGANDO EXTINTO o processo sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Assistência judiciária gratuita deferida às fls. 29 Sem custas. Sem honorários..."

2006.36.01.000150-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOSE SELVINO DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "HOMOLOGO a desistência da ação, JULGANDO EXTINTO o processo sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Assistência judiciária gratuita deferida às fls. 31 Sem custas. Sem honorários..."

2005.36.01.000101-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
PROCUR : RJ00032500 - RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
EXCDO : AGROPEC STO ANTONIO DAS LENDAS S/A
ADVOGADO : PR00020321 - JOAO CARLOS DALEFFE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Diante do exposto, acolho a exceção de pré-executividade e DECLARO PRESCRITOS os créditos ora em execução e JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC. Sem custas. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa..."



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA QUINTA VARA

(Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910 - Cuiabá-MT)

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 26/2007

PRAZO : 20(VINTE)DIAS
PROCESSO : 2007.000682-4
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RÉU : CAROLINA PAULA MOTTA E OUTRO

FINALIDADE : CITAÇÃO dos Réus CAROLINA PAULA MOTTA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o n.º 283.753.798-59, e LUCIANO MOTTA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 280.959.578-01, ambos residentes e domiciliados na Rua Neuza Lula Rodrigues, n.º 150, Ap. 41, Canachué, Cuiabá-MT, para pagar o valor de R\$ 10.952,64 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), atualizados até 09/01/2007, e acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo embargar a ação supramencionada, no mesmo prazo (artigos 1.102 a, 1.102 b e 1.102 c, do CPC). Não sendo oposto embargo, nem paga a quantia mencionada, constituir-se-á, de pleno direito o título executivo em judicial.

SEDE DO JUÍZO : JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Fórum Federal 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78050-910, Fone: (065) 614-5750.

Cuiabá, 07 de maio de 2007.
JOSÉ PIRES DA CUNHA
Juiz Federal Titular da 5ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA QUINTA VARA

(Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910 - Cuiabá-MT)

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 33/2007

PRAZO : 20(VINTE) DIAS
PROCESSO : 2006.8602-6
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RÉU : CRISTINA DE FÁTIMA GONÇALVES BRUEL

FINALIDADE : CITAÇÃO da Ré CRISTINA DE FÁTIMA G. BRUEL, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 534.440.279-15, residente e domiciliada na Rua Euclides Mota, n.º 130,

SEDE DO JUÍZO

BL-C4, AP. 22, Res. Vila Verde, Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, para pagar o valor de R\$ 33.233,42 (trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), atualizados até 14/02/2006, e acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo embargar a ação supramencionada, no mesmo prazo (artigos 1.102 a, 1.102 b e 1.102 c, do CPC). Não sendo oposto embargo, nem paga a quantia mencionada, constituir-se-á, de pleno direito o título executivo em judicial.

JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Fórum Federal 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78050-910, Fone: (065) 614-5750.

Cuiabá, 10 de maio de 2007.

JOSÉ PIRES DA CUNHA
Juiz Federal Titular da 5ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA QUINTA VARA

(Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910 - Cuiabá-MT)

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 28/2007

PRAZO : 20(VINTE)DIAS
PROCESSO : 2006.9509-0
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RÉU : ELIANE MOREIRA DA CUNHA ME E OUTROS

FINALIDADE : CITAÇÃO dos Réus ELIANE MOREIRA DA CUNHA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.899.994/000155, com sede na Rua 02, Boa Esperança, Cuiabá-MT, neste ato representado e garantido por aval de ELIANE MOREIRA DA CUNHA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 058.757.85802, residente e domiciliada na Rua Dês. José de Mesquita, n.º 397, Araés, Cuiabá-MT, e ELINIEBES MOREIRA NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o n.º 062.015.648-10, residente e domiciliada na Rua Long Beach, n.º 275, Jardim Califórnia, Cuiabá-MT, para pagar o valor de R\$ 22.821,20 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), atualizados até 28/04/2006, e acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo embargar a ação supramencionada, no mesmo prazo (artigos 1.102 a, 1.102 b e 1.102 c, do CPC). Não sendo oposto embargo, nem paga a quantia mencionada, constituir-se-á, de pleno direito o título executivo em judicial.

SEDE DO JUÍZO

JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Fórum Federal 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78050-910, Fone: (065) 614-5750.

Cuiabá, 07 de maio de 2007.

JOSÉ PIRES DA CUNHA
Juiz Federal Titular da 5ª Vara/MT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral de MT
39ª Zona Eleitoral

PROC n.º 191/2006

Espécie: Procedimento para Aplicação de Multa aos Mesários Faltosos

Requerente: Juízo Eleitoral da 39ª Zona de Cuiabá/MT

Requeridos: Mesários faltosos aos trabalhos das Eleições de 2006 - Município de Acorizal.

Trata-se de representação relativa aos eleitores CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA - 023392801805; FIDELZINHO DE ARRUDA BOTELHO - 003803161830; JOSÉ LINO DA SILVA - 019836151856; LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA - 003643081856; OSIEL CEZARIO DA SILVA - 025594061805; RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA - 019449421899; SILVANE BRANDAO RODRIGUES DA SILVA - 021406071830, que, devidamente convocados para os trabalhos eleitorais relativos às Eleições 2006 (art. 365 Código Eleitoral), não compareceram no dia do 1º e/ou 2º Turno do pleito e não apresentaram justificativas no prazo legal.

Citados para prestar esclarecimentos e apresentar a defesa cabível, somente os requeridos LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA (fs. 05-07), CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA (fs. 19-22), OSIEL CEZARIO DA SILVA (fs. 23/31) e JOSÉ LINO DA SILVA (fs. 25/30) ofereceram justificativas.

O eleitor RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA consta com sua inscrição regular (fs. 36).

O Ministério Público Eleitoral pugnou pela extinção do feito em relação aos eleitores que apresentaram sua justificativa e pela aplicação da multa no patamar máximo quanto aos faltosos que não se defenderam.

É o relatório.

O membro da Mesa Receptora que não comparecer no local, dia e hora determinada para a realização da eleição e não se justificar perante o Juiz Eleitoral, até 30 (trinta) dias contados da data da eleição, incorrerá em multa que terá por base de cálculo o valor de 33,02 UFIR's, arbitrada entre o mínimo de 50% e o máximo de 100% desse valor (art. 85 da Resolução TSE n.º 21.538/2003).

Analisando as justificativas apresentadas, julgo **PROCEDENTES** as alegações ofertadas pelos eleitores CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA - 023392801805; JOSÉ LINO DA SILVA - 019836151856; LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA - 003643081856 e OSIEL CEZARIO DA SILVA - 025594061805, extinguindo o presente feito, em virtude de que comprovaram as situações que impediram o seu comparecimento para compor a Mesa Receptora.

Em relação ao eleitor RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA - 019449421899 julgo **EXTINTA** a presente ação, em decorrência da regularidade de sua inscrição eleitoral na presente data.

Os demais requeridos foram regularmente convocados para os trabalhos eleitorais das **ELEIÇÕES 2006**, não compareceram e, no prazo legal, não apresentaram qualquer justificativa. Em razão disso e com fulcro no art. 124 do Código Eleitoral e art. 85 da Resolução TSE n.º 21.538/2003, **APLICAR A MULTA no valor máximo de R\$ 35,14** (trinta e cinco reais e quatorze centavos), considerando a relevância do serviço eleitoral, que prefere a qualquer outro, e, ainda, considerando a ausência de correção desse valor desde a extinção da UFIR, fato esse que, paulatinamente, tem tornado irrisório o valor da multa pela prática dessa conduta, aos eleitores FIDELZINHO DE ARRUDA BOTELHO - 003803161830 e SILVANE BRANDAO RODRIGUES DA SILVA - 021406071830. A multa deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, a contar da intimação desta decisão, *que deverá ser realizada por intermédio de publicação na imprensa oficial*, sob pena de ser formalizado o registro no Livro de Inscrição de Multas Eleitorais deste Juízo.

Decorrido o prazo para o pagamento espontâneo por cada eleitor faltoso, não havendo o recolhimento, certifique-se nos autos, juntando o respectivo Termo de Inscrição de Multa Eleitoral e formalize-se o registro no Livro de Inscrição de Multas Eleitorais.

Em 05 (cinco) dias, contados do decurso do prazo de 30 (trinta) dias para todos os sentenciados, que seja remetido ofício à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, informando que, atendendo à sua orientação, foi efetuado o arquivamento provisório dos autos, em virtude de que os débitos de que tratam o presente não

se enquadram no mínimo exigido para a instauração de execução fiscal por parte da Procuradoria da Fazenda Nacional (Portaria MF n.º 248/2000, alterada pela Portaria MF n.º 49/2004).

Havendo pagamento, junte-se cópia de cada Guia de Recolhimento da União (GRU) a estes autos, certificando-se.

Em qualquer hipótese e em seguida ao término do prazo de pagamento espontâneo pelos requeridos, remeta-se cópia dos documentos destes autos ao Representante do Ministério Público que oficializa nesta 39ª Zona Eleitoral de Cuiabá, para fins de apuração do delito tipificado no art. 344 c/c art. 283, inciso III, do Código Eleitoral.

Publique-se e registre-se. Intimem-se os requeridos, para, querendo, apresentarem recurso no prazo de 03 (três) dias. Cientifique-se o representante do Ministério Público Eleitoral.

Cumpra-se sucessivamente e, após, arquite-se, com as anotações nos controles internos.

Cuiabá, 22 de maio de 2007.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL
EXPEDIENTE N. 101/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 158/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Procedimento Administrativo nº 377/2007 (SADP: 7347/2007),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lotação na 37ª Zona Eleitoral, em Cuiabá, da servidora ANDREA MARTINS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário/Área Administrativa, em conformidade com a Resolução nº 39, de 22/05/2007, deste Tribunal.

Art. 2º Conceder à servidora o prazo de 03 (três) dias contados de 28/05/2007 para apresentação na referida Zona Eleitoral, com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Publique-se.
(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 25/05/2007)

PORTARIA N.º 159/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Procedimento Administrativo nº 1338/2005 (SADP: 12202/2005), RESOLVE conceder ao servidor COSME BEZERRA DA SILVA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, o prazo de 10 (dez) dias, contados de 28/05/2007 para reapresentação na 49ª Zona Eleitoral, em Várzea Grande, unidade de sua lotação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Publique-se.
(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 25/05/2007)

TRE-MT, em 28/05/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 115/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 18 (dezoito) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

01) PROCESSO N.º 4840/2006 – Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO HÉLIO DA SILVA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: HÉLIO DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

02) PROCESSO N.º 4919/2006 – Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JOÃO FERNANDES DE SOUZA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

03) PROCESSO N.º 4894/2006 – Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CANDIDATA CELIS SANTIN BORGES RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: CELIS SANTIN BORGES

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

04) PROCESSO N.º 4866/2006 – Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO FRANCISCO MARTINS DE SOUZA FILHO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: FRANCISCO MARTINS DE SOUZA FILHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

05) PROCESSO N.º 4923/2006 – Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO WALTER REGENOLD GONÇALVES RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: WALTER REGENOLD GONÇALVES
RELATOR: EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

06) PROCESSO N.º 5141/2006 – Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO ANTÔNIO BORGES NETO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: ANTÔNIO BORGES NETO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PROCURADORIA ELEITORAL

EDITAL n.º 35/2007

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA APARECIDA RIBEIRO, MM.ª, JUÍZA DA 1ª ZONA ELEITORAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos os interessados que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o diretório municipal do PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO apresentou a prestação de contas anual, conforme balanço patrimonial abaixo, relativa ao exercício de 2006, estando a mesma à disposição dos demais partidos no Cartório Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, sendo que findo este prazo poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias, conforme reza o artigo 35, parágrafo único da Lei n.º 9.096/95.

BALANÇO PATRIMONIAL

PARTIDO DA REPÚBLICA			
DIRETÓRIO MUNICIPAL		Cuiabá	MT
			Ano: 2006
1. ATIVO			0,00
1.1 ATIVO CIRCULANTE			

1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	
1.3 ATIVO PERMANENTE	
2. PASSIVO	0,00
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	

Cuiabá - MT, 11 de maio de 2007.

Marinho Domingos da Silva
Presidente

Rosiley Nunes Rodrigues Leite
Tesorreiro

José Martinho Filho
Contador CRC MT N.º 4160

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou a MM.ª Juíza Eleitoral que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu, Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Maria Aparecida Ribeiro,
Juíza da 1ª Zona Eleitoral

EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL.
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO - PRAZO: 30 DIAS.**

AUTOS N.º 2006/451. AÇÃO: Execução por quantia certa. EXEQUENTE(S): FRANCISCO CONDE NETO. EXECUTADO(A,S): JOSÉ CARLOS DUARTE DA COSTA. CITANDO(A,S): JOSÉ CARLOS DUARTE DA COSTA, brasileiro, agropecuarista, divorciado, RG N.º 515.760 SSP/MS e CPF N.º 168.410.000-30. DATADA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 30/10/2006. VALOR DO DÉBITO: R\$ 284.265,00. FINALIDADE: CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A,S), bem como seu(s) cônjuges(s), se casado(a,s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. BEM(S) ARRESTADO(S): Apartamento n.º 1601 do 16º pavimento do edifício Apollo Tower, localizado na Av. Presidente Marques 585, 1º Distrito desta Capital, composto de sala de estar/jantar, varanda salão dois lavabos, sala íntima dois quartos, três suítes, banheiro social, copa, cozinha, despensa, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, terraço com piscina e deck, áreas: da unidade autônoma 437,56m² das vagas na garagem, 36,00m² de uso comum, 266,98m². Total 740,54m² fração ideal de 0,104% com direito a três vagas de garagem. Escritura Pública de Compra e Venda livro E 0482, fls. 078 do segundo serviço notarial e registral da 1ª Circunscrição Imobiliária. ADVERTÊNCIAS: 1) Terr(ão) o(a,s) executado(a,s) o prazo de 72(setenta e duas) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 15 (dez) dias para opor(em) embargos. Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá-MT, 22 de maio de 2007. **Mariuma Valentim Chaves de Freitas -Escrivã(o) Judicial.**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA - DG
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 204/438 CÓD 1622
ESPÉCIE: Sustação de protesto
PARTE AUTORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS RIO VERDE LTDA. – COOPERLUCAS
PARTE RÉ: PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA e PEDRO PEREIRA DE SOUZA e ILVO VENDRÚSCULO e ANTÔNIO FAGUNDES DE OLIVEIRA e CELSO LUIZ DUARTE BEZERRA.
CITANDO(A, S): Requerimento(a): Paulo Roberto Gomes Bezerra, Cpf: 065.010.011-53, brasileiro(a), solteiro(a), advogado
DATA DA SITRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.250.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: COOPERLUCAS – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS RIO VERDE LTDA., inscrita no CGC 15.096.688/0001-22, interpôs a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE SUSTAÇÃO DE CHEQUE CUMULADA COM RESSARCIMENTO DE DANOS face à PAULO ROBERTO GOEMS BEZERRA, OAB/MT 4.530, e CPF n. 065.010.011-53, com endereço à Av. Isaac

Povoas, 586, sala 608 – Cuiabá – MT; PEDRO PEREIRA DE SOUZA, sito à Av. Isaac Povoas, 586, 6º andar, Cuiabá – MT, CPF n. 490.826.639-53; ILVO VENDRÚSCULO, domiciliado em Lucas do Rio Verde, CPF n. 244.931.390-72; ANTONIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, domiciliado em Lucas do Rio Verde, CPF n. 064.907.350-91, face ao que passa a expor e ao final requerer: Na data de 09/08/1.997 a autora, através de seu Presidente e Vice-Presidente (Ilvo Vendrúsculo e Antonio Fagundes de Oliveira), emitiu o cheque. 395.522 no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) sacado contra o Banco Bradesco S.A. Agência n. 581-9 de Lucas do Rio Verde, para efetuar o pagamento da segunda e última parcela referente à suposta aquisição de uma área de terras de 8.440 hectares assim caracterizada: “Uma área de terras de 1.000 (um mil) hectares, situado no município de Nova Maringá, objeto da matrícula n. 19.706 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino – Tem; Uma área de terras de 440 (quatrocentos e quarenta) hectares, situado no município de Nova Maringá, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino – MT sob a matrícula n. 19.498 e: Uma área de terras de 7.000 (sete mil) hectares, situado no município de Nova Maringá, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino – MT sob a matrícula n. 28.413. Tudo em conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório de Registro Civil de Nova Maringá – MT, no livro n. 01 – E, fls. 86,87 e 88, no dia 11/12/1.996.2 – Também referente a transação de compra e venda acima mencionada, os Srs. Ilvo Vendrúsculo, Antonio Fagundes de Oliveira e Pedro Pereira de Souza, utilizaram-se de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sacados contra o Banco HSBC BAMERINDUS S/A, no dia 12 de agosto de 1.997, conforme faz prova o incluso cheque avulso expedido pela agência 0638 – Córrego da Ponte, Cuiabá – MT. As pessoas acima nominadas autorizaram também uma das empresas compradoras de soja da Autora, a empresa NEHME & NASCIMENTO LTDA., a repassar diretamente para a empresa MATO GROSSO FACTORIM LTDA., a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), afim de pagar Notas Promissórias emitidas por Paulo Gomes bezerra avalizadas pelos Srs. Ilvo Vendrúsculo, Antonio Fagundes de Oliveira e Pedro Pereira de Souza, referente à compra e venda já noticiada. Então Excelência além de um cheque pré-datado de R\$ 525.000,00 a Autora foi lesada em mais R\$ 750.000,00. Fala-se da ilegalidade deste repasse porque na verdade as áreas de 1.000 hectares e 7.000 hectares que deveriam ter sido registradas em nome da Autora, não foram escrituradas, nem livres e nem desembarçadas, pois estão gravadas de ônus. Porém surpreendentemente mesmo sem estas áreas de terras terem sido registradas para a AUTORA, resolveram os ex diretores conjuntamente com o Sr. Pedro Pereira de Souza quitar as obrigações do Sr. PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA oriundas da compra deste imóvel. Através desta situação os Réus lesaram a Autora no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais). E mais excelência, conforme se observa na própria “Escritura de Confissão de Dívidas” foi contraída pelo Sr. Paulo R. Gomes Bezerra e afiançada pelos Srs. Pedro Pereira de Souza, Ilvo Vendrúsculo e Antonio Fagundes de Oliveira diversas obrigações. Toda a situação fática aqui narrada é objeto de uma Ocorrência Policial conforme BO de 02 de setembro de 1.997. Agora através da presente medida ordinária, a Autora pretende ver garantido o seu direito de sustar definitivamente o pagamento do referido cheque. Esta ação se busca sustar definitivamente o cheque em questão bem como se busca a devolução da importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que os Srs. Ilvo Vendrúsculo e Antonio Fagundes de Oliveira em conluio com Pedro Pereira de Souza e Paulo Roberto Gomes Bezerra. Conforme já amplamente exposto, os réus causaram sensíveis danos à autora. Dentre eles destacamos o pagamento da importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) efetuadas à empresa MATO GROSSO FACTORING, e destacamos também a possibilidade de vir a ser descontado este cheque de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Pelo todo exposto requer à Vossa Excelência: a) citação dos réus; b) Requerem a procedência da ação para declarar sustado definitivamente o cheque n. 395522, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), do Banco Bradesco S/A, agência de Lucas do Rio Verde – MT; c) condenação dos réus no ressarcimento do valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); d) Requer a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios. Provará o que alega por todos os meios de prova em direito admitidos, dando à o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Lucas do Rio Verde, 20 de novembro de 1.997.
DESPACHO: “Visto. Defiro o petítório de fls. 281/282, intime-se via correio, por carta com Aviso



de Recebimento no endereço constante as fls. 281. Caso infrutífera, proceda-se com a citação do executado via edital. Atente-se a escrituração acerca de que as comunicações devem ser encaminhadas ao Dr. José Carlos Souza Pires, procurador da requerente. Expeça-se o necessário. Às providências. Cumpra-se.”
Eu, Dalila Held Gruhn, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde – MT, 7 de maio de 2007.
Leilamar Aparecida Rodrigues
Juíza de Direito

Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário
Comarca de Paranatinga – MT - Juízo da Primeira Vara
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Autos N° 2005/163.

Espécie: Reintegração de Posse

PARTE AUTORA: Evilásio Rios Maldonado

PARTE RÉ: Evanildo Amorim

Citando (A, S): Evanildo Amorim, brasileiro (a), Endereço: incerto e não sabido, Cidade: Gaúcha do Norte-MT.

Data da Distribuição da ação: 5/08/2005.

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante constada petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL-DOS FATOS. Em data de 03/06/51, EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, adquiriu através de Contrato Social Particular, n.º 13, no valor de Cr\$ 50.000,00, via Colonizadora Norte de Mato Grosso Ltda, 1.210 (um mil duzentos e dez) hectares de terras então denominada de Gleba Pacuenero (doc. 01), Município de Gaúcha do Norte/MT. Em data de 03/10/52, Cláudio Coelho Barreto funcionário do DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICOU que “tendo o livro número quarenta do Registro de Termos de Venda de Terras Devolutas, as folhas cento e setenta e oito, verifiquei que, mediante o pagamento feito pelo conhecimento número hum mil seiscentos e três, a Recebedoria de Rendas desta Capital, foi expedido neste Departamento em nome do Sr. EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, um título provisório referente a um lote de terras devolutas com área de hum mil duzentos e dez hectares, situado na gleba “Três Rios”, no município desta Capital, cujos limites são os seguintes: ao Norte com terras Requeridas por Eduardo e Vespasiano Larios; a Leste com terras devolutas ou quem de direito; ao Sul com terras Requeridas por Leo Costa Melo a a Oeste com terras Requeridas por Antônio Munhos Perez. O referido é verdade e ao próprio livro e folhas citadas me reporto”.

Em data de 15/01/1966 o governo do Estado do Mato Grosso, por seu Departamento de Terras e Colonização, por Secção de Terras do Departamento de Terras e Colonização, após medição seguindo as normas da Lei 336/1949, e pagamento das taxas de colonização, eletrificação, adicional, recolhidas junto a Recebedoria das Rendas Estaduais – Cuiabá/MT, outorga nos termos do art. 107 da referida Lei, em substituição ao título provisório o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de “um lote de terras de com área de 1.072 hectares, situada no lugar denominado, “TRÊS RIOS”, no município de Chapada dos Guimarães, conferido ao Sr. EVILÁSIO JOÃO MALDONADO. Em data de 27/01/66 a área foi devidamente REGISTRADA AS FLS. 124 E VERSO DO LIVRO 100. Com a inicial acostada-se, também, CERTIDÃO da área em consideração, emitida em 10 de julho de 2003, pelo Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, extraída do Livro Y, n.º de Ordem 30.178, Fls. 185, ficha n.º 01, onde se vê que o Imóvel “TRÊS RIOS”, continua, e nem poderia ser diferente, em nome de EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, portanto, proprietário e LEGÍTIMO POSSUIDOR. Ademais, não olvidando, e por relevante juridicamente, este documento confirma não haver nem um ônus registrado sobre o referido imóvel, permanecendo na forma “ORIGINÁRIA DE AQUISIÇÃO”. Neste diapasão se junta CERTIDÃO formalizada pelo Cartório do Segundo Ofício – Luis – Philippe Pereira Leite – Tabela de Notas Oficiais do Registro de Imóveis da Capital, datada de 22/06/1993, “que vendo em meu cartório os Livros de Registro verifiquei que, sob o n.º 30.178 a fls. 185 do Livro 3-Y, em 07/02/66, foi matriculado o imóvel cujo extrato é do seguinte teor:”. Imóvel: Município de Chapada dos Guimarães. “Três Rios”. Adquirente: EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, brasileiro, casado, lavrador, residente em Maringá/PR. Transmissão: Estado do Mato Grosso. Título de Transmissão: COMPRA E VENDA. Título definitivo de 17-01-66, à fls. 124 e V do livro 100, no D.I.C.”.

Conforme se prova com os recibos juntados – DARF –, foram recolhidos ao Erário, em data de 26/09/2003, os impostos – ITR –, relativos aos últimos 05 (cinco) anos, 1999 a 2003, todos em nome de EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, o que prova de forma cabal a legalidade da posse ora sub iudice. Ademais, de emissão do INCRA se junta o CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL, da FAZENDA TRÊS RIOS, que a especifica na forma já descrita, hodiernamente localizada no Município de Gaúcha do Norte/MT, onde foi recolhida a pecúnia ali especificada em data de 11/09/2003, o que sepeulta em definitivo qualquer pretensão de terceiros usurpadores do patrimônio alheio, em ver seu, bem que não lhe pertence nem fática, nem juridicamente, muito menos moralmente. DA POSSE. Como se percebe dos documentos juntados, a POSSE, DA HOJE, FAZENDA TRÊS RIOS, sempre esteve com a família dos Maldonados, primeiramente com o adquirente e pai, EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, que com a sua morte em data de 17/12/1961, e da sua cônjuge e mãe em data de 10/05/1965 (Certidões de Óbitos que junta, e certidão de casamento, docs. 20 a 22), passou a ser mantida pelos descendentes/filhos/herdeiros, dentre eles o ora postulante, EVILÁSIO RIOS MALDONADO. No entanto, em meados de janeiro deste ano de 2003 o Requerente foi informado por pessoas de suas relações de que a Fazenda Três Rios fora invadida por estranhos tendo por cabeça da operação o Requerido, conhecido por TOIA. No sentido de averiguar a veracidade das informações o Requerente acompanhado de perito, profissional capacitado, se dirigiu ao local. Surpreendentemente os fatos foram confirmados, OS INVASORES no melhor estilo caudillesco ali haviam se instalado derrubando a mata com motosserras e tratores, construindo barracos, picadas, enfim, alterando a estrutura do imóvel. Tudo como demonstram as fotos que junta. Ato contínuo, o perito acompanhado do Requerente e de testemunhas realizou, com aparelhos de precisão criados pela NASA, e recentemente adquiridos por empresas brasileiras das quais foram arrendados, levantamento de toda a área. Estes levantamentos definiram os Vértices Geodésicos a partir do MOSAICO de localização da INTERNET, executado sobre imagem cartográfica obtida através de foto tirada de satélite fornecida pelo INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, através da FUNCATE – Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais, processadas e corrigidas através de programas específicos e posteriormente situados in loco através de equipamentos DGPS – ProMark2 – Ashtech. A imagem de satélite (fotometria) que se junta aos autos foi processada na passagem do SATELITE LANDSAT – 7 em 19/05/2003, as 13:22:39” horas, tudo conforme os documentos que junta, devidamente assinadas pelo perito Sr. Ruy Sérgio Lopes, docs. De Fls. 26 a 55, que são partes integrantes da Inicial, onde tudo é amplamente especificado e tecnicamente explicado com especial observância dos mapas de fls. 54, 55. MM. Juiz, como se vê todas as cautelas foram tomadas para trazer as provas ao Juízo, todas demonstrando de forma cabal a invasão ocorrida nas terras do Requerente. Ato contínuo, após a constatação da TURBAÇÃO da área do Requerente a Polícia Militar de Gaúcha do Norte foi acionada. Da verificação in loco dos militares, em data de 03/10/2003 os mesmos formalizaram o Boletim de Ocorrência de onde se colhe “que deparamos com as seguintes condições, alteração de divisas, extração de lascas montoadas às margens da estrada, casar, fendas de madeiras e lomas a beira de uma represa, foi tiradas fotos do local com as fotos das atividades”. EXCELENÇA, a sociedade contemporânea já não aceita mais este estado de coisas, ademais, nenhuma consciência jurídica tolera atitudes de pessoas inescrupulosas que vivem da usuração, do suor e das lágrimas alheias, afinal, vivemos em um Estado de Direito em que se funda e se apóia no tripé que é a proteção da VIDA, DA LIBERDADE E DA PROPRIEDADE. Ato e fatos praticados pelo Requerido que merecem o repúdio do Judiciário sob pena de a ilicitude se banalizar e o Estado sucumbir nas mãos destes, que hoje, já fazem do vilipêndio dos bens alheios uma profissão. É a artefice dos mal intencionados em busca vantagem ilícita. O ESBULHO - Por toda a gama de documentos que acompanham a Inicial está provado a posse do Requerente e o ESBULHO provocado pelo Requerido que a margem da lei se apoderou de bem alheio. Pelo que se torna imperativo restituir a área ao Requerente. A DATA E A PERDA DA POSSE - Em meados de janeiro deste ano de 2003, o Requerido iniciou o Ebulho invadindo a área acima declinada, com a alteração de divisas, derrubada ilegal da mata, abertura de picadas, construções de barracos, enfim agindo de forma arbitrária e como o intuito claro e definido de ocupar, como ocupou bem que não lhe pertencente. DO DIREITO - A NORMA do art. 926 do CPC é idêntica à do art. 499 do CCB/1916, e 1.210 do CCB/2002, assegurando ao possuidor turbado ser mantido na posse e ao esbulhado ser reintegrado, veris. “O possuidor tem direito a ser mantido no caso de turbacão e reintegrado no de esbulho”.

DOS PREJUÍZOS SOFRIDOS 5. Grande parte do solo foi alterado, seja pelas construções, seja pelo desmatamento, pela abertura de picadas, alterando sua característica. ANTE O EXPOSTO requer: 1. seja deferida LIMINAR inaudita altera parte de reintegração do Requerente na área descrita, conforme o direito que lhe é assegurado pelas disposições legais dos arts. 926 do CPC e art. 499 do CCB/1916, e 1.210, 1.206 do CCB/2002 do CC c/c art. 928, 1º parte do CPC.

A citação do Requerido na área acima declinada vive, ali se encontra comandando seus serviços. 3. Com o pedido de reintegração o Requerente cumula os pedidos de indenização por perdas e danos, estimados em R\$ 30.000,00; cominação de pena, no valor de R\$ 5.000,00, por cada dia de duração do esbulho ou por ato turbativo, após sentença definitiva (CPC 921, I, II, III) ou após a concessão da medida liminar (CPC art. 287); a devolução da área ao estado anterior ao da invasão com o replante das árvores, recomposição dos marcos em seus devidos lugares, corrigindo a indenização por perdas e danos na forma da Lei vigente. 4.

A apreensão das máquinas e equipamentos para o pagamento dos prejuízos e danos sofridos pelo requerente, até para que se dê um basta nestas atitudes ilegais, para tanto seja nomeado depositário pessoa de confiança do Juízo.

5. Requer prova o alegado mediante prova testemunhal, a ser produzida em Justificação Prévia de Posse para efeito de concessão da medida liminar, se necessário entender este Juízo, cujas testemunhas comparecerão independente de intimação. 6. requer, ainda, provar o alegado através de prova pericial, Inspeção Judicial, e prova testemunhal, se eventualmente se tornarem necessárias. 7. Requer, finalmente, o acolhimento dos pedidos de reintegração de posse, com perdas e danos, cominação de multa por transgressão da medida provisória ou definitiva, a recuperação da área ao estado anterior a invasão. Enfim a área deve retornar ao statu quo ante do esbulho, inclusive com a remarcação da área. Valor da causa R\$ 100.000,00

DESPACHO: Vistos. Cite-se por edital. Prazo de 20 dias. Eu, Tânia M. F. Signor, digitei.

Paranatinga – MT, 15 de maio de 2007.
Alciene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP – MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS N.º 2006/549

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): FRANCISCO LUIZ GIRARDI

CITANDO(A,S): Francisco Luiz Girardi, Cpf: 477238079-53, Rg: 12/R-1490874 SSP SC Filiação: Antonio Luiz Girardi e Gema Maria Girardi, data de nascimento: 11/10/1962, brasileiro(a), natural de Xaxim-SC, convivente, oper, encarreg. de maquinas, comerciante, Endereço: Rua dos Coqueiros, 802, Bairro: Jd. Botânico, Cidade: Sinop-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/12/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.056,99 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, que PAGUE, dentro de três (03) dias, contados da expiração do prazo deste edital pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou, no prazo de quinze (15) dias ofereçam embargos ou requeram o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de trinta por cento (30%) do valor do débito, sobre o custas e honorários. Os honorários advocatícios serão fixados em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, serão reduzidos pela metade, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância de R\$ 16.056,99 (dezesseis mil, cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos), representada pelo contrato de empréstimo pessoal – Taxa Pré Fixada, celebrado em 15.03.2006, para pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15/04/2006 e a última em 15/03/2008, acrescida de encargos pré fixados à base de 2,5% ao mês e demais consectários legais, tudo de conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes do corpo do mencionado instrumento. Para a garantia da operação o executado emitiu uma nota promissória no valor de R\$ 18.149,52 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), conforme disposto na cláusula 6ª do sobredito instrumento. Consoante se infere dos documentos acostados, o executado deixou de adimplir com o pagamento da prestação a que se comprometeu, vencida em 15/04/2006, ou seja não liquidou nenhuma das prestações, tornando-se devedor do principal e dos acessórios que importam até o vencimento na quantia de R\$ 15.354,69 (quinze mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), a qual deverá ser corrigida pelos índices oficiais. O exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito que representa dívida líquida e certa e exigível. Porém tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não lhe restando outra alternativa senão o ajuizamento da presente execução, face ter ocorrido o vencimento da dívida sem o respectivo cumprimento. DESPACHO: “VISTOS, ETC... Cite-se o executado, por edital, este com o prazo de 20 dias para que no prazo de tres dias efetue o pagamento da dívida, ou, no prazo de 15 dias ofereça embargos ou requiera o pagamento em até seis parcelas mensais, com depósito de 30% do valor do débito, custas e honorários. Ultrapassado o prazo de 15 dias, e não havendo manifestação, nomeio-lhe o Curador Especial na pessoa do Douto Defensor Público que oficina nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação e, querendo, ofereça embargos no prazo legal, bem como, acompanhe o feito até seus ulteriores termos. Não havendo pagamento e nem requerimento para pagamento em parcelas, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, intimando-se o executado, e seu cônjuge, por edital, este com o prazo de 20 dias, caso a penhora recaia em bem imóvel. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, reduzo-os pela metade. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 20 de abril de 2007. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito.” Eu, Nirlei Apª. Alves Martinez Botin, Oficial Escrevente, digitei. Sinop – MT, 28 de abril de 2007. Maria de Fátima Manarim Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: VINTE(20) DIAS

AUTOS N.º 2006/530

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): ZANETTE & MARQUES ZANETTE LTDA-ME (VIRTUAL INFORMÁTICA) E SILVANO ZANETTE

CITANDO(A,S): Silvano Zanette, Cpf: 329.036.691-72, Rg: 6.457.454-0 SSP PR, brasileiro(a), casado(a), comerciante, e Zanette & Marques Zanette Ltda-Me virtual Informática, CNPJ 05.632.244/0001-00, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/12/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.704,24 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposto, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que PAGUE, dentro de três (03) dias, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, ou no prazo de quinze(15) dias ofereçam embargos ou requeram o pagamento de débito em até seis parcelas mensais, com depósito de trinta por cento (30%) por cento do valor do débito, custas e honorários, contados da expiração do prazo deste edital. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 25.704,24 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), representada pelo instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro, celebrado em 26/10/2005, para pagamento em vinte e quatro (24) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10/12/2005 e as demais nos meses seguintes, as quais se encontram acrescidas dos encargos pré-fixados à base de 2% ao mês e demais consectários legais, tudo de conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. Para a garantia da operação a primeira executada com o aval do segundo emitiu uma Nota Promissória no valor de R\$ 26.907,52 (vinte e seis mil, novecentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos), conforme disposto na cláusula 5ª, a do sobredito instrumento. Consoante se infere dos documentos acostados, os executados deixaram de adimplir com o pagamento da prestação vencida em 10/02/2006, tornando-se, pos devedores do principal e dos acessórios. O exequente usou de todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito que representa dívida líquida e certa e exigível. Porém todas as tentativas foram infrutíferas não lhe restando outra alternativa senão o ajuizamento da presente ação, face ter ocorrido o vencimento da dívida sem o seu respectivo cumprimento. Pelo exposto requer de Vossa Excelência a expedição de mandado para que seja procedida a citação dos executados para que efetuem o pagamento do principal com os acessórios legais. Caso não efetue o pagamento no prazo legal, requer digne determinar ao Senhor Oficial de Justiça que proceda uma constatação sobre o bem imóvel possivelmente a ser penhorado, informando se o mesmo se trata ou não de bem de família



ocasião em que deverá ser suspensa a diligência. Se bens móveis, de que igual modo deverá indagar ao devedor de sua propriedade, certificando a sua resposta a fim de que futuramente não venham alegar posse de terceiros. Tal medida se justifica em atenção ao princípio da economia processual, a fim de que evitem incidentes desnecessários e protelatórios no processo. Dá-se à causa o valor de R\$ 25.704,24. Neste termos. Pede Deferimento. Sinop-MT, 20 de novembro de 2006. (a) Dr. Renato F. D. Nery. OAB/MT 6.193. DESPACHO: "VISTOS, ETC...Citem-se os executados, por edital, este com o prazo de 20 dias, para que no prazo de três dias efetuem o pagamento da dívida, ou, no prazo de 15 dias ofereçam embargos ou requeriram o pagamento em até seis parcelas mensais, com depósito de 30% do valor do débito, custas e honorários.... CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito" Eu, Nirlei Ap^o Alves Martinez Botin, oficial escrevente, digitei. Sinop-MT, 10 de abril de 2007. Maria de Fátima Manarim Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/135

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ - FACULDADE AFIRMATI E CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO E MARIA EDMÉIA AMBROSIO PINTO CITANDO(A, S): Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá Ltda CNPJ N.º 01.819.188/0001-67 Cecílio Francisco das Neves Pinto CPF n.º 141.998.741-00 e Maria Ediméia Ambrosio Pinto CPF n.º 694.198.091-53, brasileiro, professores casado entre si.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/5/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 334.798,44

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito e para que PAGUE, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da expiração do prazo deste edital o PRINCIPAL E ACESSÓRIO LEGAIS, ou ofereça pena a penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena do arresto efetivado nos autos da Ação Cautelar em apenso(072/05), do qual ficaram intimados, ser convertido automaticamente, em penhora. RESUMO DA INICIAL: Os executados firmaram com o exequente em 06/08/04, um Instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro), no valor de R\$ 69.621,70(sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos), para pagamento em uma prestação, vencendo-se em 04/11/04, no valor de R\$ 78.694,55(setenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente acrescida dos encargos prefixados em 3,98% ao mês, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições, mutuamente ajustados pela as partes, constante no corpo do mencionado instrumento. Para garantia da operação a primeira executada emitiu em favor do exequente, com o aval dos co-executados, uma Nota Promissória no valor de R\$ 91.000,00(Noventa e um mil reais), conforme o disposto na clausula quarta, item "a" do sobredito instrumento. DESPACHO: Vistos etc. Diante do noticiado as fls. 67 e 69, proceda-se a exclusão dos advogados Igor Xavier Armênio Pereira e Michelle Dantrell Lanna do rol de patronos do executado Cecílio Francisco das Neves Pinto. As partes tem o dever de indicar e atualizar o endereço em que possam ser localizadas durante a tramitação do feito. Os Executados vieram aos autos, todavia não foram encontrados no endereço indicado às fls. 52. Assim, necessário o deferimento da citação

por edital, postulada às fls. 64/65 pelo Exequente. A Sra. Escrivã devesse constar do Edital, além da qualificação completa dos Executados Cecílio Francisco das Neves Pinto e Maria Ediméia Ambrosio Pinto, o teor desta decisão, advertindo-os de que decorrido, sem nomeação de bens ou pagamento o prazo de vinte e quatro horas (art. 652, do CPC), o arresto efetivado nos autos da ação cautelar em apenso (72/05), do qual ficaram intimados, converter-se-á automaticamente, em penhora. Espeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, ad(ter)ão o prazo de 15(quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá - MT, 3 de maio de 2007. Sirlene Rodrigues Machado Gimenez. Escrivã(o) Judicial.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/319

ESPÉCIE: Monitória

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE RÉ: GUARANÁ TAMOYO LTDA E VALDENE LEANDRO DA SILVA E JORGE DE AUGUSTO FERREO FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 59.926,61(cinquenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). Poderá, ainda, a parte ré no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O exequente por força de cédula de crédito Bancário n.º 437,188 celebrado em 06.08.2002, emitida pela primeira executada e avaliada pelos demais, abriu a Emitente um limite rotativo para saques e descoberto em conta corrente no valor de R\$ 50.000,00 com vencimento previsto para 28.07.2003. Em 08.01.2003, através do instrumento particular de Aditamento a cédula de Crédito Bancário n.º 437,188, a emitente deu em caução, todos os direitos creditórios decorrentes dos cheques emitidos a seu favor que se encontravam custodiados ao credor pelo Sistema de Custódia de Cheques, podendo os mesmos serem utilizados na liquidação ou amortização do limite de crédito concedido, à medida de suas respectivas liquidações, nas datas aprazadas. Acontece que a emitente deixou de cumprir sua obrigação no respectivo vencimento antecipado do restante do crédito do exequente. Assim o exequente é credor dos executados da quantia de R\$ 59.926,61(Cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Tendo em vista o pedido de emenda da inicial de fls. 87, defiro às fls.102, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 102, anotando na Distribuição, capa dos autos e sistema Apolo. Defiro o pedido de fls. 111. Eu, Erzira Elisbete de Oliveira, digitei. Cuiabá-MT, 20 de março de 2007. Nataliria Gouveia da Silva. Escrivã(o) Judicial.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N.º 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuã!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos flores,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".